SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3786

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.
CONTRATADA:Italiana Automóveis do Recife Ltda.
OBJETO:Reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 05 – Ambulância Tipo A, constante na Ata de Registro de Preços nº 004/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024, em razão do aumento do custo do veículo Fiorino Endurance 1.3 FLEX.
VALOR: O itemAMBULANCIA TIPO Aterá seu valor reajustado, passando deR$ 123.989,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e nove reais), paraR$ 131.937,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais).
PERCENTUAL DE REAJUSTE:6,41%.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:11 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA:11/02/2025 a 07/05/2025.

Caruaru/PE, 11 de fevereiro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:E040BD2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159/2025

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de prestação de serviços/aquisição da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE;

Art. 2º - Designar a servidora abaixo relacionada, constituir a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: **NATÁLIA BARBOSA DE LIMA** – Matrícula nº 221971

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, produzindo efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Ilha de Itamaracá-PE 14 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:EA43F3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158/2025

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o previsto nos incisos L e LX do Art. 6º e o Art. 8º da Lei 14.133/21:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. **MÁRCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA, MATRÍCULA n° 222067,** para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizadas pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Art. 2° - Caberá ao Agente de contratação:

§1°. tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

§2°. conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover todas as ações necessárias para o impulsionamento do processo de compra segundo a ordenação prevista em regulamento ou edital até o seu desfecho com a resultado final/homologação do certame;

Art. 3º. O agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho de suas funções os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito em suas redações;

Art. 4º - Designar para o exercício da função de Equipe de Apoio à Agente de Contratação as seguintes Servidoras:

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA, Matrícula n°: 222066
EDYANNE MAGALHÃES BEZERRA, Matrícula nº 221945

Art. 5°. A Equipe de Apoio terá as seguintes atribuições:

§1°. Prestar apoio técnico ao agente de contratação na elaboração e revisão dos artefatos e procedimentos licitatórios, incluindo montagem e revisão de edital bem como revisão de termo de referência, projeto básico e demais documentos de planejamento;
§2°. Apoiar o agente de contratação na condução dos procedimentos licitatórios, incluindo a realização de atos administrativos e burocráticos necessários para a concretização da licitação, como por exemplo a alimentação de informações em sistemas de compras institucionais eletrônicas, alimentação de sistemas de controle externo, suporte na análise das propostas e a adjudicação do objeto licitado;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Ilha de Itamaracá-PE 14 de fevereiro de 2025

PAULO FERNANDO PIMENTAL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:16CC2855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 157/2025

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá /PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o previsto nos incisos §5º do Art. 6º e o Art. 8º da Lei 14.133/21:

RESOLVE:

Art. 1º - No âmbito da modalidade de licitação denominada Pregão, fica designada como Pregoeira a **Sra. ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA, Matrícula n°: 222066.**

Art. 2º - Designar para o exercício da função de Equipe de Apoio à Pregoeira a seguinte Servidora:

MÁRCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA, Matrícula n° 222067.
EDYANNE MAGALHÃES BEZERRA, Matrícula nº 221945

Art. 3° - A Equipe de Apoio terá as seguintes atribuições:
§1°. Prestar apoio técnico a pregoeira na elaboração e revisão dos artefatos e procedimentos licitatórios, incluindo montagem e revisão de edital bem como revisão de termo de referência, projeto básico e demais documentos de planejamento;
§2°. Apoiar a pregoeira na condução dos procedimentos licitatórios, incluindo a realização de atos administrativos e burocráticos necessários para a concretização da licitação, como por exemplo a alimentação de informações em sistemas de compras institucionais eletrônicas, alimentação de sistemas de controle externo, suporte na análise das propostas e a adjudicação do objeto licitado;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, produzindo efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Ilha de Itamaracá-PE 14 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:E2FBE1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160/2025

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 5º e o Art. 7º e §1º da Lei 14.133/21:

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, os seguintes servidores:

ANTONIO COSTA MADUREIRA – GERENTE DO SETOR DE COMPRAS MATRÍCULANº221960
CLEBER LUIZ DE SOUZA - MENBRO DO SETOR DE COMPRAS MATRÍCULANº221964

Art.2º - Caberá a Equipe do Setor de Compras atuar nos procedimentos de realização de formação de preços (cotações) para aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com as políticas e necessidades da entidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, produzindo efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Ilha de Itamaracá/PE 14 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:66386530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 153/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA GP Nº 134/2025 – Designar como membros Titulares do Grupo Especial de Trabalho para Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá-PE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 14 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:98C03A1A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIAS Nº 162/2025 E 163/2025 DE FEVEREIRO DE 2025

As Portarias GP de Nº 162/2025 e 163/2025 de 17 de fevereiro de 2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Portal da Transparência do Município da Ilha de Itamaracá-PE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 882.624.214-34 do cargo de Secretária Adjunta de Saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS.

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 882.624.214-34 para exercer o cargo de Secretária de Saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS1.

Leia-se:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 882.624.214-34 do cargo de Secretária Adjunta de Saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS.

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 882.624.214-34 para exercer o cargo de Secretária de Saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS1.

Ilha de Itamaracá, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:027F7252

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 001/2025

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** a servidora RISONETE MARIA DA SILVA, matrícula funcional nº 100.172, investida no cargo de **Professor, LESP, Classe V, Faixa A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, III e § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 2º, II da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 e art. 3º, I da Lei Complementar nº 1.382/2021.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 01 de fevereiro de 2025.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Augusto Cezar Dos Santos
Código Identificador:13C39359

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 002/2025

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** a servidora ESTER MARIA DA SILVEIRA RAMOS, matrícula funcional nº 100.143, investida no cargo de **Professor, LESP, Classe V, Faixa A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, III e § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 2º, II da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 e art. 3º, I da Lei Complementar nº 1.382/2021.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 01 de fevereiro de 2025.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Augusto Cezar Dos Santos
Código Identificador:1ECAF724

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 003/2025

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.
Resolve:
Art.1º-Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a Sra. Maria José dos Santos, viúva do ex-servidor, Sr. Antonio Manoel dos Santos, matrícula funcional nº 100.186, investido no cargo de **Auxiliar Administrativo, Nível I, Classe A, Referência 14,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, falecido em 21.12.2024, com esteio no art. 40, §7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 1.382/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 21 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 16 de janeiro de 2025.

EVERALDA BATISTA DA SILVA DE FARIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Augusto Cezar Dos Santos
Código Identificador:69198AEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. **CONTRATO Nº 15/2025. Objeto**: contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo do acesso da estrada de Jaguaribe (rua da feira) do município de abreu e lima/pe. **Contratada**: PRISMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.934/0001-45. **Valor total R$ 52.085,58. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 07 de FEVEREIRO de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D5C2427A

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2024. **CONTRATADO**: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ N° 00.479.205/0001-74. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência execução de 180 (cento e oitenta) dias, vindo a findar a vigência em 09/09/2025, e a execução em 21/07/2025.**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º incisos I e II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de janeiro de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:054CD7F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:
NOMEAR a Srª. EMANOELLA RAMOS COELHO, Portadora do CPF (MF) sob o número 063.741.304-05, e do RG nº 6.564.792 - SDS/PE, para o cargo de Professora de Biologia (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 17 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:474C57A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR o Srº. FELIPE JOSE DE SOUSA, Portador do CPF (MF) sob o número 055.882.033-64, e do RG nº 3.376.030 - SSP/PI, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 17 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9CB302EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR o Srº. VALMIR LOURENCO DA SILVA JUNIOR, Portador do CPF (MF) sob o número 701.725.614-00, e do RG nº 8.206.785 - SDS/PE, para o cargo de Professor de Biologia (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 17 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1A5867AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR o Srº. JOSE CHARLES DE SÁ LEAL, Portador do CPF (MF) sob o número 022.215.063-75, e do RG nº 2.849.397 - SSP/PI, para o cargo de Professor de Historia (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 17 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A202F65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR o Srº. RONIERE LEITE DA SILVA, Portador do CPF (MF) sob o número 010.508.924-96, e do RG nº 7.136.480 - SDS/PE, para o cargo de Professor de Educação Física (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 17 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C0B1558D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. MARIA DE CARVALHO COSTA, Portadora do CPF (MF) sob o número 033.954.933-50, e do RG nº 033.954.933-50 - SSP/PI, para o cargo de Professora de Língua Portuguesa (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 17 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F85DDB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR o Srº. GILDOMAR DE SOUZA RODRIGUES PINTO, Portador do CPF (MF) sob o número 883.787.054-04, e do RG nº 22.196.935-70 - SSP/BA, para o cargo de Professor de Língua Inglesa (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 17 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F8DAA75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR o Srº. LEANDRO RAMOS DE ARAÚJO, Portador do CPF (MF) sob o número 120.705.394-58, e do RG nº 9.710.432 - SDS/PE, para o cargo de Professor de Matemática (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 17 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:80531100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. ERIVANIA MORAES DE LACERDA, Portadora do CPF (MF) sob o número 064.473.104-40, e do RG nº 7.352.892 - SDS/PE, para o cargo de Professora de Geografia (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 17 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0A4FB083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR o Srº. JOSE WALBER RAMOS, Portador do CPF (MF) sob o número 043.239.114-24, e do RG nº 6.529.838 - SDS/PE, para o cargo de Professor de Educação Física (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 17 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9136C34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. CLARICIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ, Portadora do CPF (MF) sob o número 944.357.823-91, e do RG nº 944.357.823-91 - SSP/PI, para o cargo de Professora Polivalente (Educação Infantil e/ou Fundamental Anos Iniciais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 17 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4BB7A7BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025

Relação dos candidatos convocados no concurso público da Prefeitura Municipal de Afranio Estado de Permanbuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovado no Concursos Público da Prefeitura Municipal de Afranio Estado de Pernambuco, conforme Edital Nº 01/2024 de 12 de julho de 2024., aprovados para os cargos a seguir.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (ACS): MARIA RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO
LOCALIDADE: BARRA DAS MELANCIAS 02

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101, Isabel Gomes, – Afrânio/PE**, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a pos Publicação desta Portaria.** Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONVOCAÇÃO
1.1 – O Candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar necessariamente, os documentos originais e suas fotocopias;

Carteira de Trabalho e Previdência Social
Cópias autenticadas em Cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
Titulo de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na ultima eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;

2 (duas) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
Comprovante de residência (recente)
Apresentar Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de outro Banco;
Ter aptidão fisica e mental para o exercicio das atribuições da função, mediante atestado emitido por um medico do trabalho.
Declaração de Bens
Declaração de Idoneidade.

DAS CONDIÇOES PARA INVESTIDURA NO CARGO:
Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condiçoes especificadas a seguir;
Ser brasileiro;
Ter completado no mínimo 18(dezoito) anos de idade;
Comprovar quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
Estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
Ser aprovado nas vagas;
Ser nomeado na ordem de classificação;
Possuir idoneidade moral
Não registrar antecedentes criminais
Gozar de plena higidez física e mental, ressalvada, sendo o caso, a limitação referida pelo o candidato; que se classifique como PCD;
Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercícios do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários á época da admissão;
Cumprir com as determinações deste Edital.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 18 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8EC8852C

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 010/2024; **CONTRATADO:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA. **CNPJ:** 08.051.919/0001-16. **OBJETO:** Acrescer 10,37% (dez virgula trinta e sete) por cento do valor do contrato. O valor a ser acrescido é de R$ 156.924,36 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). **MODALIDADE:** Tomada de preço n.º 013/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/12/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**/Geodave Albuquerque de Souza – **Geodave Albuquerque de Souza Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6B33E554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Rescisão; **CONTRATO:** 140/2020; **CONTRATADO:** JOSE PEDRO RODRIGUES, **CNPJ:** 36.086.596/0001-31; **OBJETO:** Rescisão amigável do referido contrato. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 049/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, do art. 79, inciso II. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Gomes Rodrigues **- Secretário Municipal de Educação e do Ensino Básico/**José Pedro Rodrigues**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:851BC13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 092/2022; **CONTRATADA:** TORRES E ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA. **CNPJ:** 45.408.196/0001-96. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/07/2024, com data final prevista para 18/07/2025. **MODALIDADE:** Credenciamento 003/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data: 17/07/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/Torres e Rocha Serviços Médicos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3EDC3C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 094, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO para a função de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.080.621 SDS/PE e CPF/MF nº ***085***34, para a função **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CE1D81B1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 092, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da nova COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os integrantes da nova **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL**, conforme Lei Municipal nº 1.610/2004, nesta municipalidade:

Representantes do Poder Público-Governamental 1/3=4

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº RG
Tamires Rafaella da Silva Ramos	Secretaria Municipal Executiva de Desenvolvimento Social, Cidadania e Diretos Humanos.	Titular	10157531-SDS-PE
Patrícia Cristina Ferreira Feitosa	Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esporte.	Suplente	8.104.191-SDS-PE
Myllena Freire dos Santos	Secretaria Executiva Municipal de Saúde.	Titular	1592744-SDS-PE
Rafael de Oliveira Silva	Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Suplente	7.212.228-SDS-PE

Representantes das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental 2/3=8.

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº RG
José Xavier da Silva	Sindicato da Agricultura Familiar	Titular	4451154-SDS-PE
Jaciane Maria da Silva	Sindicato da Agricultura Familiar	Suplente	7829182-SDS-PE
Nilsa Santana da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular	5.560.927-SDS-PE
Evanildo Pereira da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Suplente	2.367.211-SDS-PE
Elisângela Tenório Morais	Associação de Mulheres-AMAP	Titular	33.5991531-SDS-PE
Margarida da Silva	Associação de Mulheres-AMAP	Suplente	2873165-SDS-PE
Paulo Roberto Pereira da Silva	Segmento Religioso Católico	Titular	6749057-SDS-PE
Reginaldo de Araújo Silva Filho	Segmento Religioso Evangélico	Suplente	6.804.563-SDS-PE

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5E5BA0BF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 086, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da nova Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os integrantes da nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social **(CMAS**), nesta municipalidade:

Representantes do Poder Público-Governamental

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº RG
Katyanne Michelle de O. Lima	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos.	Titular	45.399.997-X-SDS-PE
Daianny Beatriz de Almeida Alves Martins	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos.	Suplente	9.025.595-SDS-PE
Danilo Amaro da Silva	Secretaria Municipal de Educação.	Titular	7.723.560-SDS-PE
Theofila Deolinda Lucena de Souza	Secretaria Municipal de Educação.	Suplente	6401146-SDS-PE
Kelley Mirelle Ferreira de Sales	Secretaria Municipal de Saúde.	Titular	7.608.205-SDS-PE
Tereza Caroline de Carvalho Góis	Secretaria Municipal de Saúde.	Suplente	6721181-SDS-PE

Representantes dos Usuários da Sociedade Civil-Não Governamental

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº RG
Andriele Raiane Pereira da Silva	Organização de Usuários de âmbito Municipal.	Titular	10.669.284-SDS-PE
Cleidson Ferreira da Silva	Organização de Usuários de âmbito Municipal	Suplente	10.973.836-SDS-PE
Cícero Silva Calado	Prestadoras de Serviços e Organizações da Assistência Social de Âmbito Municipal-Pastoral Social-Vicentinos-SRC.	Titular	2497991SDS-PE
Elisângela Tenório Morais	Prestadoras de Serviços e Organizações da Assistência Social de Âmbito Municipal-AMAP=Associação de Mulheres	Suplente	33.3991531-SDS-PE
Eudislane Pâmela da Silva Lopes	Trabalhadores da Assistência Social de Âmbito Municipal,	Titular	9706043-SDS-PE
Andréa Carla Soares de Lima	Trabalhadores da Assistência Social de Âmbito Municipal	Suplente	4696040-SDS-PE

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C072A1DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE Nº007/2025

RATIFICO, mediante justificativas do Setor Demandante e Parecer Jurídico, os atos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços advocatícios para assessoramento e consultoria jurídica com atuação nas áreas de direito tributário e direito administrativo, no âmbito judicial e extrajudicial a esta municipalidade, dando suporte técnico e operacional à procuradoria municipal, a secretaria de finanças, ao setor de arrecadação e controle interno, em assuntos de maior relevância, conforme condições e atribuições estabelecidas no termo de referencia, em favor da pessoa jurídica DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ: 10.724.104/0001-00, no valor anual de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Fundamentação legal da contratação: artigo 74, inciso III, “b” “c” e “e” da Lei 14.133/2021. Por este instrumento AUTORIZO a contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CFC04D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

RATIFICO, mediante justificativas do Setor Demandante e Parecer Jurídico, os atos do Processo Administrativo nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025, cujo objeto é Locação de imóvel localizado na Rua Siqueira Campos n°120, Centro, Aliança – PE destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referencia em Assistência Social – Unidade Sede, em favor da pessoa física, Dulcineide Cavalcanti da Silva, CPF 800.483.664-04, no valor global de R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais).Por este instrumento AUTORIZO a contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 18/02/2025**.**

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1E229429

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01/2025 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE

ONDE SE LÊ:

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2 Este processo seletivo tem como finalidade suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, para o exercício da função de **Agente de Endemias**, pelo período de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do serviço.

LEIA-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 Este processo seletivo tem como finalidade suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, para o exercício da função de **Agente de Endemias**, pelo período de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do serviço.

ONDE SE LÊ:

2.**DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas nas seguintes datas: **14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 de janeiro de 2025**, conforme as modalidades abaixo:
a) Presencialmente: na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro, Altinho-PE;
b) Via postal: mediante envio com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço: Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro, Altinho-PE, CEP 55490-000.
Parágrafo Único: No caso de inscrição realizada via postal, o candidato deverá comunicar a realização da inscrição enviando mensagens para o e-mail: **selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br**. A mensagem deverá conter:
* Comprovante de postagem (carta registrada, telegrama ou Sedex);
* Cópias digitalizadas de todos os documentos enviados na postagem.

LEIA-SE:
2.1 As inscrições serão realizadas nas seguintes datas: **14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 janeiro de**
2025, 20, 21 24 e 25 de fevereiro de 2025, conforme as modalidades abaixo:
a) Presencialmente: na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro, Altinho-PE;
b) Via postal: mediante envio com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço: Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro, Altinho-PE, CEP 55490-000.
Parágrafo Único: No caso de inscrição realizada via postal, o candidato deverá comunicar a realização da inscrição enviando mensagens para o e-mail: **selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br**. A mensagem deverá conter:
* Comprovante de postagem (carta registrada, telegrama ou Sedex);
* Cópias digitalizadas de todos os documentos enviados na postagem.

ONDE SE LÊ:

8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
8.1 O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia **28 de janeiro de 2025**, sendo a relação de aprovados publicada no **Diário Oficial da AMUPE**.
8.2 A lista de classificados também será afixada nas sedes da **Prefeitura Municipal de Altinho-PE** e da **Secretaria Municipal de Saúde**, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura pelo link: **www.altinho.pe.gov.br**.

LEIA-SE:

8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
8.1 O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2025**, sendo a relação de aprovados publicada no **Diário Oficial da AMUPE**.
8.2 A lista de classificados também será afixada nas sedes da **Prefeitura Municipal de Altinho-PE** e da **Secretaria Municipal de Saúde**, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura pelo link: **www.altinho.pe.gov.br**.

ONDE SE LÊ:

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nos dias **29 e 30 de janeiro de 2025**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** deste Edital.
11.1.1 Os recursos poderão ser interpostos das seguintes formas:
a) Presencialmente, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Prefeitura Municipal de Altinho-PE, no horário das 08h às 13h;
b) Por meio eletrônico, enviado para o e-mail selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br;
c) Via postal, endereçado à Secretaria de Saúde, localizada na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho-PE. O candidato deverá enviar uma mensagem para o e-mail **selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br**, anexando o comprovante de postagem da correspondência (carta, telegrama ou Sedex) e os documentos enviados.
11.1.2 Recursos apresentados após as 13h do último dia previsto serão desconsiderados.
11.1.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, sendo analisado o primeiro enviado.
11.1.4 O recurso deve seguir obrigatoriamente o modelo constante neste Edital, sendo sumariamente rejeitados os que não atenderem a este requisito.

11.2 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção Simplificada no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme as regras deste Edital.
11.3 Não serão avaliados recursos que não contenham fundamentação adequada ou instrução completa.
11.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos apresentados fora do prazo ou sem as informações necessárias à identificação do candidato.
11.5 Caso o julgamento de recursos altere o resultado oficial, será publicada uma nova lista de classificados, respeitando os critérios de publicidade descritos no item **8** deste Edital.

LEIA-SE:

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2025**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** deste Edital.
11.1.1 Os recursos poderão ser interpostos das seguintes formas:
a) Presencialmente, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Prefeitura Municipal de Altinho-PE, no horário das 08h às 13h;
b)Por meio eletrônico, enviado para o e-mail selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br;
c) Via postal, endereçado à Secretaria de Saúde, localizada na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho-PE. O candidato deverá enviar uma mensagem para o e-mail **selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br**, anexando o comprovante de postagem da correspondência (carta, telegrama ou Sedex) e os documentos enviados.
11.1.2 Recursos apresentados após as 13h do último dia previsto serão desconsiderados.
11.1.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, sendo analisado o primeiro enviado.
11.1.4 O recurso deve seguir obrigatoriamente o modelo constante neste Edital, sendo sumariamente rejeitados os que não atenderem a este requisito.
11.2 Não serão avaliados recursos que não contenham fundamentação adequada ou instrução completa.
11.3 Serão liminarmente indeferidos os recursos apresentados fora do prazo ou sem as informações necessárias à identificação do candidato.
11.4 Caso o julgamento de recursos altere o resultado oficial, será publicada uma nova lista de classificados, respeitando os critérios de publicidade descritos no item **8** deste Edital.

ONDE SE LÊ:

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por até igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

LEIA-SE:

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por até igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ONDE SE LÊ

ANEXO VI – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE.

CRONOGRAMA

Publicação do edital	13/01/2025
Inscrições	de 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27 de janeiro de 2025, das 08h às 13h,
Resultado preliminar para a função	28 de janeiro de 2025
Recurso	29 e 30 de janeiro 2025
Resultado do Recurso	03 de fevereiro de 2025
Resultado Final	03 de fevereiro de 2025

LEIA-SE:

ANEXO VI – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE.

CRONOGRAMA

Publicação do edital	13/01/2025
Inscrições	de 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 janeiro de 2025, 20, 21 24 e 25 de fevereiro de 2025**,** das 08h às 13h,
Resultado preliminar para a função	26 de fevereiro de 2025
Recurso	27 e 28 de fevereiro 2025
Resultado do Recurso	28 de fevereiro de 2025
Resultado Final	28 de fevereiro de 2025

Altinho-PE, 18 de fevereiro de 2025

Prefeito municipal de Altinho-PE

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:91F268FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo LicitatórioNº 001/2025-FMS.**Pregão Eletrônico**Nº 001/2025.**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE.**Valor Máximo Aceitável**:R$ 689.698,60 (seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).Início do Acolhimento das Propostas:19/02/2025, através do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**. Abertura das Propostas:10/03/2025, 09:00h, Início da Disputa: 10/03/2025 às 10:00.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município:https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji – PE.

Amaraji, 18/02/2025.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:60DDBC50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Com fulcro nos itens 13.1.1 e 13.2 do instrumento formalizado tendo em vista a ausência de instrumentos contratuais firmados entre Edilidade e detentor da ata, questão essa disposta expressamente no inciso IX do art. 82, da Lei 14.133/2021, A Secretaria Municipal de Saúde torna público o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, constante do PROCESSO LICITAÓRIO Nº: 0012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024, fica CANCELADA, a partir de 13/02/2025, a referida Ata, que trata do registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, celebrada entre a SECRETARIA DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI e a empresa JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, CNPJ: 29.101.445/0001-40.

JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:3E577BFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, com fundamento nos termos do Inciso **II, do art. 74**, da Lei n° **14.133/21** e suas alterações posteriores, incluso nos autos e de todo conteúdo constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, cujo objeto **destina-se a Contratação direta com Artista, por meio da empresa DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.685.527/0001-14,** para apresentação da Atração Artística "**WILLIAN SANFONA E BANDA"** no dia 16 de março de 2025, na 109ª Edição das festividades de São Jose, Município de Angelim/PE, pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** o prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura até 20 de julho de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1757017C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, com fundamento nos termos do **Inc. II, do art. 74**, da Lei n° **14.133/21** e suas alterações posteriores, incluindo nos autos e de todo conteúdo constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2025,** cujo objeto destina-se a Contratação direta com artista, por meio da empresa **ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES – ME (ARYANA PRODUÇÕES),** inscrita no CNPJ nº **27.026.148/0001-51**, para apresentação da atração artística "**ADUILIO MENDES**" no dia 17 de março de 2025, na 109ª Edição das festividades de São José, Município de Angelim/PE, pelo Valor Global de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** o prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura até 20 de julho de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BBBC8803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, com fundamento nos termos do Inciso **II, do art. 74**, da Lei n° **14.133/21** e suas alterações posteriores, incluso nos autos e de todo conteúdo constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025,** cujo objeto destina-se a **Contratação direta por meio de empresário exclusivo, SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.322.975/0001-40,** para apresentação da atração artística "**EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL"** no dia 17 de março de 2025, na 109ª edição das Festividades de São José, Município de Angelim/PE**,** com duração de 1h30mim horas**, pelo Valor Global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** o prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura até 20 de julho de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9EB62457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, com fundamento nos termos do **Inciso II, do art. 74**, da Lei n° **14.133/21** e suas alterações posteriores, incluso nos autos e de todo conteúdo constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, cujo objeto: **trata-se da Contratação Direta por meio de Empresário Exclusivo J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.888.402/0001-00,** para apresentação da atração artística **TURNÊ ISSO É CALYPSO "JOELMA"** no dia 18 de março de 2025, na 109ª Edição das festividades de São José, Município de Angelim/PE, pelo valor global de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), o prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura até 20 de julho de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C3230A84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, com fundamento nos termos do **Inc. II, do art. 74**, da Lei n° **14.133/21** e suas alterações posteriores, bem como do parecer jurídico emitido pela Assessoria Municipal incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo **Nº 023/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025,** cujo objeto destina-se a **contratação direta por meio de empresário exclusivo EDU E MARAIAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 50.284.385/0001-34,** para apresentação da atração artística "**EDU & MARAIAL"** no dia 18 de março de 2025, na 109ª edição das festividades de São José, no município de Angelim/PE, pelo Valor Global de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais),** o prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura até 20 de julho de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3429210F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.685.527/0001-14**, para apresentação da atração artística "**WILLIAN SANFONA E BANDA"** no dia **16 de março de 2025,** na **109ª Edição das Festividades de São José,** Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**. **Vigência:** 18/02/2025 a 20/07/2025, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2FD32302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES – ME (ARYANA PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ n° 27.026.148/0001-51,** para apresentação da atração artística "**ADUILIO MENDES"** no dia 17 de março de 2025, na 109ª Edição das festividades de São Jose, Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**. **Vigência:** 18/02/2025 a 20/07/2025, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F537928D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.322.975/0001-40,** para apresentação da atração artística "**EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL",** no dia 17 de março de 2025, na 109ª Edição das festividades de São Jose, Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. **Vigência:** 18/02/2025 a 20/07/2025, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AE8249A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00,** para apresentação da atração artística **TURNÊ ISSO É CALYPSO "JOELMA"** no dia 18 de março de 2025, na 109ª Edição das festividades de São José, Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**. **Vigência:** 18/02/2025 a 20/07/2025, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C0C1076D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: EDU E MARAIAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 50.284.385/0001-34,** para apresentação da atração artística "**EDU & MARAIAL"** no dia 18 de março de 2025, na 109ª edição das festividades de São José, no município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. **Vigência:** 18/02/2025 a 20/07/2025, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A2177A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, com fundamento nos termos do **Inciso II, do art. 74**, da Lei n° **14.133/21** e suas alterações posteriores, incluso nos autos e de todo conteúdo constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, cujo objeto: **destina-se a Contratação Direta por meio de Empresário Exclusivo RÔMULO PEREIRA DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 51.676.334/0001-10,** para apresentação da atração artística **"RÔMULO PEREIRA"** no dia 16 de março de 2025, na 109ª Edição das festividades de São José, Município de Angelim/PE, pelo valor global de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), o prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura até 20 de julho de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3739BC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: RÔMULO PEREIRA DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 51.676.334/0001-10,** para apresentação da Atração Artística **"RÔMULO PEREIRA"** no dia **16 de março de 2025**, nas Festividades de São José, no município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 5.000,00 (Cinquenta mil reais)**. **Vigência:** 18/02/2025 a 20/07/2025, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:94665629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2025. Processo Administrativo Nº: 00001/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABAPE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: ATM LACERDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. CNPJ: 42.868.537/0001-18. Valor R$ 48.572,18.

Araçoiaba/PE, 30/01/2025.

ANTONIO FERNANDO GALDINO BORGES.
Presidente da Câmara.(*)(**)

Publicado por:
Flávio José Rufino
Código Identificador:21737B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 00001/2025. CPL. Dispensa Nº 0001/2025. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: 01.122.0001.2002.0000 – Gestão Administrativa da Câmara – 33.90.30.00 – Material de Consumo**. Contrato Nº**: 0001/2025. **Contratado**: Atm Lacerda Material de Construção em Geral. **CNPJ**: 42.868.537/0001-18. **Valor** R$48.572,70. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Araçoiaba/PE, 18/02/2025.

ANTÔNIO FERNANDO GALDINO BORGES.
Presidente da Câmara de Araçoiaba/PE.(*)(**)

Publicado por:
Flávio José Rufino
Código Identificador:9503ABCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250124DE00003. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025, para AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FERTILIZANTES, QUE SERÃO DOADOS AOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Item 1: Mac Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 32.653.386/0001-27, pelo valor de R$ 15.796,00. Araçoiaba, 17/02/2025.

HELTON JONATAS CARVALHO DOS SANTOS.
Secretàrio de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Agricultura. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:22862180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 250124DE00003. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FERTILIZANTES, QUE SERÃO DOADOS AOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.606.0220.2032.0000 – PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUÍTA FONTE: TESOURO. Contratado: Mac Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 32.653.386/0001-27. Valor R$15.796,00. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Araçoiaba, 18/02/2025.

HELTON JONATAS CARVALHO DOS SANTOS.
Secretàrio de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Agricultura. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:DAC3F9D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de água mineral 20 litros e Botijão de Gás GPL 13kg, visando atender o consumo das Unidades de Saúde da Família, CAPS, Casa de Apoio, Centro Administrativo (SEDE), Centro de Saúde, CTA/SAE, Agência Transfusional (HEMOPE), UPA, Centro de Reabilitação Cauê e o CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ **422.500,01** (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos reais e um centavo).
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h29min do dia 10/03/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h30min do dia 10/03/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 18 de fevereiro de 2025.

SINCLAIR ENGELL DE ALENCAR FERREIRA
Agente de Contratação/pregoeiro - PMA
Portaria Nº 160/2025

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:DE06066E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE GRÁFICOS** PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. Abertura e julgamentos das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 11/03/2025, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/03/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: **R$ 996.638,00 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e oito reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina
Portaria PMA nº 159/2025

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:BB3F0879

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICO DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025. Inscrições e recebimento de Propostas de 19/02/2025 a 25/02/2025 de 08:00 horas às 14:00 horas, na Sala de Comissão de Credenciamento da PMA, localizada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, Araripina/PE, CEP: 56 280-000. Abertura e análise das propostas: dia 26/02/2025 às 10:00 horas. Valor Total Estimado:**R$ 816.750,60 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).** MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Credenciamento do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina
Portaria PMA nº 157/2025

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:F9ED4576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição (fracionada) de Relógio Biométrico (Registrador de ponto eletrônico), com serviço de Licenciamento associado, em atendimento à portaria nº 671 de 08 de novembro de 2021 do Ministério do Trabalho (MTP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Total Estimado **R$ 12.622,41 (doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos). Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. **Abertura do Processo:** 19/**02**/2025 às 09:00 h, **Encerramento do Recebimento de Propostas:** 22/02/2025 às 09:00h, Termo de Referência anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico, ou ainda solicitado através do e-mail**:** planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com.

Arcoverde, 18 de fevereiro de 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:E7387366

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019//2024

.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA.
CNPJ: 11.462.454/0001-09.
CONTRATADA: ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ:51.114.680/0001-05
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual do contrato de nº 022/2024 por 30 dias, conforme oficio nº 001/2025 da contratada, correspondente a Prestação do Serviço de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI), com Assessoria Técnica junto ao Corpo de Bombeiros, Atualização Arquitetônica, Digitalização das Plantas Físicas e Elaboração do Projeto de SPDA da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, Contrato nº 022/2024, Dispensa de Licitação nº 019/2024.
JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 001/2025 de solicitação de aditamento emitido pela Contratada, a análise dos projetos de SPDA e PPCI, que abrangem uma ampla área, evidenciou a necessidade de um detalhamento técnico mais aprofundado para atender às exigências apontadas no laudo da primeira análise do Corpo de Bombeiros de Pernambuco, o que demanda um prazo adicional para a incorporação adequada de todas as recomendações técnicas.
VALOR GLOBAL: nos termos do contrato de n° 022/2024.
VIGÊNCIA: de 16/02/2025 a 16/03/2025

Arcoverde, 16 de janeiro de 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:EEEABD67

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 115/2025.

Ementa: "Concede Abono de Permanência a servidora efetiva, JOELMA TENÓRIO ALMEIDA DE SÁ."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o artigo 40º, § 1º, CF/88, a qual estabelece as regras para concessão de abono de permanência aos servidores públicos;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada, o qual foi analisado e aprovado, constatando que a servidora já possui requisitos de aposentadoria com fundamento legal conforme Art. 16, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Abono de Permanência a partir de 10/02/2025, a servidora efetiva deste Município, JOELMA TENÓRIO ALMEIDA DE SÁ, Matrícula nº 00013-2, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – vinculado à Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arcoverde, em 11 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:42AAADFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006/2025 - SERVIÇOS JURÍDICOS SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 0020/2025
DISPENSA N° 006/2025

O Secretário de Saúde do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o Processo Administrativo supracitado, com fulcro no art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE**. Sociedade de Advogados contratada: Avelar & Simplício Advogados Associados, valor mensal R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Barra de Guabiraba-PE, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:42AA3634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.,** ***valor Máximo Aceitável:R$*** **48.505,62. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 19 de Fevereiro de 2025** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 04 de março de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 18 de fevereiro de 2025-**

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:241E234D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA - 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2025 - AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
AVISO DE DISPENSA - 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS, através da Secretaria da Secretaria de Administração, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO*: **Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Controle de Acesso com Biometria reconhecimento facial, conta com identificação adicional por senha, impressão digital ou cartão, destinados a diversos Setores da Administração Municipal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 24/02/2025.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122. Barreiros, 18 de **fevereiro de 2025 -**

MARCELO LUIZ GUIMARAES CAVALCANTI -
Secretário de Administração

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3E4C6981

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FERRAZ para o cargo Coordenador(a) Pedagógico(a) do município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 29 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:4C6701AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 009/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor em atividade, **IVANILDO MANGUEIRA DA SILVA,** brasileiro, ocupante do cargo de 'Professor Doutorado', matrícula n.° 0.5000111.1, admissão em 24/02/2000, lotada na Autarquia Educacional do Municipio de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1° da Lei Complementar

Municipal n.° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 19 de fevereiro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:278FE766

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, torna púbico o Edital da Chamada Pública n° 01/2025 referente a seleção de Patrocinadores que manifeste interesse em apoiar financeiramente, na realização da 56ª FESTA DAS MAROCAS, com aporte financeiro, detendo exclusividade de projeção de marca e venda no perímetro da festa. O Período e local da entrega dos envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até a data de 15 de maio de 2025 no horário das 08:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira. No seguinte endereço: Sala da Licitação, localizada na Av. Deputado José Mendonça, nº 220, Bairro Centro, Belo Jardim/PE, ou pelo endereço eletrônico e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br. O Edital estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisose no local da própria sede. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.Belo Jardim-PE, 19 de fevereiro de 2025.

JULIANO JULIELSON DA SILVA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:7B45AB7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PREMLIMINAR 002/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, o resultado preliminar dos Credenciados (para as festividades do calendário do município, conforme Processo n.º 006/2025 Credenciamento n.º 002/2025, cujo objeto o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano. Conforme planilha discriminada abaixo, divulgo o resultado dos credenciados e não credenciados do mês de fevereiro: Os credenciados representados pela **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS-AMUBE**, CNPJº 20.812.619/0001-08, são: **Walter Lins** na categoria 4; **Trio Chinelo de Palha** na categoria 11; **José Ricardo Moreira da Silva** na categoria 5; **José Anderson Alves de Oliveira** na categoria 5; **O Pelotão** na categoria 5; **Luciana Salvador** na categoria 6; **Banda Mega Player**, na categoria 5; **Banda Retrodac**, na categoria 5; **Douglas Leon**, na categoria 5; **Trio Asa Branca**, nas categorias 06,11 e 12; **Garotos do Forró**, na categoria 9; **Orquestra Vassourinhas**, na categoria 1; **Orquestra Pernambucart**, na categoria 5; **Orquestra Amigos do Frevo**, na categoria 1; **Banda Balanço Tropical**, na categoria 5; **Banda Tipo 3**, na categoria 5; **Raonyr Hudson**, na categoria 5; **Elian do Acordeon**, na categoria 5; **Ministério Jubilos**, na categoria 5; **José Rinaldo**, nas categoria 11 e 12; **Emerson Cavalcanti**, na categoria 5; **Carlinhos Melo e Banda**; na categoria 5; **DJ Ákson**, na categoria 8; **Oficina Agreste Frevo**, na categoria 4; **Orquestra Alvorada**, na categoria 2. Os credenciados representados pela **Os credenciados representados pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB,** CNPJ: 29.320.663/0001-75**,** são**: Renato Luiz da Silva** nas categorias 17, 24 e 25; **Maria Clara Ellys de Andrade** na categoria 05; **Wanessa da Silva Mendonça** na categoria 05; **Joseildo Batista da Silva** nas categorias 10 e 11**; André Ricardo Bezerra da Silva** nas categorias 04 e 05; **Bruno Lima Santos** na categoria 05; **Jefferson Antoniel Neves de Oliveira** nas categorias 24 e 25; **Maria Larissa Vitória Gomes** nas categorias 24 e 25; **Carlos Eduardo Ferreira da Silva** nas categorias 24 e 25; **Walmir Barbosa de Lima** na categoria 05; **Alan Soares da Silva** na categoria 05; **Sivaldo Marcos Nascimento - Mateus e Catirina nas categorias** 17, 24 e 25; **José Ricardo de Santana** nas categorias 24 e 25; **José Hilton de Souza - Orquestra Frevart** nas categorias 01 e 02; **Michael Denys da Silva** na categoria 05; **Josimar Porfírio de Oliveira** nas categorias 24 e 25; **Paula Fernanda Santos Amorim** nas categorias 24 e 25; **José Gilmar Alexandre de Sales - Orquestra Frevo no Pé** nas categorias 01 e 02; **Rafaelle Cristine Neves da Silva - Banda Zenóbio Torres** nas categorias 01 e 02; **Gabriel Vinícius - Orquestra Cabelo de Fogo** nas categorias 01 e 02; **Ronaldo Sóstenes Batista de Oliveira** nas categorias 01, 02 e 19; **José Erivando de Souza Dias** nas categorias 24 e 25; **Edinaldo Bezerra Barbosa** nas categorias 24 e 25; **Antonio Bernardo de Oliveira Junior** nas categorias 24 e 25; **José Vicente Filho - Trio Zezito da Sanfona** nas categorias 10, 11 e 4; **Heleno Ferreira de Barro Filho** na categoria 05; **José Ricardo Ferreira de Oliveira** nas categorias 01 e 02; **Orquestra Magnatas nas categorias** 01 e 02**; Raimundo Nunes Costa Filho - Orquestra do Raimundo** nas categorias 01 e 02; **Severino Sergio de Andrade - Orquestra do Biu** nas categorias 01 e 02; **Josenilda Querino** na categoria 05; **Cabila Tamborete de Forró** nas categorias 09, 10 e 11; **Lucas Costa** na categoria 17; **Walter Nascimento** nas categorias 24 e 25; **Jamile Oliveira** na categoria 05; **Marcelo José de Moura** nas categorias 04 e 05; **Josenildo Bezerra nas categorias 09, 10 e 11; Joel Francisco de Oliveira Ferreira na categoria 05; Ariane Maria da** Silva na categoria 05; **Arthur Vinicius Ferreira Silva** nas categorias 05 e 06; **Thayse Waleska Dias Feitosa** nas categorias 05 e 06; **Caio Vitor da Silva** nas categorias 05 e 06; **Elivaldo Sebastião de Lima** nas categorias 09, 10 e 11; **Alessandro de Oliveira Lima - Banda Mazamorra** na categoria 05; **Taliane Ferreira Bezerra** na categoria 05; **Higor Henrique** na categoria 05; **José Humberto de Nascimento Santana** na categoria 05; **Robson Rogério Florêncio da Silva** nas categorias 01, 02 e 05; **Natan Luiz de Carvalho** nas categorias 05 e 06; **José Luiz da Silva** na categoria 05; **Manoel da Concertina** na categoria 10 e 11; **Charles Alves - Forró dos Bossas** na categoria 04; **Antonio Jorge de Freitas Junior** nas categorias 05 e 06; **Renilda Hemetério Cardoso** na categoria 04; **Ewerton Leonardo de Oliveira** na categoria 06; **Banda de Pífanos de Bezerros** na categoria 09; **Roseni Cruz de Souza** na categoria 05; **Luiz Carlos das Neves Ferreira** na categoria 05; **Orqestra Tupy** nas categorias 01, 02 e 05; **Antonio Francisco de Lima** na categoria 07; **Gilvanildo Bezerra de Lima** na categoria 04, 05 e 07; **Amanda Leão** na categoria 05; **Trio Lampião à gás** nas categorias 09, 10 e 11; **Leonor Maria da Coonceição** nas categorias 06 e 09; **Patricia Araújo Alves de Souza** na categoria 05; **Vitor Manoel da Silva** na categoria 05; **Joseane Xavier** nas categorias 09 e 10; **Trio Kabras da Peste** nas categorias 09, 10 e 11; **Maria Valdilene de Menezes Santos** na categoria 04; **João Emanuel Venceslau e Silva** na categoria 05; **Uilson Júnior na categoria 25**. Os credenciados representados próprio: Vandeilson Lucas Silva Carvalho, CPF 123.XXX.XXX-26, nas categorias 24 e 25; Glaucia **Dayse de Oliveira**, CPF 065.XXX.XXX-28, nas categorias 24 e 25; **Ewerton Danilo da Silva Andrdade - Batuque do Agreste**, CPF 071.XXX.XXX-09, na categoria 06 ; **José Giovany Gomes**, CPF , nas categorias 24 e 25; **José de Assis B. Neto**, CPF 075.XXX.XXX-57, nas categorias 05, 07 e 19; **Carlos José Marques da Silva**, CPF 319.XXX.XXX-00, nas categorias 13 e 15; **Rinaldo Luiz da Silva**,

CPF 064.XXX.XXX-43, nas categorias 24, 25 e 26; **Paulo Fernando de Amorim**, CPF 892.XXX.XXX-72, nas categorias 24, 25 e 26.

Dentro de cada categoria dos credenciados estão descritos os valores: ESTILO: CHARANGA DE FREVO PARA RUA: R$ 1.292,09; ORQUESTRA DE FREVO PARA RUA: R$ 3.008,14; ORQUESTRA DE FREVO PARA PALCO: R$ 5.286,63; BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (06 MÚSICOS): R$ 6.801,66; BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (05 MÚSICOS): R$ 5.868,13; BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (04 MÚSICOS): R$ 3.427,09; CANTOR/DUPLA: R$ 1.068,81; DJs: R$ 760,25; BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA: R$ 2.803,75; TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (PERÍODO JUNINO): R$ 1.391,23; TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO): R$ 1.088,34; GRUPOS DE CULTURA REGIONAL: R$ 1.716,97; GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO (15 ARTISTAS): R$ 2.476,66; GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO (08 ARTISTAS): R$ 1.194,16; MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO (08 PESSOAS): R$ 963,66; MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO (04 PESSOAS): R$ 506,84; POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS: R$ 506,84; OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL (CARGA HORÁRIA DE 20H): R$ 1.382,16; OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL (CARGA HORÁRIA DE 12H): R$ 691,09; PINTURA ARTÍSTICA (INTERVENÇÃO URBANA); R$ 3.590,00; APRESENTAÇÃO CIRCENSE E DE CULTURA POPULAR: R$ 343,19; CONTADOR DE HISTÓRIA: R$ 359,00; CAPOEIRA: R$ 774,71; APRESENTADOR DE EVENTOS: R$ 732,50; LOCUÇÃO DE EVENTOS: R$ 517,38. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

18 de fevereiro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:807B86CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Dispensa Nº DV00001/2025. Processo Nº: 00002/2025. AGC. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA CONFECÇÃO DE FANTASIAS PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DOS CRAS DA SEDE E DO DISTRITO DE UMARI, PARA APRESENTAÇÃO NO BAILE MUNICIPAL NO DIA 21/02/2025, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Luciano Ricardo Barbosa de Miranda. CNPJ: 31.417.659/0001-71. Valor R$ 51.683,00.

Bom Jardim, 18/02/2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária de Assistência Social, Família e Combate À Fome.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9828726B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 04 / 2025

Portaria nº 04 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o disposto no processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração, à Servidora, a Sra. **ALCIENE ALVES MONTEIRO DA SILVA**, matrícula sob o nº 000618, no cargo de Professora, 200H/aulas, Classe: especialização, Faixa 9, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V c/c §2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 03 de fevereiro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:47AB8185

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00010/2025
Inexigibilidade Nº 00006/2025

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00006/2025. Processo Nº: 00010/2025.
Objeto: Contratação da banda Luará para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 04 de março de 2025, em virtude do Carnaval Levino Ferreira 2025, no Município de Bom Jardim/PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado W. F BARROS JUNIOR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.578.737/0001-51. Valor** R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Bom Jardim, 18/02/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2D5B3FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00011/2025
Inexigibilidade Nº 00007/2025

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00007/2025. Processo Nº: 00011/2025.
Objeto: Contratação da artista Suzy Lima para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 03 de março de 2025, em virtude do Carnaval Levino Ferreira 2025, no Município de Bom Jardim/PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.

Contratado Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.706.770/0001-70. Valor R$** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais,

Bom Jardim, 18/02/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:32E74A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00012/2025
Inexigibilidade Nº 00008/2025

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00008/2025. Processo Nº: 00012/2025.
Objeto: Contratação do artista Victor Santos para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 04 de março de 2025, em virtude do Carnaval Levino Ferreira 2025, no Município de Bom Jardim/PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: VS EVENTOS E LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.817.396/0001-89. Valor** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais,

Bom Jardim, 18/02/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:864E2D55

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00014/2025
Inexigibilidade Nº 00010/2025

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00010/2025. Processo Nº: 00014/2025.
Objeto: Contratação da artista Clara Sobral para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 02 de março de 2025, em virtude do Carnaval Levino Ferreira 2025, no Município de Bom Jardim/PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: C. S. COIMBRA NEVES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.475.988/0001-48. Valor R**$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

Bom Jardim, 18/02/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DB1D1333

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00013/2025
Inexigibilidade Nº 00009/2025

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00009/2025. Processo Nº: 00013/2025.
Objeto: Contratação da artista Valda Sedicias e do Forró Vumbora para apresentações de shows artísticos a serem realizados no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 03 de março de 2025, em virtude do Carnaval Levino Ferreira 2025, no Município de Bom Jardim/PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.350.303/0001-10. Valor R$** 52.000,00 (cinquenta mil reais).

Bom Jardim, 18/02/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E9C7F03B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE. **Contratada: JACQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441 (J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS)**, inscrita no CNPJ sob nº 33.415.022/0001-71, com sede na Rua João Câncio de Mélo, nº 1365 **CONTRATO Nº 007/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 38.925,00. ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 014/2024; por Sistema de Registro de Preços nº 037/2024; Processo Administrativo nº 041/20**24. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025**

Bonito 21 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito Município do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:696F8984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 175/2023. **ORIGEM Dispensa n°** 010/2023, Processo n° 010/2023, Prorrogação **com início em 01/01/2025 e término para o dia 31/03/2025**. **CONTRATADA: PADARIA BRASIL SABOR & LTDA ME, CNPJ sob nº 10.271.591/0001-95 Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 de dezembro de 2024

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0DECFFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório nº 009/2025.**
Inexigibilidade de Licitação - PMB n. 007/2025.

Objeto: Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consubstanciados em assessoria e consultoria iurídica para elaboração de atos administrativos a serem formalizados pela Administração Municipal.

A **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, através do Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: Sociedade de Advogados **LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita na OAB/PE sob o n. 2.235, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 26.770.463/0001-26,** sede Rua Conselheiro João Francisco, n. 181, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns, Pernambuco, CEP.: 55.296-060, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Dr. LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 021.523, portador do CI/RG sob n. 5.***.*47 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 000.***.***-18, residente e domiciliado na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro Vila Nova, n. 76, Boa Vista, Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.292-370.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 10 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:E3DF5AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2025.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PMB N. 007/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 088/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.

Objeto. Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consubstanciados em assessoria e consultoria iurídica para elaboração de atos administrativos a serem formalizados pela Administração Municipal.

Em favor da Empresa: Sociedade de Advogados **LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita na OAB/PE sob o n. 2.235, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 26.770.463/0001-26,** sede Rua Conselheiro João Francisco, n. 181, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns, Pernambuco, CEP.: 55.296-060, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Dr. LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 021.523, portador do CI/RG sob n. 5.***.*47 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 000.***.***-18, residente e domiciliado na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro Vila Nova, n. 76, Boa Vista, Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.292-370.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de R **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Período: 12 (doze) meses.

Com fundamento no Art. 74, inciso III, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994,** com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 10 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação
Portaria n. 088/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:45BF717A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 009/2025 – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 007/2025.**

Fundamentada no Art. 74, inciso III, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994,** com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Objetivando a Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consubstanciados em assessoria e consultoria iurídica para elaboração de atos administrativos a serem formalizados pela Administração Municipal.
Em favor da empresa da Sociedade de Advogados **LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita na OAB/PE sob o n. 2.235, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 26.770.463/0001-26,** sede Rua Conselheiro João Francisco, n. 181, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns, Pernambuco, CEP.: 55.296-060, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Dr. LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 021.523, portador do CI/RG sob n. 5.***.*47 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 000.***.***-18, residente e domiciliado na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro Vila Nova, n. 76, Boa Vista, Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.292-370.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 10 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:4316AFAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 01/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VENCEDORES:

1 - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SAO BENTO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.549.843/0001-69

Valor Global: R$ 81.619,40

2 - LUCAS SOARES DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.513.012/0001-01

Valor Global: R$ 4.436,25

3 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 93.577.427/0001-38

Valor Global: R$ 6.975,50

Brejinho – PE, 11 de fevereiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDE35429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 01/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SAO BENTO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.549.843/0001-69

Valor Global: R$ 81.619,40

2 - LUCAS SOARES DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.513.012/0001-01

Valor Global: R$ 4.436,25

3 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 93.577.427/0001-38

Valor Global: R$ 6.975,50

Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8DFF92C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 01/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SAO BENTO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.549.843/0001-69

Valor Global: R$ 81.619,40

2 - LUCAS SOARES DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.513.012/0001-01

Valor Global: R$ 4.436,25

3 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 93.577.427/0001-38

Valor Global: R$ 6.975,50

Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD1DE6D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SAO BENTO LTDA CNPJ 57.549.843/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 81.619,40 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9D6FB46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e LUCAS SOARES DA SILVA-ME, CNPJ 93.577.427/0001- 38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 4.436,25 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:27CA3532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ 93.577.427/0001- 38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 6.975,50 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E31DB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 02/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VENCEDORES:

1 - JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 191.354,00

2 - SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.061.156/0001-04

Valor Global: R$ 108.265,00

Brejinho – PE, 11 de fevereiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1B394CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 02/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 191.354,00

2 - SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.061.156/0001-04

Valor Global: R$ 108.265,00

Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:862350B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 02/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:
1 - JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 191.354,00

2 - SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.061.156/0001-04

Valor Global: R$ 108.265,00

Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F481468A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA-ME CNPJ 11.184.181/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 191.354,00 (Cento e Noventa e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF0DCF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO-ME,CNPJ 93.577.427/0001- 38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 108.265,00 (Cento e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026
DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8362F472

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) BREJINHO, E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO,

VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSULTORIA IMPULSO PREVINE", SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.

De um lado,
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) BREJINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.242.368/0001-42, com sede em R SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, 79, CENTRO, CEP: 56.740-000, BREJINHO, UF: PE, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de Saúde, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Solteiro(a), ENFERMEIRA, CPF: 078.577.094-17, doravante denominada simplesmente ENTIDADE GOVERNAMENTAL,
e, de outro lado,
IMPULSOGOV, organização da sociedade civil constituída na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ 37.096.367/0001-60, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041
- Pinheiros, CEP: 05405-150, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pela Isabel Bichucher Opice, brasileira, casada, economista, CPF 32823435824, doravante simplesmente IMPULSOGOV,

CONSIDERANDO:
O modelo de financiamento federal da atenção primária estipula uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. Gerou-se, assim, a necessidade de os municípios entenderem no que devem focar seus esforços para melhorar seu desempenho e cumprir essas metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, evitando, assim, perdas de recursos para a Atenção Primária;
O objetivo estatutário da IMPULSOGOV de fortalecer a capacidade institucional do setor público brasileiro, por meio da implementação e do apoio ao processo de coleta e análise de dados para auxiliar gestores públicos nos processos de tomada de decisão, visando o aprimoramento da implementação de políticas públicas e transparência desses processos decisórios;
A experiência da IMPULSOGOV no desenvolvimento e implementação de ferramentas simples e acessíveis voltadas a auxiliar o processo de tomada de decisão pelos gestores, baseado em evidências;
O interesse da IMPULSOGOV em cooperar com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, de modo não remunerado, para apoiar na análise do desempenho do município nas metas relacionadas ao modelo de financiamento federal da Atenção Primária de Saúde e elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária;

A convergência de interesses e de finalidades entre as partes do presente Acordo, no qual estabelecem compromissos recíprocos da cooperação e parceria, de acordo com a legislação vigente.

Firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica ("Acordo"), observadas as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Acordo será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 ("Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil"), no Decreto Federal nº 8.726/2016, e suas respectivas alterações posteriores.
O presente Acordo não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre a IMPULSOGOV e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, sendo celebrado sem a prévia realização de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente Acordo consiste na execução do Projeto "Consultoria do Impulso Previne" ("PROJETO"), por meio do emprego de esforços mútuos das Partes para auxiliar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL na análise e aprimoramento do desempenho do município nas metas relacionadas ao modelo de financiamento federal Atenção Primária de Saúde e na elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária. A finalidade do Acordo é ampliar a capacidade do respectivo município em realizar diagnóstico do seu desempenho na Atenção Primária de Saúde e tomar ações que visem melhorar esses e outros indicadores relacionados à Atenção Primária, por meio de consultorias, monitoramento e análise de informações do município, a fim de orientar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL sobre a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuem com serviços de Atenção Primária no território.
Utilizando-se de consulta a especialistas, bases de dados governamentais públicas e bases de dados fornecidas pelo município, a IMPULSOGOV desenvolverá e entregará ferramentas e instrumentos de capacitação de acordo com as especificidades da ENTIDADE GOVERNAMENTAL.
A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Ela será realizada pela IMPULSOGOV por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados e de informações, processos diagnósticos e de melhoria de sistemas de gestão, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO
Para a consecução deste Acordo, as Partes se comprometem a contribuir continuamente e de modo efetivo, na forma adiante especificada e nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I), que contém o detalhamento das ações previstas.

O Plano de Trabalho poderá ser modificado para alteração de suas ações, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete à ENTIDADE GOVERNAMENTAL:
Oferecer apoio institucional para o bom desenvolvimento do PROJETO, inclusive com o fornecimento das informações e dados pessoais atualizados necessários para o entendimento, monitoramento e análise dos principais indicadores de serviços públicos voltados à Atenção Primária, nos termos do Plano de Trabalho e de maneira a garantir a execução do escopo deste Acordo;
Permitir a participação de servidores ou qualquer outra espécie de colaboradores da ENTIDADE GOVERNAMENTAL em atividades de consultoria, capacitação e qualificação oferecidas pela IMPULSOGOV para assegurar a boa execução dos encontros nos horários e periodicidade previamente definidos no Plano de Trabalho;
Zelar e ajudar a proteger, quando aplicável, a propriedade intelectual de ferramentas e tecnologias analíticas que venham a ser utilizadas no âmbito deste Acordo;
Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação sobre a execução deste Acordo, bem como acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando seus resultados;
Autorizar eventuais propostas de reformulação das ações previstas do Plano de Trabalho, de comum acordo com IMPULSOGOV, desde que não impliquem mudança do objeto ou das condições atinentes ao PROJETO;
Designar integrante do seu quadro para atuar como gestor, sendo o responsável pelas atividades previstas neste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para sua execução, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014;
Enviar aviso à IMPULSOGOV sobre o desligamento de profissionais de seu quadro que possuem acesso às ferramentas e a outros materiais fornecidos no âmbito deste Acordo, garantindo que este acesso seja mantido apenas para pessoas devidamente autorizadas.
Adotar as medidas necessárias para disponibilização de pessoal e provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, bem como para utilização de ferramenta indicada para transmissão atualizada dos dados, com o fim exclusivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no presente Acordo;
Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

Compete à IMPULSOGOV:
Realizar, as suas próprias expensas, a análise de dados, preparar materiais e capacitações relacionados ao modelo de financiamento

federal à Atenção Primária à Saúde vigente e a outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, dialogando com

a ENTIDADE GOVERNAMENTAL durante o prazo de vigência do presente instrumento, devendo os dados de acesso restrito serem tratados, em nome da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para viabilizar a execução deste Acordo, nos termos da Cláusula Oitava e da Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");
Realizar reuniões com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, voltadas (i) à apresentação inicial da parceria, (ii) ao diagnóstico do desempenho do município, à entrega das análises dos dados e à disponibilização da ferramenta, além da pactuação de um plano de ação para aprimoramento do desempenho do município, (iii) à avaliação dos resultados da execução do plano de ação e do processo de consultoria e (iv) à disponibilização de capacitações.
Encaminhar, para validação da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, indicadores, tecnologia analítica e protocolos, nos termos previstos no Plano de Trabalho;
Divulgar este Acordo de maneira a dar publicidade aos seus objetivos, duração, prestação de contas e impacto em sítio eletrônico próprio nos termos do artigo 11 da Lei Federal 13.019/2014;
Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade nos termos do Plano de Trabalho;
Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, avaliando os resultados no âmbito do PROJETO; e
Designar integrante do seu quadro para atuar como representante da IMPULSOGOV no âmbito deste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para a execução do PROJETO.

As Partes realizarão reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:
serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do líder institucional indicado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL e de representante da IMPULSOGOV;
as reuniões serão preferencialmente em formato online, por meio de plataforma previamente indicada pela IMPULSOGOV e com a concordância da ENTIDADE GOVERNAMENTAL;
caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de uma das partes, seu representante deverá apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis.
Sem prejuízo do objetivo principal e das atribuições e competências acima definidas, as Partes poderão estabelecer e definir novas competências e obrigações para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, sempre tendo como objetivo precípuo o aperfeiçoamento a manutenção do plano de ação pactuado, formalizando-as, se for o caso, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento os quais, passando estes a serem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A execução do presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, nos termos do artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal 13.019/2014.

As atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas às expensas de cada uma delas, incluindo eventuais custos administrativos e financeiros decorrentes da execução das obrigações descritas na Cláusula Quarta e no Plano de Trabalho.
Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre as Partes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta Parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DA COMUNICAÇÃO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Respeitada a divisão prevista neste Acordo e no Plano de Trabalho, as atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso.

No âmbito da execução das atividades previstas neste Acordo, as partes agem em nome próprio, não representando uma à outra, a menos que haja disposição expressa em sentido diverso.
Todas as comunicações recíprocas relativas a este Acordo serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues por meio de correspondências devidamente protocoladas ou e-mails com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:
ENTIDADE GOVERNAMENTAL:
Nome: Secretaria de Saúde de BREJINHO
Endereço: R SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, 79, CENTRO, CEP: 56.740-000, BREJINHO, UF:
PE
E-mail: brejinho.secsaude@gmail.com

IMPULSOGOV:
Nome: Impulso Gov
Endereço: Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, CEP: 05405-150 E-mail: isabel@impulsogov.org

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE ÔNUS PARA AS PARTES
A IMPULSOGOV declara que não incide nas vedações descritas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, sob pena de responder pelas declarações feitas.

A ENTIDADE GOVERNAMENTAL e IMPULSOGOV não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo, além daqueles previstos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS PESSOAIS
Tendo como finalidade exclusiva a execução do presente instrumento, serão tratados dados pessoais de titulares cadastrados no E-SUS do município, bem como dados pessoais que forem transmitidos para o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), quais sejam, dados atuais dos prontuários no E-SUS, dados cadastrais do SISAB e relatórios nominais de desempenho. Os referidos dados contêm informações dos titulares de dados pessoais, tais como nome, CPF, telefone, data de consultas e exames realizados.
Para o tratamento dos dados pessoais contemplados pelo item 8.1., a ENTIDADE GOVERNAMENTAL irá enviar, periodicamente, os dados necessários do E-SUS (dados de prontuário eletrônico) e relatórios do SISAB Administrativo para a IMPULSOGOV, que irá tratá-los para as finalidades previstas neste instrumento, e retornará à ENTIDADE GOVERNAMENTAL os resultados dos tratamentos e suas análises.
A ENTIDADE GOVERNAMENTAL, em regra, será considerada controladora para fins da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais compartilhados com o objetivo de executar o presente Acordo, inclusive com relação a dados pessoais de titulares cadastrado no E-SUS, sendo que poderão ser formalizados documentos específicos entre as Partes para detalhamento do compartilhamento dos dados, que passarão a ser parte integrante do presente Acordo.

A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por garantir que os dados compartilhados são corretos e atualizados, devendo informar ao Operador em caso de alterações que possam afetar o tratamento de dados pessoais objeto deste instrumento.
A IMPULSOGOV e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL se obrigam a obedecer às normas vigentes relativas à proteção de dados e, em especial, a Lei 12.527/11 ("Lei de Acesso à Informação") e a Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") ou qualquer outra legislação vigente sobre a matéria, considerando imprescindivelmente, a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
A IMPULSOGOV se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, em caso de qualquer incidente de segurança, notificar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL assim que tomar conhecimento do fato.

A IMPULSOGOV quando solicitada, obriga-se a informar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, e quem esta indicar, acerca do tratamento de dados pessoais, apresentando informações claras e atualizadas sobre os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades em veículos de fácil acesso, preferencialmente eletrônicos.
A IMPULSOGOV realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude deste Acordo. Por outro lado, a ENTIDADE

GOVERNAMENTAL é responsável por garantir que o tratamento de dados pessoais esteja amparado em hipóteses legais válidas de tratamento.
É vedado o uso dos dados pessoais pela IMPULSOGOV para qualquer outra finalidade que não a ora prevista neste Acordo.
A IMPULSOGOV irá proceder à correção, à eliminação, à anonimização ou ao bloqueio dos dados tratados quando informado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para garantia do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.
A IMPULSOGOV notificará a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, nos termos da legislação vigente, no caso de ocorrência de situação que resulte no acesso não autorizado aos dados compartilhados ou qualquer outro incidente de segurança, conforme definido pela LGPD.
A IMPULSOGOV se compromete a deletar ou destruir todos os dados pessoais com os quais teve acesso após o fim da vigência do presente Acordo.
A IMPULSOGOV excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do Controlador a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
São consideradas confidenciais todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que as partes tiverem acesso em função da execução deste Acordo, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente da ENTIDADE GOVERNAMENTAL ou por comunicado expresso à IMPULSOGOV.
Caso tenham acesso a informações confidenciais, as Partes se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do objeto deste Acordo e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada à parceria.
As Partes, sempre que tiverem acesso às informações confidenciais dos administrados ou agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.
Não são consideradas informações confidenciais para os fins previstos neste Acordo:
informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
informações relativas ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÕES
O presente Acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.
A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Acordo na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, e enviará à IMPULSOGOV cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Acordo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
não aplicação dos recursos (humanos, administrativos e financeiros) ou a utilização deles em desacordo com este Acordo;
decretação judicial ou extrajudicial de extinção da IMPULSOGOV;
se uma das partes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte relevante, os direitos e obrigações pactuados, sem prévia e expressa autorização do outro;
se constatada qualquer irregularidade na coleta, uso e tratamento de dados por quaisquer das partes;
se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas; e
ocorrer a infração de direitos de propriedade intelectual da IMPULSOGOV ou de terceiros na execução deste Acordo.
A denúncia ou rescisão do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
O presente Acordo poderá ser resilido, ainda, a qualquer tempo por acordo entre as Partes, por meio de distrato, ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria ("Criações") são de exclusiva titularidade de quem os criou.
Especificamente, as Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o Painel disponibilizado pela Impulso para acesso de representantes da ENTIDADE GOVERNAMENTAL para os fins deste Acordo são de exclusiva titularidade da IMPULSOGOV.
Os direitos indicados neste item, no entanto, são desde já licenciados à outra parte, a título gratuito, para que sejam utilizados no âmbito das atividades deste Acordo, desde que sem nenhuma finalidade comercial/lucrativa, sem necessidade de consentimento da Parte Titular.
Eventuais usos incorretos e/ou para finalidades não previstas neste Acordo, sem autorização da Parte Titular, serão objeto de responsabilização da Parte Infratora.
Todo e qualquer compartilhamento dos referidos materiais depende do prévio e expresso consentimento da respectiva Parte Titular.
Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para o desenvolvimento e implementação do Programa, a IMPULSOGOV fica desde já autorizada a firmar contrato(s) de prestação de serviços com pessoas, empresas e entidades sem fins lucrativos, independentemente de aprovação prévia da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, permanecendo como única responsável pela execução do Plano de Trabalho perante a ENTIDADE GOVERNAMENTAL.
O presente Acordo é dispensado de prévio chamamento público, conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014.
Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar as demais cláusulas e condições deste Acordo, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes.

Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade deste Acordo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. É hipótese de caso fortuito a insuficiência de recursos financeiros da IMPULSOGOV para apoio financeiro ao Programa, bem como para custeio de suas despesas no período de vigência do Acordo.
Eventual identificação da prática de qualquer conduta ilícita no decorrer do Programa será levada ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento, conforme a legislação pertinente.
As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem

a (i) cumpri-las fielmente, por si e por seus associados, administradores e colaboradores, bem como (ii) exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
As Partes declaram que a celebração do presente Acordo não configura conflito de interesses, não representando a obtenção de qualquer vantagem ou benefício indevido, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO
Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e do inciso II, § 2º, do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726, de 2016, uma vez que as Partes utilizarão recursos próprios para execução do objeto do Acordo, não havendo transferências de recursos públicos para nenhum dos parceiros privados ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial.
Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.
Fica eleito o foro da comarca de município de BREJINHO para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Acordo ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes, por meio da celebração de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

BREJINHO, 30 de janeiro de 2025.

Pela Entidade Governamental:

AMANDA A

Pela IMPULSOGOV:

ISABEL O

TESTEMUNHAS:

Cecília S

Nome: CPF:

Cecília Adauta Diniz de Souza 026.329.164-29

Nome: CPF:

Beatriz Patricio Pereira da Cruz 478.698.948-77

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Sobre a ImpulsoGov:
A ImpulsoGov é uma organização suprapartidária fundada em 2019, que trabalha lado a lado com estados e municípios para aprimorar a coleta e análise de dados dos serviços de saúde e, desta forma, impactar positivamente na vida da população. Fortalecemos o uso de dados por gestores públicos na tomada de decisões diárias, visando aprimoramento contínuo das políticas públicas ofertadas pelos entes federativos.
Desde março de 2020, nosso time focou em apoiar estados e municípios brasileiros na resposta à pandemia causada pela Covid-19. Nós diagnosticamos problemas junto aos governos; desenvolvemos ferramentas e conteúdo; e disseminamos informações do que funciona na resposta à Covid-19 por meio da plataforma coronacidades.org, desenvolvida junto com o IEPS e Instituto Arapyaú.
Para além da resposta à crise, entre 2020 e 2021, a ImpulsoGov passou a atuar em diferentes áreas da saúde junto a governos, identificando os principais problemas que impactam a saúde da população e fortalecendo a capacidade analítica e uso de dados na gestão. Hoje, a ImpulsoGov atua em duas frentes junto aos governos: na atenção primária à saúde e na melhoria dos serviços de saúde mental.

Sobre a Consultoria do Impulso Previne:
O Impulso Previne é uma solução digital gratuita para auxiliar os municípios na gestão de indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. A plataforma permite a visualização e acompanhamento destes indicadores e oferece recomendações para cada caso.
Além da solução digital gratuita, o Impulso Previne oferece consultorias personalizadas, que capacitam os profissionais da Atenção Primária do município a conhecer e acompanhar indicadores. Fornecendo recomendações específicas, para que os municípios saibam onde e quando focar seus esforços para melhorar seu desempenho na Atenção Primária.
Em 10 de abril de 2024, foi publicada a PORTARIA GM/MS Nº 3.493, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde. Apesar de ainda não haver clareza sobre como funcionará na prática a implementação da nova metodologia, é mencionado na portaria o acompanhamento de indicadores. Por essa razão, seguimos oferecendo o acesso às nossas soluções aos municípios parceiros e, assim que houver mais clareza das novas regras do financiamento e conforme a capacidade da organização, nossos materiais e plataforma serão gradativamente adaptados e oferecidos em formato adequado e com informações atualizadas para todos.
A presente proposta tem como objetivo descrever a atuação da Impulso na parceria com a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO.

Objetivo:
Objetivo Geral: Orientar, capacitar e auxiliar o MUNICÍPIO DE BREJINHO a desenvolver um plano de ação para acompanhar seu desempenho em relação a indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária.
Objetivo Específico: apoiar, por meio de reuniões e produções de materiais, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO no processo de realizar diagnóstico do seu desempenho, dando maior visibilidade a dados e orientando a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam nos equipamentos e serviços da Atenção Primária.

Eixos do projeto:
Apresentação inicial: Explicação sobre o funcionamento da parceria entre Município e Impulso Gov
Diagnóstico: Análise dos dados públicos dos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, e das respostas do questionário de diagnóstico do município, elencando recomendações e ações úteis à gestão da Secretaria de Saúde, especialmente à gestão da Atenção Primária.
Ferramenta de Gestão para APS: apresentação e disponibilização para uso de Ferramenta de gestão automatizada, que inclui informações

nominais que possibilitam a Busca Ativa e a correção de cadastros e registros.
Capacitações: Desenvolvimento de capacitações relacionadas aos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, visando a melhoria do desempenho do município.

Cronograma

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4 a Mês 24
Atos preparatórios da parceria				
Diagnóstico inicial do município, pactuação de plano de ação inicial com foco em indicadores selecionados como prioritários e apresentação da ferramenta				
Avaliação dos resultados, revisão do plano de ação inicial e acompanhamento do uso da ferramenta				
Disponibilização de ferramentas digitais, e de outros materiais e treinamentos, conforme necessidade do município e capacidade da organização				

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:57356A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 196/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA DO SOCORRO TRIETTE DA COSTA,** portador do CPF nº:***. 552.774-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6CA24D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2025, DE 17 FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 197/2025, DE 17 FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA DO SOCORRO TRIETTE DA COSTA,** portador do CPF nº:***. 552.774-**, como **COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B78BBB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 198/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JOSÉ ISAAC CORDEIRO LEITE,** portador do CPF nº:***.835.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E6F653CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 199/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **SOLEANEIDE JANAINA DA SILVA,** portador do CPF nº:***.838.464-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2D1A30E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 200/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES,** portador do CPF nº:***.697.864-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:13FE8FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 201/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES,** portador do CPF nº:***. 725.484-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BF7AAAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2025, DE 17 FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 202/2025, DE 17 FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES,** portador do CPF nº:***. 725.484-**, como **COORDENADORA DA BIBLIOTECA DA EMSS,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5357C829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 03/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO N.º 03/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DE BREJINHO/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas especialmente pelo inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Brejinho – PE.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brejinho/PE, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho - PE, 05 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6AE51713

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO CREAS BREJINHO/PE

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO CREAS BREJINHO/PE

PREÂMBULO

O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Brejinho, unidade pública vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. O CREAS é responsável pela prestação de atendimentos socioassistenciais especializados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, resultante de violações de direitos, conforme o estabelecido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e suas normativas.
Este regimento é pautado nas legislações municipais, estaduais e federais, especialmente na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

CAPÍTULO I

DA SEDE, CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Município de Brejinho/PE dispõe de 1 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Major Cláudio Leite, Número 178, Bairro Centro/ Contato: (87) 99121-0763;

Art. 2º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS tem as seguintes características:

I - Constitui Unidade Governamental do Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social;
II - Constitui equipamento que integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - *SUAS*;
III - Sua equipe de referência é composta por servidores aprovados em concurso público, e/ou processo seletivo simplificado, e/ou contrato temporário, e/ou prestador de serviço remunerados pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - Oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC; Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS;
V - Possui horário de funcionamento de 08:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, salvo atendimentos previamente agendados que, justificadamente, possam ocorrer fora do horário convencional.

Art. 3º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social tem por finalidade:

I - Contribuir, fortalecer e reconstruir os vínculos familiares e comunitários;
II - Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos;
III - Contribuir para superar as violações de direitos vivenciadas por indivíduos e famílias;
IV - Prevenir a reincidência de violações de direitos;
V - Orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município;
VI - Promover orientações jurídicas e pedagógicas;
VII - Facilitar o acesso à documentação pessoal;
VIII - Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
IX - Articular e mobilizar a rede socioassistencial e intersetorial;
X - Promover a inserção em cursos profissionalizantes;
XI - Mobilizar para o exercício da cidadania.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Art. 4º - No CREAS são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS.

Art. 5º - Caracterizam-se enquanto usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

I - Violência física, psicológica e negligência;
II - Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
III - Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
IV - Tráfico de pessoas;
V - Situação de rua e mendicância;
VI - Abandono;
VII - Famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
VIII - Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
IX - Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações / submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;
X - Famílias em descumprimento de condicionalidades de Programa de Transferência.

Art. 6º - O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI tem por objetivo:

I - Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
II - Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
III - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
IV - Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
V - Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
VI - Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Art. 7º - São ações essenciais à oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI:

I - Acolhida;
II - Escuta;
III - Estudo social;
IV - Diagnóstico socioeconômico;
V - Monitoramento e avaliação do serviço;
VI - Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
VII - Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
VIII - Orientação sócio familiar;
IX - Atendimento psicossocial;
X - Orientação jurídico social.
XI - Outros serviços especializados previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a capacidade do município.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL
Art. 8º - A equipe técnica do CREAS será composta por profissionais das áreas de:

I - Serviço Social;
II - Psicologia;
III - Direito;
IV - Outras áreas técnicas ou não conforme a necessidade e realidade local.

Parágrafo único: a equipe técnica obrigatoriamente será dotada obrigatoriamente de 1 (um) Coordenador com formação de nível superior em áreas correlatas ao serviço (Psicologia, Serviço Social, Direito ou Pedagogia);

Art. 9º - Os profissionais serão contratados por:

I - Concurso público;
II - Processo seletivo simplificado;

III - Contrato temporário, conforme necessidade e legislação em vigor.

Art. 10º - A equipe do CREAS deverá:

I - Realizar escuta qualificada e acolhida;
II - Elaborar e executar Planos de Atendimento Individual e/ou Familiar;
III - Encaminhar os usuários aos serviços da rede pública conforme diagnóstico socioeconômico;
IV - Monitorar e avaliar continuamente os serviços ofertados;
V - Realizar visitas domiciliares quando necessário;
VI - Garantir a confidencialidade e sigilo das informações dos usuários.

Art. 11 - As portas de entrada do CREAS incluem:

I. Encaminhamentos do CRAS ou outras unidades de assistência social;
II. Órgãos do Sistema de Justiça e Conselhos Tutelares;
III. Demandas espontâneas por parte de indivíduos ou familiares.

Art. 12 - As atribuições gerais dos funcionários do CREAS seguirão as normativas técnicas do SUAS, com base na Resolução CNAS nº 17/2011 e outros regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CREAS

Art. 13 - A estrutura organizacional do CREAS deve garantir a execução eficiente dos serviços, respeitando as normativas nacionais e a articulação com a rede socioassistencial, sendo composta pelos seguintes setores e funções:

I – Coordenação do CREAS

a) Responsável por planejar, supervisionar e coordenar as ações da unidade, garantindo a execução dos serviços conforme os parâmetros do SUAS;
b) Articula a rede socioassistencial e intersetorial para qualificar o atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;
c) Garante a capacitação continuada da equipe, organizando espaços de estudo e reflexão sobre os fenômenos sociais atendidos pelo CREAS;

d) Responde pelo monitoramento e avaliação dos serviços, elaborando relatórios e prestando contas à gestão municipal e aos órgãos de controle social.

Parágrafo único: Os Profissionais de nível superior em Serviço Social, Psicologia e Direito que comporem o CRAS, serão responsáveis pelo atendimento especializado aos usuários;

II – Toda a equipe poderá

a) Atua na mobilização e fortalecimento da rede de apoio das famílias, articulando benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas;
b) Registrar e sistematizar informações sobre os atendimentos, garantindo a alimentação e atualização do Sistema de Informação do SUAS.
c) Atuar no suporte à equipe técnica, inclusive, na abordagem direta aos usuários, especialmente aqueles em situação de rua e vulnerabilidade social extrema;
d) Realiza busca ativa no território, identificando situações de risco e encaminhando para atendimento especializado;
e) Participa do planejamento e da execução de atividades socioeducativas, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários dos usuários;
f) Apoia a inclusão social por meio do incentivo à participação em programas e serviços ofertados pela rede pública.
g) Garante a gestão documental e o registro adequado das demandas atendidas, contribuindo para a prestação de contas e o monitoramento dos serviços;

Art. 14 - A estrutura organizacional do CREAS deve assegurar a efetivação dos serviços especializados de Assistência Social, promovendo a proteção social especial de média complexidade e articulando ações que visem à garantia de direitos e à superação das vulnerabilidades sociais das famílias e indivíduos atendidos

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 15 - São direitos dos usuários do CREAS:

I - Receber atendimento digno, respeitoso e sigiloso;
II - Ter acesso a todas as informações relativas ao seu atendimento;
III - Ser atendido por profissionais capacitados;
IV - Receber orientações claras sobre os serviços disponíveis e sobre os encaminhamentos realizados;
V - Ter garantido o respeito à sua privacidade e confidencialidade das informações prestadas.

Art. 16 - São deveres dos usuários do CREAS:

I - Colaborar com as orientações e atividades propostas pelos profissionais do CREAS;

II - Informar corretamente seus dados pessoais e familiares;
III - Comparecer aos atendimentos agendados ou informar previamente em caso de impossibilidade;
IV - Tratar com respeito os profissionais e demais usuários do serviço.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 17 - A gestão do CREAS será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, que deverá:

I - Assegurar os recursos necessários para o funcionamento adequado do CREAS;
II - Promover a capacitação contínua dos profissionais;
III - Realizar a supervisão técnica e administrativa dos serviços ofertados;
IV - Garantir a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.

Art. 18 - A avaliação dos serviços do CREAS será contínua e deverá considerar:

I - A qualidade do atendimento prestado aos usuários;
II - A eficácia das ações desenvolvidas;
III - A satisfação dos usuários;
IV - Os resultados alcançados em termos de proteção e promoção de direitos.

CAPÍTULO VII

DOS LIMITES DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 19 - Considerando o papel institucional do CREAS, definidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas do CREAS, a este não cabe, vez que extrapolam as funções:

I - Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede;
II - Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos e, por conseguinte, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como, por exemplo, da segurança pública, órgãos de defesa e responsabilização ou de outras políticas;
III - Assumir a atribuição de investigação para a responsabilização dos autores de violência, tendo em vista que seu papel institucional é definido pelo papel e escopo de competências do SUAS;
IV - Realização de perícias e produção de provas contra o usuário;
V - Guarda ou tutela de crianças e adolescentes, bem como curatela de idosos;

VI - Averiguação de denúncias de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos, e pessoas com deficiência, bem como violação doméstica contra a mulher;
VII - Representação judicial dos usuários do serviço pelo advogado componente da equipe de referência, bem como executar o papel de defensor dativo;
VIII - Atendimento clínico psicológico, a ser efetuado pelo psicólogo componente da equipe de referência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisado periodicamente para adequação às demandas locais e às normativas do SUAS.

Brejinho/PE, 05 de fevereiro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D8BF578D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ERRATA: Na publicação datada de 18/02/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3785, Código Identificador: BDEEC69B.

ONDE SE LÊ –Buenos Aires/PE, 17 de junho de 2025.

LEIA-SE –Buenos Aires/PE, **17 de fevereiro de 2025.**

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:34F84750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 14 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor HELIO FABIANO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor HELIO FABIANO DA SILVA (matrícula nº 7008701), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor HELIO FABIANO DA SILVA (matrícula nº 7008701), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025. Fica revogada a Portaria nº 148 de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 30 de janeiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3219C664

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 15 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora VALÉRIA CRISTINA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora VALÉRIA CRISTINA DA SILVA (matrícula nº 603771), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora VALÉRIA CRISTINA DA SILVA (matrícula nº 603771), ocupante do cargo de Técnico Legislativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 30 de janeiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:07C2B123

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 16 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor EVERALDO DA SILVA NEPOMUCENO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor EVERALDO DA SILVA NEPOMUCENO (matrícula nº 6993301), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor EVERALDO DA SILVA NEPOMUCENO (matrícula nº 6993301), ocupante do cargo de Copeiro - Garçom, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 154 de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 30 de janeiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4400356F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 17 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor RAFAEL RIBEIRO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor RAFAEL RIBEIRO DA SILVA (matrícula nº 60404), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor RAFAEL RIBEIRO DA SILVA (matrícula nº 60404), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2025. Fica revogada a Portaria nº 157 de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 30 de janeiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5C58FC3A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 324 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: MARCOS BATISTA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de fevereiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E33BF7C2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 325 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de fevereiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:936CA109

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 326 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: VICTOR GUSTAVO DO NASCIMENTO COLAÇO, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de fevereiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BD21F945

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 327 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

T O N A R nulo, o Ato de n° 313 de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18 de fevereiro de 2025. Edição 3785.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 18 de fevereiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AABCEFAB

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 13 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2023 e 01/2025
O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os editais de seleção 01/ 2023 e 01/2025, de Seleção Simplificada para o cargo de professor desta Autarquia Municipal.
CONSIDERADO, ainda a necessidade de recomposição do quadro de professores em virtude do aumento do número de turmas desta IES.
RESOLVE:
Fazer o chamamento público de professor para as seguintes disciplinas:

Edital 01/2023
Psicologia: História, ciência e profissão – COD 102 – CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Neuroanatomia e neurofisiologia Humana COD 103- CARLOS ALBERTO DAS NEVES ANDRADE
Língua Portuguesa e Textualidade - SILVIO PORFIRIO DA SILVA

Edital 01/2025
Psicopatologia - COD 105 - ALINA MIRA MARIA CARIOLANO

Cabo, 18 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROF. RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da AEDECCA/FACHUCA

Publicado por:
Katarina Ester Casimiro da Silva
Código Identificador:63980ACA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.618, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 900.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$

900.000,00 (novecentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.191 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**	
Despesa 285	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	900.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 900.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 156	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	900.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 900.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.01.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:7BA5263C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0428/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Priscila Denise da Silva Albuquerque, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F36D9613

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0429/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Valéria Maria Vieira dos Santos, ao cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1C1FC444

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0430/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Nieliton Gomes dos Santos, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Governo, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:592D7094

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0431/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Junior Miguel dos Anjos, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:BE0DF8E7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.619, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 813 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 72 - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual
Valor: 800.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 800.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.954, de 20 de janeiro de 2025, discriminadas no Anexo I deste decreto.
Art. 3º Fica criada a fonte de recursos nº 72 - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.619, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, destinados a manutenção da rede municipal de saúde, no valor de R$ 3.660.171,05 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e setenta e um reais e cindo centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2024, decorrentes da Destinação de Recurso nº 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Fonte nº 72 - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Unidade: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte: 72 - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024	**3.660.171,05**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**800.000,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	800.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**2.860.171,05**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 3.660.171,05, na Fonte de Recurso nº 72 - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:E72D3FB9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0432/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marcely Eduarda Oliveira dos Santos, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:57A0E4FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0433/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Benedita Ambrosina Santos da Silva, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:873CEDEC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0434/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Edvaldo do Nascimento, ao cargo, Chefe de setor I – CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos , Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:38E06F70

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0435/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: José Arnaldo da Silva Junior, ao cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F512C0DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0436/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ana Rita Santana da Rocha Silva, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:54F7F304

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0437/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0330/2025, Ligia Maria Sales do Nascimento, ao Cargo, Chefe de Setor II - CC5, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Simbolo CC5, publicado no Diário Oficial 01.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3DD2BE1F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0438/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Kauã Macario da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 14 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria

Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5BCC769E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0439/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ana Laura Lacerda Câmara, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D25B847E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0440/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0318/2025, André Luiz Rodrigues Barros, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4, publicado no Diário Oficial 01.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:BB87B0CC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0441/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0151/2025, Arnaldo Ramos Barbosa, ao Cargo, Assessor Técnico– CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2, publicado no Diário Oficial 14.01.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F43692CD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0442/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0256/2025, Erick Lineker Ribeiro de Melo, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 16 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, publicado no Diário Oficial 16.01.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B6FD5F4C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0443/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0293/2025, Diane Mércia de Barros, ao cargo Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3., publicado no Diário Oficial 21.01.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4EB0C782

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0444/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0311/2025, Eline de Lima da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4, publicado no Diário Oficial 22.01.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:E7904374

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0445/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Arnaldo Ramos Barbosa, ao Cargo, Assessor Técnico– CC2, a partir de 01 de Fevereiro 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:150EBFD0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0446/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Erick Lineker Ribeiro de Melo, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0B11EF05

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0447/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Diane Mércia de Barros, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5F6071E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0448/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Eline de Lima da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C0892918

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0449/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Hélio José Ferreira dos Santos, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:076B7489

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0450/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Carlos Eduardo do Nascimento, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:FD4D68C3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0450/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Carlos Eduardo do Nascimento, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CB0F3059

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0451/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: José Amaro da Costa, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 17 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:97F61774

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0452/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Letícia Ellen Alexandre de Amorim, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 17 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação e Imprensa, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2A656687

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0453/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Edivanio Denis dos Santos, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Governo, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:AD3F210C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0454/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Lucas Rafael Santos Alexandre, ao cargo, Gerente– CC2, a partir de 17 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9C718B43

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0455/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Edgar José da Rocha Albuquerque, ao cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:ABFC72C9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0456/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Adriano José de Menezes, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 17 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logistica, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4CD357B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0457/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Luana Carolina Viana Carneiro Morais, ao cargo, Coordenador– CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:90CC5530

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0458/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Edson Oliveira da Silva, ao cargo, Coordenador– CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:55C0EDE4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0459/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Aelson Alves de Souza, ao cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A726AE10

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0460/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Israel Batista dos Santos, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 31 de Janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Simbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1CE683FA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0461/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:

EXONERAR: Rosimery Silva dos Santos Pimentel, ao Cargo – Gerente de Recursos Humanos – CC2, a partir de 31 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1DE7F413

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0463/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Carolina Ferraz Novaes Gomes Gouveia, ao Cargo – Assessoria Especial, símbolo CC1 B, a partir de 31 de Janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:92C45BF5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0464/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Anna Daniella Bernardo Larena, ao Cargo – Coordenadora, símbolo CC3, a partir de 05 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A3A8BDF0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0466/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ester da Silva Lima, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:7B816BE0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0467/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Alessandro de Souza Costa Júnior, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2049CFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/PMCSA-SMDS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: B69F3C66, no dia **23/10/2024,** Edição 3705 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: R$ 3.755,00 (três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

LEIA-SE: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de Outubro de 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:09841CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
VISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de carteiras escolares tipo universitária e conjuntos infantis de mesas e cadeiras para as unidades públicas de ensino do município do Cabo de Santo Agostinho/PE no valor estimado de R$ 5.670.939,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil e novecentos e trinta e nove reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 11 de Março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Cabo de Santo Agostinho - PE, 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:0FE98108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento da Servidora **Joanita Natali Rosendo Pereira Silva,** datado em 03 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Joanita Natali Rosendo Pereira Silva,** Assistente Administrativo Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 03 de fevereiro de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 04 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:40C5DB2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2025-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 001/2025-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido de R$: 1.174.041,56 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: **www.bnc.org.br**
Início do recebimentos das propostas: 19/02/2025 às 10:00h.
Fim do recebimento das propostas: 04/03/2025 às 07:00h.
Início da Sessão de Disputa: 04/03/2025 às 09:00h.
Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** e no Site: www.calcado.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 18 de fevereiro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:EED2E6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2025
Pregão (Eletrônico) nº 005/2025

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ás diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 417.494,75 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 19/02/2025 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 03/03/2025 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 03/03/2025, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) **(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 18 de fevereiro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:816C5302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 672 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI N° 672 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização salarial dos servidores comissionados, e cria cargos na Estrutura Organizacional e Administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Camocim de são Félix e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento comissionados da Câmara Municipal de Camocim de São Felix, passam a receber os valores estabelecidos no quadro abaixo a partir da publicação desta lei:

Quantidade	Cargo	Nível	Valor (R$)
01	Assessor de Controle Interno	CC-III	2.000,00
11	Assessores Parlamentares	CC-IV	2.250,00
01	Diretor de Recursos Humanos	CC-III	2.000,00
01	Diretor de Patrimônio	CC-III	2.000,00
01	Diretor de Plenário, expediente e Cerimonial	CC-III	2.000,00
02	Assessor Especial da Presidência	CC-V	2.500,00
01	Chefe de Gabinete	CC-VI	3.000,00

Art. 2º Fica criado na Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo do Município de Camocim de São Félix, os seguintes Cargos de Provimento Comissionado:

I – Três (03) cargos de Secretário Legislativo com Remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
II – Os cargos do inciso I terão atribuições de Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de apoio aos trabalhos legislativos, acompanhar e assessorar as sessões do plenário, assessorar a Mesa Diretora, Assessorar a Presidência, Gerenciar a documentação legislativa e acompanhar o processo de produção e arquivo da documentação legislativa.
Art. 3º - É assegurado aos servidores comissionados o pagamento do salário família e do 13° salário.

Art. 4º - Poderá ser concedida gratificação de 50% aos membros da Comissão Permanente de Licitação, a equipe de apoio e ao agente de contratação.
Art. 5º - Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considera-se:
I – O impacto financeiro com a criação dos cargos é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 25/2000.
II – As despesas criadas são compatíveis com o plano Plurianual e adequações com a lei orçamentária;
III – As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das Transferências Constitucionais do Exercício.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.

Art. 7º - O provimento dos cargos estabelecidos no Art. 2º desta lei estão submetidas as seguintes condicionantes:

Atendimento aos limites previstos nos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e ao § 1º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988;

Exoneração quando necessário ao atendimento ao limite fixado no inciso

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2025.

Camocim de São Félix, PE, 18 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:BDC31067

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 673 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI N° 673 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Felix, para o exercício de 2025, de acordo com o salário-mínimo vigente.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais desta Casa Legislativa fica fixado em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no**caput**, o valor diário do salário-mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores desta casa Legislativa, corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025.

Camocim de São Félix, PE, 18 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:0891E01D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 674 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI N° 674 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Dá denominação de "Vagna Maria dos Santos a Biblioteca da Escola Mãe Rainha".

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominado de **Vagna Maria dos Santos**, a Biblioteca Localizada na Escola Mãe Rainha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 18 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:8386278B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 675 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI N° 675 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Fixa o valor do salário-mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º O salário-mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto mº 12.342, promulgado pelo Excelentíssimo Presidente da República em 30 de dezembro de 2024, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Camocim de São Félix, PE, 18 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:E26270AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 676 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI N° 676 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe acerca do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, passa a ser fixado no valor de R$ 3.036,00 (três mil, e trinta e seis reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

§ 2º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias serão repassados pela União aos Municípios e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, restando o pagamento no valor do caput condicionado ao recebimento dos recursos da União.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Camocim de São Félix, PE, 18 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:EA63D52B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 016/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado:
Contrato é a prestação de serviços de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no ramo do direito administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do município de Camocim de São Félix (PE).
Contratado:
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob n° 26.755.912/0001-67
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camocim de São Félix (PE), 11 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:164D1153

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 024/2025.
PROCESSO Nº 016/2025

CPL. Objeto: Contrato é a prestação de serviços de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no ramo do direito administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.755.912/0001-67. Valor: R$ 77.000,00. Vigência. 12.02.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 18 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4B8CBB26

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PORTARIA Nº 179, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 179/2025

EMENTA: CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PORTARIA Nº 179, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **Prefeito de Camocim de São Félix/PE**, no uso das usas atribuições que lhes são conferidas:
CONSIDERANDO a homologação do concurso público registrado pelo Decreto nº 25/2024, de 04 de julho, haja vista terem sido efetivamente cumpridas todas as etapas do edital;
CONSIDERANDO que foram respeitados os princípios da norteadores da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos vagos e de atender ao interesse público,
CONSIDERANDO a necessidade de o Município disponibilizar em prol da sociedade a continuidade dos serviços públicos, com zelo e eficiência essenciais a boa Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados abaixo discriminados, para se apresentarem perante o Departamento de Recursos Humanos - DPRH, localizado à Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix – PE, CEP 55665-000, no período compreendido entre os dias 17/02/2025 a 18/03/2025, a partir das 07h e 30min até as 13h e 30min, munidos das documentações descritas no item 11.3.3.2 do edital, após cumpridas as exigências legais, para as respectivas nomeações.
I - EMANUELLY MAYANA BEZERRA DE MOURA, INSCRIÇÃO Nº 101651, ASSISTENTE SOCIAL, 4º COLOCADO;
II - KAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO, INSCRIÇÃO Nº 103113, TERAPEUTA OCUPACIONAL, 3º COLOCADO;
III - MARCIA VALERIA MAIA DE ARAUJO, INSCRIÇÃO Nº 100631, NUTRICIONISTA, 3º COLOCADO;
IV - MARIA CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, INSCRIÇÃO Nº 108576, PSICÓLOGO, 3º COLOCADO;
V - UELINGTON JOSÉ FERREIRA DA CUNHA FILHO, INSCRIÇÃO Nº 105174, PSICÓLOGO, 4º COLOCADO;
VI - CARLOS RAPHAEL CAVALCANTI CIPRIANO, INSCRIÇÃO Nº 102464, ACS - AFRO ALVES DE OLIVEIRA (BAIRRO NOVO), 2º COLOCADO;
VII - JULIO CESAR SANTOS SILVA, INSCRIÇÃO Nº 100201, ACS - SÃO JOSÉ (CRUZEIRO), 3º COLOCADO;
VIII - JORGE LUIZ DA SILVA, INSCRIÇÃO Nº 106516, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –ACE), 3º COLOCADO;
IX - ARTHUR GABRIEL COSTA BEZERRA, INSCRIÇÃO Nº 101372, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –ACE), 4º COLOCADO;
X - SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA, INSCRIÇÃO Nº 105871, ENFERMEIRA PLANTONISTA, 5º COLOCADO;
XI - SAMUEL HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS, INSCRIÇÃO Nº 105053, FARMACÊUTICO, 2º COLOCADO;
XII - MARIA LETÍCIA DE BRITO, INSCRIÇÃO Nº 106003, FARMACÊUTICO, 2º COLOCADO;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix/PE, 18 de fevereiro de 2024.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:691F53AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 002/2025 – Pregão Eletrônico n.º 001/2025. Serviços. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **contratação de serviços contínuos de locação de dois veículos, portes leve e médio, (sem motorista), destinados as atividades do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE, durante 12 (doze) meses**, **com combustível por conta da contratante**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R$ 183.268,50 (cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 20/02/2025 até o dia 12/03/2025 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 12/03/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 18 de fevereiro de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:89443752

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024

Processo Licitatório n° 006/2024

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a futura e eventual aquisição de Formulas Infantis e Suplementos.

CONTRATO Nº 007/2025-FMS.
CONTRATADA: HELPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.346.727/0001-09.
VALOR DO CONTRATO: R$ 343.588,06 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 17 de fevereiro de 2026.

CONTRATO Nº 008/2025-FMS.
CONTRATADA: SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.787.127/0001-11.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.559,20 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 17 de fevereiro de 2026.

CONTRATO Nº 009/2025-FMS.
CONTRATADA: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.509.826/0001-16.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 17 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.306.0005.2052 - AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 18 de fevereiro de 2025.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:A3237761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 82/2025-GP

PORTARIA N° 82/2025-GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGILANTE.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigência Carta Magna,

CONSIDERANDO Requerimento pedindo exoneração protocolado no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, com data de 29/01/2025, solicitando o pedido de dispensa por livre e espontânea vontade.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o servidor municipal**, NERIVALDO SERAFIM DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 064.896.414-02, matrícula nº 00849, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, do quadro Estatutário da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:BA0A1A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, de forma parcelada, a fim de suprir os atendimentos realizados pelas Unidades de Saúde assistidas que contemplam o Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 345.776,66**.** Data e Local da Sessão de Abertura: 10.03.2025 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 10.03.2025 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.Canhotinho ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br, 18 de fevereiro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7448C724

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho-PE, através da sua Secretaria, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, destinado a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, em favor das empresas ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.265.994/0001-55, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 069, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 169, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, perfazendo um total anual de R$ 908.605,80 (NOVECENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); e VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 10.517.296/0001-76, vencedora dos itens 45, 46, 47 e 48, perfazendo um total de R$ 681.205,50 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Ao mesmo tempo em que as comunicam para assinatura dos contratos dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 18 de fevereiro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:21422F46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

EMENTA: Concede Título de Cidadão Carnaíbano ao Excelentíssimo Juiz da Comarca de Carnaíba Dr. BRUNO QUERINO OLÍMPIO

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadão Carnaíbano ao Excelentíssimo Juiz da Comarca de Carnaíba. **Dr. BRUNO QUERINO OLÍMPIO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município**.**
Art. 2º - A entrega do referido título será feita em sessão solene, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e do agraciado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba, 18 de fevereiro de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:D67046AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE**, no uso das atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os Cargos Efetivos descritos a seguir, referente ao Edital 01/2023:

	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL
COLOCAÇÃO	**NOME**
1°	KARINA ALVES MEDEIROS
2º	JOAO TIAGO LOPES CANDIDO DE CARVALHO

	PSICÓLOGO
COLOCAÇÃO	**NOME**
3°	ROMANA KEYLLA BEZERRA DE CARVALHO PIRES

	ASSISTENTE SOCIAL
COLOCAÇÃO	**NOME**
2°	DONICELIA MARIA RODRIGUES NUNES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, 18 de fevereiro de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:486F1711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - PL Nº 008/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 008/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2025-PMC. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.990.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 10/03/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 18/02/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3A8188F4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 113/2025

PORTARIA N° 113/2025
A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, ao servidor**JOSUÉ JOSÉ MANOEL DE MELO,**matrícula nº 11851, ocupante do cargo de Motorista**.**
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2025.
Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4B94E109

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 114/2025

PORTARIA N° 114/2025

ASSUNTO:Regularização de Licença Prêmio
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a servidora**MARIA VERÔNICA DE LIRA SANTOS**, matrícula nº 6.904, lotada na Escola Municipal Eliane Carneiro, gozou a Licença Prêmio referente ao período de 08/09/2024 a 08/12/2024, na gestão anterior, porém não foi formalizada por meio de portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do ato administrativo referente ao gozo da Licença Prêmio;
RESOLVE:
Art. 1º Regularizar o gozo da Licença Prêmio da servidora**MARIA VERÔNICA DE LIRA SANTOS**, matrícula nº 6.904, referente ao período de 08/09/2024 a 08/12/2024.
Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio foi realizada com base nas disposições legais e regulamentares aplicáveis ao regime de servidores públicos de Carpina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de 08/09/2024, para regularizar a situação da servidora.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:BE2892D5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 115/2025

PORTARIA N° 115/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder**LICENÇA PRÊMIO,**pelo período de 03 (três) meses, referente ao 3º decênio a servidora**MARIA VERÔNICA DE LIRA SANTOS,**matrícula nº 6904, ocupante do cargo de Escriturária.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 janeiro de 2025.
Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:94899309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2025

PORTARIA N° 121/2025
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica designada a Sra. **JOSEILDA SOARES DA SILVA,** CPF nº 039.503.224-50, para exercer a função de **Suplente do Conselho Tutelar**, pelo período de **1º de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025**, em virtude do conselheiro tutelar **PAULO DINIZ BERNARDINO DE MORAIS,** CPF nº 088.609.834-36 estar em gozo de férias durante este período.
Art. 2º- A designada deverá cumprir todas as obrigações e responsabilidades atribuídas ao cargo de suplente do Conselho Tutelar, conforme a legislação vigente.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de fevereiro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:B7B4A463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2025

PORTARIA N° 120/2025
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º CEDER as seguintes servidoras para o Tribunal Regional da 6ª Região:

• Maria Sione Nunes Moreira, matrícula nº 6.791
• Maria Roseane Pedrosa Rosa, matrícula nº 17.028
• Sandra Cristina da Conceição, matrícula nº 16.164

Art. 2º A cessão das servidoras será válida até 31 de dezembro de 2025, conforme acordo entre as partes, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse das partes.
Art. 3º Durante o período de cessão, as servidoras permanecerão à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sendo este responsável pelo pagamento das remunerações, bem como dos encargos efetivos e sociais, com a devida compensação financeira ao órgão de origem por meio de reembolso.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 18 de fevereiro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:6FE6048A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAD/PMC Nº 001/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** tendo em vista as disposições do art. 26 da Lei Municipal nº 2.043, de 8 de janeiro de 2025 e do art. 7º da Lei Municipal nº 2.058, de 6 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO, o art. 41 da Lei Orgânica do Município, onde **as leis serão publicadas no órgão oficial do Município**, ou em jornal de circulação regular e, na sua falta, serão afixados em local bem Visível da Prefeitura e da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, o inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica do Município, que compete privativamente à Prefeita, sancionar, promulgar e **fazer publicar as leis**, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO, o inciso IV do art. 54 da Lei Orgânica do Município, que o retardo da publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade, **configuram infrações político-administrativas**;

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Orgânica do Município, que compete aos Secretários Municipais, a **expedição de instruções para execução das leis, decretos e regulamentos**;

CONSIDERANDO, o art. 139 da Lei Orgânica do Município, onde a Administração Pública Municipal direta, indireta ou fundacional, de ambos os Poderes, deve obedecer aos princípios da **legalidade**, impessoalidade, moralidade e **publicidade**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.597, de 24 de setembro de 2015, que **adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, **como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Carpina**;

CONSIDERANDO, que o art. 2º da Lei Municipal nº 1.597, de 24 de setembro de 2015, dispõe que todas as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco **substituem quaisquer outras formas de publicação** utilizada pelo MUNICÍPIO DE CARPINA;

CONSIDERANDO, o inciso III do art. 22 da Lei Municipal nº 2.043, de 8 de janeiro de 2025, que é finalidade do Gabinete da Prefeita, preparar, registrar, **publicar e expedir os atos da Prefeita**;

CONSIDERANDO, o inciso V do art. 22 da Lei Municipal nº 2.043, de 8 de janeiro de 2025, que é finalidade do Gabinete da Prefeita, também, organizar, numerar e **manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portaria e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal**;

CONSIDERANDO, o inciso I do art. 26 da Lei Municipal nº 2.043, de 8 de janeiro de 2025, que é finalidade da Secretaria de Administração, a execução das atividades relativas a recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais, exames de saúde dos servidores e **demais assuntos de pessoal**; e

CONSIDERANDO, o art. 7º da Lei Municipal nº 2.058, de 6 de fevereiro de 2025, que é finalidade da Secretaria de Administração, também, a **promoção da modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Carpina**, por meio da adequação da sua organização administrativa e **aperfeiçoamento dos processos**,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Carpina, no âmbito da Prefeitura Municipal do Carpina.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – atos normativos: o conjunto que estabelece regras gerais, compreendendo a coletânea de leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos e portarias de caráter normativo;

II – atos administrativos: a união dos atos ordinários e negociais, que disciplinem o funcionamento da Administração e a conduta de seus agentes, abrangendo a declaração de vontade coincidente com interesses do particular, e todos os atos de pessoal, por meio de portarias, licenças, homologações e outros; e

III - veículo oficial: o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, através do domínio: www.diariomunicipal.com.br.

Art. 3º O Gabinete da Prefeita realizará a publicação dos atos normativos no veículo oficial.

Art. 4º A Secretaria de Administração fica responsável pela publicação dos atos administrativos no veículo oficial.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 7 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:3241DA26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Processo Nº: 00016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento Sapato para alunos da rede municipal de Ensino do município de Casinhas – PE. Valor: R$247.884,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 13/02/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B99599FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 028/2025
Contrato nº 028/2025 - Processo Administrativo 23.01.25.003, Processo Licitatório 005/2025, Dispensa Emergencial 005/2025. Natureza do Objeto: Aquisição emergencial de material médico, hospitalar e odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município do Cedro/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cedro PE**. Contratada: SHM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJº 41.568.143/0001-81 Rua Genésio Rodrigues, 88, Bairro Jardim Tropical, Arapiraca/AL. Valor: **R$ 23.314,06 (vinte e três mil, trezentos e quatorze reais e seis centavos)**. Cedro (PE), DATA 03/02/2025, ASS Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C20B7824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 029/2025
Contrato nº 029/2025 - Processo Administrativo 23.01.25.003, Processo Licitatório 005/2025, Dispensa Emergencial 005/2025. Natureza do Objeto: Aquisição emergencial de material médico, hospitalar e odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município do Cedro/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cedro PE**. Contratada: A.R VERÍSSIMO LTDA, inscrita no CNPJº 04.419.989/0001-23, Estrada de Aldeia, 3713, Loja 02, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE. Valor: **R$ 39.969,33 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)**. Cedro (PE), DATA 03/02/2025, ASS Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:40097E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 030/2025
Contrato nº 030/2025 - Processo Administrativo 23.01.25.003, Processo Licitatório 005/2025, Dispensa Emergencial 005/2025. Natureza do Objeto: Aquisição emergencial de material médico, hospitalar e odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município do Cedro/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cedro PE**. Contratada: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, inscrita no CNPJº 04.780.761/0001-64, Rua Abel José dos Santos, nº 55-B, Centro, São Lourenço da Mata/PE. Valor: **R$ 69.865,32 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Cedro (PE), DATA 03/02/2025, ASS Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DB527DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 031/2025
Contrato nº 031/2025 - Processo Administrativo 23.01.25.003, Processo Licitatório 005/2025, Dispensa Emergencial 005/2025. Natureza do Objeto: Aquisição emergencial de material médico, hospitalar e odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município do Cedro/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cedro PE**. Contratada: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJº 06.106.401/0001-07, Avenida Itaigara, nº 1915, Lote Cidade Nova, Barbosa Santos, Senhor do Bonfim/BA. Valor: **R$ 10.518,92 (deis mil reais, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**. Cedro (PE), DATA 03/02/2025, ASS Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:20017327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2025/GAB, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **IZABEL PEREIRA LEITE MARIANO**, inscrita no CPF n° ***.660.534-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nícolas Alves Pereira
Código Identificador:3C96ED1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2025/GAB, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **TONILDO ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° ***.840.264-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VII**), da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SECOINF.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nícolas Alves Pereira
Código Identificador:693F1300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao contrato 024/2024 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 31/01/2025 RR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 07 de Outubro de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:E81C5AE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao contrato 024/2024 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus efeitos até 31/12/2025 RR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de Janeiro de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:AE3FFFA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao contrato 024/2024 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, consiste no REPLANILHAMENTO dos serviços relativos a empresa RR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 19 de Dezembro de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:70B6D4C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado, errata a publicação do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025, Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a INTERNET através de 04 links dedicados e full duplex, por empresa especializada e, devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (Link de Comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à Internet Mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol), com fornecimento de pelo menos um endereço IP fixo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Cultura.

Onde Lia-se: **R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).**

Leia-se: **R$ 61.220,00 (sessenta e um mil duzentos e vinte reais).**

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:0A6EE164

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

No Extrato do Contrato nº 009/2025 referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025, DISPENSA Nº 002/2025, da empresa **M. OLIVEIRA URQUIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**.

Onde lia-se:
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Leia-se:
VALOR: R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)

Condado, 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D4CADA29

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 6º (sexto) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Nº 003/2022 originado da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO E ZELADOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSIGNADAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2021 – IBIMIRIM/PE, O QUAL SE VINCULA ESSA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, REALIZADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO.

EMPRESA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELLI
END: Rua Engenheiro Antônio Juca, nº 165, Piedade Jaboatão dos Guararapes/PE
CNPJ: 21.179.250/0001-00
VIGENCIA: 11/02/2025 à 10/02/2026.

Condado, 18 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:6FD8463A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.: Registro de Preços**, com validade de 12 (doze) meses, com contração de empresa(s) para fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A sessão pública dar-se-á dia **10 de março de 2025 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 18 de fevereiro de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:138E6D7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 787/2025

EMENTA: Reajuste salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) o valor do menor vencimento base dos Servidores Públicos, constantes do quadro de pessoal do Município de Correntes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Serão Lançadas à Conta das dotações orçamentárias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentarias nos termos do art. 43, $ 1º, inciso III, da Lei federal 4.320/64.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, será demonstrado por ocasião da concessão, uma vez que as despesas não acarretam elevação de ações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

Correntes/PE, 10/02/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:82A67ABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.470.807/0001-04 e L C BEZERRA DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.410.981/0001-10, referente a apresentação artística dos Artistas BANDA KELVIS DURAN e DECENTES DO FORRÓ, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme resultado do Processo Licitatório nº 006/2025 o qual tem como objeto a Contratação de profissional do setor artístico para a realização dos festejos da 19ª Tradicional Trilha da Jabuticaba, neste Município de Cumaru-PE, que acontecerá nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:D61E0BD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025
PROCESSO Nº007/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa que disponibilize link de acesso à internet, com velocidade mínima de 500mb, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 20/02/2025 AS 09:00 ATÉ O DIA 24/02/2025 ÀS 10:00.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:B023E7FB

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 009/2025
PROCESSO Nº008/2025

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 009/2025
PROCESSO Nº008/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para aquisição fracionada e quaisquer serviços correlatos, conforme demanda de passagens aéreas nacionais (na classe econômica), por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 20/02/2025 AS 09:00 ATÉ O DIA 24/02/2025 ÀS 10:00.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:1B423984

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 001/2021 (ASSISTÊNCIA) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE, no tocante a Secretaria de Educação,tendo como termo inicial a data de 02/01/2025 e por termo final 31/12/2025. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado nos arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:6BC3FEDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 012/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 008/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação no Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Programa de Saúde da Família – PSF. **CONTRATO n° 018/2025**; Empresa Contratada: **E DA C SILVA - ME (CESTÃO DA ECONOMIA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52**. Valor Total Contratado: R$ **155.868,33**. Data de vigência: 05/02/2025 a 05/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:70B24FD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 002/2025 – Inexigibilidade n° 001/2025. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada em assessoria jurídica e questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando a gestão das demandas judiciais e extrajudiciais. A atuação se estenderá do primeiro ao segundo grau de jurisdição, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações que se fizerem necessárias para o Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATO n° 013/2025**; Empresa Contratada: **ISABELLA CORDEIRO sociedade individual de advocacia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.360.619/0001-42**. Valor total contratado:**R$ 96.000,00**. Data de vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:40008FCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 017/2021 (SAÚDE) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025,

visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE, no tocante a Secretaria de Saúde, tendo como termo inicial a data de 02/01/2025 e pôr termo final 31/12/2025. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado nos arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:D1BD1908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 008/2025 – Dispensa Emergencial n° 002/2025. Objeto: Constitui objeto da presente dispensa a contratação emergencial de empresa para Prestação de Serviços em locação de veículos utilitários, para atender a demanda do município, durante o período de três meses, atendendo aos requisitos dispostos no Termo de Referência. **CONTRATO n° 011/2025**; Empresa Contratada: **ANDRADE CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.753.698/0001-84**. Valor Total Contratado: R$ **R$ 255.374,28**. Data de vigência: 21/01/2025 a 21/04/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:F0F8BC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 012/2021 (EDUCAÇÃO) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE, no tocante a Secretaria de Educação,tendo como termo inicial a data de 02/01/2025 e pôr termo final 31/12/2025. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado nos arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:130F57B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 013/2021 (FINANÇAS) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE tendo como termo inicial a data de 02/01/2025 e pôr termo final 31/12/2025. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado nos arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:C87E60A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 CMV

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 007/2025. CMV. Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos a serviço da Câmara de Vereadores de Custódia. Valor: R$174.560,00. Abertura da sessão pública: 08:20 horas do dia 10 de março de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 10 de março de 2025. No site portaldecompraspublicas@gmail.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: camaravereadorescustodia@gmail.com ou através do Fone: (87) 3848–1288, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custodia, 18/02/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Crislaine Bezerra Dos Santos
Código Identificador:1FF84214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 258/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA ESPECIAL I**, Símbolo CC7, o Sr.º **ERICKE ARAUJO COELHO E SANTANA**, CPF: 008.043.024-48, com lotação na Secretaria Municipal de de Secretaria de Governo, Agricultura e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:42319294

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 259/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA ATENCAO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **MARIA LETICIA RODRIGUES**, CPF: 130.577.444-27, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:202C765C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 260/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE DIAGNÓSTICO,** Símbolo CC20, o S.º **MARCOS YURI DOS SANTOS MACEDO**, CPF: 086.332.364-27, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7CDEF2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 261/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a Sr.ª **MARIA ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 062.349.814-61, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3D6E8387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 262/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO ATENCAO BASICA**, Símbolo CC33, a S.ª **VANIA SOUZA DAMASCENO**, CPF: 099.184.224-32, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:35E80BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 263/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR GESTÃO HOSPITALAR,** Símbolo CC22, o S.º **JOAO BATISTA GRANJA COELHO**, CPF: 025.097.904-71, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0FA64509

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 264/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE SAUDE MENTAL**, Símbolo CC12, a S.ª **MARIA JOSÉ REIS DE CASTRO**, CPF: 029.685.824-29, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:86BCDBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 265/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a S.ª **CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, CPF: 108.823.474-70, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CF0ACBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 266/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a Sr.ª **CRISTINA CAVALCANTI MACEDO FERNANDES**, CPF: 035.946.834-94, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2461523B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 267/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a Sr.ª **JASCILENE MARQUES DE LIMA NERES**, CPF: 038.982.794-05, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ED7E286E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 269/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE TRANSPORTES,** Símbolo CC24, o Sr.º **EDNALDO CABRAL DAMASCENO**, CPF: 024.846.634-80, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1FFC0BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 268/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA ATENCAO BASICA**, Símbolo CC33, a S.ª **JACICLEIDE DA SILVA SOUZA**, CPF: 056.534.744-60, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AC7366C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 270/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE TRANSPORTES,** Símbolo CC24, o Sr.º **GEOILDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, CPF: 471.178.934-00, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EA7BE9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 271/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a Sr.ª **MARICELIA SANTOS GOMES**, CPF: 040.478.054-75 , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:54DCAE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 272/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC8, a Sr.ª **MARIA LIBERACIA MACEDO**, CPF: 026.185.284-17, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DC6193A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 273/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DO CAPS**, Símbolo CC33, a Sr.ª **ANGELTINA DE LIMA RODRIGUES**, CPF: 045.414.164-50, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EB87C155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 274/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **MARIA JOSE SANTANA MACEDO**, CPF: 040.886.324-27, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E59FB09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 275/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO ATENCAO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **MARIA IZALTINA DO BOMFIM COELHO RODRIGUES**, CPF: 067.509.204-38, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B4913036

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 276/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO ATENCAO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **SORAYA SANTANA GALVÃO FERNANDES**, CPF: 109.129.074-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:44CA1568

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 277/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO ATENCAO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **MARIA SIMONE DE JESUS**, CPF: 110.207.584-14, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C83B1164

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 278/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a Sr.ª **MARIONETE DE MACEDO RIBEIRO**, CPF: 042.521.564-40, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B2450DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 279/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a Sr.ª **JENICIA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF: 049.813.104-12, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3341EC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 280/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DA ATENÇAO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **NAYARA CAROLINE VERÇOSA DOMINGOS**, CPF: 093.957.264-82, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E8067439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023 RETIFICAÇÃO Nº 02 DE 13/06/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

A Prefeita do Município de Dormentes - PE, realiza a **22ª convocação** dos candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada Edital 001/2023 - Retificação Nº 02 de 13/06/2023, para Contratação Temporária de Professores. Conforme relação abaixo:
Os candidatos deverão comparecer na **Sede da Secretaria Municipal de Educação** de Dormentes, localizada na **Rua Severo Marques, nº 53, Bairro Dedé Damasceno** - Dormentes - PE, no horário **de 8:00 h às 13:00 horas**, no **prazo de 120 horas** a contar da data da convocação, com os documentos exigidos no Edital, para as devidas providências.

FUNÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS
44- Jucineide Castro Silva
45- Maria de Fátima de Souza Rodrigues
46- Ana Paula Rodrigues

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C8DD9E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 281/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a Sr.ª **LOURIANA RODRIGUES BARBOSA**, CPF: 074.411.804-22, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CA5BC2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 282/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a Sr.ª **LUCIENE DE JESUS CARVALHO**, CPF: 067.124.984-30, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C0C8AB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 283/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE CAMPO**, Símbolo CC33, a Sr.ª **CAROLINA SOUZA RODRIGUES**, CPF: 105.879.194-00, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:851C78D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 284/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**, Símbolo CC33, o Sr.º **LUIZ JOAO DE ARAUJO**, CPF: 057.877.844-05, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2D890F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 285/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE REGULAÇÃO**, Símbolo CC33, o Sr.º **RICARDO MARQUES**, CPF: 295.253.508-60, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E192C0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 286/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES**, Símbolo CC30, o Sr.º **ELINALDO VIANA RODRIGUES**, CPF: 062.836.974-37, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1679AE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 287/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S.º **DAVI LEITE RODRIGUES**, CPF: 036.839.174-40, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9A5A6F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 288/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**, Símbolo CC33, o Sr.º **ADRIANO TELES RIBEIRO**, CPF: 075.040.504-07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9A0B598A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 289/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**, Símbolo CC10, o Sr.º **AURELIO SANTANA CAVALCANTI**, CPF: 122.222.464-07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9769F357

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 290/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S. º **LECIMAR NERY DE SOUZA**, CPF: 098.920.964-44 , com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1CD162BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 291/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AÇÕES DOS RECURSOS HÍDRICOS**, Símbolo CC33, o S. º **JOAQUIM IVAN DE SOUZA**, CPF: 084.476.034-07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AD7053E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 292/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S. º **ANGELO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 079.349.324-21, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1B9B922D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 293/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S. º **MATEUS REGES PEREIRA**, CPF: 134.404.834-01, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:385C5E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 294/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o Sr. º **JOAO SANTANA NETO**, CPF: 032.088.574-70, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7C8D03FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 295/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S. º **JOÃO BATISTA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF: 116.593.304-75, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:72A0AFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 296/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S. º **JOSÉ DA SILVA COSTA**, CPF: 031.294.724-01, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:14560D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 297/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S. º **REGINALDO DO AMOR DIVINO RODRIGUES**, CPF: 044.852.594-12, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8976DC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 298/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o Sr. º **ADELCINO BARBOSA NUNES**, CPF: 027.539.144-27, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:535E686E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 299/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o Sr. º **JUSSIANO COELHO RODRIGUES**, CPF: 042.219.184-11, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BF238602

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 300/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a S. ª **ERIVANIA DE ARAUJO SOUZA**, CPF: 702.820.104-08, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B85F7B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 301/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA**, Símbolo CC33, o S. º **EVANDRO GOMES COELHO**, CPF: 083.872.244-05, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:97745E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 302/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, a Sr. ª **GEOVANDA COELHO DE SOUSA**, CPF: 026.612.834-39, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:56A5319B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 303/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a S. ª **ISE MIRELE FERREIRA DA SILVA**, CPF: 093.834.424-25, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:23B8E907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 304/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA**, Símbolo CC27, a S. ª **JUSCELMA FRANCISCA COELHO**, CPF: 114.525.564-74, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AB00F0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 305/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, Símbolo CC33, a Sr. ª **MARIA AURICELIA RODRIGUES**, CPF: 049.348.264-40, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:32B629C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 306/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo CC33, a S. ª **MARIA AURIVANDIA RODRIGUES**, CPF: 073.993.464-37, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9313A73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 307/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER**, Símbolo CC20, a Sr. ª **MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA**, CPF: 031.755.044-69, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:24B11056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 308/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE BENEFICIOS EVENTUAIS**, Símbolo CC33, a Sr. ª **MARIA SILVANETE MARQUES COELHO**, CPF: 000.332.244-04, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:466D15B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 309/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a S. ª **MARIA ZILMA DE ALBUQUERQUE SILVA**, CPF: 059.110.584-56, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:88560CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 310/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR JURIDICO**, Símbolo CC06, o Sr. º **PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES**, CPF: 021.953.984-77, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BE8DBA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 311/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO-BOLSA FAMÍLIA**, Símbolo CC18, a S. ª **ANE CELIA RODRIGUES**, CPF: 089.615.214-62, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B3491967

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 312/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA GESTÃO DO SUAS**, Símbolo CC16, a S. ª **CARLA CIBELLE DE SIQUEIRA MELO**, CPF: 075.827.724-58, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E8756605

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 313/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a S. ª **CRISTINA CAVALCANTI MACEDO FERNANDES**, CPF: 035.946.834-94, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:307B7A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 314/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ATENÇÃO AOS IDOSOS**, Símbolo CC23, o S. º **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, CPF: 013.710.094-90, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0249F88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 315/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, a Sr. ª **JANUARIA DE SOUZA REIS**, CPF: 069.059.084-95, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B7AF1068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 316/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a S. ª **JEDALVA COELHO**, CPF: 960.954.663-34, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0B506E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 317/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE NÚCLEO DE LEGALIZAÇÃO**, Símbolo CC33, a S. ª **JEDILMA LAURINDO DE MORAES**, CPF: 092.784.544-00, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B282CC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 318/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, Símbolo CC24, a Sr. ª **JOSCIANA COELHO DE SOUZA**, CPF: 044.286.104-40, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:69FA5F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 319/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA**L, Símbolo CC24, a Sr. ª **MARIA ALICE CAVALCANTI SANTOS**, CPF: 135.860.884-93, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5F018794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 320/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTROLE DE VEÍCULOS**, Símbolo CC28, o Sr. º **OSMAR**

COELHO DE BRITO, CPF: 026.934.404-75, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:95193ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 321/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS**, Símbolo CC20, a Sr. ª **TATIANE DO NASCIMENTO GALVÃO**, CPF: 129.060.334-05, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:19CC77D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 322/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS PARA A JUVENTUDE**, Símbolo CC14, o Sr. º **WUILYS CLETSON DE MACEDO**, CPF: 090.440.204-55, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:581DDD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 08/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Fonoaudióloga, 01 (um) Odontóloga, 01 (um) Enfermeiro(a) e 01 (um) Psicóloga, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 31 de janeiro de 2025 e 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Fonoaudiólogo	01
Odontólogo(a)	01
Enfermeiro(a)	01
Psicólogo(a)	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:22463C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 10/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2D56E042

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 11/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de

necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:01B60612

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2025.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 19/02/2025
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/02/2025
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: escadaplanejamento@gmail.com ou na Sala da Comissão de Planejamento, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 18 de Janeiro de 2025.

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Planejamento
Matrícula: 618550

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EC8EB366

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 073/2021. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE ESCADA**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 41.246.950/0001-88. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 21 de dezembro de 2024, encerrando-se em 20 de dezembro de 2025, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.

Escada/PE, 19 de dezembro de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5BDDD3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0399/2025 – GP

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o Ofício nº 019/2025, de 21 de janeiro de 2025, da Prefeitura de Gameleira,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO PERMUTA entre as servidoras abaixo relacionadas no período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
CICERA MARIA DA SILVA
Matrícula: 55824

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
MARTA MARIA DA SILVA
Matrícula: 702477

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:C7FF86D5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0400/2025 – GP

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o Ofício nº 0012/2025-GAB SME, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura de Gameleira,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO PERMUTA entre as servidoras abaixo relacionadas no período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
JAQUELINE FERREIRA DA COSTA
Matrícula:55659

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
KATIANE ALEXANDRE LIN S
Matrícula: 990809

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:A700B79A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. CHAMAMENTO Nº 003/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 011/2025 publicado no dia 18/02/2025, Edição 3785, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "CONTRATO Nº 011/2025".

Leia-se: "CONTRATO Nº 010/2025".

Escada/PE, 18 de fevereiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5A9D186B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2025 - CONTRATO Nº 251/2024

À MAXIMUS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.434.548/0001-27, estabelecida à Rua 1 de Maio, 100, Loja C, Guadalajara - Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, e-mail: maximuscomerciojs@gmail.com , telefones: (81) 98465-8286 / 99915-6760, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **EDSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, portador da carteira de identidade n° 9.662.036, expedida pela SDS/PE, CPF n° 704.488.074-67**.**

NOTIFICAÇÃO 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Contratos nº 251/2024

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, **Escada- PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.294.303/0001-80,** vem **NOTIFICAR** a empresa **MAXIMUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.434.548/0001-27**,** já qualificada nos Contratos Nº251/2024, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos enviados nos dias 15/01/2025, através dos maximuscomerciojs@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 10 dias úteis.	Item 9.4 do termo de referência; e item 6.1 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 18 de fevereiro de 2025.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0D0C44FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 – Abertura realizada em 06/02/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: **MERCANTIL TUDO TEM LTDA**, **CNPJ: 12.790.978/0001-83**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, **MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME**, **CNPJ: 41.128.462/0001-76**, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, **50.251.195 ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR**, **CNPJ: 50.251.195/0001-10**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 75 – Centro – Exu-PE, **56.171.638 RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA**, **CNPJ: 56.171.638/0001-40**, End.: Sítio Milho Verde, 24 – Zona Rural – Exu-PE, **PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497**, **CNPJ: 46.546.185/0001-35**, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, **59.168.801 VANDERLAN DA SILVA SOUSA, CNPJ: 59.168.801/0001-03,** End.: Avenida Central, S/N – Distrito de Timorante – Exu-PE, **58.472.288 FABRICIO LOURENÇO GONÇALVES, CNPJ: 58.472.288/0001-87**, End.: Rua Santa Clara, 50 – Centro – Exu-PE, **53.861.139 MARIA ADRIANA DA SILVA FERNANDES, CNPJ: 53.861.139/001-96**, End.: Rua Cantarino, 17 – Bairro Gonzagão – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 18 de fevereiro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B171C711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, a Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 001/2025, Data da Adjudicação: 18/02/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: MERCANTIL TUDO TEM LTDA, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 194.838,30 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 506.875,25 (Quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), 50.251.195 ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CNPJ: 50.251.195/0001-10, End.: Rua Eufrásio Alencar, 75 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 175.962,60 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), 56.171.638 RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CNPJ: 56.171.638/0001-40, End.: Sítio Milho Verde, 24 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 52.592,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 38.340,40 (Trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), 59.168.801 VANDERLAN DA SILVA SOUSA, CNPJ: 59.168.801/0001-03, End.: Avenida Central, S/N – Distrito de Timorante – Exu-PE, Valor: R$ 40.937,20 (Quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), 58.472.288 FABRICIO LOURENÇO GONÇALVES, CNPJ: 58.472.288/0001-87, End.: Rua Santa Clara, 50 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais), 53.861.139 MARIA ADRIANA DA SILVA FERNANDES, CNPJ: 53.861.139/001-96, End.: Rua Cantarino, 17 – Bairro Gonzagão – Exu-PE, Valor: R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Exu-PE, em 18 de fevereiro de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6C5C8FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do processo Licitatório 001/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo Licitante: MERCANTIL TUDO TEM LTDA, CNPJ: 12.790.978/0001-83, End.: Rua Eufrásio Alencar, 44-A – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 194.838,30 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 506.875,25 (Quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), 50.251.195 ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CNPJ: 50.251.195/0001-10, End.: Rua Eufrásio Alencar, 75 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 175.962,60 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), 56.171.638 RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CNPJ: 56.171.638/0001-40, End.: Sítio Milho Verde, 24 – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 52.592,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35, End.: Sítio Milho Verde, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 38.340,40 (Trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), 59.168.801 VANDERLAN DA SILVA SOUSA, CNPJ: 59.168.801/0001-03, End.: Avenida Central, S/N – Distrito de Timorante – Exu-PE, Valor: R$ 40.937,20 (Quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), 58.472.288 FABRICIO LOURENÇO GONÇALVES, CNPJ: 58.472.288/0001-87, End.: Rua Santa Clara, 50 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais), 53.861.139 MARIA ADRIANA DA SILVA FERNANDES, CNPJ: 53.861.139/001-96, End.: Rua Cantarino, 17 – Bairro Gonzagão – Exu-PE, Valor: R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Exu (PE), 18 de fevereiro de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:98BAED13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 141/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: MERCANTIL TUDO TEM LTDA, CNPJ: 12.790.978/0001-83, Valor: R$ 194.838,30 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/02/2025

CONTRATO Nº 142/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R$ 506.875,25 (Quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/02/2025

CONTRATO Nº 143/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: 50.251.195

ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CNPJ: 50.251.195/0001-10, Valor: R$ 175.962,60 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/02/2025

CONTRATO Nº 144/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: 56.171.638 RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA, CNPJ: 56.171.638/0001-40, Valor: R$ 52.592,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/02/2025

CONTRATO Nº 145/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: PAULO SARAIVA MOREIRA 35560410497, CNPJ: 46.546.185/0001-35, Valor: R$ 38.340,40 (Trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/02/2025

CONTRATO Nº 146/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: 59.168.801 VANDERLAN DA SILVA SOUSA, CNPJ: 59.168.801/0001-03, Valor: R$ 40.937,20 (Quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/02/2025

CONTRATO Nº 147/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: 58.472.288 FABRICIO LOURENÇO GONÇALVES, CNPJ: 58.472.288/0001-87, Valor: R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/02/2025

CONTRATO Nº 148/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: 53.861.139 MARIA ADRIANA DA SILVA FERNANDES, CNPJ: 53.861.139/001-96, Valor: R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/02/2025

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6DD11989

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 098/2025

Ementa: Nomeia Servidor para cargo de provimento em comissão da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:
Artigo 1º - Nomear a Srª. **REJANE GOMES FEITOSA SOARES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/02/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Janeiro de 2025.

JOSE PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:DF37A947

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 106/2025

Ementa: Concede Licença para tratar de interesse particular a Servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - **Conceder** ao Digitador, o Sr. **GUSTAVO AUGUSTO ALEXANDRE BRITO, matrícula 6.153,** 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse particular, no período de 01/01/2025 a 01/01/2027.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 01/01/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 03 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8010479D

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 108/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Contrata o(a) Sr(a)**, JUNIOR CARLOS DA SILVA** para exercer a função de **Coordenador da Folha de Pagamento na Sede da Prefeitura Municipal do Exu**, lotado(a) na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 02/01/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 03 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A2470857

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 109/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **JOÃO BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Presidente da AMUTTE**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D0C4326D

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 110/2025

Ementa: Regulariza permuta de servidores (as) e dá outras providências

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 22 da Lei Municipal de nº 929/98 de 01 de Julho de 1998- PCC – Plano de Cargos e Carreiras do quadro de pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.
Considerando o Ofício nº 032/2025 – Gabinete da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, do dia 21 de Janeiro de 2025, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Ouricuri-PE, o Sr. FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO, referente a Solicitação de Permuta, de 21 de Janeiro de 2025, assinado pelo Excelentíssimo Sr. Francisco Victor Ramos Coelho, Prefeito Municipal do Ouricuri-PE, e o Excelentíssimo Sr. José Pinto Saraiva Junior, Prefeito Municipal de Exu-PE.
Resolve:
Artigo 1° - **Regularizar** a permuta entre os(as) servidores(as), o(a) sr.(a) **MICHELLE FERREIRA SILVA,** Técnico Agropecuária, pertencente ao município de Exu-PE, e o(a) Sr.(a) **RENATA LUZIA HENRIQUE SAMPAIO,** Auxiliar de Saúde Bucal, pertencente ao município de Ouricuri-PE.
Artigo 2º - Os ônus que tratam essa permuta ficam inalterados, permanecendo os vencimentos dos servidores(as) para seus municípios de origem.
Artigo 3º - Essa permuta é válida até 31 de Dezembro de 2025.
Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B05DF39F

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 111/2025

Ementa: Regulariza permuta de servidores (as) e dá outras providências

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 22 da Lei Municipal de nº 929/98 de 01 de Julho de 1998- PCC – Plano de Cargos e Carreiras do quadro de pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.
Considerando o Ofício nº 037/2025 – Gabinete da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, do dia 31 de Janeiro de 2025, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Ouricuri-PE, o Sr. FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO, referente a Solicitação de Permuta, de 31 de Janeiro de 2025, assinado pelo Excelentíssimo Sr. Francisco Victor Ramos Coelho, Prefeito Municipal do Ouricuri-PE, e o Excelentíssimo Sr. José Pinto Saraiva Junior, Prefeito Municipal de Exu-PE.
Resolve:
Artigo 1° - **Regularizar** a permuta entre os(as) servidores(as), o(a) sr.(a) **JAILSON DIAS DA SILVA,** Professor, pertencente ao município de Exu-PE, e o(a) Sr.(a) **LUZIVÂNIA SALES DE MOURA SARAIVA,** Professora, pertencente ao município de Ouricuri-PE.
Artigo 2º - Os ônus que tratam essa permuta ficam inalterados, permanecendo os vencimentos dos servidores(as) para seus municípios de origem.
Artigo 3º - Essa permuta é válida até 31 de Dezembro de 2025.
Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:863915BF

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

ERRATA 01/2025
PORTARIA Nº 112/2025

Ementa: Corrige datas dos efeitos de portarias e dá outras providências

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 22 da Lei Municipal de nº 929/98 de 01 de Julho de 1998- PCC – Plano de Cargos e Carreiras do quadro de pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.
Considerando que as Portarias de números 059/2025, 060/2025, 061/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025, 065/2025, 066/2025, 067/2025, 068/2025, 069/2025, 070/2025, foram confeccionadas com datas dos efeitos erradas.
Resolve:
Artigo 1° - **Corrigir** as datas dos efeitos das Portarias números 059/2025, 060/2025, 061/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025, 065/2025, 066/2025, 067/2025, 068/2025, 069/2025, 070/2025, onde passam a validar os efeitos a partir das datas abaixo relacionadas.
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Número da Portaria	Data Errada	Data Correta
059/2025	02/01/2025	08/01/2025
060/2025	02/01/2025	08/01/2025
061/2025	02/01/2025	08/01/2025
062/2025	02/01/2025	08/01/2025
063/2025	02/01/2025	08/01/2025
064/2025	02/01/2025	08/01/2025
065/2025	02/01/2025	08/01/2025
066/2025	02/01/2025	08/01/2025
067/2025	02/01/2025	15/01/2025
068/2025	02/01/2025	08/01/2025
069/2025	02/01/2025	15/01/2025
070/2025	02/01/2025	08/01/2025

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:C9290ACB

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 113/2025

Ementa: Exonera Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Exonera o(a) Sr(a). **JOSEAN MARTINS DE CARVALHO**, na função de **Diretor da Escola São Sebastião**, lotado(a) na Secretaria de Educação.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/02/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:ED42F39E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 115/2025

Ementa: Regulariza Cedência de servidor(a) e dá outras providências

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 22 da Lei Municipal de nº 929/98 de 01 de Julho de 1998- PCC – Plano de Cargos e Carreiras do quadro de pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.
Considerando o Ofício nº 049/2025 – Gabinete da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, do dia 05 de Fevereiro de 2025, da Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal do Cedro-CE, a Srª. MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES, referente a cedência de Servidor.
Resolve:
Artigo 1° - **Regularizar** a cedência do(a) servidor(a), o(a) sr.(a) **ANTÔNIO TIAGO RODRIGUES DA CRUZ,** Professor, pertencente ao município de Cedro-CE.
Artigo 2º - Os ônus que tratam essa cedência ficam por conta do município cessionário, o Município do Exu-PE.
Artigo 3º - Essa permuta é válida até 31 de Dezembro de 2025.
Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 02 de Janeiro de 2025.
Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:C8759B88

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 116/2025

Ementa: Regulariza Cedência de servidor(a) e dá outras providências

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 22 da Lei Municipal de nº 929/98 de 01 de Julho de 1998- PCC – Plano de Cargos e Carreiras do quadro de pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.
Considerando o Ofício nº 080/2025 – Gabinete da Prefeitura Municipal de Bodocó, Estado do Pernambuco, do dia 10 de Fevereiro de 2025, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Bodocó-PE, o Sr. OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, referente a cedência de Servidor.
Resolve:
Artigo 1° - **Regularizar** a cedência do(a) servidor(a), o(a) sr.(a) **EVENILSON PEREIRA DO NASCIMENTO,** Professor, pertencente ao município de Bodocó-PE.
Artigo 2º - Os ônus que tratam essa cedência ficam por conta do município cessionário, o Município do Exu-PE.
Artigo 3º - Essa permuta é válida até 31 de Dezembro de 2025.
Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 02 de Janeiro de 2025.
Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5B0A1FDD

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 117/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **CÍCERO ALEX DA SILVA FERNANDES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Transportes**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/02/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:94C86726

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 118/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **FRANCISCO CORDEIRO E SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Transportes**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/02/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0DAB0B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025.
PROCESSO Nº: 00005/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 00005/2025. AGC. Compra. Contratação de empresa detentora da exclusividade para fornecimento de livros físicos e recursos virtuais de inglês, a serem destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Feira Nova, no exercício de 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Futura Soluções Educacionais Ltda. CNPJ: 25.258.056/0001-71. Valor R$578.360,00.

Feira Nova, 18/02/2025.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D69E55D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00015/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Processo Nº: 00015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando a locação de veículos tipo Van, tipo Passeio e Tipo Ônibus, para atender aos pacientes com necessidade de tratamento fora do município de feira nova, transporte dos profissionais para unidades de saúde dentro do município, respetivamente, durante o período de 12 (doze) meses. Valor: R$510.810,48.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 13/02/2025.

PAULO ROBERTO DE SANTANA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:F9416455

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO- PROCESSO Nº: 00008/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025. COMPRA. ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Nº: 00008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova e secretarias vinculadas, por um período de 12 (doze) meses.Abertura da sessão pública: **Adiada para o dia 27 de Fevereiro de 2025 às 10:00h**. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: contratacaodiretafn25@gmail.com.

Feira Nova, 18/02/2025.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:40C8C218

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 06 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 3,4,5 e 7 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO que o Carnaval será realizado nos dias 3, 4, 5 de março do corrente ano;
CONSIDERANDO que o Governo Estadual também decretou ponto facultativo no dia 07 de março;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Feira Nova nos dias: 03,04,05 e 07 de março do corrente ano, com a exceção das atividades públicas de saúde (hospital), limpeza urbana e segurança.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, Em 17 de fevereiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2CB24D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ADIAMENTO - PROCESSO Nº: 00006/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 00006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025 para Contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de Locação de Veículos e Máquinas pesadas, para execução dos serviços de terraplanagem e aração de terras no município de Feira Nova – PE, por um período de 12 (Doze) meses.Abertura da sessão pública: **Adiada para o dia 27 de Fevereiro de 2025 às 14:30h.** Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: contratacaodiretafn25@gmail.com.

Feira Nova, 18/02/2025.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:62E1B424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 002/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Tipo menor preço unitário. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à eventual e futura contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** para atender as demandas dos programas e serviços socioassistenciais em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado R$ 213.693,78 (Duzentos e treze mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). Recebimento das propostas no dia 19 de fevereiro de 2025 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 07 de março de 2025 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 07 de março de 2025 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:01DF8C21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 003/2025 FMAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FMAS

Processo nº 003/2025 FMAS, Chamamento Público nº 001/2025 FMAS, tendo por Objeto: **Chamamento Público para o credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem Estar Social do Município de Flores/PE. Valor global de R$ 885.936,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais), referente a 47 vagas para o período de 12 (doze) meses.** Início do cadastramento 19/02/2025, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 14:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br.

Flores, 18/02/2025.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1E458C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.316, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 1.316, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA - DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada, localizado no Bairro Vila Nova, nas proximidades do CREAS, nesta Cidade, fica denominado de Rua João Pereira da Silva, conhecido como "Joãozinho Bangalô".
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:5674EFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.317, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 1.317, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA - ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 1.181, DE 11 DE MARÇO DE 2022, QUE FIXA O SALÁRIO BÁSICO PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.219, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.181, de 11 de março de 2021, "QUE FIXA O SALÁRIO BÁSICO PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a alteração dada pela Lei Municipal no 1.219, de 02 de agosto de 2022, passa a vigorar com a redação constante do anexo desta lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	PISO SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	**R$ 3.036,00**
Agentes de Combate às Endemias (ACE)	**R$ 3.036,00**

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:EC3D4CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.318, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 1.318, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA - REAJUSTA EM 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES, EFETIVOS E COMISSIONADOS, QUE PERCEBEM ACIMA DO SALÁRIO-MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Flores, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).
Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo incidirá exclusivamente sobre o vencimento básico do servidor que perceba valor acima do salário-mínimo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:28EA0EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 003/2025

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA", NO MUNICÍPIO DE FLORES, POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Flores/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, bem como estar previsto na Lei Federal n° 12.340/10, de 1° de dezembro de 2010, Lei Federal n° 12.608/12 de 10 e abril de 2012, e o Decreto Federal n° 7.257/10 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.
Considerando que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
Considerando, a redução das precipitações pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região;
Considerando, os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;
Considerando, que este Decreto abrange toda a Zona Rural pertencente ao Município de Flores;
Considerando, ainda que os habitantes deste município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade da situação deste município;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Flores – PE;
Art. 2° Os Órgãos Municipais competentes para a situação específica adotarão as medidas necessárias para o combate à **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".**
Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores/PE, 18 de fevereiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:9529E725

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JUCIELY MARTINS DA SILVA**, portadora do RG nº 8.***.*** SSP/PE e CPF nº 118.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão Financeira da Secretaria de Saúde,** símbolo CC-VII**.**

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 18 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:26181B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CYNTIA CLAUDINO LEITE**, portadora do RG nº 7.***.*** SDS/PE e CPF nº 023.***.***-**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete** da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**,** símbolo CC-XI**.**

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 18 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:234D937A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **NEMIAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2.***.*** SSP/PE e CPF 042.***.***-**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete na Secretária de Esporte e Laser,** símbolo CC-XI**.**

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 18 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:7C7B9009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCINDA MARQUES DE SOUZA**, portadora do RG nº 6.***.*** SSP/PE e CPF 042.***.***-**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete no Gabinete do Prefeito,** símbolo CC-II**.**

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 18 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:7CA950BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 012/2025

PROCESSO PMF Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 009/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMF 006/2025 Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **O Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 44 (quarenta e quatro) que será ampla concorrência.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **DARLU Indústria Têxtil Ltda - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, vencedora dos itens (21), com o valor global de **R$ 3.892,00 (três mil oitocentos e noventa e dois reais); RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.815.475/0001-30, vencedora dos itens (52), com o valor global de **R$ 1.809,92 (um mil oitocentos e nove reais e noventa e dois**

centavos); ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.473/0001-26, vencedora dos itens (15, 16, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 40, 46, 47, 53, 55, 56, 58, 59), com o valor global de **R$ 58.385,72 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos); DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.463.977/0001-73, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 54, 57), com o valor global de **R$ 143.810,52 (cento e quarenta e três mil oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos); RLUX ILUMINACAO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.535.805/0001-35, vencedora dos itens (70, 71, 72, 73, 92, 106), com o valor global de **R$ 2.459,90 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); Sentinela do Vale Comercial Eireli - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74, vencedora dos itens (34, 38, 42, 81), com o valor global de **R$ 2.160,18 (dois mil cento e sessenta reais e dezoito centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de licitações situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 18/02/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:94E7CF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC 003/2025

PROCESSO FMSF Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 002/2025. Ata de Registro de Preço 001/2025 Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Registro de Preço para futura Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USFs deste Município de Flores/PE,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 373.240,35 (trezentos e setenta e três mil duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: **19/02/2025 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/03/2025 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **10/03/2025, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 18/02/2025.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2B60719C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 006/2025 – **Dispensa de Licitação** nº 003/2025; **Contrato** nº 006/2025; **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade volante em veículo, com a divulgação e publicidade de informativos das reuniões e atos administrativos da Câmara Municipal de Floresta/PE; **Valor**: **R$ 12.960,00** (doze mil e novecentos e sessenta reais) **Contratante**: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; **Contratada**: **MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.628.928/0001-44. **Vigência**: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Floresta/PE, 17 de fevereiro de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:C352AA6E

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.
Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA: A contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de publicidade volante em veículo, com a divulgação e publicidade de informativos das reuniões e atos administrativos da Câmara Municipal de Floresta/PE.

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER, inscrita no CNPJ sob nº 54.628.928/0001-44, com sede na Praça Antônio Ferraz, nº 135, Centro - Floresta/PE, CEP: 56.460-000, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferraz Xavier, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 1.966.389 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 171.086.594-68.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Floresta/PE, 17 de fevereiro de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:ED516381

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE, torna-se público o Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação relativo ao Processo Administrativo nº 007/2025 e Inexigibilidade nº 003/2025.

Objeto: Contratação da locação do imóvel, localizado na Rua Idelfonso Ferraz, nº 26, Centro, Floresta/PE, para sediar e organizar o regular funcionamento do arquivo do Poder Legislativo.

Contratado: **Hercílio de Souza Lira Filho**, inscrito no CPF nº 033.424.624-50, residente na rua TV Cap. Emílio Novaes, nº 26, Centro, Floresta/PE, CEP:56.400-000.

Valor: **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês**, totalizando **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

Floresta/PE, 17 de fevereiro de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:9DA05634

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 007/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025; Contrato nº 007/2025; Objeto: locação do imóvel, localizado na Rua Idelfonso Ferraz, nº 26, Centro, Floresta/PE, para sediar e organizar o regular funcionamento do arquivo do Poder Legislativo; Contratante: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; Contratado: **Hercílio de Souza Lira Filho**, inscrito no CPF nº 033.424.624-50, residente na rua TV Cap. Emílio Novaes, nº 26, Centro, Floresta/PE, CEP:56.400-000; Valor Contratado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 17 de fevereiro de 2025 e término 17 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Floresta/PE, 17 de fevereiro de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:49F7BA17

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 005/2025 – Dispensa de Licitação nº 002/2025; Contrato nº 004/2025, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e às necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos; Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Contratante: Câmara Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; Contratada: Posto Paraty Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.377/0001-42; Vigência:11 (onze) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE, 12 de fevereiro de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:CDF92779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 402/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º, Inciso I, Alínea "t" da resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **WESLEY MANOEL GOMES**, Matrícula nº 999449, **ROSEANE PEREIRA TEIXEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 50171 E **AMANDA KATERYN DOS SANTOS DE MOURA**, para procederem com à conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2024. Juntamento com o tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA**, matrícula – 992511.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:869E0962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 403/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º, Inciso I, Alínea "t" da resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ADRIANO JOSÉ GOMES FILHO**, Matrícula nº 992462, **JOÃO ANDRÉ LIMA DE VASCONCELOS**, Matrícula nº 992447 E **EMILLY GABRIELE DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 9951341, para procederem com à conferência dos valores existentes na Tesouraria da Prefeitura, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2024. Juntamento com o tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA**, matrícula – 992511.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:603ADB94

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL N° 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TITULARES E SUPLENTES, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUVE, DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Dispõe sobre o processo de eleições de representantes da Sociedade Civil ao **Conselho Municipal da Juventude – CMJ**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.176 de 09 de outubro de

2018, que *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências*, para o biênio 2025/2027, cuja realização se dará em observância aos termos do presente Edital.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

2.1 - O CMJ é o órgão permanente, de natureza consultiva, com finalidades de estudar, elaborar, analisar e propor políticas que permitam a integração e a participação da jovem e do jovem nos processos social, ambiental, econômico, político, educacional e cultural do Município de Gameleira, criado pela Lei Municipal 1.176 de 09 de outubro de 2018. O CMJ é um órgão competente para promover e estimular a integração e a participação da juventude no controle social, atuando como representação da Juventude perante as instituições e os Poderes Públicos em geral e, especialmente, nas relações com os Poderes Públicos Municipais.
2.2 - Conforme disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.176 de 09 de outubro de 2018 em seu artio 3º, o CMJ será composto de 12 (doze) integrantes titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 4 (quatro) dos titulares e seus suplentes são representantes do Poder Executivo Municipal e 8 (oito), igualmente, titulares e respectivos suplentes representam a Sociedade Civil Organizada.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DO CMJ

3.1 - O Processo de Eleições do CMJ se iniciará na data da publicação deste Edital até o dia da posse dos/as Conselheiros e Conselheiras.
3.2 - Serão eleitos/as Os 4 (quatro) representantes representantes do poder público, durante a Audiência Pública convocada para este fim.
3.3 – São 8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada, titulares e correspondentes suplentes, serão indicados na forma do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.176 de 09 de outubro de 2018,, por indicações da:

a) 3 (três) representantes do seguimento estudantil;
b) 3 (três) representantes do seguimento cultural;
c) 2 (dois) representantes do seguimento religioso;

3.4 - A Audiência Pública eleitoral acontecerá, de forma presencial, no **dia 25 de fevereiro de 2025, no horário compreendido entre às 08h00 e 12h00**, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude localizada a Rua Herminio Apolonio S/N, Centro, Gameleira-PE no horário das 08:00h às 12:00h e observará o cronograma fixado no ANEXO I deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CMJ

4.1 - As inscrições de representante da Sociedade Civil Organizada, para a composição do CMJ, são gratuitas e serão efetuadas previamente, de forma presencial, no período compreendido entre os **dias 18/02/2025 e 20/02/2025**, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude localizada a Rua Herminio Apolonio S/N, Centro, Gameleira-PE no horário das horário das 08:00h às 12:00h e entre as 14:00h às 17:00h.
4.2 - As inscrições serão validadas mediante a entrega e certificação de toda a documentação prevista no item 5 deste Edital.

5. DAS CANDIDATURAS AO COMJUVE

5.1 - Conforme definido na Lei Municipal nº 1.176 de 09 de outubro de 2018, os representantes estudantis deverão, comprovadamente, ser residentes no Município de Gameleira, e ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, bem como devem ser envolvidos com os trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertencem.
5.2 - Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Audiência Pública convocada para este fim.
5.3 - O/a Conselheiro/a deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade e, no máximo, 29 (vinte e nove) anos de idade.
5.4 - Para a inscrição de cada candidato/a, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos que deverão ser conferidos com a sua forma original impressa ou original digital, no ato de inscrição da candidatura:
I - documento de identificação oficial com foto;
II - comprovante de residência (ou equivalente) no Município de Gameleira/PE:
a) serão considerados comprovantes oficiais de residência as faturas de contas de água, energia elétrica, telefone e/ou internet, emitidas nos últimos 90 (noventa) dias;
b) formulário de auto declaração de endereço, disposto no ANEXO II deste Edital;
III - formulário de inscrição da candidatura ao CMJ como representante da Sociedade Civil Organizada, disponível no ANEXO III deste Edital;
IV - o/a jovem que pretenda se inscrever às eleições que seja associado/a a um Movimento ou Organização constituída legalmente, deverá apresentar:
a) ficha de inscrição da instituição;
b) comprovante de CNPJ da instituição, no qual conste o registro do Movimento ou Organização e sua sede no Município com, no mínimo, 1 (um) ano de funcionamento/atuação;
c) carta do Movimento ou Organização constituída legalmente, declarando o pertencimento do/a pré-candidato/a, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
VI – no caso de o/a jovem, que pretenda se inscrever como candidato/a às eleições, ser associado/a um Movimento ou Organização não constituída, formal e legalmente, deverá apresentar carta do Movimento ou Organização não constituída, formal e legalmente, declarando o pertencimento do/a candidato/a, conforme modelo ANEXO IV deste Edital;

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 - A Comissão Eleitoral será constituída, após a publicação deste Edital, por ato da Titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude, cujos/as integrantes designados ficam impedidos/as de se candidatarem ao CMJ.
6.2 - Compete à Comissão Eleitoral:
a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este
Edital;
b) presidir e acompanhar a realização da Audiência Pública Eleitoral, que se encerrará com a homologação dos resultados finais;
c) fiscalizar, analisar e decidir sobre deferimento e indeferimento das candidaturas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 - Será afixado, em local visível, no recinto da Audiência Pública, listagem com nomes de todos/as candidatos/as, previamente, deferidos pela Comissão Eleitoral.
7.2 - Os nomes dos/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes, eleitos/as pela Sociedade Civil Organizada e os indicados pelo Poder Executivo Municipal serão nomeados/designados/as por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que tomem posse em ato solene próprio.
7.3 - As despesas dos participantes deste processo eleitoral, tais como deslocamento, hospedagem, documentação e quaisquer outras decorrentes, ocorrerão por conta dos/as respectivos participantes.
7.4 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude a Rua Herminio Apolonio S/N, Centro, Gameleira-PE no horário das horário das 08:00h às 12:00h e entre as 14:00h às 17:00h.
7.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira-PE, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TITULARES E SUPLENTES, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOREM O COMJUVE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE

Data	Atividade	Responsável
18/02/2025 a 20/02/2025	Período de Inscrição de Candidaturas	Equipe da Organização
21/02/2025	Divulgação das Candidaturas Deferidas e Registradas	Equipe da Organização
25/02/2025	Audiência Pública de Eleição de Representantes da Sociedade Civil Organizada ao CMJ	Equipe da organização
27/02/2025	Posse dos eleitos	

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DO/A PRÉ-CANDIDATO/A AO CMJ

AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
Nome/Nome Social: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ CPF: _____
RG Nº_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
Endereço/Logradouro:_____
Bairro: _____ CEP: – Gameleira-PE.
Declaro, para os fins de Direito, que o endereço acima mencionado é o meu atual local de residência. Declaro, ainda, estar ciente das penalidades previstas em lei para casos de declaração falsa.
Gameleira/PE, ___/___/2025.

Assinatura: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA AO CMJ

Nome/Nome Social: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ CPF: _____
RG Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
Endereço do/a Pré-Candidato/a:
Logradouro:_____
Bairro: _____ CEP: – Gameleira/PE.
Nome do Movimento/Organização a que está associado/a: _____.
Endereço do Movimento/Organização:
Logradouro: _____ Bairro: _____ CEP: – Gameleira/PE.
Gameleira/PE, ___/___/2025.

Assinatura do/a Pré-Candidato/a: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO MOVIMENTO OU ORGANIZAÇÃO DE QUE O/A PRÉ-CANDIDATO/A AO CMJ É SEU ASSOCIADO/A OU PERTENCE AOS SEUS QUADROS

Nome da Instituição (Movimento ou Organização): _____.
Endereço do Movimento/Organização:
Logradouro: _____
Bairro: _____ CEP: – Gameleira/PE.
Declaro, para os fins de Direito, que o/a Pré-Candidato/a ao COMJUVE, nome/nome Social: _____, data de Nascimento: ___/___/___ CPF: _____
; e RG Nº:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____, **é integrante desta instituição (Movimento ou Organização)**. Declaro, ainda, estar ciente das penalidades previstas em lei para casos de declaração falsa.
Gameleira/PE, ___/___/2025
Assinatura do/a Representante do Movimento ou Organização:
_____

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:4B5AEF31

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, até o dia **21/02/2025**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando à aquisição de **MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Gameleira. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 18/02/2025.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:8DA129B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 002/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/04/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Terceiro Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Sexto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Sétimo Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Oitavo Termo Aditivo: 23/08/2024
Data do Nono Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2022) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n° 45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 2.214,72 (dois mil duzentos e catorze reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:72C85085

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 006/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Sexto Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Sétimo Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2022) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Bruno Fontes de Almeida
CPF: ***.839.954***
Endereço: Rua Ruben Vander Linden, 249, Ap. 204, Edifício Maria das Dores, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE

Valor mensal: R$ 3.322,08 (três mil trezentos e vinte e dois reais e oito centavos)

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F950AACD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 005/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 005/2022) o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino.
CPF: ***.314.194***
Endereço: Rua Marechal Rondon, n° 251, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.750,32 (hum mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos.

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2342 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Administração – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:56ACBCA0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 001/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 05/09/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 16/10/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 11/04/2024
Data do Sétimo Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Oitavo Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023) a fim de ajustar o objeto.

Dados do Contratado (a):

Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior
CPF: ***.200.784***
Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, n° 69, Centro, Canhotinho – PE.

Valor mensal: R$ 3.691,20 (três mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2025.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5F47B112

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 024/2024

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 20/09/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 021/2024) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Maria Lúcia do Amaral Marinho Barbosa
CPF: ***308.854***
Endereço: Condomínio Mont Serrat, n° 33, Boa Vista, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 3.340,92 (três mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Vigência do Contrato: 20/09/2024 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:90DED786

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 011/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 16/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 16/10/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Quinto Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2023) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Germana de Araújo Ferro
CPF: ***.848.664***
Endereço: Rua Napoleão Galvão, n° 31, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R$ 3.037,20 (três mil e trinta e sete reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 16/02/2023 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BDB5AE0A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 009/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Quarto Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Quinto Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 009/2023) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n° 45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 4.983,12 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e doze centavos).
Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 30/12/2025.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4FA72C34

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 007/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Quarto Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Quinto Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2023) a fim de ajustar o objeto.

Dados do Contratado (a):

Nome: Lucas de Lucena Rocha
CPF: ***.364.324***
Endereço: Avenida Frei Caneca, n° 830, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.476,48 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:72C7BA9A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 002/2023
Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 29/12/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2023) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Isabelle Vasconcelos Rollim.
CPF: ***.891.364***
Endereço: Rua Bispo Cardoso Ayres, n° 366, apt. 103, Soledade, Recife-PE.

Valor mensal: R$ 3.322,08 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2025.

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E4A9BEFC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0123/2025

EMENTA – Contrata professores por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a autorização do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE-PE), através da Portaria SEE nº 5904, de 07 de dezembro de 2022, publicado no DOE em 08 de dezembro de 2022, para o curso de Bacharelado em Medicina na FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, que a contratação direta fundamenta-se na vacância de Professores para o eixo: Saúde Coletiva e Humanidades – Misco 1, 2 e 3, devido no Edital nº 021/2024 não ter candidatos aprovados no eixo em tela;

CONSIDERANDO, o início do semestre letivo em 06 de fevereiro de 2025, e a necessidade de uma medida emergencial para cumprir com o compromisso firmado com os alunos matriculados, buscando garantir a qualidade nos serviços educacionais prestados;

CONSIDERANDO, as particularidades do referido curso, que exigem maior envolvimento e assistência aos discentes, cujas turmas precisarão ser subdivididas em 4 (quatro) turmas no processo ensino-aprendizagem de modo a viabilizar a vivência da metodologia ativa nos eixos formativos;

CONSIDERANDO, que os Professores contactados, enquanto profissionais de saúde, possuem uma disponibilidade reduzida para absorver todas as turmas nos horários já estabelecidos na matrícula dos discentes no semestre atual.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **10 de fevereiro de 2025,** os professores **Bruno Biller Teixeira Fernandes de Araújo**, CPF nº 013.6**.2**-62; **Jessica de Melo Borges**, CPF nº 0**.535.2**-70; **Moacir Japearson Albuquerque Mendonça**, CPF nº 9**.420.4**-20; **Eduardo Antonio Sartori Alho**, CPF nº 057.2**.6**-39, para ministrar aulas no curso de Medicina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:DD8C6064

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0124/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 10 de março a 08 de abril de 2025, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período **10 de março a 08 de abril de 2025**, referente ao período aquisitivo 15.04.2023 a 14.04.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:166426FE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0125/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Alcione Idalice Alves de Araújo, mat. 236-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 10 de março a 08 de abril de 2025, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Alcione Idalice Alves de Araújo, mat. 236-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **10 de março a 08 de abril de 2025,** referente ao período aquisitivo 01.04.2023 a 31.03.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 9 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:29B54A4F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0126/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 10 a 29 de março de 2025, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **10 a 29 de março de 2025**, referente ao período aquisitivo 01.04.2022 a 31.03.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E7835B6B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1850

EMENTA: Concede a Medalha Monsenhor Adelmar da Mota Valença (Mérito Cultural) ao Sr. Abdias Leite dos Santos (Veio Jerimias).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Monsenhor Adelmar da Mota Valença (Mérito Cultural) ao **Sr. Abdias Leite dos Santos (Veio Jerimias)**, pelos relevantes serviços prestados, na área Cultural, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(Marcos De Zaqueu)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(Nelma Carvalho)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(Luzia Da Saúde)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:C64AFCA5

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1851

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Colégio Diocesano de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao **Colégio Diocesano de Garanhuns**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Educação, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(Marcos de Zaqueu)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(Nelma Carvalho)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(Luzia da Saúde)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:3572C1DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1852

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao Dr. Davi Ferreira de Albuquerque.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao **Dr. Davi Ferreira de Albuquerque,** pelos relevantes serviços prestados, na área da Saúde, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:C369F9D0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1853

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Rosinete Barboza de Barros (Dona Rose).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Rosinete Barboza de Barros (Dona Rose)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(Marcos De Zaqueu)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(Nelma Carvalho)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(Luzia Da Saúde)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:D7C80953

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1854

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dr. Alysson Amaury Cansanção de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Alysson Amaury Cansanção de Souza**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(Marcos de Zaqueu)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(Nelma Carvalho)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(Luzia da Saúde)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:EDC2CAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 24 de março de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia 24 de março de 2024, homologado através da **Portaria nº 1042/2024-GP** de **06 de dezembro de 2024**.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10**, **inciso I**, **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL FEMININO, com vigência a partir desta data, a Sra. **AMANDA PATRÍCIA DOS SANTOS**, Inscrição nº. **0193555,** Ordem de Classificação **11º,** portador(a) do CPF nº. **107.946.344-51.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DD10EF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **SINEIDE DA COSTA MENDES,** titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora do CPF nº. **034.410.964-01,** matrícula nº. 5.267, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei

Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência a partir de **03.02.2025** a **03.02.2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:16C64DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **JEANE PATRICIA DA SILVA FERREIRA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR PORTUGUÊS - II**, portadora do CPF nº. **013.328.144-25**, matrícula nº. 6.555, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência a partir de **03.02.2025** a **03.02.2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D57B9D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2025-GP

"Dispõe sobre designação do Gerente do Departamento de Topografia e Controle de Áreas Públicas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF nº. **063.271.314-33**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA E CONTROLE DE ÁREAS PÚBLICAS**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com exercício a partir de **03 de fevereiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:37D58619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **EDNA TAYNA SILVA VIEIRA,** portador(a) do CPF nº: **708.648.904-27**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM PORTUGUÊS - II**, matrícula nº. **24.908**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **11 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3099A6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria Nº. 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) II DE MATEMÁTICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **DOUGLAS RAUL POVOAS SOARES,** Inscrição nº. **0182099,** Ordem de Classificação **31º**,** portador do CPF nº. **095.764.774-33.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0EBC4DB5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de carimbos. As informações necessárias incluem:

Texto	Fonte	Tamanho da Fonte	Quant.	Observação
Ciente e de Acordo _____/_____/_____ Claudomira de Andrade Morais Ferreira Presidente IPSG Portaria Nº 019/2025 – GP Mat. Nº 84.249	Arial	14 e 12	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 14; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 12.
Jordana Barros de Abreu Fiscal de Contratos	Arial	12	01	O tamanho da fonte deve ser 12;
RECEBI EM ___/___/___	Arial	14	02	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 14.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **21/02/2025**.

Garanhuns-PE, 18 de fevereiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:ADF17057

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular,** destinado a frota de 12 (doze) veículos, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até três dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 068/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7CEE9E5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 02/2025 - SEDEC

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua da Lei Municipal nº 5.318/2024, de 26 de dezembro de 2024 – LOA 2024.
CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido na Lei Municipal nº 5.318/2024, in verbis: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."
Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).
Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-e.
Garanhuns, 03 de Fevereiro de 2025

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13EC0575

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente convidar empresas, para fornecer propostas de preços, cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE REDE OU TELAS DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS, CONFECCIONADAS EM NYLON 100% POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MODELO TORCIDO, CONFECCIONADA NO FIO 4MM E COM MALHA 10CMX10CM.
Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio de cotações de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar exclusivamente a planilha de cotação com as especificações e quantitativos através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 17 de fevereiro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025-GP - Portaria Nº 05/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A309135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 46/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 46/2024 - SSG - Portaria nº 03/2025, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 46/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A9FFC08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 76/2024 - SSG DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER da Publicação do Termo de Arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 76/2024 - SSG - Portaria nº 96/2024, nos seguintes termos:

"... vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório nº 76/2024, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 042/2024 - CPLC (Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023), pela empresa **HOSPITALMED LTDA**, cujo objeto refere-se à aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Destarte, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Sancionatório nº 76/2024 e **DETERMINO,** em virtude de tal decisão, a expedição de notificação à empresa, para que tome ciência do arquivamento do processo retro.

Registre-se e cumpra-se."

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Garanhuns/PE, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:61779738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 79/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 10/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 038/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023 - FMS, pela empresa **ARCLINTEC LTDA – ME,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, constantes no Despacho a mim dirigido em 27/01/2025:

DECIDO prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 79/2024 - SSG, que apura os fatos narrados no Relatório do Departamento Administrativo, tendo em vista que a dilação do prazo é imperiosa, e tem o objetivo de coletar elementos quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a auxiliar a decisão da autoridade competente, face às razões de interesse público, e tudo em conformidade com o Princípio do Devido Processo Legal, e com o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

DETERMINO, em virtude de tal decisão, a confecção de Portaria de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório nº 79/2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1A1EF55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 79/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 137, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ARCLINTEC LTDA – ME.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 79/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa ARCLINTEC LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 30.493.885/0001-79, Contrato nº 010/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 038/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023 - FMS, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de ares condicionados tipo Split com capacidades de 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Secretaria de Saúde e demais Unidades da Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 79/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 137, de 23 de dezembro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 79/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa ARCLINTEC LTDA – ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:117143BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição Repelente apresentação de 200 ml, com validade mínima de 1 ano, de acordo com a Nota Técnica da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2024, que os repelentes s jam a base de N, N-Detil-meta-toluamida (DEET), icaridin ou piridin e IR3535 ou EBAAP. As seguintes matérias que serão destinados a Atenção Básica. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 18 de fevereiro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:022567D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 005/2025- FMS. Contratação de empresa para contratação para prestação de serviço para cumprimento da Decisão Judicial nº 0009717- 85.2024.8.17.2640 através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 10.248.060/0001-81. VALOR: R$ 18.216,00, Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026.
Garanhuns, - 18 de fevereiro de 2025

CATARINA FABIA TENÓRIO
Ferro. Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GS

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C10C82CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 e 02/2024 - Referente a Política Nacional Aldir Blanc

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como à necessidade de resguardar a transparência e a lisura dos atos administrativos, **resolve revogar os Editais nº 01/2024 e nº 02/2024 do Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, pelos fundamentos a seguir expostos:
CONSIDERANDO que o presente Chamamento Público apresenta vícios formais e materiais que comprometem sua legalidade, notadamente a ausência de publicidade integral do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e da ata da reunião pública realizada em 29 de maio de 2024, em afronta ao artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 14.399/2022;
CONSIDERANDO que a composição da comissão julgadora do certame não respeita os critérios de notório saber e comprovação curricular na área cultural, além de não ter sido devidamente publicada por meio de portaria específica, comprometendo a transparência e a imparcialidade do processo seletivo;
CONSIDERANDO que os editais impugnados não especificam de maneira clara o regime de cotas, inviabilizando o pleno exercício do direito à participação equitativa, conforme determina a legislação vigente;
CONSIDERANDO que o cronograma do chamamento público impôs prazos exíguos para a apresentação de documentos e para a impugnação dos editais, prejudicando a ampla participação dos fazedores de cultura e comprometendo o princípio da isonomia;
CONSIDERANDO que a ausência de protocolo no ato de inscrição e a restrição do acesso à divulgação dos editais ferem os princípios da publicidade e da segurança jurídica, colocando em risco a lisura do processo e o direito dos participantes ao devido processo legal;
CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

RESOLVE:
REVOGAR, em sua integralidade, os Editais nº 01/2024 e nº 02/2024, com todos os seus anexos, em razão dos vícios acima

expostos, **determinando-se a realização de novo chamamento público que observe estritamente os princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência, bem como as diretrizes estabelecidas na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc**.
Dê-se ampla publicidade a este ato e encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.
Glória do Goitá, 28 de janeiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:1C4F0C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023

Pregão Eletrônico nº 063/2023.
Contratante: Secretaria de Arrecadação e Finanças
Contratada: TINUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 35.408.525/0001-45
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 336/2023 – Processo Licitatório nº 218/2023
Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93 em seu art. n° 65, inciso II, §8º e art. 57, §§1º e 2º
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade o índice de reajuste na atualização de
1.9236% do valor contratual da Clausula Segunda, como também a prorrogação de prazo do
Contrato nº 336/2023, ao qual tem como objetivo execução de serviços de licenciamento de uso
de Sistema integrado de Gestão Tributária, destinado às unidades administrativas da Gestão
Municipal, com a finalidade de implantação de solução tecnológica de gestão pública
desenvolvida, incluindo os serviços de migração de dados, manutenção, customização,
instalação, configuração, elaboração de relatórios, hospedagem, manutenção do sistema,
assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e devidamente customizada, para
atender às necessidades do Município de Goiana-PE, conforme detalhamento previsto do
Processo Licitatório nº 218/2023, Pregão Eletrônico nº 063/2023 e Ofício nº 30/2025.
Valor da Contratação: R$ 84.160,92 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e
dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/01/2025 a 29/01/2026
Dotação Orçamentária: 04.122.0223.2068.0000
Elemento: 3.3.90.40.00
Empenho: 0156

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:978DD874

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0611/2024, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Inexigibilidade de Licitação Nº 473/2024.
Base Legal: art. 74, inc. I, da lei nº 14.133/2021
Processo: 582/2024
Contratante: Eliane da Silva, Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.
Contratado: CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A
Objeto: Prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos das classes II-A e II-B no Município de Goiana/PE.
Preço Global: R$ 5.391.013,08 (Cinco milhões trezentos e noventa e um mil, treze reais e oito centavos)
Vigência: 12 (Doze) meses.
Dotação Orçamentária: 15.122.0223.2118
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 344
Ação: Manutenção das Atividades de Gestão de Limpeza Pública.
Fiscal de Contrato: Abelardo Eugênio da Matta Ribeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1198CF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022

Espécie: Pregão Eletrônico n° 038/2022
Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93
Processo Licitatório: 060/2022
Contratante: Eliane da Silva, Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços
Públicos
Contratado: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.500.957/0001-13
Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, o qual tem como objetivo o aditamento para prestação de serviços de locação de caminhão hidrojato para limpeza, desobstrução e desassoreamento de redes e interceptores de esgotos de pequenos, médios e grande diâmetro, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação
Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Dotação: 15.122.0223.2118 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.61 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 344
Empenho: 0744
Ação: Manutenção das Atividades da Gestão de Limpeza Pública

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D5916C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 417/2023

Espécie: Pregão Eletrônico n° 080/2023
Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93
Processo Licitatório: 283/2023
Contratante: Eliane da Silva, Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços
Públicos
Contratado: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no
CNPJ sob o n° 12.087.161/0001-43
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no importe de R$ 137.499,12 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos) sobre o valor global do contrato de n° 417/2023, que tem por objetivo os serviços de locação de máquina escavadeira hidráulica de esteira, por hora produtiva, com operador e combustível e acompanhada de plataforma móvel articulada, para deslocamento dentro dos limites do município.
Dotação Orçamentária: Dotação: 15.122.0223.2116 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.12 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 335

Empenho: 1000
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A5ABCB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025, FIRMADO EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concorrência Eletrônica: Nº 039/2024.
Lei Federal: nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Nº 440/2024.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio.
Contratado: EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO.
Preço Global: R$ 468.317,67 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061
Elemento: 4.4.90.51
Recurso Financeiro: Recursos Próprios

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3A5E40BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025, FIRMADO EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concorrência Eletrônica: Nº 029/2024.
Lei Federal: nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Nº 379/2024.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio.
Contratado: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PÁTIO DE FEIRA LIVRE DE FLEXEIRAS.
Preço Global: R$ 504.999,00 (quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061
Elemento: 4.4.90.51
Recurso Financeiro: Recursos Próprios

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:561B5C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 712/2024, FIRMADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concorrência Eletrônica: Nº 010/2024.
Lei Federal: nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Nº 286/2024.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio.
Contratado: Contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo para construção da Praça Dendê.
Preço Global: R$ 430.382,13 (Quatrocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e dois Reais e treze centavos).
Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.
Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061
Elemento: 4.4.90.51.91
Recurso Financeiro: Recursos Próprios

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:951821CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE.
CONTRATADA: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o N.º **42.876.135/0001-65.**
OBJETO**: prorrogação de prazo,** tendo em vista o constante e decidido **na Lei 14.133/2021**. Vigência: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias. Dotação: 15.451.0226.1061.0000/ Elemento de Despesas: 4.4.90.51.91/ Fonte: 001.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B2A5CF39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N°009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei n° 3.365/1941 e amparado nos arts. 9°, inc. XI, 70°, inc. XII, 164°, § 3°, todos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;
CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação de forma amigável ou judicial, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas previstas para construção de uma creche deste Município;
CONSIDERANDO a avaliação levada a efeito pelos profissionais competentes;
CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;
CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros, para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;
CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta com situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros, para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera

como urgente e prioritário a execução de obras que contemplem o Projeto Municipal de Educação no Município, para fins de atendimento Coletivo;
CONSIDERANDO a justificativa de desapropriação e a urgência apontada em que ato se reveste, partes indissociáveis e integrantes deste Decreto,
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado a utilidade pública para fins de desapropriação, com fundamento no ar. 5º, alínea "m", do Decreto Lei nº 3.365/41, c/c art. 5º, inc. XXIV, da Constituição Federal, o imóvel com as seguintes confrontações, limites e características:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Matrícula n° 149 - Datada de 18/11/2024 - CNM -077529.2.0000149-55: Lote de terreno próprio n° 02, da Quadra 01, do NUIC BELA VISTA, com os seguintes limites e confinantes: FRENTE com Av. JOAO LACERDA SOBRINHO, entre os vértices V01 e V02, com distância de 40,00m em um segmento; LADO DIREITO com Lote 03, entre os vértices V02 e V03, com distância de 60,00m em um segmento; FUNDO com o Lote do Espólio de Leonice Nogueira, entre os vértices V03 e V04, com distância de 40,00m em um segmento; LADO ESQUERDO com o Lote do Espólio de Leonice Nogueira, entre os vértices V04 e V01, com distância de 60,00m em um segmento; totalizando uma área de 2398,77 m².
Art. 2° - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção e instalação de uma Creche Municipal.
Art. 3° - A desapropriação prevista no artigo 1° é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do Art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4° - Para fins da desapropriação por escritura pública, mediante concordância do desapropriado, ou judicial, se for o caso, fica arbitrado o valor de R$ 124.151,31 (cento e vinte quatro mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), conforme laudo avaliação, presente no ANEXO II deste decreto.
Art. 5º - O valor de R$ 124.151,31 (cento e vinte quatro mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) será pago em até 15 (quinze) dias após a assinatura da escritura pública de desapropriação, ou mediante depósito judicial na forma da Lei.
Art. 6° - Fica autorizada a Secretaria de Educação, a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.
Art. 7º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.
Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Granito/PE, em 18 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito do Município de Granito/PE

ANEXO I
DECRETO N° 009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
JUSTIFICATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO
O Estado, no desempenho normal de sua administração, adquire bens de toda espécie e os incorpora ao patrimônio público para a realização de seus fins.
Dentre os atos de intervenção estatal na propriedade destaca-se a desapropriação, que é a mais drástica das formas de manifestação do poder de império, ou seja, a soberania interna do Estado no exercício de seu domínio eminente sobre todos os bens existentes, mormente no território municipal.
A desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em pecúnia, em conformidade do que dita o art. 5°, inc. XXIV, da CF, procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.
Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social, e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.
No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração se defronta com situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.
Isso porque, a demanda por creches no Município de Granito/PE é crescente, conforme dados da Secretaria de Educação. A falta de vagas para crianças de 0 a 5 anos prejudica o desenvolvimento infantil, impede que pais e mães trabalhem e gera desigualdade social. A construção da creche é, portanto, medida de interesse público relevante.
Ademais, imperioso ressaltar que o Município de Granito conseguiu pactuar um convênio junto ao Governo do Estado de Pernambuco para o repasse de recursos financeiros para a construção da creche, o que demonstra o compromisso do Estado com a educação infantil no Município. A parceria entre Município e Estado garante a viabilidade financeira e técnica do projeto.
A escolha do imóvel para a construção da creche se deu por critérios técnicos e estratégicos, após análise de diversas alternativas. O imóvel apresenta características ideais para o projeto, destacando-se sua localização privilegiada. Situado em PE-ASA BRANCA, DISTRITO DE BELA VISTA, GRANITO-PE, 561600-000, o terreno encontra-se próximo a áreas residenciais com alta demanda por vagas em creches, como Avenidas importantes, facilitando o acesso para as famílias.
O terreno também possui área suficiente para a construção da creche, com espaço para salas de aula amplas e arejadas, refeitório, pátio coberto, áreas de lazer e recreação ao ar livre, além de atender às normas de acessibilidade, garantindo a inclusão de todas as crianças. Outro fator importante é a adequação do terreno para a construção, com topografia favorável que dispensa grandes movimentações de terra e a ausência de construções que demandem demolição, o que agiliza o processo de construção e reduz os custos da obra.
Por fim, a desapropriação do imóvel em questão reveste-se de caráter de urgência, em virtude da necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no convênio firmado com o Governo do Estado de Pernambuco para a construção da creche. O convênio prevê a transferência da propriedade do imóvel para o Município como condição para o repasse dos recursos financeiros destinados à obra. A não observância deste requisito implicará na perda do financiamento e, consequentemente, na inviabilização da construção da creche.
Esta é a motivação, encorpada com sua devida urgência e necessidade pública
Granito/PE, 18 de fevereiro de 2025

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito do Município de Granito/PE

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO
O anexo II se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.granito.pe.gov.br/legislacao/pesquisa

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:313EC3CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 DA AGRICULTURA FAMILIAR- RESULTADO DE JULGAMENTO

O Agente de Contratação da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do chamamento em epigrafe, declarando **HABILITADAS**:
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE – CNPJ N° 05.685.449/0001-54;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PAH BARRA BONITA- APROBARRA – CNPJ N° 05.259.971/0001-74;
COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPOJUCA - COOPRAFVI – CNPJ 13.509.466/0001-69;
As demais empresas foram declaradas **INABILITADAS**, cujas motivações encontram – se expostas em ata, podendo a mesma ser solicitada no seguinte e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br. Ficando marcada para **dia 20/02/2025 às 09:30h**, a sessão de retomada para abertura das propostas de vendas.

Gravatá, 18 de fevereiro de 2025

VICTOR HUGO DE MENEZES
Agente de Contratação da CPL/PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:87BF96A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. OBJETO: A **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO,** conforme ofício n°2331/2024, exarado pela Secretaria de Municipal de Educação e Ofício n°408/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município de Gravatá, nos seguintes termos:

"1.1.1. Dotação a ser incluída:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500 002 - RECURSOS PRÓPRIOS".

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Gravatá

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:ECC15637

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2022

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: A **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO,** conforme ofício n°2331/2024, exarado pela Secretaria de Municipal de Educação e Ofício n°408/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município de Gravatá, nos seguintes termos:

"1.1.1. Dotação a ser incluída:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500 002 - RECURSOS PRÓPRIOS".

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Gravatá

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:12991206

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022. OBJETO: A **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO,** conforme ofício n°2331/2024, exarado pela Secretaria de Municipal de Educação e Ofício n°408/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município de Gravatá, nos seguintes termos:

"1.1.1. Dotação a ser incluída:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500 002 - RECURSOS PRÓPRIOS".

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Gravatá

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1CE55984

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2022

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022. OBJETO: A **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO,** conforme ofício n°2331/2024, exarado pela Secretaria de Municipal de Educação e Ofício n°408/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município de Gravatá, nos seguintes termos:

“1.1.1. Dotação a ser incluída:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500 002 - RECURSOS PRÓPRIOS".

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Gravatá

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:129FEBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024. OBJETO: A **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO,** conforme ofício n°2331/2024, exarado pela Secretaria de Municipal de Educação e Ofício n°408/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município de Gravatá, nos seguintes termos:

"1.1.1. Dotação a ser incluída:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500 002 - RECURSOS PRÓPRIOS".

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Gravatá

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3AB3E6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO JOBSON ALEJANDRO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DOS ANJOS, A SER REALIZADA NOS DIAS 04 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 20H ÀS 22H, NO DISTRITO DE RUSSINHAS, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO**. EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrito sob o **CNPJ** nº 11.706.770/0001-70. **VALOR:** R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS. Matrícula 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C0CDF98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 017/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 017/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO RENATO SOUZA PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, A SER REALIZADA NOS DIAS 25 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 23H ÀS 01H, NO DISTRITO DE RUSSINHAS, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS**. EMPRESA:** RENATO BELO DA SILVA ALBUQUERQUE 08788202488, inscrito sob o **CNPJ** nº 35.349.081/0001-14. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS. Matrícula 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 23/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0BBABFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 03,04,05 e 07 de março por ocasião do Carnaval 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município**;**
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 03,04, 05 e 07 de março de 2025 por ocasião do Carnaval 2025, seguindo a manifestação do Estado, **conforme publicado no Diário Oficial do *Estado*e 14 de fevereiro de 2025.**

§1º As repartições publicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse publico, deverão manter seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes publicos suficientes para esse fim.

§ 2ª Entende-se por serviços essenciais e que permanecerão com o atendimento ao publico no período tratado nesse decreto:

I – Urgência e emergência
II – Serviços de saneamento
III – Serviços de coletas de volumosos
IV – Serviços de Terraplanagem
V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Joaquim Didier,18 de fevereiro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0D48757A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 008/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO (GPL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P-13 E P-45, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: RAPIDAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA. CNPJ Nº 08.628.104/0001-57, localizada na Rua Armando Fonseca,

Nº 10, Alpes Suiços, Gravatá/PE. **Lote único**. **Valor Global:** R$295.128,50 (duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 18 de fevereiro de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:DF661825

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada para a execução de pavimentação de diversas ruas de Ibimirim - PE, nos termos da planilha de referência, conforme condições e exigências estabelecidas, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.975.542,96(um milhão e novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos):**FERREIRA E MORAES LTDA ME**(17985704000163) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.975.542,96 (um milhão e novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

IBIMIRIM - PE, 19 de fevereiro de 2025.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:470A64C6

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a aquisição de Ar-Condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gestão e Governo, Transporte, Mobilidade Urbana e Rural, e Povos Originários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 24/02/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 19 de fevereiro de 2025.

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Governo

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:D35D2896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da **empresa** GEORGE FELIPE DE AZEVEDO NETO 02238790454 inscrita sob o CNPJ nº 48.273.388/0001-20 com sede a Rua Vidal de Negreiros, 65, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE. CEP: 55.004-430 com o objeto contratual de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, HOSPEDAGEM E EMAILS INSTITUCIONAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo nº 009/2025.

Ibirajuba/PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:758D414C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2024 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 032/2023 E TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2024
4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato do Processo PMI Nº 032/2023 e Tomada de Preço Nº 004/2023.
Aditivo de prazo ao contrato n° 004/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas do projeto minha casa minha vida II, no Munícipio de Ibirajuba-PE, com mão de obra e material da empreiteira. Empresa Contratado: **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA (CONSTRUMAR EDIFICAÇÕES)**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.219.949/0001-73, com sede na Rua/Av. 2 Tv São Cristovão, n° 115, cep 55.330-000 Bairro São Rafael, na cidade de Bom Conselho/PE. Amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. Fica acrescido ao contrato original o prazo de 03 (três) meses. Nova Vigência: 14/02/2025 até 14/05/2025.
Ibirajuba, em 14 de Fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita do Município de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:14BE4E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PA Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Igarassu torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o art. 75, II, da Lei 14.133/21 e da regulamentação 610/2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO e tendo como autoridade VALDEMIR NUNES DE SOUZA.

PUBLICAÇÃO: 18/02/2025 15:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/02/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/02/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 25/02/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.927,2000

OBJETO DO PROCESSO

aquisição de 15 (quinze) medalhas em latão com gravação em spray ouro com verniz, com 7cm de diâmetro e 0,4 (zero vírgula quatro) cm de espessura (mínima), com estojo de veludo preto, para ser entregue na sessão solene "MEDALHA DALILA VERA CRUZ", que ocorrerá no dia 19 de março de 2025, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência

Igarassu, 19/02/2024.

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:F0CFB8C4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PROCESSO N° 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 005/2025 - Processo Nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 006/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela Sr.ª **ADRIANA LOPES NÓBREGA FRAGOSO DE BARROS**, inscrita no CPF nº **808.***.***-34**, para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ALVANIRIA NÓBREGA FRAGOSO, 10, VILA MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA, CENTRO, IGARASSU/PE, CEP: 53610-250, CUJA FINALIDADE É A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)/mês,** perfazendo um valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)/ano,** com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 18 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:841E7F23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO ONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250129CE00002. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para a construção de escola com 9 (nove) salas de aula, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme projeto padrão e especificações técnicas estabelecidas pelo órgão. Valor: R$9.179.743,83.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Março de 2025. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 20 de Março de 2025. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 18/02/2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:662C026D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2025. Processo nº 012/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 – Art. 74, inc. III, "f", da Lei 14.133/21. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para realizar o treinamento de abertura do ano letivo 2025, denominada 'ACOLHIDA', com a finalidade de promover a qualificação e capacitação dos gestores e educadores da Educação do Município do Ipojuca. Contratada: Pleno Consultoria e Projetos Ltda ME. CNPJ: 08.760.771/0001-99. Valor total: R$ 574.884,00. Vigência: 07/02/2025 a 26/02/2025. Ipojuca (PE), 07/02/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:9435E93E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Ipubi, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES, em uso das atribuições legais, AUTORIZA o Agente de Contratação e sua respectiva Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 027 de 22 de janeiro de 2025, a proceder à abertura de PROCESSO LICITATÓRIO para contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ipubi - PE, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo de Previdência Social, a ser regido pela Lei Federal 14.133 de 2021.
Em anexo ao presente segue:
1. Documento de Formalização de Demanda;
2. Pesquisa de Contratos;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Declaração de Adequação Orçamentária;
5. Termo de Referência;
6. Minuta do Contrato;
7. Proposta da Empresa; e
8. Documentos de Habilitação.

Ipubi, 10 de fevereiro de 2025
Cumpra-se,
Publique-se

JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:05DB5ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que o escritório de contabilidade apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em outros Órgãos;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:
• Objeto: Contratação e sua respectiva Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 027 de 22 de janeiro de 2025, a proceder à abertura de PROCESSO LICITATÓRIO para contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ipubi - PE, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo de Previdência Social, a ser regido pela Lei Federal 14.133 de 2021.
• Contratado: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP, nome fantasia BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL inscrita com CNPJ: 19.274.072/0001-55, sediada na Rua Artur Inácio da Silva, nº 110, Sala 01, Araruna, Timbaúba - PE, CEP 55.870-000, e-mail: julierme@gmail.com, tel:(81)2626-0037, representada legalmente pelo Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CPF nº 031.298.384-06
• Prazo de Vigência da Contratação: 12 (doze) meses;
• Valor Total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em 14 parcelas fixas e mensais de R$ 25.00,00 (vinte e cinco mil reais); assim distribuídos:
Prefeitura (Secretaria de Finanças.....R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Fundo Municipal de Saúde.....R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fundo Municipal de Educação.....R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fundo de Previdência Social.....R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
• Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global para cada uma da entidade acima citada, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Ipubi /PE, 17 de fevereiro de 2025.

JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:2D723200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO LOTEAMENTO BISPO, DELEGANDO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURBS, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Lei Federal n° 13.465 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURBS) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado Loteamento Bispo, situado na zona urbana da cidade de Itaíba, neste Município**.**

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC Loteamento Bispo, conforme disposição do art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0BBFA9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO BISPO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL 006/2025, E LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal n° 006/2025, Legislação Municipal e Lei Federal nº 13.465/17,

RESOLVE:

Abrir processo administrativo REURB-S N° 0001/2025 da Secretária de Ação Social e Cidadania do Município de Itaíba, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO BISPO, situado na zona urbana da cidade de Itaíba, Município de Itaíba – PE.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Itaíba-PE, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:33913336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA NOVO GRUPO DE TRABALHO PARA A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MORADIA LEGAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL 006/2025, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal n° 006/2025, Legislação Municipal e Lei Federal nº 13.465/17,

RESOLVE:

Nomear a nova equipe de trabalho para implantação e execução do Programa de Regularização Fundiária no Município de Itaíba/PE:
1. RANIEL LUÍS DOS SANTOS, Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento do Incra, conforme portaria Nº 157/2025, inscrito no CPF/MF 067.045.104-51, para exercer a função de coordenador Municipal do programa.
2. VAN EDS RAMOS DA SILVA, diretor do departamento de administração tributária, conforme portaria Nº 19/2025, inscrito no CPF/MF Nº 041.059.524-12.
3. PAULA ISABEL FERREIRA DE BRITO, professora inscrita no CPF/MF 031.669.394-40.
4. NORMA WALESKA MONTEIRO LIMA, advogada inscrita na OAB/PE N° 1.193-B.
5. MARCOS RUAN LEAL MOURA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº. 49.640.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itaíba-PE, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F13A488C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 45/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): ALBERTO JORGE BARBOSA DE SOUZA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALBERTO JORGE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 12, funcionário (a) admitido (a) em 05 de fevereiro de 1983, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.
Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 04 (quatro) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 06 de janeiro de 2025 e término no dia 06 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EB1F2397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 46/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): MARIA LUCINEIDE DE JESUS SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA LUCINEIDE DE JESUS SILVA, matrícula nº 10054, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 03 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 24 de fevereiro de 2025 e término no dia 24 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8515BF3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 47/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CARLOS ANTONIO VIEIRA DE MELO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CARLOS ANTONIO VIEIRA DE MELO, matrícula nº 029, funcionário (a) admitido (a) em 25 de julho de 1983, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração-CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 25 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9584FE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

RECEBIMENTO DA SERVIDORA, LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cedência da servidora LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO Termo de cedência assinado entre os Municípios de Itaíba e Palmeirina, através de seus representantes legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Receber a Servidora, LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade de nº 6696803 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 055.083.104-52, que foi cedido pelo Município de Palmeirina, através do termo de regulamentação de cedência, a servidora será integrada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, no cargo de Enfermeira, com validade de 03/02/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba-PE, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7B091A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o serviço voluntariado provém da participação espontânea e tem como objetivo fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, o civismo, a cooperação e a prática educativa;
CONSIDERANDO a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento do Município de Itaíba,
CONSIDERANDO O Art. 6º da Lei nº 578/2023 do Município de Itaíba;

D E C R E T A:

Art. 1º O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública do Município de Itaíba, tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste decreto.
Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste decreto, a atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa.
Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Municipal.
Art. 4º Os trabalhadores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaíba.
Art. 5º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.
§ 1º O termo de adesão será formalizado após verificada a capacidade do interessado em prestar serviço voluntário e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.
§ 2º Do termo de adesão a que se refere o "caput" deste artigo deverão constar, no mínimo:
I – o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
II – o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
III – a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV – o atendimento do disposto nos artigos. 7º e 8º do presente decreto;
V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.
§ 3º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.
Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação, não ultrapassando o limite de 2 (duas) prorrogações.
Parágrafo único. Fica facultado aos órgãos e entidades municipais firmar novos termos de adesão com o mesmo trabalhador voluntário.
Art. 7º Cabe ao prestador de serviço voluntário:
I – desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
II – ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;
III – participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;
IV - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
V – ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.

Art. 8º O termo de adesão será encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:
I – não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;
II – o prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;
III – não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;
IV – o prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;
V – por interesse público ou conveniência da administração pública;
VI – por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo;
VII – pelo descumprimento das normas previstas neste decreto.
Parágrafo único. Ocorrida a rescisão com base nos incisos I, IV e VII deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.
Art. 9º. É vedado ao prestador de serviço voluntário:
I – prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município de Itaíba;
II – identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;
Art. 10. Fica facultada a denúncia do termo de adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 dias.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – aprovar modelo de "Termo de Adesão a Prestação de Serviço Voluntário", com conteúdo que contemple o disposto neste decreto;
II – consolidar as informações sobre os prestadores de serviço voluntário;
III – criar banco de dados eletrônico com currículos e/ou cadastros de potenciais prestadores de serviço voluntário.
Art. 12. Compete às Secretarias Municipais interessadas, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I – fixar, quando for o caso e em razão de eventuais especificidades, requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário;
II – manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviço voluntário, contendo, no mínimo, nome, qualificação completa, endereço residencial, correio eletrônico, data de início e término do trabalho, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do corpo de voluntários, se houver.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, deverá receber cópia das informações referidas no inciso II deste artigo, para ter o banco de dados completo de prestadores de serviço voluntário atualizado, bem como para efetuar pagamento da bolsa-auxílio aos que fizerem jus ao benefício.
Art. 13. Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 1 (um) mês, poderá o prestador solicitar à entidade ou órgão público interessados a emissão de certificado, eletrônico ou não, comprobatório de sua participação.
Art. 14. A seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário serão realizados pelos integrantes das Secretarias Municipais interessadas, competindo-lhes zelar pelo cumprimento das normas constantes deste decreto.
Parágrafo único. Não poderão ser destinados prestadores de serviço voluntário, para áreas ou setores públicos onde haja a obrigação legal de sigilo das informações, sem a assinatura do Termo de Confidencialidade.
Art. 15. As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a ao dia 02 de janeiro de 2025

Itaíba-PE, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F85C56D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 002/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N°: 001/2025 – CONTRATO N° 003/2025
PROCESSO Nº: 002/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N°: 001/2025. Serviço. Objeto: Contratação da ora CONTRATADA, de forma EMERGENCIAL, de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis e perecíveis),** destinado ao Programa Bom Prato/Cozinha Comunitária mantida pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Itambé– PE**.**
CONTRATO Nº 003/2025.
Contratada: **LIVISGTON LEANDRO DOS SANTOS MERCEARIA E ARMAZENS - CNPJ:** 50.454.858/0001-02,
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.165.511/0001-02 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O valor estimado para um período de 06(seis) meses é **R$ 177.870,36 (Cento e Setenta e sete mil oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).**
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente prestada e de acordo com o valor fixado na proposta pela contratada.
Período total da contratação: 06 (seis) meses.
Vigência: 17/02/2025 à 17/08/2025.
O prazo total de 06 (seis) meses para a referida contratação poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviço em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito acima de 06 (seis) meses.

Itambé, 18 de fevereiro de 2025.

SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:31FD1E5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 037/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO ADMISSIONAL

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio deste Edital, torna público a alteração do Cronograma - Anexo Único – Item 01, do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 036/2025, publicado em 27 de Janeiro de 2025, o qual passa a viger com as seguintes datas:

ANEXO ÚNICO
01 - CRONOGRAMA

I - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
a) DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 24 de fevereiro de 2025 (Segunda-Feira);
b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;
c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n - Bairro Papa Paulo VI, Itapetim(PE);
d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min

e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min
f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min
g) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 28 de Fevereiro de 2025;
h) DATA FINAL PARA REQUERER A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 07 de Março de 2025;
i) DATA PROVAVEL PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 10 de Março de 2025;
j) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 15 de março de 2025;
l) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO: 18 de Março de 2025;
m) DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO NO CASO DE PROVIMENTO DO RECURSO: 21 de Março de 2025;
n) DATA PARA DIVULGAÇÃO DA NOVA AVALIAÇÃO: 24 de Março de 2025;

II–EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:
a) DATA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES: 07 de Abril de 2025;
b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;
c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino,s/n -Bairro Papa Paulo VI, Itapetim(PE);
d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min
e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min
f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min
g) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 10 de Abril de 2025;
h) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 14 de Abril de 2025;
i) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 17 de Abril de 2025;

III – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
a) DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 22 de Abril a 06 de Maio de 2025;
b) LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim;
c) ENDEREÇO: Rua Major Cláudio Leite, s/n, Sala 08 – Primeiro Andar - Centro, Itapetim (PE);
d) HORÁRIO (Manhã): das 08h00min às 12h00min.
e) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 20 de Maio de 2025;
f) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 27 de Maio de 2025;
g) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 03 de Junho de 2025;
h) DATA DA NOMEAÇÃO: 27 de Junho de 2025;
i) DATA DA POSSE: 30 de Junho de 2025.
(*) As datas previstas neste Cronograma estão sujeitas a alterações

Itapetim (PE), 17 de fevereiro de 2024.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Secretária Municipal De Administração e Finanças

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:0DBE29CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 176/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na lei Orgânica do Município, e conforme previsão constante no Decreto Municipal n.. 006/2013, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação da comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), faz saber que resolve:

Art. 1° Nomear as seguintes pessoas para exercerem a função de Membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, criada pelo Decreto Municipal n.°. 006/2013:

I - José Geraldo de Araújo Magalhães, brasileiro, divorciado, Engenheiro
Civil regularmente inscrito no CREA n.°. 031197D/PE;

II – José Italo Mariano de Brito, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de
Provimento em comissão de Secretário de Obra e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), Matrícula Funcional n.°. 5814.

III- Lucas de Sousa Vasconcelos, brasileiro, Solteiro, Diretor de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), Matrícula Funcional n.°. 6892.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Itapetim (PE), em 18 de fevereiro do ano 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9033A6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º.104/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ERNANE ROBERTO SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 2.027.229 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Diretor de administração e finanças da secretaria de administração e finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FC71082A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º.105/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **FARLEY RICARDO DE LIMA TAVARES**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 5.081.994 SDS/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento

em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:688FB130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 101/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **CARLOS WASHINGTON ARAÚJO SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 3.006.856 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:347BD120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 102/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **CLAUDIANA LIMA DE OLIVEIRA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 7.868.922 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:7FC6DC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 103/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ELAINE ALANA DE LIMA FERNANDES**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 6.847.519 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:14166D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 098/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **WALISSON JOSÉ NUNES DE SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 9.431.322 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Diretor de mídias da secretaria de comunicação social**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 01 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:DEC90107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 101/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **CARLOS WASHINGTON ARAÚJO SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 3.006.856 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:92E31A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 100/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO GABRIEL GOMES** portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 6.844253 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E798E83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 099/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **FABÍOLA MARIANA DE SOUSA RIBAS**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 44.115.682-4 SSP/SP, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenadora da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A73CD0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 096/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **PALOMA LOUYSE NUNES CAVALCANTE**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 9.431.322 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B95D6600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 095/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **FÁTIMA PIANCÓ DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 1.398.274 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B2C86D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 097/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **RAYRAN DO NASCIMENTO ROSA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 10.681.211 SDS/SP, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D225870A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 093/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEONILDA ALVES BATISTA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 4.011.809 SDS/PB para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, e **DESIGNAR** para exercer a Função Gratificada de **Secretária Escolar**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8497790A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 094/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:
Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **FÁBIO GUILHERME FERREIRA MALTA** portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 8.930.525 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0B39AE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 084/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **LUIS JORGE PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 13.091.686 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:DC0AB9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 083/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **VAGNO BESERRA DE BRITO** portador (a) da Cédula de Identidade de n. 7.791.075 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:3DDD9FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 091/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **URSULA ROBERTA BATISTA DE SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.6.256.015 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, e **DESIGNAR** para exercer a Função Gratificada de **Supervisora Escolar**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:707AD8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º.109/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA FURTUNATO CÂNDIDO DE MOURA** , portador (a) da Cédula de Identidade de n. 1.556.780 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Diretor de administração e finanças da secretaria de administração e finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:DFB90B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 108/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ ROGÉRIO BARBOSA CAVALCANTE** portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 7.761.241 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:75E4D813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 107/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ CARLOS FERREIRA LEITE**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 10.681.211 SDS/SP, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4FDFF59F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 106/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JEYMISON WILLAMES DE OLIVEIRA FERNANDES** portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 7.704.971 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:DEFFA14C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 155/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município e
Considerando que o servidor público tem direito ao afastamento de suas funções, com recepção de remuneração e demais vantagens, para o exercício de mandato de direção ou representação sindical como decorrência lógica do direito a livre associação sindical assegurada pelo artigo 37, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 193, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco**;**
Considerando a previsão do artigo 173 da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapetim (PE);
Considerando o Requerimento de Protocolo n.º 374/2025 e a documentação comprobatória a ele anexada**.**

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, à servidora **JOSIVÂNIA CYNTIA DE ABREU ÂNGELO**, matrícula nº. 908, para o desempenho de mandato de representatividade em sindicato da categoria dos professores perante o Sindicato Único dos Profissionais do Magistério (SINDUPROM/PE).

Art. 2º A licença é vigente até o período de ocupação do cargo de representação, com término em 09 de Janeiro de 2027, se antes não for interrompido por quaisquer motivos**.**

Art. 3º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco

.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 05 de fevereiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:5662675A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS. PROCESSO ADM 002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita Propostasde preços paraContratação de empresa para Prestação de Serviços na Locação de Peças decorativas para ornamentação carnavalesca no Municipio de Itaquitinga - PE, interessados poderão solicitar termo de Referência pelo Email: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 18 de fevereiro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BC91F391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 009/2025, Processo FMC 009/2025. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **" THAYARA ANDREZA"**, referente à apresentação que será realizada no dia 02 DE MARÇO DE 2025, em praça pública, com duração mínima de 120 minutos, abrilhantando as festividades Carnavalescas no Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02**, pelo valor global de 100.000,00 (Cem mil reais)

Jaqueira-PE, em 17 de fevereiro de 2025.

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:6498F103

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE REDESIGNAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2025. **Pregão Eletrônico nº 001/2025**. O Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, comunica, a quem

interessar possa, que o referenciado processo licitatório, que encontrava-se suspenso desde 12/02/2025, segue retomado, com alterações no Termo de Referência e nos valores de alguns dos itens, bem como com inclusão de critério regional no Edital. Diante das alterações, ficam reabertos os prazos do presente certame, com republicação do Edital e seus anexos, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, com segurança e certificação pelo INMETRO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira**,** pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 1 a 9**: **R$ 495.316,50.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 19/02/2025 até às 09h:30min do dia 07/03/2025.** Abertura da Sessão de lances: **07/03/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:B762505E

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2025. **Pregão Eletrônico nº 004/2025**. Sistema de Registro de Preços – SRP. Aquisição de bens. Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de fraldas descartáveis, para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada, destinados ao atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 1 a 8**: **R$ 181.659,76**. Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 19/02/2025 até às 09h:30min do dia 11/03/2025**. Abertura da Sessão de lances: **11/03/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:D24C881D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250217PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Valor: R$149.887,14.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Março de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 18/02/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1C4E5942

IPSEJA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2025. Processo Nº: 250121DV00001. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO (QUE CONSISTE EM DIGITAÇÃO; INCLUSÃO; ORGANIZAÇÃO; INSERÇÃO; LEVANTAMENTO; FORMALIZAÇÃO; E OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO IPSEJA, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.) NA SEDE DO IPSEJA, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) VISITAS SEMANAIS NO INSTITUTO. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. Contratado: 51.922.681 Pedro Souza Bezerra. CNPJ: 51.922.681/0001-86. Valor R$24.000,00.

Jataúba, 11/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8919DEF5

IPSEJA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2025. Processo Nº: 250121DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO (QUE CONSISTE EM DIGITAÇÃO; INCLUSÃO; ORGANIZAÇÃO; INSERÇÃO; LEVANTAMENTO; FORMALIZAÇÃO; E OPERACIONALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO IPSEJA, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.) NA SEDE DO IPSEJA, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) VISITAS SEMANAIS NO INSTITUTO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 8 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba – Plano Financeiro Órgão orçamentário: 17000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPSEJA Unidade orçamentária: 17001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – PLANO FINANCEIRO Ação: 2.3013 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS – F. FINANCEIRO (REALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAM Despesa 1204 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:600 – MSC – 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de

Administração – 1.802. Contratado: 51.922.681 Pedro Souza Bezerra. CNPJ: 51.922.681/0001-86. Valor R$24.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026.

Jataúba, 13/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5FE9D3CF

IPSEJA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2025. Processo Nº: 250121DV00002. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, PROTOCOLO E PATRIMONIO, QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO DO SIAFIC, PARA O IPSEJA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. Contratado: M V Cabral de Andrade Solucoes Contabeis. CNPJ: 49.793.655/0001-53. Valor R$36.000,00.

Jataúba, 11/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:11E5596E

IPSEJA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 250121DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, PROTOCOLO E PATRIMONIO, QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO DO SIAFIC, PARA O IPSEJA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 8 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba – Plano Financeiro Órgão orçamentário: 17000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPSEJA Unidade orçamentária: 17001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – PLANO FINANCEIRO Ação: 2.3013 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS – F. FINANCEIRO (REALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAM Despesa 1204 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:600 – MSC – 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – 1.802. Contratado: M V Cabral de Andrade Solucoes Contabeis. CNPJ: 49.793.655/0001-53. Valor R$36.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026.

Jataúba, 13/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:40348CEE

IPSEJA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2025. Processo Nº: 250121DV00003. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE INVESTIMENTOS, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JATAÚBA – IPSEJA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. Contratado: 53.328.972 Dario Pereira da Silva. CNPJ: 53.328.972/0001-76. Valor R$24.000,00.

Jataúba, 11/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C4D2A4CD

IPSEJA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2025. Processo Nº: 250121DV00003. CDC. Dispensa Nº DV00003/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE INVESTIMENTOS, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JATAÚBA – IPSEJA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 8 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba – Plano Financeiro Órgão orçamentário: 17000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPSEJA Unidade orçamentária: 17001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – PLANO FINANCEIRO Ação: 2.3013 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS – F. FINANCEIRO (REALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAM Despesa 1202 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:600 – MSC – 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – 1.802 . Contratado: 53.328.972 Dario Pereira da Silva. CNPJ: 53.328.972/0001-76. Valor R$24.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026.

Jataúba, 13/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2E288C42

IPSEJA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2025. Processo Nº: 250121DV00004. CDC. Serviço. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JATAÚBA – IPSEJA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. Contratado: 29.396.257 Brunna Maria Ana Ferreira Costa. CNPJ: 29.396.257/0001-96. Valor R$24.000,00.

Jataúba, 11/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FCF4D20A

IPSEJA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2025. Processo Nº: 250121DV00004. CDC. Dispensa Nº DV00004/2025. Serviço. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JATAÚBA – IPSEJA.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 8 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba – Plano Financeiro Órgão orçamentário: 17000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPSEJA Unidade orçamentária: 17001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – PLANO FINANCEIRO Ação: 2.3013 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS – F. FINANCEIRO (REALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAM Despesa 1202 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:600 – MSC – 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – 1.802 . Contratado: 29.396.257 Brunna Maria Ana Ferreira Costa. CNPJ: 29.396.257/0001-96. Valor R$24.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026.

Jataúba, 13/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A6FB027D

IPSEJA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2025. Processo Nº: 250121DV00005. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD–Reinf), E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. Contratado: Aw Consultoria Contabil Ltda. CNPJ: 41.295.284/0001-78. Valor R$24.000,00.

Jataúba, 11/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:56DF0C16

IPSEJA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 250121DV00005. CDC. Dispensa Nº DV00005/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD–Reinf), E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 8 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba – Plano Financeiro Órgão orçamentário: 17000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPSEJA Unidade orçamentária: 17001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – PLANO FINANCEIRO Ação: 2.3013 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS – F. FINANCEIRO (REALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAM Despesa 1204 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:600 – MSC – 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – 1.802. Contratado: Aw Consultoria Contabil Ltda. CNPJ: 41.295.284/0001-78. Valor R$24.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026.

Jataúba, 13/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C0A99F63

IPSEJA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº: 250116IN00001. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PERMANENTE, NO ÂMBITO ATUARIAL/PREVIDENCIÁRIO. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Solvency Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda. CNPJ: 10.539.100/0001-44. Valor R$24.000,00.

Jataúba, 17/01/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FD9F4E08

IPSEJA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 250116IN00001. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PERMANENTE, NO ÂMBITO ATUARIAL/PREVIDENCIÁRIO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 8 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba – Plano Financeiro Órgão orçamentário: 17000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPSEJA Unidade orçamentária: 17001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – PLANO FINANCEIRO Ação: 2.3013 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS – F. FINANCEIRO (REALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAM Despesa 1204 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:600 – MSC – 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – 1.802 . Contratado: Solvency Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda. CNPJ: 10.539.100/0001-44. Valor R$24.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026.

Jataúba, 13/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:13FE7AA9

IPSEJA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 250123IN00002. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO ESCRITÓRIO JURIDICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NOTADAMENTE NA

ARÉA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, ANALISANDO E INTERVINDO EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS. APRESENTAÇÃO DE RESPOSTAS, INFORMAÇÕES E OFÍCIOS A TODOS OS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPREENDENDO O ESTUDO, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E O PATROCINIO DAS AÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSEJA. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Marcelo Castor Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 39.617.050/0001-58. Valor R$60.000,00.

Jataúba, 24/01/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DF6FB5F8

IPSEJA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2025. Processo Nº: 250123IN00002. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO ESCRITÓRIO JURIDICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NOTADAMENTE NA ARÉA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, ANALISANDO E INTERVINDO EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS. APRESENTAÇÃO DE RESPOSTAS, INFORMAÇÕES E OFÍCIOS A TODOS OS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPREENDENDO O ESTUDO, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E O PATROCINIO DAS AÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSEJA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 8 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba – Plano Financeiro Órgão orçamentário: 17000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPSEJA Unidade orçamentária: 17001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – PLANO FINANCEIRO Ação: 2.3013 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS – F. FINANCEIRO (REALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAM Despesa 1204 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:600 – MSC – 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – 1.802 . Contratado: Marcelo Castor Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 39.617.050/0001-58. Valor R$60.000,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026.

Jataúba, 13/02/2025.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0A246D14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 063/2025

EMENTA: Dispõe sobre Cedências entre Servidores dos Municípios de Jatobá-PE e Floresta-PE.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Realiza Cedências com o município de Floresta-PE os seguintes servidores descritos abaixo:

1. Marília Suzanne da Silva Romão Almeida, Psicóloga, Mat. 827680-1, origem Floresta-PE.
2. Jucilene Menezes Gomes Rosa de Sá, Professora Fundamental I, Mat. 293239, origem Jatobá-PE.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua públicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025 estendendo até o dia 31 de dezembro de 2028, revogada as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 18 de Fevereiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Jatobá-PE.

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0FDB93C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO ATAS

EXTRATO DE ATA Nº 002/2025

Processo Licitatório Nº 005/2025 - Pregão Eletrônico 006/2025 SRP Nº 004/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**, **INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 38.204.923/0001-38,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CCI – (Centro de Convivência dos Idosos) e CCJ – (Centro de Convivência dos Jovens) do Município de Joaquim Nabuco- PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor vencido R$ 221.035,20 (vinte e um mil, trinta e cinco reais e vinte centavos), Data de Assinatura: 13/02/2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE ATA Nº 003/2025

Processo Licitatório Nº 005/2025 - Pregão Eletrônico 006/2025 SRP Nº 004/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 50.785.036/0001-04,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CCI – (Centro de Convivência dos Idosos) e CCJ – (Centro de Convivência dos Jovens) do Município de Joaquim Nabuco- PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor vencido R$ 47.674,80 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), Data de Assinatura: 13/02/2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0DD7656F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

Processo Licitatório Nº 005/2025 - Pregão Eletrônico 006/2025 SRP Nº 004/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**, **INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 38.204.923/0001-38,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CCI – (Centro de Convivência dos Idosos) e CCJ – (Centro de Convivência dos Jovens) do Município de Joaquim Nabuco- PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor vencido R$ 110.517,60 (cento e dez mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), Data de Assinatura: 13/02/2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

Processo Licitatório Nº 005/2025 - Pregão Eletrônico 006/2025 SRP Nº 004/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 50.785.036/0001-04,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CCI – (Centro de Convivência dos Idosos) e CCJ – (Centro de Convivência dos Jovens) do Município de Joaquim Nabuco- PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor vencido R$ 23.837,40 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), Data de Assinatura: 13/02/2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E00682D4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADM: Nº 005/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DE JOAQUIM NABUCO/PE, NO ANO DE 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 685.450,00(seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais):ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA(38204923000138) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 no valor total de R$ 685.450,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:DD82390F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, SENHORA
MÁRCIA ROBERTA BARRETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 07/2025 sobre a suspensão dos efeitos do concurso público nº 001/2024, para fins de abertura de procedimento administrativo interno com objetivo de observar possíveis irregularidades e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de procedimento interno de inspeção para fins de inspeção da legalidade e regularidade dos atos do instrumento convocatório e outros atos do concurso público.
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de procedimento interno de inspeção para fins de inspeção da legalidade e regularidade dos atos do instrumento convocatório e outros atos do concurso público.
Art. 2º - O Controle Interno Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação da Portaria Municipal de abertura do Procedimento Interno de Inspeção legalidade e regularidade dos atos do instrumento convocatório e outros atos do concurso público, para a conclusão de relatório final.
Art. 3º - O Controle Interno Municipal, no prazo que trata do *caput* do art. 2º, poderá solicitar as Secretarias, Gabinete, Fundação Vale do Piauí quaisquer documentos necessários a elucidação dos fatos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Nabuco-PE, 18 de fevereiro de 2025

MARCIA ROBERTA BARRETO
-Prefeita-

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0E7C91E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do concurso público nº 001/2024, para fins de abertura de procedimento administrativo interno com objetivo de observar possíveis irregularidades e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, SENHORA
MARCIA ROBERTA BARRETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vincula a Administração Pública ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o art. 37, II da Constituição Federal estabelece que a regra para a investidura de cargo e emprego público deverá ser por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
CONSIDERANDO que o art. 37, IX estabelece que a contratação temporária só é possível mediante excepcionalidade e com prazo determinado;
CONSIDERANDO os achados irregulares no Relatório Preliminar de Inspeção (Fiscalização 2024) – Procedimento Interno nº 2401330 do Tribunal de Contas de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Ação Popular nº 0002813-43.2024.8.17.3030 de autoria de José Maria Augusto Jacinto;
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 0818996-26.2024.4.05.8300 de autoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco;

CONSIDENRANDO a Ação Civil Pública nº 0800400-70.2024.4.05.8307 de autoria do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco;

CONSIDERANDO as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem que a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, pelo prazo de 180 dias, os efeitos do concurso público, convocado pelo Edital nº 001/2024, do município de Joaquim Nabuco-PE, que teve provas realizadas no dia 17/11/2024.

Art. 2º - No período de suspensão dos efeitos do concurso público, que trata o *caput* do art. 1º, deverá ser aberto procedimento interno para fins de inspeção da legalidade e regularidade dos atos do instrumento convocatório e outros atos do concurso público.

Art. 3º - Fica sob a competência do Controle Interno Municipal os atos e impulsos do procedimento interno de inspeção da legalidade e regularidade dos atos do instrumento convocatório e outros atos do concurso público.

Parágrafo único: O procedimento interno de inspeção legalidade e regularidade dos atos do instrumento convocatório e outros atos do concurso público, será inaugurada por meio de portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Controle Interno Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação da Portaria Municipal de abertura do Procedimento Interno de Inspeção legalidade e regularidade dos atos do instrumento convocatório e outros atos do concurso público, para a conclusão de relatório final.

Parágrafo único: O parecer deverá ser escrito de forma clara e concisa, para fins de orientação da administração pública na tomada de decisão.

Art. 5º - Devida à suspensão dos efeitos do concurso público, fica permitida a contratação temporária de pessoal.

§ 1º - As contratações temporárias não terão tempo superior a 180 (cento e oitenta) dias;

§ 2º - As contratações deverão ser devidamente fundamentadas e justificadas suas reais necessidades pelo órgão requerente, devendo ser encaminhada ao setor de admissão de pessoal e posteriormente, devendo ser elaborada parecer jurídico da sua legalidade.

Art. 6º - Para fins do Processo Licitatório nº 033/2024, que contratou a Fundação Vale do Piauí, realizadora do concurso público que trata o *caput* do art. 1º deste Decreto, fica suspenso as obrigações pecuniárias da Administração Pública com a Fundação Vale do Piauí, até conclusão do parecer administrativo do Procedimento Interno de Inspeção.

Parágrafo único: Caso o parecer técnico administrativo apresente irregularidade cometida pela Fundação Vale do Piauí, deverá a Administração Pública abrir Processo Administrativo de Responsabilização com fundamento no art. 158 da Lei Nacional n 14.133/2021.

Art. 7º - Para conhecimento geral de todos os interessados, o presente Decreto deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura de Joaquim Nabuco-PE, no mural por afixação no átrio central do Paço Municipal, dando-se ampla divulgação à suspensão do Concurso Público, sem prejuízo dos órgãos de publicação oficial.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco-PE, 18 de fevereiro de 2025

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
-Prefeita-

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B4C7511A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 20/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 01/2025 - Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação de vias em áreas rurais no município de Jucati - PE. Valor máximo admitido: R$ 1.423.392,69 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos). Data e hora da abertura: 10/03/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 17 de fevereiro de 2025.

SILVIA CLAUDIA DA SILVA -
Agente de Contratação

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 21/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 02/2025 - Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação de vias vicinais no município de Jucati - PE. Valor máximo admitido: R$ 569.431,70 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos). Data e hora da abertura: 11/03/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 17 de fevereiro de 2025.

SILVIA CLAUDIA DA SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:AF57150C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua vinte e um de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo 57 m² (cinquenta e sete metros quadrado) de área construída, localizados no raio de até 100 metros da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga- PE. Os respectivos interessados devem informar a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga até o dia 24/02/2025 pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@hotmail.com, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 18 de fevereiro de 2025

JOSÉ ROSIVALTER DE BARROS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:238BEA57

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N. º 13/2025 – AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025

Processo de Contratação n. º 013/2025 – Dispensa n° 003/2025 – A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com a sede na Rua vinte e um de abril, n 01, Centro, CEP: 55.840-000 Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos de informática para a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa de Itaenga/PE.**
Edital/aviso e Anexos: Podem ser obtidos a partir **do dia 19 de fevereiro de 2025,** no setor de contratações, no endereço acima citado, no portal da transparência deste município, disponível em: https://transparencia.itaenga.pe.gov.br/ ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00. **Data limite para acolhimento das propostas:** 24 de fevereiro de 2025.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 18 de fevereiro de 2025.

GABRIEL VICENTE LIRA SILVA
Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:EBC9FF3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SMS

Processo Nº: 005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde do Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme planilha abaixo e Termo de Referência nos autos. Valor: R$145.701,96.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Março de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.lagoadoouro.pe.gov.br; www.pncp.gov.b; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Lagoa do Ouro, 18/02/2025.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:D36DA273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Lagoa dos Gatos/PE.** EMPRESA VENCEDORA: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.460.002/0001-05. Valor Unitário do Item: **Item 08: R$ 76,98**. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 13 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D38CE4DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE.** EMPRESA VENCEDORA: **WHÊNIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.097.841/0001-70. Valor Unitário dos Itens: **Item 17: R$ 160,00; Item 18: R$ 160,00; Item 19: R$ 14,00; Item 20: R$ 20,00; Item 21: R$ 20,00; Item 22: R$ 8.500; Item 23: R$ 8.500; Item 24: R$ 4.900,00; Item 25: R$ 4.900,00; Item 34: R$ 114,00; Item 35: R$ 114,00; Item 47: R$ 120,00; Item 48: R$ 120,00; Item 49: R$ 6.700, Item 50: R$ 6.700; Item 55: R$ 185,00**. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 11 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3B0F1240

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 170, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, MARCELO PEREIRA GOMES JÚNIOR, CPF: 104.421.994-73** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 10 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C3D1727B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 171, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, JOSÉ MISAEL DA SILVA, CPF: 237.255.244-91** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 10 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1224BB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 172, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, DEILDE DOS SANTOS SARAIVA HIGINO,** CPF: 685.819.205-00**,** do cargo em provimento comissionado de **Coordenadora do NAIP** , sob Gratificação Nível I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:65A21F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, Lei 017/2022 e lei Municipal 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, DEILDE DOS SANTOS SARAIVA HIGINO,** mat. 676, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, sob Gratificação Nível II, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:370DECBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 17/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível II (FGC2), a servidora, senhora **MARIA ELIGEANE RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula 643, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9BA54211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, Lei 017/2022 e lei Municipal 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, MARIA GEANE RAMOS PRIMO GOMES DE SÁ, CPF: 708.888.924-20**, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E3DC60E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, MARCONNY MENEZES DE SOUSA,** CPF: 053.656.744-13 do cargo em provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL IV (AESIV),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D4BA37B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, Lei 017/2022 e lei Municipal 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, CLAUDIA ANDREIA DA SILVA,** mat. 2225, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, sob Gratificação Nível III, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:60C5800F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 178, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JENICLÉIA NUNES CARVALHO DA SILVA,** CPF 079.455.504-79**,** para o cargo em provimento comissionado de **Psicopedagoga (PPG)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A7F64233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Municipal 017/2022, Lei Municipal 016/2023 e o PSS Gestores Edital 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a servidora, senhora **POLIANA NUNES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF 054.831.604-01, matrícula 214760, do cargo em provimento comissionado de **Diretor Médio Porte (DEMP)**, localizado (a) na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, conforme Requerimento assinado pela servidora, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A025171F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **LETÍCIA GABRIELY COSTA SILVA, CPF 146.533.794-67**, para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na Escola Palmira de Souza, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6A842576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 17/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível II (FGC2), a servidora, senhora **JUCIARA PEREIRA LOPES,** Matrícula 63, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8012F657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 182, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **DEUSILENE LIMA DE SOUZA SILVA, CPF 066.673.204-37**, **matrícula 6772,** para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na Escola José Arnaldo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B3A774ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027-2024-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 027-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor terrestre 0KM para atender, especificamente, aos serviços de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas neste termo de referência.
Após o Processo Licitatório nº 027/2024, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas vencedora valor total: 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais):**NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**(05914425000120) com o item: 1 no valor total de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024-Processo Licitatório nº 027/2024.

Lagoa Grande, PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:59019D35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 048/2021 – Dispensa Nº 016/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO PINDOBA, S/N, ZONA RURAL, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF RAIMUNDA ANA DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO PELO

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: Paulo Vieira de Oliveira. CPF Nº 013.556.434-49. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 784,59. Valor Total: R$ 9.415,08. Nova Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

Limoeiro, 02 de Outubro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B9100F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 003/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2025. **Sistema de Registro de Preços (SRP)** Nº 001/2025 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS, TÉCNICOS E USUÁRIOS DOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE LIMOEIRO-PE E CAMISAS PARAS AS DIVERSAS CAMPANHAS DAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 183.834,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 10/03/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 18 de fevereiro de 2025

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:27F03DA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2025 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 018/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E MANUTENÇÃO DO PARQUE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO -PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.240.281,65. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 12/03/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 18 de fevereiro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:687E2B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 01/2025.

Estabelece normas e procedimentos para o uso do celular e aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas da Rede Municipal de Educação de Limoeiro - PE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 02 de 01/01/2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o uso aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefone celular, nas escolas da Rede Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro – PE.

Art. 2º Fica proibido o uso dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefone celular, nos espaços escolares, salas de aula e demais ambientes de atividades pedagógicas, para todas as etapas da educação básica.

Art. 3º O uso dos celulares e aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefone celular, só será permitido para fins pedagógicos e didáticos, sob orientação do (a) professor (a), com plano de ação elaborado para esse fim, bem como data específica para realização.

Parágrafo único: Os pais ou responsáveis deverão ser informados, previamente, através de comunicado escrito.

Art. 4º São casos excepcionais de proibição do uso dos aparelhos eletrônicos, as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior, assim como determina a Lei nº 15.100, artigo 2º, parágrafo 2º.

Art. 5º Será permitido o uso dos dispositivos nas situações de:

I - garantia de acessibilidade;
II - garantia de inclusão;
III - atendimento das condições de saúde dos estudantes;
IV - garantia dos direitos fundamentais.

Art. 6º As escolas municipais deverão desenvolver um trabalho educativo de orientação da comunidade escolar acerca dos motivos e objetivos de proibição do uso dos aparelhos.

Art. 7º O processo de adaptação da proibição de que trata esta instrução será realizado gradativamente, de forma educativa, respeitando-se às especificidades de cada comunidade escolar.

§ 1º No processo de adaptação, cada unidade escolar irá elaborar as estratégias de orientação e conscientização dos estudantes como: pôster educativo, palestra, roda de conversa e escuta, entre outras atividades pedagógicas.

§ 2º No processo de adaptação, os pais e responsáveis devem ser orientados e comunicados sobre os procedimentos de proibição do uso do celular, sendo necessária também a escuta destes acerca das normativas e acordos que atendam ao que está disposto na legislação.

Art. 8º Sob a orientação e o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, as unidades escolares deverão elaborar estratégias de abordagem das temáticas referentes ao sofrimento psíquico e à saúde mental, de modo a orientar aos estudantes quanto aos riscos, aos sinais e à prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, bem como do uso de aparelhos celulares sem limites.

Art. 9º Devem ser ofertados momentos de formação e preparação dos professores e demais colaboradores das escolas, com profissionais especializados, na perspectiva da prevenção, detecção e abordagem acerca do adoecimento de crianças e adolescentes devido ao uso de telas.
Art. 10. Os pais ou responsáveis deverão assinar termo de ciência e compromisso quanto a proibição do uso do celular e quanto as medidas relativas ao descumprimento da norma.

I – advertência escrita encaminhada aos pais ou responsáveis;
II – retenção do aparelho celular e entrega somente aos pais ou responsáveis.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE
Matrícula 87.148

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:71AD0D11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

Extrato do NONO Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 885.325/2019. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **VIA NORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.945.413/0001-56. **TERMO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado para 120 dias, a partir de 14/01/2025 a 14/05/2025, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 13 de Janeiro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:A22DF61E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 10 de fevereiro de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para "aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal durante o ano letivo de 2025 (Em Caráter de Emergência).

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preço, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço de empresas, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a contratação de empresa especializada para "aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal durante o ano letivo de 2025 (Em Caráter de Emergência), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, tendo como favorecido a empresa – G M DA SILVA ALIMENTOS, situada na Rua James Pacheco de Albuquerque, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05, pelo valor R$ 61.245,65 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 18 de fevereiro de 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:7C8978BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 10 de fevereiro de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE empresa de especializada para execução de serviços de lavagens de veículos automotores, leves, médios e pesados, que compõe a frota do município de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada no sitio eletrônico, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço de empresas, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a Contratação de empresa de especializada para execução de serviços de lavagens de veículos automotores, leves, médios e pesados, que compõe a frota do município de Manari/PE, conforme demanda da Secretaria Municipal de Transportes, tendo como favorecido a empresa – EMPREENDIMENTOS FEITOSA E SOUZA LTDA, com sede Sítio cachoeira, 2111- Zona rural, Manari/PE– CEP. 56.565-000, inscrita sob o CNPJ: 42.021.591/0001-23, pelo valor R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil, trezentos reais), conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 18 de fevereiro de 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/ PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5CA62E5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação 002/2025
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 001/25, para contratação da Empresa **PLICIA TORRES ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBEL LTDA, CNPJ n" 32.302.208/0001-51,** visando a prestação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO SAGRES, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, Dctf, REMESSA PERANTE AO TCE. PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA PE. Prazo 10(dez) meses a partir da data da assinatura do contrato. Valor mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Mirandiba PE, 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação 001/2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais declara para os fins que se fizer necessário que: Reconhece, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO SAGRES, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, Dctf em favor da empresa **PLICIA TORRES ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBEL LTDA, CNPJ n" 32.302.208/0001-51**. Valor mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo 10(dez) meses a contar da data da assinatura do contrato. A Presente Inexigibilidade está fundamentada no Artigo 74, III "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos aplicáveis. Mirandiba PE, 17 de fevereiro de 2025.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
João Batista Gomes Mariano
Código Identificador:DAAD01FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 001/2025/PMM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025/PMM

O Fundo Municipal de Educação de Moreilândia-PE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo proposta maior percentual de desconto, modo de disputa aberto, Plataforma: Portal de Compras Públicas, cujo o objeto é a "Prestação de serviços de manutenção da frota de veículos automotores, através de oficina especializada, para execução de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, filtros, lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento e balanceamento, serviços de chaveiro e demais serviços não descritos, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Moreilândia(PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital". Data da Sessão: 07/03/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:22E8C2F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 157, 158, 159, 160 e 161, todos da Lei nº 023, de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico único e dá outras providências:
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para instaurar Processo Administrativo na

modalidade Sindicância, com fulcro no artigo 157 da Lei Municipal nº 023/93;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para designar servidores com a finalidade instaurar Processo Administrativo na modalidade Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Gerson Carneiro da Silva Neto, matricula funcional nº 36.312, Ana Paula Ribeiro de Santana, matricula funcional, nº 31.346, Clebiana Estela Souza, matrícula funcional nº 31.727 e Isabelle Maria Freitas da Silva, matrícula funcional nº 34.703, para, sob a presidência do primeiro, aprovar as instruções gerais à elaboração de Sindicância no âmbito do Município do Moreno-PE, mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º Autorizar, quando necessária, a utilização de suporte institucional
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Moreno-PE, 18 de fevereiro de 2025

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:86FEE1DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 011/2025

Torna público, abertura do Curso de Técnicas Operacionais Para Grandes Eventos (TOGE), voltado exclusivamente para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Olinda.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Olinda, Art. 66, inciso IX; e Ato nº 014/2025, Gabinete do Prefeito;
Considerandoo a proximidade das festividades carnavalescas e a necessidade do aumento da participação do município com relação à segurança pública municipal;
Considerando a Lei nº 5.306/2021 (Lei do Festejo Carnavalesco), e dos serviços executados pelo poder público municipal;
Considerando as atribuições das Guardas Civis Municipais, previstas na Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014, do artigo 5°, inciso XVII "auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
Considerando o excelente trabalho da Guarda Civil Municipal integrado com as demais forças de segurança, priorizando a preservação da vida e bem-estar da população;
Considerando a necessidade de manutenir o treinamento do efetivo da Guarda Civil Municipal, para um melhor atendimento ao público, dentro e fora dos eventos festivos;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a abertura do **Curso de Técnicas Operacionais para Grandes Eventos (T.O.G.E.),** aos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Olinda, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2025, com carga horária de 36 horas/aulas.
Art. 2º – O presente curso será coordenado pelo Chefe de Gestão e Articulação da Guarda Civil Municipal de Olinda, **Matheus** Xavier Barbosa - Mat. 67.444-3, e as disciplinas serão ministradas pelos instrutores:

- **Legislação:** CGAGCMO **Matheus** Xavier Barbosa, Mat. 67.444-3;
- **Psicologia**; INSP. GCMO **Clóvis** José da Silva, Mat. 27.603-0
- **Tecnologias Não Letais:** SI Jefferson **Alves** da Silva, Mat. 19.160-4;
- **Técnicas Operacionais para Grandes Eventos:** SI Jefferson **Alves** da Silva, Mat. 19.160-4;
- **Abordagem e Algemação:** 1º SGT PM Edvaldo Gonçalves de **Souza** Mat.72.301-0
- **Defesa Pessoal:** GCM José **Gomes** da Silva Júnior, Mat.67.318-8;
- **Bastão Policial (Tonfa):** Ag. Trânsito Elder **Maranhão** de Souza, Mat. 18.263-0
- **Atendimento as Mulheres em Situação de Violência:** GCM Ana **Patrícia** Silva Camilo, Mat. 49.005-9.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2025, devidamente publicada
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:970A42F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo nº: **003/2025** - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº **003/2025** - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, destinados a distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade econômica, beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 321.900,00 (trezentos e vinte e um mil e novecentos reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia **10/03/2025**; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br , informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 18 de fevereiro de 2025.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:55B77D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 04 DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ – PE através da Secretaria de Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, a Lei nº 8.745/93 e o Decreto nº 4.748 de 16 junho de 2003.
Considerando o resultado definitivo da Seleção Simplificada do Edital 001/2025. Convocamos para contratação temporária o preenchimento das seguintes vagas no quadro da secretaria municipal de educação.

Avenida São Sebastião, nº 512, Prédio Sede da Secretaria de Educação, nos dia 18 e 19 de fevereiro de 2025 nos seguintes horários das 8h às 13h.
De acordo com o artigo 16.2. do edital Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer na data informada no ato de convocação, portando toda a documentação original da documentação constante no ANEXO IV. **A falta de qualquer documento implicará na sua desclassificação e convocação do próximo candidato aprovado/classificado.**
16.4. **A unidade de exercício (local de trabalho) dos candidatos será feita conforme necessidade e conveniência da Administração**.
Parágrafo Único: No ato da convocação do canditado, antes de assinar o contrato, deverá apresentar, disponibilidade de trabalho (cumprimento de carga-horária, assim como, de planejamentos e formações), de acordo com a necessidade do município e unidade escolar de localização.
16.5. A não comprovação do parágrafo anterior e o não comparecimento do candidato no prazo estipulado, implicará na sua exclusão do processo seletivo e convocação do candidato subsequente.
16.6. A administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

AUXILIAR EDUCACIONAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
58	KARINA PEREIRA ALVES	101.***.***-13
59	ROSÂNGELA SILVA PEIXOTO	117.***.***-08

PROFESSOR ANOS INICIAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
28	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE BARRO BEDOR	058.***.***-32

Segue abaixo o ANEXO IV do edital com a documentação necessária a ser entregue antes da assinatura do contrato, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025 das 9h às 13h na Avenida São Sebastião, nº 512, Prédio Sede da Secretaria de Educação.

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
I. RG
II. CPF
III. Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos (se houver)
IV. Certidão de Nascimento ou Casamento
V. Comprovante de Residência ATUALIZADO
VI. Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição
VII. Carteira de Trabalho PIS/PASEP/NIS/NIT
VIII. Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino).
IX. 2 fotos 3x4 recentes
X. Telefone para contato
XI. Declaração de que não exerce cargo ou emprego público nesta administração pública
XII Dados Bancários do Banco do Brasil
XII Diploma ou certificado de graduação| acompanhado do original conforme consta no edital
Observações: Todos os documentos são obrigatórios;
Deverão ser entregues em cópias coloridas e legíveis;
Não é possível substituir o RG pela CNH;
Se não possuir conta no Banco do Brasil, procurar o setor para solicitar declaração de abertura de conta;

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município

SAMILA AMARIZ MENDES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:6E3B8BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Ao Sr(a). Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Helvia Alencar Coêlho Vila Antunez, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Ana Maria Parente de Brito, Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Paulo Teogens Fereira de Oliveira e a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, cultura e esportes, Ivone de Medeiros Lima Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 007/2025, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 10.550.664/0001-88** sagrou-se vencedora, **lote 01 - R$ 32.480,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), lote 02 - R$ 32.480,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), lote 03 - R$ 16.240,00 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta mil reias), lote 04 - R$ 32.480,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, com vigência contratual de até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:64ACE1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2025

Certificamos que o extrato da Inexigibilidade de licitação n.º 021/2025, cujo objeto é Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Previdenciário Municipal, com seus representantes devidamente habilitados na OAB/PE para a prestação de serviços jurídico-previdenciários ao FUNPREO, órgão gestor único do RPPS municipal, inclusive com representação perante os órgãos de Controle Externo, quais sejam, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério da Previdência Social, foi afixado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco, conforme estabelece a legislação em vigor.
Ouricuri-PE, 12 de Fevereiro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:16BF4FFA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. PE 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 005/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 20/02/2025 até 10/03/2025 às 07:00h no site

www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 10/03/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 10/03/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:97347608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO EDITAL PE Nº. 004/2025

ERRATA AO EDITAL PE Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE

No Termo de Referência Anexo I do Edital **ONDE SE LÊ:**

3. PRAZO DE ENTREGA
3.2 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede do município de Ouricuri/PE, nas datas, horários e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável pela merenda escolar.

LEIA-SE:

3. PRAZO DE ENTREGA
3.2 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede do município de Ouricuri/PE, nas datas, horários e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável pelo almoxarifado.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Ouricuri/PE, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4694F586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DO VALOR NECESSÁRIO PARA EQUIPARAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE EM 2025.

PORTARIA No 008/2025 – PRESIDÊNCIA.

Autoriza o pagamento de complementação salarial do valor necessário para equiparar a remuneração de servidores da câmara ao valor do salário mínimo vigente em 2025.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Resolução nº 006/2015 - Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento por esta casa legislativa, a título de complementação salarial, do valor necessário para equiparar as remunerações dos servidores ocupantes de cargos com remuneração abaixo do valor do salário mínimo vigente em 2025, qual seja R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), em consonância com o Decreto de n°. 13.342/2024.

Art. 2° - Apenas serão contemplados por esta portaria os servidores que perceberem remuneração inferior a um salário mínimo.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 10 de janeiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:61AF0E0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA-PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA.

PORTARIA No 009/2025 – PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a eleição dos membros das comissões permanentes da Casa, realizada em sessão extraordinária no dia 13 de janeiro de 2025, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes parlamentares para compor as seguintes comissões para o biênio de 2025 e 2026:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Presidente – José Josilécio Vieira da Silva;
Vice-Presidente – Carlos César Alves Bernardo;
Relatora – Francicleide Caetano da Silva.

Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente – Francicleide Caetano da Silva;
Vice-Presidente – José Adilson da Silva;
Relator – José Josilécio Vieira da Silva.

Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente - Antônio Santana da Silva Neto;
Vice-Presidente – Jailton Nunes de Moraes;
Relator – José Marcelino da Silva.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Presidente – José Marcelino da Silva;
Vice-Presidente – Maria Aparecida Rosa da Silva;
Relator – Antônio Santana da Silva Neto.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 14 de janeiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:BBF25417

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE.

PORTARIA No 010/2025 – PRESIDÊNCIA.

Nomeação de servidor comissionado para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina-PE.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Resolução nº 006/2015 - Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **CÍCERO DE ANDRADE MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade de nº 10.431.974 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 714.052.954-06, para exercer, a partir da assinatura deste ato, o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-01,** nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 03 de fevereiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:9BE25F82

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE.

PORTARIA No 011/2025 – PRESIDÊNCIA.

Nomeação de servidora comissionada para ocupar o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina-PE.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Resolução nº 006/2015 - Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JAÍNE DA SILVA LINS**, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.868.827 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 107.381.974-40, para exercer, a partir da assinatura deste ato, o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR, CC-01,** nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 03 de fevereiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:9A4558B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE.

PORTARIA No 012/2025 – PRESIDÊNCIA.

Nomeação de servidor comissionado para ocupar o cargo de Assessor Administrativo da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina-PE.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Resolução nº 006/2015 - Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JÚNIOR CÉSAR CAETANO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 166.240.034-99, para exercer, a partir da assinatura deste ato, o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** conforme Lei Municipal n° 1.110/2023**,** nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 03 de fevereiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:4335A782

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE.

PORTARIA No 013/2025 – PRESIDÊNCIA.

Nomeação de servidora comissionada para ocupar o cargo de Diretora de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina-PE.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Resolução nº 006/2015 - Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARISTELA CAVALCANTI DE MORAIS VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 020.855.464-55, para exercer, a partir da assinatura deste ato, o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS,** conforme Lei Municipal n° 1.110/2023**,** nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 03 de fevereiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:BC701164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2025

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA - CNPJ nº 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: JPN CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº. 33.765.326/0002-40.

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) Veículo furgão/pick-up original de fábrica, 0 km, sem registro de primeiro emplacamento e sem licenciamento anterior, adaptado para Ambulância Simples Remoção Tipo "A", com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual Nº. 1248/2024 - nº. trâmite 50028.

VALOR GLOBAL: R$ 132.900,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a parti da ordem de serviço.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:BC80AB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 001/2025. Serviço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de construção de creche, no Município de Palmeirina/PE - FNDE - Creche Tipo 2, conforme termo de Compromisso nº 961041/2024/FNDE/CAIXA. **Valor Máximo Admitido: R$ 3.199.475,83.** Início do acolhimento das propostas: **20/02/2025 às 10:00h**. Limite para acolhimento e abertura das propostas: **20/03/2025 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **20/03/2025 às 10:30h** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema https://bnccompras.com/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, site https://www.palmeirina.pe.gov.br/, clicando no link Portal da Transparência ou através do e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.
.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:5B8B1B26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 026.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 026/2025
Fornecedor: ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS
CPF nº: 103.160.444-82
Objeto: Contratação para a prestação dos serviços de CONFECÇÃO DE LENÇOIS (ADULTO E INFANTIL) DE CAMA HOSPITALAR, destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Panelas/PE, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:93739AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 028.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 028/2025
Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO EDLEUZA LTDA
CNPJ nº: 15.364.826/0001-07
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, conforme planilha de itens anexa, destinado à Atenção Primária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 35.032,00 (trinta e cinco mil e trinta e dois reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Panelas/PE, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D44DADB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 029.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 029/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de notebook, core 5i, 8GB de ram e SSD 256GB, destinado as atividades de trabalho da Secretaria de Saúde de Panelas/ PE.

Valor: R$ 3.734,60 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 - Administração Geral; 10 122 1001 –Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde; 10.122.1001.1138.0000 –Aquisição de Equipamentos da Gestão do Sistema Único de Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:9E26F8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 019/2025. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ARREIO DE OURO, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO DISTRITO DE SÃO LÁZARO, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR,**CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Panelas, 18 de fevereiro de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6FE30B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE SAÚDE e da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 002/2025, visando para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, será até 21/03/2025, no horário de 08:00hs às 15:30hs (horário local). O valor global será de**:** R$ 173.267,87 (cento e setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), na PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas/PE, 18 de fevereiro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

JUANA D´ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:BD6A8552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 66% por cento ao servidor, **JOSÉ MARCIO BARROS DOS SANTOS**, portador do **CPF**: 008.669.504-51, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6F7AA0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 45% por cento ao servidor, **EDJAIANNE DE MOURA ARAÚJO**, portador do **CPF**: **082.606.554-62**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9E17CF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 66% por cento ao servidor, **EDJANE SANTOS FERREIRA**, portador do **CPF**: **042.408.584-45**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F671E8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 93% por cento ao servidor, **AILTOM TAVARES DE MELO**, portador do **CPF**: **072.048.834-55**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5A6715EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0149/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFHAEL VASCONCELOS VITAL**, portador do **CPF**: **009.796.564-27**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B63314A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Considerando que o(a) servidor(a) **KARLA GISELY MACIEL SILVA GUEDES,** estava concessão de cedência;
Considerando que o referido servidor requereu a sua reintegração ao cargo de **PROFESSORA**;
Considerando que existe a necessidade da administração de servidores para ocupar o cargo de **Professora**, ficando a disposição da secretaria de Educação.
RESOLVE:
REINTEGRAR o(a) servidor(a) **KARLA GISELY MACIEL SILVA GUEDES,** aos quadros de servidores deste Município, para ocupar o cargo de **Professora**, ficando a disposição da secretaria de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:812D021F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/01.28.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/01.28.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/01.28.1. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CONTRATANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATADA: BEVILAQUA PINTO E ALBUQUERQUE ADVOCACIA. Objeto: Assessoria e consultoria jurídica, no ramo do direito público e administrativo, auxiliando e orientando quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões de alta complexidade e especialidade técnica, bem como representação do município de Parnamirim em processos judiciais, em auxílio à Procuradoria Municipal, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª região e do tribunal de contas do estado de Pernambuco e tribunal de contas da união, ficando excluído do escopo do presente contrato a atuação nas áreas de licitações e contratos. Valor: **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Dotação orçamentária:** 04.122.1001.2018**. Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00**.** Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 25/01/2025. Partes: Lucrécio Márcio Moura De Aquino Angelim – Ordenador de Despesas. Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Filho – Representante Legal.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:AF46E255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/01.20.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/01.20.1
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/01.20.1. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. CONTRATANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATADA: D. CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Assessoria e consultoria jurídica, no ramo do Direito Público e Administrativo, na área de assistência e de suporte operacional de demandas e procedimentos administrativos e judiciais em tramitação no âmbito da justiça comum e do trabalho, em especial à partir do segundo grau de jurisdição, além da apresentação de defesas e recursos administrativos em autos de infração de órgãos de

fiscalização da esfera estadual e federal com sede na capital. Valor: **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Dotação orçamentária:** 04.122.1001.2018**. Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00**.** Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 20/01/2025. Partes: Lucrécio Márcio Moura De Aquino Angelim – Ordenador de Despesas. Delmiro Dantas Campos Neto – Representante Legal.

LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:AD16BAED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025/02.07.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/02.07.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/02.07.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: COMFREIRE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Valor: **R$** 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**. Dotação orçamentária: 05 02** 12 361 1005 2081 0000 **– 05 02** 12 361 1005 2082 0000 **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00**.** Vigência: 60 DIAS, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 07/02/2025. Partes: Denilva Peixoto de Alencar Angelim – Ordenador de Despesas. MAURICIO JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA – Representante Legal.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenadora de despesas da Sec. de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:C175557A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMEP Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 001/2025 E REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

OBJETO NATUREZA: COMPRAS, Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 03 (três) veículos: 02 (dois) Veiculos van 0k, com capacidade de 17 (dezessete) + 01 lugares, ano/modelo 2024/2025; e o outro veículo 01 (um) caminhão utilitário leve 0KM, ano/modelo 2024/2025. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foram vencedoras do item: 01 A EMPRESA: NOCARVEL- NOSSA SENHORA DOCARMOVEICULOS LTDA, inscrito sob CNPJ: nº 05.914.425/0001-20, no valor total de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).**
Do item: 02 A EMPRESA: INTERVIA VEICULOS S.A, inscrito sob CNPJ: nº 08.315.588/0002-65, no valor total de R$ 203.990,00 (duzentos e três mil novecentos e noventa reais),
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:74DDE6C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2025/PMP CREDENCIAMENTO- Nº 001/2024-PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 017/2025/PMP

-Processo Nº: 025/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2025 PMP.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. Credenciamento para a contratação de prestadores de serviços de pessoa física, que possibilitam a operação de poços e dessaliniza dores, para o sistema de abastecimento de água no âmbito do Município De Pesqueira-PE nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no Edital. Os interessados devem apresentar-se a partir do dia 19 de fevereiro de 2025 as 09:00 com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 18 de fevereiro de 2023.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:A50CEF3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 008/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2025 - Aquisição de equipamentos para o Bloco Cirúrgico do Hospital Maria Digna Pessoa de Melo, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº. 339/2024. Valor Total R$ 261.078,12 - Data 06/03/2025 - 10h. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeira:

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:A91608FD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 013/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2025 - Registro de preços objetivando a eventual Locação de Veículos com motoristas destinado ao atendimento das atividades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 376.447,29 - Data 07/03/2025 - 10hInformação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:AC232ACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250217DV00008. AGC. Dispensa Nº DV00008/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, imunização em madeiramento, remoção de ninhos de aves e aplicação de repelente para desalojamento de morcegos e aves) nas escolas públicas do Município de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, imunização em madeiramento, remoção de ninhos de aves e aplicação de repelente para desalojamento de morcegos e aves) nas escolas públicas do Município de Quixaba PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (031) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 18/02/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:FAECA55A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 SMS-FMS

ABERTURA - ATA Nº 002- SESSÃO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 SMS-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar à rede municipal do SUS local, na sede do Município de Riacho das Almas, para atender as demandas dos usuários do SUS, com execução de forma indireta e por preços unitários, conforme as especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência**.**

1 - ABERTURA DA SESSÃO:

Às 10:30 horas, do dia 17 de fevereiro de 2025, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro – Riacho das Almas/PE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Marcia Helena Cardoso Soares e os membros da CPL, designados pela Portaria nº 164/2021, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para proceder a Licitação do objeto acima declarado.

Inicialmente o Presidente da CPL declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a informar que a sessão em questão tem por objetivo o recebimento do Envelope Único para Credenciamento, bem como, a análise das Habilitações dos licitantes.

Aberta a sessão, compareceu apenas o seguinte licitante/credenciado:

EMPRESA
DELTA DIAGNÓSTICO AMÉRICA LTDA - CNPJ: 25.031.624/0001-05

Ato continuo, esta CPL passou a deliberar quanto a Habilitação da Empresa, conforme análise abaixo:

EMPRESA	ANÁLISE
DELTA DIAGNÓSTICO AMÉRICA LTDA - CNPJ: 25.031.624/0001-05	Cumpriu todos os requisitos do Edital, sendo assim, considerada **HABILITADA.**

Em seguida foi realizada a análise dos exames ofertados, sendo credenciada para os seguintes itens: 01 a 33 do Edital, perfazendo um valor mensal estimado de **R$ 16.904,45** (dezesseis mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor anual estimado de **R$ 202.853,40** (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e três centavos).

2 - ENCAMINHAMENTOS:

Feito isso, foi deliberado pela realização de publicação de AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios (Amupe), e, por conseguinte facultar vistas aos autos processuais ao licitante e a quem assim o desejar.

Não havendo nada mais digno de nota, deu-se por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, qual segue assinada por mim, (_____) **GABRIELLE PAULA DE LIMA** e demais membros.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:29C00CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da CME Mae Rainha (Divisão de Salas, construção de Pátio Recreativo, muro e calçada) nesta cidade de Riacho das Almas/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA: **M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n° **17.633.457/0001-36**, Endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 444, **SALA 302 ANDAR 8 EMPRESARIAL DIFUSORA**, CEP **55.012-290**, **MAURICIO DE NASSAU caruaru**/PE, nos LOTES 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 214.959,62 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**

Riacho das Almas/PE, 18 de fevereiro de 2025

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:75285346

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da CME Mae Rainha (Divisão de Salas, construção de Pátio Recreativo, muro e calçada) nesta cidade de Riacho das Almas/PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: **M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n° **17.633.457/0001-36**, Endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 444, **SALA 302 ANDAR 8 EMPRESARIAL DIFUSORA**, CEP **55.012-290**, **MAURICIO DE NASSAU caruaru**/PE, nos LOTES 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 214.959,62 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**
E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024, em favor da seguinte Empresa: **M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n° **17.633.457/0001-36**, Endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 444, **SALA 302 ANDAR 8 EMPRESARIAL DIFUSORA**, CEP **55.012-290**, **MAURICIO DE NASSAU caruaru**/PE, nos LOTES 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 214.959,62 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.
Riacho das Almas/PE, em 18 de fevereiro de 2025

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D8B6D339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 010/2025 - Processo Licitatório nº 141/2024 – Pregão Eletrônico 066/2024; OBJETO: Aquisição de medicamentos para o atendimento da população do município de Salgueiro, por intermédio da Secretaria de Saúde em face da **BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 48.495.866/0001-47, estabelecida na Rua Pereira Simões, 271, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Thiago de Souza Silva, inscrito no CPF n° 095.131.184-01, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 20.245,50, a ser pago integralmente mediante emissão de nota fiscal após a entrega dos bens. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 24 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde
Portaria 07/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:70AC027C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 012/2025 - Processo Licitatório nº 099/2024 – Pregão Eletrônico 030/2024; OBJETO: Aquisição de material para execução de reparos em pavimento existente (tapa buraco), por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras em face da **WL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 53.600.197/0001-66, estabelecida na Rua São Bento, 1909, Bairro Piraja, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.034-340, neste ato representada pelo Sr. Wellington Alves de Souza, inscrito no CPF n° 054.963.283-22, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 37.290,43, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 03 de Fevereiro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde
Portaria 07/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:581BF128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 015/2025 - Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, grids, estruturas metálicas, painel de led, disciplinadores, tendas, banheiros químicos, camarins, geradores de energia, cadeiras e mesas de plástico, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e esporte, em face da **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 09.596.268/0001-02, estabelecida na Rua Marcildo de Barros A. Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, neste ato representada pelo Sr. Yedilton Wagner da Silva Ordonio, inscrito no CPF n° 907.597.024-20, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 2.446,00, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 07 de Fevereiro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esporte
Portaria 05/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:ABDF7D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 017/2025 - Processo Licitatório nº 034/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de iluminação, (refletores de led) para manutenção dos sistemas de iluminação em equipamentos esportivos na área urbana e rural no município de Salgueiro/PE, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e esporte, em face da **ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 45.538.349/0001-10, estabelecida na Rua Eugênio Luciano de Melo, 371, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato representada pelo Sr. Breno Marques Assunção, inscrito no CPF n° 009.601.134-36, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 16.720,00, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 13 de fevereiro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esporte
Portaria 05/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:544E9048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente e pedagógico, destinado as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 10/03/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 643.996,38. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 18/02/2025.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2CE32289

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

Processo Administrativo n° 11/2025
Dispensa nº 06/2025
Contrato Administrativo nº 16/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de Transportes Escolar para a Rede Pública de Ensino do Município de Saloá/PE.
CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI.

CNPJ: nº 10.474.123/0001-18

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ‘
1901 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0037.2099 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: *R$ 619.448,08 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *13 de fevereiro de 2025.*
Saloá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

ALVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9A4EA0D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

Processo Administrativo n° 01/2025
Inexigibilidade nº 01/2025
Contrato Administrativo nº 01/2025
OBJETO: Locação de imóvel comercial localizado na Rua José Candido Vilela, nº 14 - Centro – Saloá/PE, destinado ao funcionamento e desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: JOSÉ EUCLIDES FLORENTINO ALVES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
33903600 15001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: *R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *03 de janeiro de 2025.*
Saloá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:89188C0F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

Processo Administrativo n° 02/2025
Inexigibilidade nº 02/2025

Contrato Administrativo nº 02/2025
OBJETO: Locação de imóvel comercial localizado na Rua Antônio Marçal Filho, nº 37, nesta cidade de Saloá/PE, de propriedade do contratado, destinado ao funcionamento do depósito de alimentos da agricultura familiar.

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: ADEMAR JULIO DE MELO – REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA CARLA PATRICIA DE MELO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
33903600 15001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: *R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *03 de janeiro de 2025.*
Saloá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5A012BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

PROCESSO Nº 12/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL HABILITADO, PARA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: ONILDO DE MORAIS SILVA

CPF nº ***.*780*.***-**

VALOR: O preço dos serviços objeto deste instrumento será de 5% (cinco por cento) a título de honorários do leiloeiro, que será deduzido no produto final do leilão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência iniciada a partir de sua assinatura e término no ato do acerto de contas finais, através da prestação de contas do Leiloeiro a esta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias para apresentar o relatório do leilão e mais 5 (cinco) dias para prestação de contas ao Órgão, conforme Dec. Lei 21.981 Art. 27.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. Nº 14.133/2021

Saloá/PE, *18* de fevereiro de 2025

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário Municipal de Administração - Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B9F54202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, com destino a Brasília-DF, para locomoção dos vereadores para a XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

EMPRESA VENCEDORA: EDJANE LIGIA DA SILVA BARROS CNPJ: 12.607.585/0001-91

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura (07/02/2025) até 08 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.896/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício financeiro de 2025:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse contrato o valor de **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais) referentes ao valor do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Terceira.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:B443B25C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de distribuição de internet cabeada e wireless no âmbito corporativo e institucional, instalação de equipamentos e configuração de uma rede wifi aberta para visitantes da câmara de vereadores,

cidatec e para reuniões itinerantes/ações externas do poder legislativo, além de disponibilizar 1gb/s de internet em um ip fixo e dedicado.

EMPRESA VENCEDORA: VIA NET TELECOM LTDA CNPJ: 57.642.585/0001-60

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura (07/02/2025) até 07 de feveiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.896/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício financeiro de 2025:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.40 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse contrato o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) referentes ao valor do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Terceira.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:42712CE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista -PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas:
Onde se lê: R$ 325,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
Leia-se: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);
Onde se lê: 2, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 34, 35, 39, 40, 42, 45, 46, 51, 52, 54, 55, 65, 74, 76, 79, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 114, 115, 119, 122, 124, 125, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 145,149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 185, 187, 189, 192, 194, 1958, 198, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 255, 256, 257, 258, 264, 266, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 281, 285, 286, 287, 289, 290, 291 e 292 fracassados; e os lotes 70, 181, 182, 220, 221, desertos.
Leia-se: 2, 13, 14, 16, 17, 25, 26, 34, 35, 39, 40, 42, 45, 46, 51, 52, 55, 62, 65, 74, 76, 79, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 114, 115, 119, 122, 125, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 145,149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 185, 187, 189, 192, 194, 195, 198, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 255, 256, 257, 258, 264, 266, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 281, 285, 286, 287, 289, 290, 291 e 292 fracassados; e os lotes 170, 181, 182 e 220 desertos.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 17 de fevereiro de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F1760EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 005/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025, objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais do tipo utensílio de cozinha, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social deste município. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **SHIRLEI DA PENHA PEREIRA,** CNPJ nº 39.730.538/0001-97, com os lotes 10, 11, 18, 19, 21, 25, 27, 32, 33, 47, 48 e 49, no valor total de R$ 7.301,82 (sete mil, trezentos e um reais e oitenta e dois centavos); **55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE,** CNPJ nº 55.121.383/0001-48, com os lotes 20, 24, 45, 52 e 53; no valor total de R$ 5.575,21 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), **RUBENS BASILIO DE FARIA,** CNPJ nº 28.250.680/0001-10, com o lote 39; no valor total de R$ 1.985,52 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); ficando os lotes fracassados 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 54 e 55.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 13 de fevereiro de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EF850463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 003/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 003/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 009/2025/SEDUC, tipo: **"MENOR PREÇO"**. Objeto: Registro de Preços em eventuais fornecimentos (com aplicação) de películas protetoras (insulfilm g5) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 08h do dia 19/02/2025 até ás 08h do dia 07/03/2025 abertura da licitação, análise e julgamento das propostas: **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 07/03/2025 ás 09h**.** O valor global estimado máximo admitido será deR$ 46.865,64 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com,
https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br,
https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/3.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:84A2E249

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 010, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O DECRETO Nº 010, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025A, que "Dispõe sobre a 7ª Convocação de classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências", publicado no Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

No Art. 1º, onde se lê:

(...) no prazo de 05 (cinco) dias (terça-feira - 18/02/2025 à quinta-feira - 24/02/2025) (...)

Leia-se:

(...) no prazo de 05 (cinco) dias (terça-feira - 18/02/2025 à segunda-feira - 24/02/2025) (...)

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:0A8A8DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 250210DV00003. CDC. Dispensa Nº DV00003/2025. Compra. Rastreamento e monitoramento eletrônico veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS/G5 ou tecnologia superior. DOTAÇÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA 40000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 3 – FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO 2.24 – Manutenção da Educação Básica. Contratado: 58.350.855 Maria Jose de Jesus Souza Melo. CNPJ: 58.350.855/0001-22. Valor R$38.400,00. Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2026. Santa Maria do Cambucá, 14/02/2025. Alex de Moura Queiroz. Secretário de Educação.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:1F8B4E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 250103DP00008. CDC. Dispensa Nº DP00003/2025. Serviço. prestação de serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA 5000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 5001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 – Urbanismo 452 – Serviços Urbanos 2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.56 – Manutenção da Limpeza Pública. Contratado: Empresa de Engenharia Sanitária e Construções Ltda. CNPJ: 07.916.655/0001-53. Valor R$43.239,30. Vigência: de 03/01/2025 a 03/04/2025. Santa Maria do Cambucá, 03/01/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:F24B7BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

Contrato Nº: 00007/2025. Processo Nº: 250103DV00007. CDC. Dispensa Nº DP00002/2025. Serviço. Contratação de uma empresa para prestação de serviço de equipe de apoio logístico durante as comemorações de Festa de Reis. DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo 02.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 13.392.0010.2.032 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Religiosas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Ello3 Promoções e Eventos Ltda. CNPJ: 26.994.803/0001-00. Valor R$24.890,00. Vigência: de 03/01/2025 a 07/01/2025. Santa Maria do Cambucá, 03/01/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:83F1185C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

Contrato Nº: 00015/2025. Processo Nº: 00270125DV00011. CDC. Dispensa Nº DV00004/2025. Compra. Fornecimento de Kits de Identificação Civil para utilização nos postos de atendimento para emissão de carteira de identidade. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração 122 – Administração Geral 2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.11 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Contratado: M.I. Montreal Informática S.a. CNPJ: 42.563.692/0023-31. Valor R$38.528,84. Vigência: de 27/01/2025 a 14/02/2025. Santa Maria do Cambucá, 27/01/2025. Alex Robevan de Lima. Prefeito.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:C11AAE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011 FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Contrato Nº: 00011/2025. Processo Nº: 250210DV00009. CDC. Dispensa Nº DV00009/2025. Compra. Aquisição de Água Mineral sem gás, adicionada em garrafão de 20 litros para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambuicá/PE. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 122 – Administração Geral 4 – FORTALECIMENTO DO SUS 2.89 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. Contratado: Juliedson Pereira da Silva. CNPJ: 28.126.199/0001-18. Valor R$33.600,00. Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2026. Santa Maria do Cambuca, 14/02/2025. Silvana Maria de Lima. Secretaria de Saúde.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:C14ECFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Contrato Nº: 00011/2025. Processo Nº: 250210DV00009. CDC. Dispensa Nº DV00009/2025. Compra. Aquisição de Água Mineral sem gás, adicionada em garrafão de 20 litros para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambuicá/PE. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 122 – Administração Geral 4 – FORTALECIMENTO DO SUS 2.89 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. Contratado: Juliedson Pereira da Silva. CNPJ: 28.126.199/0001-18. Valor R$33.600,00. Vigência: de 14/02/2025 a 14/02/2026. Santa Maria do Cambuca, 14/02/2025. Silvana Maria de Lima. Secretaria de Saúde.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:327A4D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001 FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 250103DP00001. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 18 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2.927 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Contratado: Carlos Roberto da Silva Representações. CNPJ: 40.855.418/0001-03. Valor R$62.018,12. Vigência: de 03/01/2025 a 03/01/2025. Santa Maria do Cambucá, 03/01/2025. Silvana Maria de Lima. Secretaria de Saúde.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:296E5A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 250103DP00006. CDC. Dispensa Nº DP00006/2025. Compra. Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 18 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2.927 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Contratado: Carlos Roberto da Silva Representações. CNPJ: 40.855.418/0001-03. Valor R$41.803,31. Vigência: de 03/01/2025 a 03/01/2025. Santa Maria do Cambuca, 03/01/2025. Silvana Maria de Lima. Secretaria de Saúde.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:1BA8E12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 250103DP00002. CDC. Dispensa Nº DP00002/2025. Compra. Aquisição de Medicamentos com Fornecimento Parcelado, para atender as necessidades do Hospital Santina Falcão e as Unidades de Saúde de Santa Maria do Cambucá–PE. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 122 – Administração Geral 4 – FORTALECIMENTO DO SUS 2.89 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. Contratado: Mediac Medicamentos e Acessórios Hospitalares Ltda. CNPJ: 39.691.295/0001-25. Valor R$313.181,78. Vigência: de 03/01/2025 a 03/01/2025. Santa Maria do Cambuca, 03/01/2025. Silvana Maria de Lima. Secretaria de Saúde.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:E5779E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 250103DP00005. CDC. Dispensa Nº DP00005/2025. Compra. Aquisição de Instrumentais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 122 – Administração Geral 4 – FORTALECIMENTO DO SUS 2.89 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. Contratado: Mediac Medicamentos e Acessórios Hospitalares Ltda. CNPJ: 39.691.295/0001-25. Valor R$4.671,91. Vigência: de 03/01/2025 a 03/04/2025. Santa Maria do Cambuca, 03/01/2025. Silvana Maria de Lima. Secretaria de Saúde.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:34D0D9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 007 E 013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 E 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Processo Nº: 250103DP00003. CDC. Dispensa Nº DP00003/2025. Compra. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material Penso com Fornecimento Parcelado, para atender as necessidades do Hospital Santina Falcão e as Unidades de Saúde de Santa Maria do Cambucá–PE. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 – Saúde 122 – Administração Geral 4 – FORTALECIMENTO DO SUS 2.89 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. Contrato Nº: 00003/2025. Contratado: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda. CNPJ: 31.187.918/0001-15. Valor R$59.259,75. Vigência: de 03/01/2025 a 04/04/2025. Santa Maria do Cambuca, 03/01/2025. Contrato Nº: 00007/2025. Contratado: Mediac Medicamentos e Acessórios Hospitalares Ltda. CNPJ: 39.691.295/0001-25. Valor R$418.117,17. Vigência: de 03/01/2025 a 03/04/2025. Santa Maria do Cambuca, 03/01/2025.Silvana Maria de Lima. Secretaria de Saúde.

Santa Maria do Cambucá-PE, 18 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:47F23CD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 027, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - NOMEAR O Senhor **ARYANY JOICE SOUZA SILVA, Portadora do RG 9.683.644 SDS/PE. e CPF Nº. 120.742.664 - 48, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-3**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:EDF1BE7B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 028, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 028, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE GABINETE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, MAÍRA KELLY ARAÚJO MARTINS com RG 10815477 SDS-PE. e CPF Nº.127.098.254-06, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:046B1932

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 029, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 029, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: CONDEDE GRATIFICAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da Chefe de Gabinete - Servidor Comissionado da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, Maíra Kelly Araújo Martins, Portador do CPF Nº. xxx.098.xxx-06, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:44894980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO
A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE torna pública a retomada da sessão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, para a **futura e eventual aquisição de 05 veículos utilitários tipo caminhonete**. A sessão, que tratará exclusivamente da convocação dos arrematantes do Item 02, ocorrerá no dia 20/02/2024, às 10h, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

São Bento do Una, PE, 19 de fevereiro de 2025.

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:284C84F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA-PE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **003/2025**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de câmeras para videomonitoramento de logradouros públicos, praças e outros locais de interesse do município, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência**,em favor da empresa**: FERREIRA E MARQUES LTDA ME**, inscrita no**CNPJ Nº 34.661.485/0001-89,** localizada na Rua Julião Cavalcante, 25, A 1º andar, Bairro Magano, CEP 55.294-210, Garanhuns-PE, no Valor Total de **R$ 61.436,28**(Sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), nos autos do Processo Administrativo nº **003/2025**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 17 de fevereiro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente/Diretor
Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:DF37CF99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 020/2025 - PROC. 048/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE SERVIÇO 001/2025
Referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de poda de arvores, capinação e limpeza de vias públicas do Município de São Bento do Una – PE.
REFERÊNCIAS:
Processo Licitatório: 048/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico 015/2024
Contrato: nº 020/2025
Valor Global: R$ 461.970,00 (quatrocentos e sessenta e um reais novecentos e setenta reais)
Período do Serviço: O prazo para a execução da prestação dos serviços deste contrato, será de: 12 (doze) meses.
À Empresa: UNA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. UNA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ: 17.320.733/0001-06
Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa: UNA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 17.320.733/0001-06; a iniciar na data de: 13 de fevereiro de 2025, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a TEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA; data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.
São Bento do Uma, 13 de fevereiro de 2025.

LUCAS BARBOSA MEDEIRO
Una Serviços e Representações LTDA - EPP
Secretário de Infraestrutura.
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7C23A7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 047/2023 - PROC. 019/2022 - PREG. ELET. 008/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 047/2022 – PROC. 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 047/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada, visando à compensação financeira, que trata a Lei nº 9.796/1999, e a revisão do passivo

junto ao RGPS/INSS, notificados e/ou parcelados, junto à Receita Federal do Brasil (RFB), e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta autárquica, e funcional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº019/2022 – Pregão Eletrônico 008/2022 – SRP 008/2022; Contratado (a): G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 07.023.539/0001-05; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 03/07/2023 à 03/07/2024, na forma do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 03/07/2023.

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E8605E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 047/2022- PROC. 019/2022 - PREG. ELET. 008/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 047/2022 – PROC. 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 047/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada, visando à compensação financeira, que trata a Lei nº 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS, notificados e/ou parcelados, junto à Receita Federal do Brasil (RFB), e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta autárquica, e funcional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº019/2022 – Pregão Eletrônico 008/2022 – SRP 008/2022; Contratado (a): G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 07.023.539/0001-05; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 03/07/2024 à 03/07/2025, na forma do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 03/07/2024.

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:678A1FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2025, **Concorrência nº 001/2025**, Objeto:**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplenagem e muro de arrimo em terreno destinado à construção de uma escola de tempo integral, conforme especificações do FNDE com 9 salas localizada no município de São Bento do Una-PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico. Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 488.854,76(**Quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro Reais e setenta e seis centavos). **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: será até as 08h59min do dia 13 de março de 2025, abertura das propostas será às 09h00min do dia 13 de março de 2025, início da sessão de disputa de preços serão as 09h20min do dia 13 de março de 2025. (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-brou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br,onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000), no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 19 de fevereiro de 2025.

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* -**
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:65F8983A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O Fundo Municipal de Educação - FME do Município de São Bento do Una/PE, torna pública a retomada da sessão do Processo licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024. Registro de preços nº 007/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE. A sessão, que tratará exclusivamente da convocação das empresas classificadas para esta etapa, a mesma ocorrerá no dia **19 de fevereiro de 2025 até às 11:45** (Horário de Brasília) no portal de compras públicas, onde acorreu a disputa. https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
São Bento do Una, 19 de fevereiro de 2025-

– JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:0BABDC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 050/2025 - PROC. 010/2024 - PREG. ELET. 008/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 050/2025 – Processo 010/2024 – Pregão Eletrônico 008/2024 – ARP 029/2024 - FME.
Contrato nº050/2025 – Processo 010/2024 – Pregão Eletrônico 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, para estudantes, com necessidades alimentares especiais, com entrega parcelada, e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender a Rede Municipal de Ensino, baseado no calendário escolar do corrente ano letivo, deste Município. Contratado (a) – R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R$ 2.684,45 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 018/02/2025 a 18/02/2026 - São Bento do Una, 18/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:39C2F480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 030/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA

Extrato de contrato nº 030/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 051/2024 - FME.
Contrato nº030/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Global R$ 53.871,53 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 -

São Bento do Una, 17/02/2025

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0D1E2C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025 - PROC. 022/2024 - PREG. ELET. 019/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 046/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024 – ARP 076/2024 - FME.
Contrato nº045/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024. Objeto: Aquisição parcelada de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) – REJUVI ATACADISTA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 53.824.879/0001-52. Valor Global R$ 12.936,85 (doze mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 -

São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3C7BA0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025 - PROC. 022/2024 - PREG. ELET. 019/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 045/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024 – ARP 075/2024 - FME.
Contrato nº045/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024. Objeto: Aquisição parcelada de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) – CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 49.673.898/0001-58. Valor Global R$ 20.868,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D76481ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025 - PROC.022/2024 - PREG. ELET. 019/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 043/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024 – ARP 073/2024 - FME.
Contrato nº043/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024. Objeto: Aquisição parcelada de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) – B D R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 52.496.119/0001-09. Valor Global R$ 7.297,00 (sete mil duzentos e noventa e sete reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EF5886EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 042/2025 - PROC. 022/2024 - PREG. ELET. 019/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 042/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024 – ARP 072/2024 - FME.
Contrato nº042/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024. Objeto: Aquisição parcelada de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) – COMERCIAL MABRUK EIRELI; inscrita no CNPJ: sob o nº 74.659.186/0001-21. Valor Global R$ 39.082,50 (trinta e nove mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2707FFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 041/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 041/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 052/2024 - FME.
Contrato nº041/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – G A RIBEIRO INFOCENTER; inscrita no

CNPJ: sob o nº 54.655.558/0001-34. Valor Global R$ 66.402,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e dois reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:81A0CD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 038/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 039/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 065/2024 - FME.
Contrato nº039/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 41.948.354/0001-40. Valor Global R$ 63.326,50 (sessenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0BD7EFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 038/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 038/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 064/2024 - FME.
Contrato nº038/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – B X DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 48.849.767/0001-16. Valor Global R$ 186.760,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:70FFD887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 037/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 063/2024 - FME.
Contrato nº037/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – B T COMERCIO INTELIGENTE LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 45.329.312/0001-81. Valor Global R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:61B4F182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 035/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 035/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 057/2024 - FME.
Contrato nº035/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – WERNETECH INFORMÁTICA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 33.479.392/0001-72. Valor Global R$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:612D8E15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 032/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 054/2024 - FME.
Contrato nº032/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 02.889.655/0001-98. Valor Global R$ 20.311,30 (vinte mil trezentos e onze reais e trinta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EB1CCDDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 031/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 031/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 053/2024 - FME.
Contrato nº031/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 50.958.011/0001-57. Valor Global R$ 4.399,35 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C43A8CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 029/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 029/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 052/2024 - FME.
Contrato nº029/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – BNB COMERCIODE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 08.692.456/0001-71. Valor Global R$ 5.563,50 (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:13F91B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 028/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 028/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 061/2024 - FME.
Contrato nº028/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática destinados a diversas Unidades Escolares, e Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – ASSUÇÃO & LOUVOR TECNOLOGIA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 45.538.349/0001-10. Valor Global R$ 7.210,00 (sete mil duzentos e dez reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 017/02/2025 a 17/02/2026 - São Bento do Una, 17/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:62FBC458

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, PROCESSO Nº 011/2025, destinado à Contratação da apresentação de show artístico em comemoração ao carnaval nos dias 01,02,03,04 de março de 2025, em São Joaquim do Monte/PE, através das empresas: **01 – RELUZIR PRODUÇÕES LTDA -** CNPJ Nº 19.507.734/0001-90**,** Contrato nº 047/2025, para apresentação de **PV CALADO**, dia 01/03/2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **02- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ,** CNPJ Nº 029.320.663/0001-75**,** Contrato nº 048/2025, para apresentação de **WALMIR LIMA**, dia 02/03/2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), **03- ASSOCIAÇÃO DOS PÉ DE SERRA DE CARUARU,** CNPJ Nº 11.706.770/0001-70**,** Contrato nº 049/2025, para apresentação de **TITÃOP MEGA STAR** , dia 02/03/2025, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), **04- VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº 45.818.828/0001-90**,** Contrato nº 050/2025, para apresentação de **NEIFFS**, dia 02/03/2025, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) **05 – T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTISTICAS** - CNPJ Nº 41.256.317/0001-70**,** Contrato nº 051/2025, para apresentação de **MC TOCHA**, dia 03/03/2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **06 – CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA** - CNPJ Nº 42.503.325/001-37**,** Contrato nº 052/2025, para apresentação da **BANDA BICHO DO MATO**, dia 03/03/2025, no valor de R$ 28.666,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais) **07 – PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** - CNPJ Nº 34.284.509/0001-25**,** para apresentação de **PRISCILA SENNA** dia 04/03/2025 Contrato nº 053/2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **08 – ITAMARACA PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 69.935.237/0001-60**,** Contrato nº 054/2025, para apresentação da **BANDA PINGUIM**, dia 04/03/2025, no valor de R$ 35,000,00 (trinta e cinco mil reais) **09- VIPSTAR ENTRETERIMENTO LTDA ,** CNPJ Nº 39.508.434/0001-32**,** Contrato nº 055/2025, para apresentação da **BANDA SENTIMENTOS**, dia 04/03/2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) . Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9F08CBEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MÁRCIO DE SOUZA ROCHA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e

criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 03 de Fevereiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:0D2EBE8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CC2, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 03 de Fevereiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:3AFE3A1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRÉ AIRES ROCHA RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CC3, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 03 de Fevereiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:40410F3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **GEAN MARCELO COSTA GONÇALVES DE MELO** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE VIAÇÃO, OBRAS E MATERIAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, simbologia CC2, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:EF0F6869

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E 53.303.674 HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, *Rua Paulo Mendes nº 93, Centro, Patos, Paraíba, CEP 56.700-240, CNPJ nº 44.608.136/0001-54***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria ao Departamento de Transportes, abrangendo o gerenciamento e controle dos gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de São José do Egito - PE, por período de 12 (doze) meses, com elaboração e emissão de relatórios mensais detalhados.***

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais por mês.***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Trânsito
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após prestação dos serviços, mensalmente.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 07/02/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 07 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante ***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO*** Prefeito Pelo Contratado ***HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA*** CNPJ sob nº 44.608.136/0001-54

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:102FE005

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E 59.008.393 MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA GONÇALVES, PARA ENTREGA DE PRODUTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***59.008.393 MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA GONÇALVES, Rua Madalena Gomes, Bairro Centro, nº 20, Brejinho, Pernambuco, CEP 56.740-000, CNPJ nº 59.008.393/0001-22***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Aquisição imediata e urgente de Kits Escolares para os Professores da Rede Municipal de Ensino de São José do Egito.***

O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 39.184,44 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após entrega dos produtos.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa

fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 07 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ **Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira** **Secretária Municipal de Educação** _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante ***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO*** Prefeito Pelo Contratado ***59.008.393 MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA GONÇALVES*** CNPJ sob nº 59.008.393/0001-22

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:50ED8778

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E 59.008.393 MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA GONÇALVES, PARA ENTREGA DE PRODUTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***59.008.393 MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA GONÇALVES, Rua Madalena Gomes, Bairro Centro, nº 20, Brejinho, Pernambuco, CEP 56.740-000, CNPJ nº 59.008.393/0001-22***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Aquisição imediata e urgente de Material Expediente para os Professores da Rede Municipal de Ensino de São José do Egito.***

O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 7.822,50 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em

datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após entrega dos produtos.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 07 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ **Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira** **Secretária Municipal de Educação** _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante ***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO*** Prefeito Pelo Contratado ***59.008.393 MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA GONÇALVES*** CNPJ sob nº 59.008.393/0001-22

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1A2C2A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Nº: 007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para Aquisição imediata e urgente de Ônibus O KM para transporte de pacientes visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Item 1: Veneza Diesel Caminhoes e Onibus Ltda. CNPJ: 14.246.589/0001-17, pelo valor de R$1.140.000,00. São José do Egito, 18/02/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1B7BE148

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 007/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Nº: 007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Ônibus O KM para transporte de pacientes visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$1.168.570,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Município, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 18/02/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:726F7126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito, Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, nº 052, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 700, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP 56.700-000, CPF nº 034.548.154-28, Carteira de Identidade nº 5.924.828, SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, ***Rua Paulo Mendes nº 93, Centro, Patos, Paraíba, CEP 56.700-240, CNPJ nº 44.608.136/0001-54***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria ao Departamento de Transportes, abrangendo o gerenciamento e controle dos gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Egito - PE, por período de 12 (doze) meses, com elaboração e emissão de relatórios mensais detalhados.***

O serviço deverá ser prestado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais por mês.***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após prestação dos serviços, mensalmente.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 07/02/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros

de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 07 de Fevereiro de 2025.

	Pelo Contratante
	HUGO LEONARDO VALADARES RABELO
	Secretário Municipal de Saúde
TESTEMUNHAS _____ _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratado
	HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
	CNPJ sob nº 44.608.136/0001-54

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:FE380DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00007/2025. PROCESSO Nº: 005/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Contrato Nº: 00007/2025. Processo Nº: 005/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Complementares, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Dotação prevista no QDD 2025. Contratado: Labvida Laboratorio Clinico Ltda. CNPJ: 36.573.722/0001-82. Valor R$285.460,00. Vigência: de 18/02/2025 a 18/02/2025. São José do Egito, 18/02/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B2EE438E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICTAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades de Saúde da Família USF conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 8.357.406,95 (oito milhões trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 19/02/2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 13/03/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 13/03/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.
São Lourenço da Mata, 18 de fevereiro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:C0B7897E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor OSVALDO JOSÉ VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3648657 SDS-PE e do CPF nº 708.431.714-72, matrícula nº. 00586, para exercer as funções de GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – GMC.

Artigo 2º - A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de Janeiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8B0FA7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

São Lourenço da Mata, 17 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 033/2024 – **ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 23.232.280/0001-69.**

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 033/2024, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 061/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a **ZUCK PAPAEIS LTDA**, destinado ao fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) Hospital e Maternidade Petrolina Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residencias terapêuticas do município, e demais setores que prestam serviços de saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 048/2023, Processo Administrativo nº 107/2023.
Foi solicitado através da Portaria n. 689/2024 - abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Juntados documentos comprobatórios, bem como ordem de fornecimento.
Passamos a análise dos fatos.
analisados verificamos que a empresa deixou de fornecer o item solicitado através de Ordem de Fornecimento nº 89/2024 e e-mail enviado em 13/08/2024 com prazo previsto em contrato de até 07 (sete) dias úteis para fornecimento. Consta-se conforme documentação robusta trazida ao processo que a empresa **ZUCK PAPEIS LTDA**, violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Edital e Contrato, decorrentes do Pregão Eletrônica nº 048/2023, Contrato nº 061/2024.

DA DEFESA

A empresa apresentou defesa, justificando o atraso na dificuldade na aquisição de algumas medicações junto aos laboratórios farmacêuticos, no entanto conseguiu entregar de forma parcial alguns medicamentos, tais como: Venlafaxina 75mg e Haloperidol 5mg. Informando ainda que as medicações que faltavam a ser entregues só seriam entregues em até 11/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar do processo licitatório a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da aquisição do objeto de Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Eletrônica nº 048/2023, Contrato nº 061/2024, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.
Com relação a falta de abastecimento de insumos não foi comprovado em instrumento de defesa a falta em mercado. Vindo só em sede de defesa do procedimento informar tal falta.
Do exposto, conclui-se que a **ZUCK PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 23.232.280/0001-69, em sede administrativa foram dadas todas as oportunidades para adimplemento, o prazo dado em contrato **NÃO** foi cumprido. E após notificação do procedimento vem a empresa informar que o medicamento solicitado seria entregue ate o mês 10 (dez), um mês após ordem de fornecimento, mostrando total desrespeito com este órgão, e com a população do Município que é a maior prejudicada com o não forneceu o item licitado. Não existindo fato superveniente comprovado, ou motivo de força maior, sendo sim culpa exclusiva do fornecedor, que não atendeu com a aquisição do objeto licitado em tempo pactuado em contrato.
Vale ressaltar que, a referida empresa já é reincidente no que tange ao descumprimento de suas obrigações contratuais com o Município, tendo deixado de fornecer os medicamentos essenciais para a população, conforme Processo nº 021/2024, e sofrendo como penalidade advertência e uma multa no valor de R$10.910,18 (dez mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos).
Considerando tal reincidência, cabe a empresa ser penalizada com a **suspensão temporária de 06 (seis) meses** para participar de futuras licitações no Município, essa medida visa garantir a integridade e a eficiência na execução dos contratos administrativos, além de resguardar os interesses da coletividade.
Entendemos que pelo descumprimento das obrigações previstas no Edital do Processo Administrativo nº 107/2023, Pregão Eletrônico nº 048/2023, Contrato nº 061/2024.
Com a prática da infração aos dispositivos contratuais, nasce para Administração Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei, edital e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOABILIDADE DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. Havendo previsão no edital de penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, não há que se falar em ilegalidade da medida quando imposta dentro dos parâmetros definidos nos termos contratuais. Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (Lei. 8.666/93, art. 87). (TJ-RO - AC: 70505961320198220001 RO 7050596-13.2019.822.0001, Data de Julgamento: 01/12/2021)
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. I. Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no-break" - R$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R$232,49). II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem

ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos. (TRF-1 - AMS: 00050037720064014100, Relator: JUÍZA FEDERAL SÔNIA DINIZ VIANA, Data de Julgamento: 03/09/2018, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 14/09/2018)
DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO. FATO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. MULTA DE 2,5% DO VALOR DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO POR ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Mantém-se a sentença e, por conseguinte, a penalidade administrativa imposta pelo IBGE, em face do descumprimento do contrato administrativo nº 035-01/2010, à vista do atraso na entrega do objeto licitado. 2. O IBGE instaurou processo administrativo, de caráter sancionatório, que culminou na aplicação à contratada da multa de R$ 107.525,00, correspondente a 2,5% do valor pactuado, pelo atraso na entrega da totalidade dos coletes profissionais licitados para as atividades do Censo 2010. Eventual demora para assinatura do contrato administrativo não influenciou no prazo de entrega do material licitado, inclusive postergado pelo IBGE a pedido da contratada, conforme cópia de e- mail anexado aos autos. 3. Planilha da contratante evidencia desencontro das informações das partes relativas à entrega e à quantidade de materiais pelas regiões do Brasil. De acordo com dados do IBGE, até agosto de 2010 a empresa ainda realizava entregas de coletes, principalmente nas regiões Sul e Sudeste, extrapolando o termo final para conclusão da atividade contratada (14/7/2010). A demora no recebimento das matérias-primas pela apelante não configura fato da administração, pois inexistiu ação ou omissão do poder público, relacionada ao contrato, que tenha impedido ou retardado a sua execução. 4. Cabe a revisão do contrato apenas quando surgem fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que afetem as obrigações contratuais de uma das partes, tornando inviável a sua execução. Na hipótese, a majoração de preços de insumos e os reajustes salariais estão inclusos no risco da atividade empresarial, não acarretando, portanto, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedente. 5. Afasta-se qualquer hipótese de violação à legalidade, razoabilidade ou proporcionalidade. O IBGE, a par da previsão contratual, tem o poder-dever de aplicar penalidade de forma auto executória, no caso de atraso no cumprimento do contrato, e nada justifica o controle excepcional do mérito administrativo pelo Poder Judiciário ou a conversão da penalidade pecuniária em advertência. 6. Não há abusividade no item 1.1.1 do Anexo V do Edital, ao preconizar que no descumprimento do prazo de entrega do material o IBGE poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor 1 da obrigação, calculada ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento). O percentual aplicado de 2,5% não se mostra abusivo à vista dos atrasos na entrega superiores a um mês. 7. Afastada qualquer ilegalidade na conduta do IBGE, prevalece a presunção juris tantum da decisão final no processo administrativo nº 03601.000418/2009-82, que deu ensejo à cobrança da multa consubstanciada na CDA nº 557. 8. Apelação desprovida. (TRF-2 - AC: 00050159220114025101 RJ 0005015-92.2011.4.02.5101, Relator: NIZETE LOBATO CARMO, Data de Julgamento: 27/03/2020, 7ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 01/04/2020)
Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:
ADVERTENCIA em conformidade com o que dispõe e a Lei 8.666/93 em seu art. 87, I, bem como art.4º, I da lei 2.921/2022.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR COM O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE SEIS MESES (06), conforme art. 4º, I, *a*, da Lei Municipal nº 2.921/2022.
Sejam as penalidades aplicadas registradas no SICAF.

À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:09311725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE
PARTES: Previdência de São Lourenço da Mata/PE e a SALT TECNOLOGIA LTDA - ZETRASOFT

OBJETIVO: O Convênio estabelece as condições para operacionalizar a concessão pela **SALT TECNOLOGIA LTDA - ZETRASOFT** do crédito consignado junto a instituições bancárias aos aposentados e pensionistas da conveniada.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 12 (Doze) meses, a contar a partir da data da efetiva assinatura do **SALT TECNOLOGIA LTDA - ZETRASOFT**.
DATA DE ASSINATURA: 29/11
11/2024
FORO: Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:22D81132

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB-E (Granja União – Engenho Santa Rosa)

O Município de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CPE: 54.735-565, neste ato, representada pelo seu **SECRETÁRIO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel localizado no núcleo urbano informal consolidado denominado Engenho Santa Rosa, em específico **GRANJA UNIÃO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE.
Artigo 1º. A **Granja União**, com área total de 2,39ha (dois hectares e trinta e nove centésimos).
Artigo 2º. Tem origem da **matrícula 645, livro 4D, folha 94 registrado junto a Serventia Registral de São Lourenço da Mata**, tendo como proprietário Clóvis Monteiro e sua esposa, Mauro

Oliveira e sua Esposa, Alpheu de Oliveira e sua esposa, Esmeraldino Gonçalves Filho e sua esposa.
Artigo 3º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 4º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Sede da Reurb São Lourenço da Mata, localizada na rua Otávio Coutinho, nº 26, Centro, 54.735-785, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO
– Secretário de Desenvolvimento Econômico –

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0EED1DA6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E (Imóvel – Lote 11 – Quadra I – Loteamento Muribara)

O Município de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CPE: 54.735-565, neste ato, representada pelo seu **SECRETÁRIO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o lote 11 da quadra I que faz parte do núcleo urbano informal consolidado Loteamento Muribara, localizado na Rua Barão de Caruaru, n. 280, Muribara, São Lourenço da Mata/PE, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana em Caráter Específico – REURB-E, processos administrativos: **PM-SLM.REURB-E.001.0000111** e **PM-SLM.REURB-E.001.0000112** conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de legitimação e emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE.
Artigo 1º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 2º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Sede da Reurb São Lourenço da Mata, localizada na rua Otávio Coutinho, nº 26, Centro, 54.735-785, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 3º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Artigo 4º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO
– Secretário de Desenvolvimento Econômi

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4B9F6FBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 02/2025 E 08/2025

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

Considerando que a empresa **MAXIMUS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.434.548/0001-27, com sede no endereço RUA 1 DE MAIO, N° 100, LOJA C, GUADALAJARA, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000, firmou com este Fundo Municipal de Assistência Social os **Contratos n° 02/2025 e 08/2025**, oriundos do **Processo Licitatório n° 09/2024 - Pregão Eletrônico n° 05/2024**, que visa a ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE***;

Considerando que a empresa supracitada solicitou as rescisões dos contratos 02/2025 e 08/2025 no dia 10 de fevereiro do corrente ano, uma vez que não possui condições de executar os contratos;

Considerando que a Cláusula 11.4 dos referidos contratos estabelecem que "***O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa***";

Considerando que o **inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21** prevê como hipótese para a extinção do contrato "***razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante***",

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir da presente data, os **Contratos n° 02/2025 e 08/2025**, celebrados entre o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer-PE e a empresa **MAXIMUS COMERCIO LTDA**, CNPJ: 41.434.548/0001-27.

São Vicente Férrer, 18 de fevereiro de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FF1EB9D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **29.364.136 ADEILSON ADAILTON MARTINS DE SA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **29.364.136/0001-62**,
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 28.087,00 (vinte e oito mil, e oitenta e sete reais)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

***29.364.136 ADEILSON ADAILTON MARTINS DE* SA**
Contratado

Serrita - PE, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B720D3DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **58.719.992 ANDRE LUIZ RIBEIRO BASTOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.719.992/0001-91**,

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

58.719.992 ANDRE LUIZ RIBEIRO BASTOS
Contratado

Serrita - PE, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3000222D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **54.446.592 DORGIVAL MANOEL GONDIM** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.446.592/0001-07.**
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

54.446.592 DORGIVAL MANOEL GONDIM
Contratado

Serrita - PE, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A837EF68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **27.458.259/0001-37.**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D5D35800

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0001-58.**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS

PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:649519BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **116 DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.606.139/0001-86**,

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

116 DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:70FCA36F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **MARCOS B DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **22.942.707/0001-50.**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

MARCOS B DO NASCIMENTO
Contratado

Serrita - PE, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:86EE06FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024
CREDENCIAMENTO Nº 021/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.061.057/0001-75**,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ITENS MAL SUCEDIDOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.**
Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.244.0817.2145.0000 - Manutenção das atividades do **CADASTRO ÚNICO**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do **CRAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do **CREAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do **SCFV**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do **CONSELHO TUTELAR**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do **CRIANÇA FELIZ**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da **COORDENADORIA DA MULHER**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.244.0808.2927.0000 - Manutenção das atividades do **PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivado o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**do valor inicial contratado. Que equivale ao montante de **R$ 35.448,75 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
CONTRATADO
Serrita - PE, 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FDB09EB1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **29.364.136 ADEILSON ADAILTON MARTINS DE SA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **29.364.136/0001-62**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 1.822.273,63 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

29.364.136 ADEILSON ADAILTON MARTINS DE SA
Contratado

Serrita - PE, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D218FFAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **58.719.992 ANDRE LUIZ RIBEIRO BASTOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.719.992/0001-91**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

58.719.992 ANDRE LUIZ RIBEIRO BASTOS
Contratado

Serrita - PE, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A8580C8D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **54.446.592 DORGIVAL MANOEL GONDIM** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.446.592/0001-07**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

54.446.592 DORGIVAL MANOEL GONDIM
Contratado

Serrita - PE, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EBE0E487

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **86.968.765/0001-35**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 1.542.273,63 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA
Contratado

Serrita - PE, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4D3C3AB6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **27.458.259/0001-37**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

54.446.592 DORGIVAL MANOEL GONDIM
CONTRATADO

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:CD9AEA06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0001-58**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FB04ED22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **PAJEU TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.714.686/0001-02**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS

PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 1.858.110,03 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e dez reais e três centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

PAJEU TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4F99A10C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **STEC TRATORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **42.026.646/0001-98**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 1.858.110,03 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e dez reais e três centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

STEC TRATORES LTDA
Contratado

Serrita - PE, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:35C011E3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **116 DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.606.139/0001-86**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

116 DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:53441E63

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **MARCOS B DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **22.942.707/0001-50**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

MARCOS B DO NASCIMENTO
Contratado

Serrita - PE, 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:88F0DDB4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **REAVEL VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entidades Supervisionadas
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 688
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Entidades Supervisionadas
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDB 30%
Ficha: 825
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total: valor total de **R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

REAVEL VEICULOS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:AC05314F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **29.364.136 ADEILSON ADAILTON MARTINS DE SA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.364.136/0001-62**.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

29.364.136 ADEILSON ADAILTON MARTINS DE SA
Contratado

Serrita - PE, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:46ECA452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **58.719.992 ANDRE LUIZ RIBEIRO BASTOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.719.992/0001-91**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

58.719.992 ANDRE LUIZ RIBEIRO BASTOS
Contratado

Serrita - PE, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9C4E7F71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **54.446.592 DORGIVAL MANOEL GONDIM** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.446.592/0001-07**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

54.446.592 DORGIVAL MANOEL GONDIM
Contratado

Serrita - PE, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:86EA4337

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **27.458.259/0001-37**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:2B7AF3C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0001-58**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA
Contratado

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:7539F187

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **116 DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.606.139/0001-86**.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

116 DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:91CC9F4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **MARCOS B DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **22.942.707/0001-50**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

MARCOS B DO NASCIMENTO
Contratado

Serrita - PE, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A243746A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: AUTO POSTO LUCENA COMBUSTIVEIS E PEÇAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 32.598.980/0001-62.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.153.744,71 (dois milhões cento e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

29.364.136 ADEILSON ADAILTON MARTINS DE SA
Contratado

Serrita - PE, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:5062BB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **58.719.992 ANDRE LUIZ RIBEIRO BASTOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.719.992/0001-91**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

58.719.992 ANDRE LUIZ RIBEIRO BASTOS
Contratado

Serrita - PE, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:58C4C180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **54.446.592 DORGIVAL MANOEL GONDIM** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **54.446.592/0001-07**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

54.446.592 DORGIVAL MANOEL GONDIM
Contratado

Serrita - PE, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:38409942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **86.968.765/0001-35**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 1.769.990,75 (Um milhão setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA
Contratado

Serrita - PE, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:855DEC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **27.458.259/0001-37**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F84A6508

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0001-58**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D33A754A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **PAJEU TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.170.346,75 (dois milhões, cento e setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

PAJEU TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6E0E7468

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **STEC TRATORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **42.026.646/0001-98**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.170.346,75 (dois milhões, cento e setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

STEC TRATORES LTDA
Contratado

Serrita - PE, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9018447A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **116 DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.606.139/0001-86**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

116 DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:AFFCFF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **MARCOS B DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **22.942.707/0001-50**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARCOS B DO NASCIMENTO
CONTRATADO
Serrita - PE, 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6A9E6790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, COM SEUS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE HABILITADOS NA OAB/PE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIOS AO FUNPRESE, ÓRGÃO GESTOR ÚNICO DO RPPS MUNICIPAL, INCLUSIVE COM REPRESENTAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, QUAIS SEJAM, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA: ATENDE A SATISFATORIAMENTE A TODOS OS PROCEDIMENTOS CONCERNENTES AS ÁREAS DE SUA ATUAÇÃO, COM COMPETÊNCIA, DEDICAÇÃO, E O VALOR DE SUA PROPOSTA DE PREÇO É COMPATÍVEL AOS COBRADOS PELO MERCADO.

CONTRATADO: BARROS & BARROS ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N.º 14.327.385/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: 04.122.0901.2921.0000. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39-00.

RATIFICAÇÃO: ELIZABETH JANUÁRIO DOS SANTOS MACENA. ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SERRITA - PERNAMBUCO.

DATA: 31/01/2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3CFC9B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 275/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇO PUBLICA Nº 006/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **V A ENGENHARIA E SERVICOS** inscrita no CNPJ **48.162.730/0001-15**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFALTO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.541.1802.1967.0000 – CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE PLANTAS
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: Pelo presente fica aditivado por 06 (seis) meses a vigência da execução dos serviços a partir do término da vigência do 1º aditivo**.**

Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93.**

BRUNA QUEZADO
Contratante

V A ENGENHARIA E SERVICOS
Contratada

SERRITA – PE, 02 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:820B16BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021
PROCESSO Nº 025/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 04.133.379/0001-69

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONVÊNIOS COM RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ASSIM COMO SUPORTE TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO DE OBRAS COM RECURSOS PROPRIOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor atual do contrato passa de R$ 145.138,20 (cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos) para R$ 163.193,39 (cento e sessenta e três mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos), constituindo um valor mensal de R$ 13.599,44 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um percentual de acréscimo de aproximadamente 12,44%.

Vigência: Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes;

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
CONTRATANTE

ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D547AEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
CONTRATADO: MENEZES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 17.468.084/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO E DEMAIS AÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica reajustado o valor do contrato com o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o Registro do Índice de Preços ao Consumidor Ampla (Série Especial) IPCA-E registrou alta de **4,71%** (quatro virgula sessenta e um por cento) nos últimos 12 (doze) meses.
DO VALOR

A contratada pagará ao contratante o valor mensal de **R$ 10.247,94 (dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo um valor global de **R$ 122.975,28 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, referentes ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes;

FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

MENEZES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME
Contratada

Serrita-PE, 29 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4A739EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
CONTRATADO: RAMISSE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 27.037.591/0001-28.

OBJETO: CONTRA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E DEMAIS ÁREAS DO CONTROLA INTERNO E DEMAIS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DE REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS.
DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica reajustado o valor do contrato com o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o Registro do Índice de Preços ao Consumidor Ampla (Série Especial) IPCA-E registrou alta de **4,71%** (quatro virgula sessenta e um por cento) nos últimos 12 (doze) meses.
DO VALOR

A contratada pagará ao contratante o valor mensal de **R$ 10.247,94 (dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo um valor global de **R$ 122.975,28 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, referentes ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes;

FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
CONTRATANTE

RAMISSE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

Serrita, 29 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9CC33DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 002/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 10:30 (dez horas e trinta minutos) na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2025 de 02/01//2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Serrita (PE), e tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG, CASCO BOTIJÃO P13KG, RECARGAS ÁGUA MINERAL 20L E GARRAFÃO VAZIO 20L.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo o envelope, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação da empresa SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA inscrita no CNPJ Nº

09.005.003/0001-92 e da DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ Nº 51.393.229/0001-74 que apresentaram proposta de preços no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o envelope teve rubricado os fechos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, depois foi procedido sua abertura e posteriormente o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pelas empresas participantes, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declaradas **HABILITADAS**. Considerado o valor total proposto de **R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação fica declarada **VENCEDORA** a empresa **SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **09.005.003/0001-92** para os itens 01 e 02 e considerado o valor total proposto de **R$ 28.013,50 (vinte e oito mil, treze reais e cinquenta centavos)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação fica declarada **VENCEDORA** a empresa **DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ Nº **51.393.229/0001-74** para os itens 03 e 04. Ato posterior, tendo em vista participação de apenas uma empresa para cada item e constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D3D6779D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

CONTRATO : 02/2025
Objeto: Constitui objeto do presente acordo Contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria legislativa com ênfase em processo Legislativo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia - PE, de acordo com as normas. Fundamento Legal: Art. 74 Lei nº 14.133/2021. Autorização de Contratação em 08/01/2025. CÍCERO EVANDRO DE MELO, Presidente da Câmara de Vereadores de Sertânia. Valor Global: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), CONTRATADA: CNPJ nº 32.320.967/0001-47 — CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Sertânia, 08/01/2025, MARIA MARLUCE SAMPAIO SOUSA- Agente de Contratação.
Gabinete da Presidência, em 08 de janeiro de 2025.

CÍCERO EVANDRO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:E0C6EA91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 012/2025 E 013/2025

Processo Nº: 014/2025. Inexigibilidade nº 006/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante as festividades carnavalescas no município de Solidão -PE. Contrato 012/2025, Contratada: JP SHOWS LTDA (JAPÃOZINHO), CNPJ nº 26.361.026/0001-59, Valor R$ 200.000,00; Contrato: 013/2025, Contratada: REC10 STUDIO LTDA (NATHALIA CALASANS), CNPJ nº 15.045.049/0001-38, Valor R$ 120.000,00. Vigência do contrato: 14/02/2025 à 14/04/2025.

Solidão/PE, 14/02/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0647F6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente a contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, durante o tradicional carnaval da cidade de Solidão - PE, com apresentações no dia 04 de março de 2025.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 014/2025
Inexigibilidade: nº 006/2025
Atração Musical: Japãozin
Contrato nº 012/2025
Valor do contrato: **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais).

À, JP SHOWS LTDA
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 04/032025, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 17 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Solidão - PE
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito
Contratante

JP Shows LTDA (Japãozin)
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:751F40A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente a contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, durante o tradicional carnaval da cidade de Solidão - PE, com apresentações no dia 04 de março de 2025.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 014/2025
Inexigibilidade: nº 006/2025
Atração Musical: (**NATHALIA CALASANS**)
Contrato nº 013/2025
Valor do contrato: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

À, REC10 STUDIO LTDA
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 04/03/2025, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 17 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Solidão - PE
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito
Contratante

Rec10 Studio LTDA
EVERTON CEZAR DE QUEIROZ DEMEZIO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A55B14F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2025.

PROCESSO Nº: 016/2025. Dispensa Eletrônica nº 004/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Locação de estruturas temporárias para realização dos shows carnavalescos de 2025, Edição 3785 (Ano XVI), pagina 163 – Onde se lê: "DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2025", leia-se: "DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2025". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8DC643B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PROCESSO Nº: 018/2025. Dispensa Eletrônica nº 005/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE, Edição 3785 (Ano XVI), pagina 161 e 162 – Onde se lê: "Dispensa Eletrônica nº 006/2025", leia-se: "Dispensa Eletrônica nº 005/2025". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:02BCBAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO 011/2025.

PROCESSO Nº: 008/2025. Dispensa Eletrônica nº 003/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Contratação de empresa de para prestação de serviço especializado de licenciamento de software para gestão, suporte e assistência técnica em loco, migração de dados, conversão de dados, manutenção e atualização de software para atender as necessidades dos setores de Contabilidade e Recursos Humanos da Prefeitura de Solidão-PE, Edição 3774 (Ano XVI), pagina 162 – Onde se lê: "DJALMA ALVES DE SOUZA Prefeito", leia-se: "MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO Prefeito". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:87A60ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2025

Contrato: Nº: 014/2025, Processo Licitatório: 009/2025, Pregão Eletrônico 004/2025 Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, aprimorar serviços administrativos e criar planilhas automatizadas, com o objetivo de otimizar o acompanhamento das operações de georreferenciamento do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação de Solidão – PE. Contratada: RB GEO ANALISES & SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 57.858.857/0001-64, Valor Global de: R$ 92.800,00, Vigência: 18/02/2025 à 18/02/2026. Solidão/PE, 18/02/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5475D9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERA dois (02) meses de licença prêmio a servidora DILMA LÚCIA MARQUES DE OLIVEIRA ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 02 de fevereiro a 03 de abril 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9ABC410A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERA seis (06) meses de licença prêmio a servidora EDINALVA MARQUES DOS SANTOS SIQUEIRA ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo periodo de gozo será compreendido de 03 de fevereiro a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E748518D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDERA seis (06) meses de licença prêmio ROSINEIDE PEREIRA NUNES ,referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 03 de fevereiro a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0C076534

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERA um (01) mêsde licença prêmio a servidora MARIA IZABEL NUNES DA SILVA GOMES,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0AFADD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Processo Licitatório n° 015/2025

Considerando que a presente descrição da necessidade refere-se à carência de serviços de fisioterapia aquática e reabilitação neurofuncional no Município de Solidão. Essa demanda se torna notória diante do crescimento da população que requer assistência fisioterapêutica, particularmente em decorrência de condições crônicas de saúde, deficiências motoras e neurológicas. A ausência desses serviços especializados significa que muitos cidadãos não têm acesso a tratamentos comprovadamente eficazes, comprometendo sua qualidade de vida e recuperação funcional. Os serviços de fisioterapia aquática são reconhecidos por suas propriedades terapêuticas, proporcionando alívio da dor, melhora na mobilidade e fortalecimento muscular em ambientes aquáticos. A falta dessa modalidade de tratamento prejudica cidadãos que poderiam se beneficiar enormemente do seu uso, especialmente aqueles com dificuldades de locomoção ou que estão em processo de reabilitação após acidentes, cirurgias ou doenças degenerativas. De igual importância é a reabilitação neurofuncional, que visa restabelecer habilidades motoras e cognitivas em pacientes que sofreram AVC, lesões traumáticas ou outras condições que afetam o sistema nervoso. O atendimento adequado a essa necessidade é fundamental para garantir que todos os cidadãos tenham direito ao cuidado com sua saúde e bem-estar. O contexto social e econômico atual impõe;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fisioterapia aquática e reabilitação neurofuncional para a Secretaria Municipal de Saúde de Solidão-PE, em observância

a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CREDOR: FISIOLAB SERVICOSLTDA
CNPJ nº 18.638.521/0001-34
ENDEREÇO: Rua Severina Marques de Araujo, nº 12, CENTRO, cidade de Solidão –PE
VALOR: R$85.320,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

Da Justificativa:

Pretende-se, com a contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Solidão - PE, 18 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C72BD47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 007/2025, Processo Nº: 015/2025, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Contratação, para contratação de empresa especializada em fisioterapia aquática e reabilitação neurofuncional para a Secretaria Municipal de Saúde de Solidão-PE, por meio das empresas:

CREDOR: FISIOLAB SERVICOSLTDA
CNPJ nº 18.638.521/0001-34
ENDEREÇO: Rua Severina Marques de Araujo, nº 12, CENTRO, cidade de Solidão –PE
VALOR: R$85.320,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

Publique – se
Solidão - PE, 18 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1E737B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 007/2025

Processo Nº: 015/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 007/2024, para Contratação de empresa especializada em fisioterapia aquática e reabilitação neurofuncional para a Secretaria Municipal de Saúde de Solidão-PE. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: ATRAÇÃO MUSICAL: FISIOLAB SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.638.521/0001-34, Valor Global: R$ 85.320,00.

18/02/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:00400E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 017/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2025

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Solidão, e suas secretarias.

ABERTURA: dia 11/03/2025, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 1.170.193,92 (um milhão, cento e setenta mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 19/02/2025, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 19/02/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D2703FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de recursos humanos para o desenvolvimento do serviço publico municicipal;

CONSIDERANDO,o cumprimento do inciso II do art.13 da Lei Municipal nº 296/2017.

RESOLVE:

Art. 1º:Enquadrar os professores abaixo relacionados com Progressão Vertical para Faixa Salarial IV,por tempo de serviço (25) anos ,permanecendo na série e classe que os mesmos se encontram.

Nome e Matrícula	Cargo	Secretaria	CPF
Maria Aparecida da Silva	Coordenadora de Projetos Pedagógicos	Educação	XXX.009.734-XX
Ednalva Marques dos Santos	Professor II	Educação	XXX.140.254-XX
Tadea de Siqueira Morais Lima	Secretária Escolar	Educação	XXX.187.704. XX
Joseana Oliveira Caldas Cordeiro	Diretora do Arquivo Morto	Prefeitura	XXX.935.894 -XX
Marli Rodrigues de Oliveira Silva	Gestora da Escola Manoel Marques de Oliveira	Educação	XXX.652.034. -XX
Lindalva Marques de	Professor II	Educação	XXX.959.694-XX

Carvalho			
Dilma Lúcia Marques de Carvalho	Professor II	Educação	XXX.651.904-XX

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9170A724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Município,

CONSIDERANDO,o cumprimento do inciso II do art.13 da Lei Municipal nº 296/2017.

Resolve:
Art. 1º- Enquadrar a professora Luciana Ferreira de Araújo,CPF matricula 04 ,por Progressão vertical, para Faixa V ,dar-se-á por tempo de serviço de (20) anos,permanecendo na mesma Série e Classe.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:169274C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, de conformidade com o art. 14 do seu Regimento, faz saber que o plenário aprovou e ela **PROMULGA** a presente Resolução:

Art. 1º Esta lei regulamenta as normas específicas e os procedimentos para
a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira.

Art. 2° Para os fins desta lei, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem
competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que
realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como
canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - Comissão de Proteção de Dados (CPD): comissão formada por três servidores, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre esta lei;

VIII - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou
identificável;

IX- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI – Dados anônimos: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em
um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto
de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação. Avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV – A nonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o
titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada:

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação deste Poder Legislativo à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar o Poder Legislativo à Lei Geral de Proteção de Dados, laboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do
Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional. Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores de Tabira fica definido como Controlador e manterá, registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, seja de forma própria ou através de empresa contratada.

Art. 3º A regulamentação das normas específicas, poderá ser implementada, oportunamente, pelo Encarregado Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão de Proteção de Dados (CPD).

Art. 4° Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização
do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais na Câmara Municipal de Vereadores de Tabira.

Art. 5° As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Vereadores, deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao
titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a
forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais:

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância
e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e
facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger
os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em
virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins
discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X-responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da
adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve:

I- objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das
atribuições legais do serviço público. Para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com
o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7°. A Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de
agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais
em suas unidades;

II- A análise de risco;

III o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser
observadas as regras editadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados, após deliberação favorável da Comissão de Proteção de Dados (CPD).

Art. 8°. É vedado ao Poder Legislativo transferir a entidades privadas dados
pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a
transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as
disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de
cláusula especifica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado do Poder Legislativo para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV- Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo

Poder Legislativo e as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados.

Art. 9º. A Câmara Municipal poderá efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal
correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

b) nos demais casos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos
dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 10. A implantação e operacionalização da LPD no Poder Legislativo se
efetivará após a designação de um Encarregado - Geral de Proteção de Dados a ser indicado pela Presidência deste Poder Legislativo;

Parágrafo único. O órgão contará com os auxílios de toda a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 11. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá
ser ocupada pelo controlador, com função compatível com a função gratificada e deverá estar na estrutura organizacional deste Poder Legislativo.

Parágrafo único. Devem ser comunicadas ao Encarregado, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

I - a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II - contratos que envolvam dados pessoais;

III - situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da
transparência ou algum outro interesse público:

IV - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 12. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados além das
atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos desta Portaria:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados
e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II- elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como
os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Administração Pública;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os
órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a
descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos:

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de
dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes;

VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o
uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser
atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados.

Art. 13. O Encarregado comunicará à Diretoria-Geral da Câmara de Vereadores
e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em
regulamento e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos:

III- a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção
dos dados, observados os segredos comercial e industrial:

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V- os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os
efeitos do prejuízo.

§ 2º A Diretoria-Geral da Câmara de Vereadores verificará a gravidade do
incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I- divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal
Câmara dos Vereadores;

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º - No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afeta dos ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 14. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei
Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Portaria.

Art. 15- Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência desta Resolução.

Tabira/PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Presidenta CMT

JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO
1º Secretário

MARIA DE FÁTIMA F.M. SANTANA
2ª Secretária

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:6BA9A021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 003/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Valor: R$ 46.009,73.Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 17/02/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:3F5AE444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Nº: 007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R$285.723,31.Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 17/02/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:A7FE6BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Processo Nº: 009/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando antender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R$200.272,53.Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 17/02/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:ECE54BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Processo Nº: 008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando antender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$249.564,27.**Abertura da sessão pública: 15:15 horas do dia 12 de Março de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 17/02/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:66AFF897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Processo Nº: 008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R$984.100,17.Abertura da sessão pública: 11:15 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 17/02/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:FA127AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Processo Nº: 007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Cilindro de Oxigênio, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$ 214.274,10.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 17/02/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:81F81C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA E a empresa PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, SN - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 11.958.716/0001-12, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Ítala Jamábia Feitosa Santos, Brasileiro, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferreira Nascimento, 106 - Fatima - Tabira - PE, CPF nº 107.160.534 89, Carteira de Identidade nº 7436749 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 218, LOTE A, ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERRROS - PE, CNPJ nº 52.270.466/0001-00**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Software em Gestão Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tabira/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação de serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Tabira - PE, 22 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES** **Advogado**	PELO CONTRATANTE **ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS** **Secretária Municipal de Assistência Social** PELO CONTRATADO **PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA** **CNPJ sob nº 52.270.466/0001-00**

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:07B07F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA E A EMPRESA JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Tabira - Rua Eduardo Domingos de Lima, 455 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 48.626.721/0001-38, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Aracelis Batista Amaral, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Cel. Luiz de Goes, 110 - 1º Andar - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 030.410.444-20, Carteira de Identidade nº 4.079.066 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA LTDA – RUA DESEMBARGADOR JOÃO PAES, 303, CENTRO, TABIRA - PE, CNPJ nº 11.184.181/0001-70**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Aquisição emergencial e urgente de Pneus, por período de 30 (trinta) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), conforme proposta em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada,

para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após entrega dos produtos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 29 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES** **Advogado**	Pelo Contratante ***ARACELIS BATISTA AMARAL*** Secretária Municipal de Educação Pelo Contratado ***JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA LTDA*** CNPJ sob nº 11.184.181/0001-70

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:21E8362B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA E A EMPRESA PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Tabira - Rua Eduardo Domingos de Lima, 455 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 48.626.721/0001-38, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Aracelis Batista Amaral, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Cel. Luiz de Goes, 110 - 1º Andar - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 030.410.444-20, Carteira de Identidade nº 4.079.066 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 218, LOTE A, ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERRROS - PE, CNPJ nº 52.270.466/0001-00**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Software em Gestão Pública, por**

período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação de serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 29 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES** **Advogado**	Pelo Contratante ***ARACELIS BATISTA AMARAL*** Secretária Municipal de Educação Pelo Contratado ***PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA*** CNPJ sob nº 52.270.466/0001-00

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:A58C5C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E A EMPRESA GERALDO DANIEL DE LIMA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, S/N - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Flávio Ferreira Marques, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrelino Nogueira, 46 - Juliana Pires - Tabira - PE, CPF nº 082.642.174-19, Carteira de Identidade nº 7.794-597 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **GERALDO DANIEL DE LIMA LTDA, ROD PE 320 KM 34,12, S/N, RIACHO DO GADO, TABIRA - PE, CNPJ nº 09.411.193/0001-48**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Aquisição emergencial e urgente de Peças Automotivas visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Tabira/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais), conforme proposta em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Secretaria Municipal de Agricultura
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após entrega dos produtos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art.

37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 22 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES** **Advogado**	Pelo Contratante ***FLÁVIO FERREIRA MARQUES*** Prefeito Pelo Contratado ***GERALDO DANIEL DE LIMA LTDA*** CNPJ sob nº 09.411.193/0001-48

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:0667C647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E A EMPRESA ADRIANO QUEIROZ PIRES, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, S/N - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Flávio Ferreira Marques, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrelino Nogueira, 46 - Juliana Pires - Tabira - PE, CPF nº 082.642.174-19, Carteira de Identidade nº 7.794-597 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **ADRIANO QUEIROZ PIRES, ROD PE 320, KM 08, nº 466, JUREMINHA, TABIRA - PE, CNPJ nº 17.127.277/0001-82**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Aquisição emergencial e urgente de Pneus visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Tabira/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme proposta em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Secretaria Municipal de Agricultura
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após entrega dos produtos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa

fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 22 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____	Pelo Contratante
	FLÁVIO FERREIRA MARQUES
_____ **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**	Prefeito
	Pelo Contratado
Advogado	***ADRIANO QUEIROZ PIRES***
	CNPJ sob nº 17.127.277/0001-82

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:5853C22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E A EMPRESA PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, S/N - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Flávio Ferreira Marques, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrelino Nogueira, 46 - Juliana Pires - Tabira - PE, CPF nº 082.642.174-19, Carteira de Identidade nº 7.794-597 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 218, LOTE A, ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERRROS - PE, CNPJ nº 52.270.466/0001-00**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Software em Gestão Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Finanças de Tabira/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos

forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Secretaria Municipal de Finanças
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação de serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art.

155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 22 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES** **Advogado**	PELO CONTRATANTE _____ **FLÁVIO FERREIRA MARQUES** **Prefeito** PELO CONTRATADO _____ **PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA** **CNPJ sob nº 52.270.466/0001-00**

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:670EA5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA e a EMPRESA PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tabira - Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Gildázio José dos Santos Moura, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Luciano Barbosa de Araujo, 71 - Casa - Manoela Vasconcelos – Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 134.962.394-68, Carteira de Identidade nº 1327939 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 218, LOTE A, ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERRROS - PE, CNPJ nº 52.270.466/0001-00**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Software em Gestão Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal**

de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Fundo Municipal de Saúde
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação de serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e

condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 22 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES** **Advogado**	Pelo Contratante ***GILDÁZIO JOSÉ DOS SANTOS MOURA*** Secretário Municipal de Saúde Pelo Contratado ***PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA*** CNPJ sob nº 18.561.564/0001-69

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:4B8598DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 009/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$400.956,63.Abertura da sessão pública: 16:15 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 17/02/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:7D05DD26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação e manutenção, com suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, e em comodato, 01 tv 50` e 11 tabletes para uso dos vereadores.
Contratado:	PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 39.890.250/0001-80, com sede a Rua Genésio Sales, s/n, Centro, Cipó/BA
Prazo de Vigência:	09 meses
Valor Total:	R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 13 de fevereiro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:A4AB5319

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 012/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação e manutenção, com suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, e em comodato, 01 tv 50` e 11 tabletes para uso dos vereadores.

CONTRATADO: PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 39.890.250/0001-80, com sede a Rua Genésio Sales, s/n, Centro, Cipó/BA

VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 09 meses - **DATA DA ASSINATURA**: 13/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 13 de fevereiro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:1AD3393D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 025/2025 CONCORRENCIA Nº 003/2025 PMT
OBJETO Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos do trecho II e obra de passagem molhada do sítio Altinho no município de Tacaratu/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global. SESSÃO: 21/03/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido: R$ 550.478,32 (Quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 18 de fevereiro de 2025.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A114BAF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 20 de fevereiro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas para festividades e eventos oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE,18 de fevereiro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:EB7FE256

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 14.399/2022, que cria a PNAB - Política Nacional Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a justificativa contida no ofício GP Nº 130/2025, de 18 de fevereiro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Projeto enviando para a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, com os seguintes nomes:

NOME	CPF
Geraldo José Brito Maia	388.423.354-87
Elisberto Costa dos Santos	713.024.844-00
Erasmo Rafael da Costa	992.357.494-68
José Djayson Lúcio dos Santos	052.467.054-47

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 01(um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:2A7F881F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 219/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.
CONSIDERANDO o contido no Ofício GP Nº 110/2025, do gabinete do prefeito, datado em 11 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. **RAYANE MARIA DA COSTA,** CPF Nº 114.753.094-73, para o cargo comissionado de Assessor Jurídico – CC 06, Assessoria Jurídica Nível I, no Gabinete do Prefeito.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:53D5AF9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA

Lei nº 204 de 17 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Terra Nova/PE, de acordo com Decreto Presidencial nº 12.342/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebiam remuneração igual ao salário mínimo nacional, ajustado a partir de 1º de janeiro de 2025 para **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que os com efeitos financeiros retroagirão à 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:8C0515BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

Lei nº 205 de 17 de fevereiro de 2025.

EMENTA: INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL N° 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, SENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL E A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE E INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 1º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

§ 2º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

§3º - A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 3º No Município de Terra Nova-PE, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II. a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º Deve também o poder público municipal:

avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Terra Nova - PE:

Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Nova-PE;
A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;
Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Terra Nova e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Nova - PE, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Nova-PE, dentre outras afins:

convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Nova-PE será composto por:

1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN.

§ 2º Poderão também compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Nova-PE, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Pernambuco e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.
§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Nova-PE, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§ 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Nova-PE será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

§ 5º A atuação dos conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Nova-PE, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º São atribuições da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, dentre outras afins:

elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Nova - PE, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:C877FB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei nº 206 de 17 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Cria o Fundo Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I - recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II - doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

III - valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Terra Nova, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas pela União e pelo Estado ao Município, nos termos da previsão constante do art. 84 daLei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003;

IV - contribuições de governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;

V - doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos arts. 2º e 3º daLei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo art. 88 daLei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;

VI - doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas;

VII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VIII - receitas oriundas de alienação de bens inservíveis da Prefeitura da Cidade de Terra Nova, que lhe sejam destinadas;

IX - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal do Idoso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a Secretaria de Assistência Social.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças através da tesouraria do Município aplicará os recursos do Fundo Municipal do Idoso, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo os rendimentos daí resultantes.

§ 3º A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal do Idoso caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido previamente o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças, especialmente aberta para essa finalidade.

Art. 4º. O Fundo Municipal do Idoso contará com verba procedente do orçamento municipal para:

I - manutenção do funcionamento do Conselho Municipal do Idoso;
II - capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso;
III - organização dos Encontros Municipais e Regionais do Idoso;

Art. 5º. Caberá ao Conselho Municipal do Idoso estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal do Idoso, em conformidade com os

princípios e diretrizes estabelecidos naLei Federal nº 10.741, de 2003, bem como acompanhar as ações desenvolvidas com verbas dele provenientes, com o intuito de gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão destinados a promover projetos, programas e ações de proteção e promoção da pessoa idosa, assegurando ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo que a garantia de prioridade compreende:

I – Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV – Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V – Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII – Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – Garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais;

IX – Prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda; e,

X – Prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

Art. 10. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso se dará por meio de projetos, programas e ações analisados, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários à continuidade da execução das ações de proteção e promoção da pessoa idosa.

Art. 11. Fica vedada a execução física e financeira de projetos, programas e ações que não forem analisados, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 12º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9982F384

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA

Lei nº 207 de 17 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Terra Nova, em cumprimento ao Decreto Presidencial nº 12.342/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores do Município de Terra Nova/PE, que percebiam remuneração igual ao salário mínimo nacional, com a obrigatoriedade do ajuste determinado pelo Decreto Presidencial n° 12.342/2025 para o valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:C92DD635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI, CNPJ sob o n.º 18.627.465/0001-32.

REFERÊNCIA: PACR Nº 003/2024.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93.

DECISÃO: ***Pelo arquivamento do processo administrativo, em virtude da perda do objeto processual***, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 18 de fevereiro de 2025.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:6B98AF31

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC (SRP) Nº 001/2025. Objeto:**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Mochilas e Garrafas Térmicas, para o ano letivo de 2025, os quais serão distribuídos a todos os discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Toritama, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I do Edital.Valor total máximo **R$ 976.551,40 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).** Data e hora da abertura **10/03/2025** às **09:00**horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites:www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.
Toritama/PE.

18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:7980AE2A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 37.885.137/0001-80, **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA,** CNPJ: 34.239.627/0001-11, empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** CNPJ 19.316.524/0001-14, **HRMEDICAL SOLUCOES LTDA** CNPJ: 31.445.696/0001-93, **SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL EIRELI**, CNPJ: 41.068.263/0002-09.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 002/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital**.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 14/02/2025, que teve como licitantes vencedores: a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), a empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA** no valor total de **57.987,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais), a empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** no valor total de **2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais), a empresa HRMEDICAL SOLUCOES LTDA** no valor total de **2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais), a empresa SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL EIRELI** no valor total de **226.386,60 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o sub item 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AC001896

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **HC PRINT GRÁFICA E EDITORA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.575.854/0001-20, a empresa **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.304.199/0001-77, a empresa **EDINALDO ELIAS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.988.356/0001-52,** a empresa **Graviteon Fabricacao De Impressos Em Materias Diversos Ltda**, Inscrita No CNPJ/MF Sob Nº **31.159.735/0001-96,** a empresa **IDPROMO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.791.755/0001-54**, , a empresa **J J DE LIMA SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.022.536/0001-10,** a empresa **LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.098.180/0001-59**, a empresa **MASTERGRAFIMPRESSÃODIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.547.596/0001-01, a empresa **NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA**, Inscrita No CNPJ/MF Sob Nº **48.139.913/0001-10,** a empresa **SILVEIRA & DALMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.745.509/0001-10,** , a empresa **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.615.848/0001-28, a empresa **VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT Nº 002/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 002/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 14/02/2025, que teve como licitantes vencedores: a **HC PRINT GRÁFICA E EDITORA DIGITAL LTDA** no valor total de **R$ 707,00** (**setecentos e sete reais**), **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA** no valor total de **R$ 81.238,50** (**oitenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos**), **EDINALDO ELIAS DA SILVA ME** no valor total de **R$ 48.800,00** (**quarenta e oito mil e oitocentos reais**), **Graviteon Fabricacao De Impressos Em Materias Diversos Ltda** no valor total de **R$ 1.806,30** (**um mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos**), **IDPROMO COMERCIAL LTDA** no valor total de **R$ 568,00** (**quinhentos e sessenta e oito reais**), **J J DE LIMA SANTOS – ME** no valor total de **R$ 66.541,50** (**sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos.**), **LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME** no valor total de **R$ 17.00,00** (**dezessete mil reais**), **MASTERGRAFIMPRESSÃODIGITAL LTDA** no valor total de **R$ 24.500,00** (**vinte e quatro mil e quinhentos reais**), empresa **NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA** no valor total de **R$ 211.419,25** (**duzentos e onze mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos**), **SILVEIRA & DALMAS LTDA** no valor total de **R$ 880,00**

(**oitocentos e oitenta reais**), **TEIX EIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP** no valor total de **R$ 77.402,68 (setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos**), **VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** no valor total de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais**).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9AB41D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº. 113, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da PORTARIA Nº. 113, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 05/02/2025, Edição 3776, cujo código identificador é o nº 4E83578E, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o termo de ***Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2024.** no lugar de *** Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2024.**.

No onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2024.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:9FDD653F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº. 118, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da PORTARIA Nº. 118, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 06/02/2025, Edição 3777, cujo código identificador é o nº B2992396, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o termo de ***Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de JANEIRO do corrente ano.** no lugar de *** Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de FEVEREIRO do corrente ano. **.

No onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de **JANEIRO** do corrente ano.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de **FEVEREIRO** do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:A7E26234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANATINGA E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - **Autorizar** a cedência com ônus para o município de origem, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2028, concernente a Psicóloga deste município, **VALDIRENE CORDEIRO DA SILVA**, matricula nº 239039, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no Município de Alagoinha/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:DB668D46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA/PE E LIDER SAUDE AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama - Av Central, 05 - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.293.112/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Rosileide Gomes dos Anjos, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Inacio Tunu da Costa, SN - Centro - Tuparetama - PE, CPF nº 031.081.904-07, Carteira de Identidade nº 5.352.479 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **LIDER SAUDE AMBIENTAL LTDA, RUA PAES CABRAL, 548 - CORDEIRO - RECIFE - PE, CNPJ nº 07.730.838/0001-80**, doravante simplesmente

CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia Agronômica para o Controle de Pragas e Vetores Urbanos em Desinsetização (insetos rasteiros, baratas, formigas, escorpiões e traças) e Desinsetização (insetos alados, moscas, mosquitos e muriçocas), Desratização (ratos e camundongos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama–PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 44.419,20 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos),** conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:Após prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias
A vigência do presente contrato será determinada considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama - PE, 12 de Fevereiro de 2025

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS***
	Secretária Municipal de Saúde
	031.081.904-07
	Pelo Contratado
_____	***LIDER SAUDE AMBIENTAL LTDA***
	CNPJ nº 07.730.838/0001-80

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F1833143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 031/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a NELMA MARIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Recepcionista, símbolo RCPVE, matricula 308, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos, do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, Inciso I, com a redação dada pela Emenda nº 01/2020 a Lei Orgânica do Município c/c .art.4º, incisos II, III, IV, V e § 2º da ECF nº 103/2019

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da Portaria nº 030/2022 publicada em de 11 de agosto de 2022 e revogada pela portaria 006/2025 publicada em 31/01/2025

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 07 de fevereiro de 2025.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:01767E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 364.349,70.
ABERTURA: 12/03/2025 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 19 de fevereiro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:E9F4B2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Prorroga Prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2021, para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município de Venturosa – PE.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o inciso IV do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município de Venturosa – PE correspondente ao Edital nº 001/2021 de 18 de março de 2021 e o Edital nº 008/2021, incluindo suas Retificações e Adendos, homologado pelo Decreto nº 029 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 17 de fevereiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:41FB4B18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 07/2022

Proc. Licitatório n.º 04/2022 – Inex 03/2022
Objeto: locação do imóvel localizado na Avenida Senador Paulo Guerra, 500 – Centro – Vicência, que tem por finalidade o funcionamento da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico .
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO (PRAZO)
Numero do Contrato: **07/2022.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **EVERALDO RUFINO DA SILVA.**
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2025 a 31/12/2025
Vigência: **02/01/2025 a 30/12/2025**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2025.

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0749558E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 08/2022

Proc. Licitatório n.º 05/2022 – Inex 04/2022
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Estefânia Carneiro da Cunha, 45 – centro – Vicência/PE, destinado a abrigar provisoriamente arquivo da Prefeitura Municipal de Vicência
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
Numero do Contrato: **08/2022.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **MARIA LINEIDE NOGUEIRA DE SOUZA**
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2025.
Vigência: **02/01/2025 a 31/12/2025**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2025.

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9C9EA4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 09/2022

Proc. Licitatório n.º 06/2022 – Inex 05/2022
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua João Gomes, 20 – Trigueiros – Vicência/PE, que tem por finalidade o funcionamento dos Correios no distrito de Trigueiros.
Numero do Contrato: **09/2022.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA**
CNPJ: 10.168.235/0001-40
Contratado: **JACKES CLENIO ANDRADE DA SILVA – CPF** 023.502.644-16
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2025.
Vigência: **02/01/2025 a 31/12/2025**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2025.

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:526649E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 10/2022

Proc. Licitatório n.º 07/2022 – Inex 06/2022
OBJETO: Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 09 – Centro – Vicência/PE, que tem por finalidade o funcionamento do Centro Infantil Afrânio Samuel.
Numero do Contrato: **10/2022.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA**
CNPJ: 10.168.235/0001-40
Contratado: **JAIMAR PEREIRA DA SILVA**
CPF: 891.242.784-91
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2025.
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2025.

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D72C1648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 11/2022

Proc. Licitatório n.º 08/2022 – Inex 07/2022
OBJETO: Objeto: Locação do imóvel, localizado na Avenida João Ramos Maranhão, 86 – Centro – Vicência/PE, que tem por finalidade o funcionamento do Centro de Educação Infantil Almir Tavares.
Numero do Contrato: **11/2022.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA**
CNPJ: 10.168.235/0001-40
Contratado: **Igreja Batista de Vicência**
CNPJ: 10.168.102/0001-74
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2025
Vigência: **02/01/2025 a 31/12/2025**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7971F25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 12/2022

Proc. Licitatório n.º 09/2022 – Inex 08/2022
Objeto: Locação do imóvel, localizado na Rua Vigário Rego, 01 – Centro – Vicência, que tem por finalidade o funcionamento da Escola Juvenato Padre Guedes
Número do Contrato: **12/2022.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA**
CNPJ: **10.168.235/0001-40**
Contratado: **DIOCESE DE NAZARÉ DA MATA/PE**, CNPJ **10.544.203/0009-50**
CNPJ: **10.544.203/0009-50**
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2025
Vigência: **02/01/2025 a 31/12/2025**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A149160A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 13/2022

Proc. Licitatório n.º 10/2022 – Inex 09/2022
OBJETO: **Locação do imóvel localizado na rua Rigomero Fragoso, S/N – Vila Murupé – Vicência, que tem por finalidade o funcionamento do anexo I da Escola Urbano Ramos**
Número do Contrato: **13/2022.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA**
CNPJ: **10.168.235/0001-40**
Contratado: **SOCIEDADE ECONÔMICA AGROVILA DA VITÓRIA LTDA**
CNPJ **00.981.663/0001-34**
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2025
Vigência: **02/01/2025 a 31/12/2025**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4738684C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 14/2022

Proc. Licitatório n.º 11/2022 – Inex 10/2022
OBJETO: **Locação do imóvel localizado na Rua Rigomero Fragoso, 10 – Vila Murupé – Vicência, que tem por finalidade o funcionamento do anexo II da Escola Urbano Ramos**
Número do Contrato: **14/2022.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA**
CNPJ: **10.168.235/0001-40**
Contratado: **EDNA MORENO DA SILVA**
CNPJ **908.028.964-72**
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2025
Vigência: **02/01/2025 a 31/12/2025**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7A5D654F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 11/2023

Proc. Licitatório n.º 11/2023 - Inex 05/2023
OBJETO: **Locação do imóvel localizado na Rua Joventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência/PE, que tem por finalidade o funcionamento do Anexo I da Creche Casulo Tia Luiza**
Número do Contrato: **11/2023.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA**
CNPJ: **10.168.235/0001-40**
Contratado: **LUIZ GUSTAVO DE SOUZA MOTA**
CPF: **171.524.024-34**
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2025
Vigência: **02/01/2025 a 31/12/2025**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FED760A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025**. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de sementes de milho híbrido AG - 1051, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no termo de referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.653.386/0001-27, localizada na R XAVANTES, 7737, ANEXO A, NOVA CRUZ, IGARASSU/ PE, CEP: 53.660-000, Valor R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de fevereiro de 2025.

MARCONE PEDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B3408AFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Xexéu-PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@xexeu.pe.gov.br

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 21/02/2025.

Xexéu/PE, 18 de Fevereiro de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:E42662BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 391/2025

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Educação para as Neurodivergências e dá outras providências.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA, Prefeito Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **APÓS** a apreciação e aprovação da Câmara Municipal dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Educação para as Neurodivergências, a ser realizada anualmente entre os meses de março e abril, com o objetivo de promover a conscientização, a capacitação de profissionais da educação e a implementação de práticas pedagógicas inclusivas.

Parágrafo único. Durante a Semana Municipal de Educação para as Neurodivergências, serão realizadas atividades como palestras, seminários, oficinas, debates e campanhas de sensibilização, envolvendo escolas, famílias, profissionais da área e a comunidade em geral.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades especializadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:D2452F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 392/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Criação do Programa "Cidade Limpa, Comunidade Consciente"

THIAGO GONÇALVES DE LIMA, Prefeito Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **APÓS** a apreciação e aprovação da Câmara Municipal dos Vereadores. sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a implantação do programa "Cidade Limpa, Comunidade Consciente", que visa incentivar ações de conscientização ambiental, mutirões de limpeza e parcerias com escolas, comércios e associações locais.
Art. 2º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com a Secretaria de Meio Ambiente e outras entidades para execução das atividades previstas nesta Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:FC7F0060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 102/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **RUAM DIEGO SANTIAGO GONÇALVES**, filho inválido, beneficiário da ex-servidora municipal, **TELMA LUCIA COSTA SANTIAGO**, Matrícula nº12763, que ocupou o cargo de Agente de Saúde/Agente Comunitário de Saúde, Classe "C", Faixa Salarial 10, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso III, b; 24, caput, §2º, I, a; 26, inciso II e art. 29, inciso III, da Lei Complementar Municipal 5.050/2021,** conforme Parecer nº019/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2024, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 17 de fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A4B129C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE PEDESTAL PARA TELEVISOR ATÉ 75 POLEGADAS, EM ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:3490FB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SECAD

PROCESSO Nº 087/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVAS, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO VIA TELEFONE E WEB PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 19.02.2025 AS 11 H00MNS**.** Lembrando que após a divulgação de resultado de habilitação, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso, conforme edital – OBS Todas as informações de horários referem-se ao horário de Brasília. Mais Informações no sítio eletrônico sites: http://www.bnc.org.br. e http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 18/02/2025

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:A549E091

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº.: 230/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 207/2023
MODALIDADE: DISPENSA N°. 031/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: AGS COMÉRCIO LTDA.
CPF/MF: 02.455.027/0001-02
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação do 1º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 230/2023**, no que pertine a correção da cláusula primeira, no que se refere a data de vigência e ao valor global do 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 230/2023**, conforme **Ofício SELICC nº 44/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ...fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, com vigência a partir **01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2028**, representando o correspondendo valor mensal de **R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)**, perfazendo valor total estimado de **R$ 1.046.400,00(um milhão quarenta e seis mil e quatrocentos reais),** ...

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ...fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025**, representando o correspondendo valor mensal de **R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)**, perfazendo valor total estimado de **R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta um mil e seiscentos reais),** ...

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 230/2023**, de **01 de dezembro de 2023**, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 28/04/2025.

EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO
Secretário de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:68A5AB70

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 219/2023
PROCESSO N°: 029/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **009/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, da Lei 8.666/93, e suas Alterações
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 219/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025,** com fundamento na Cláusula Quarta e art. 57, da Lei 8.666/93, e suas Alterações posteriores, escudando-se na ultratividade conferida à referida pela Lei 14.133/21, em seu artigo 190.

Parágrafo Único – Justificativa, a prorrogação considerando que o referido contrato está vinculado ao repasse nº 866104/2018 – Operação1053.455-44; considerando que a autorização de início da obra só dará após o recebimento da primeira parcela dos recursos conforme a portaria 424/20216. Por falta de repasse do Ministério a obra não foi iniciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1692/2024**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 219/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido pelo **Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista**, **Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado

Paulista, **22/11/2024**

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5971C56E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2025

CONTRATO Nº.: 001/2025
PROCESSO N°: 160/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **023/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação da Educação, instituída através da Portaria 1553/2023, de 10/10/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024 OU Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93
CONTRATADA: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP**
CNPJ/MF: 01.687.725/0001-62
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 257.212,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e doze reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-558 Ação: 4009 Elemento: 33903000 Fonte: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **01/02/2025 a 31/01/2026**

ASSINATURA: **01/02/2025**

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5E6E6CB4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 004/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO** DO **PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **GISELLIA MUNIZ DA SILVA,** matrícula nº 47.403, CREA-PE N° 1813334056, como Gestora/Fiscal no **Contrato de nº 180/2023**, Processo Administrativo de nº 249/2023 – Dispensa n° 041/2023 (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 029/2024).

Empresa contratada: **VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº 20.945.413/0001-56. Objeto do contrato: Serviços de pavimentação e drenagem da Rua Ursa Maior e Rua João Paulo II, localizadas no bairro de Nossa Senhora da Conceição, município do Paulista/PE.
.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de Janeiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:0DF78657

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 005/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO** DO **PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **GISELLIA MUNIZ DA SILVA,** matrícula nº 47.403, CREA-PE N° 1813334056, como Gestora/Fiscal no **Contrato de nº 228/2023**, Processo Licitatório de nº 031/2023 – Concorrência n° 011/2023 (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 030/2024).

Empresa contratada: **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº 36.575.014/0001-80. Objeto do contrato: Obras de Requalificação do Anel Viário com implantação de ciclofaixas de diversas ruas nos bairros de Paratibe /Arthur Lundgren I, no município do Paulista/PE.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de Janeiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:390CDFE1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 006/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUIZ AUGUSTO DUTRA SOUZA DO MONTE,** matrícula nº 47410, CAU A117895-4, como Fiscal do **Contrato de nº 027/2021**, Processo Licitatório de nº 012/2021 – Convite n° 001/2021 (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 016/2022).

Empresa contratada: **COLMEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº 05.800.129/0001-06 Objeto do contrato: ATUALIZAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ORLA DO JANGA, ENTRE OS TRECHOS DA RUA ESCADA E AV. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO BAIRRO DO JANGA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:F67FF39E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 008/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUIZ AUGUSTO DUTRA SOUZA DO MONTE,** matrícula nº 47410, CAU A117895-4 como Fiscal do **Contrato de nº 043/2022**, Processo Licitatório de nº 165/2021 – Tomada de Preços n° 012/2021 (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 017/2022).

Empresa contratada: **L&M SERVIÇOS EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **25.175.320/0001-03** Objeto do contrato: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA, NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:0571EC34

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 013/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **JAINA POESI DA SILVA GONZAGA,** matrícula nº 14061, CAU 18316-1, como Fiscal do **Contrato de nº 182/2023**, Processo Licitatório de nº 146/2021 – Tomada de Preços n° 009/2021 (em substituição a PORTARIA SEIN Nº 024/2023).

Empresa contratada: **L&M SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **25.175.320/0001-03** Objeto do contrato: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO MERCADO CENTRAL NO MUNICÍPIO, NO CENTRO DA CIDADE DO PAULISTA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:006E8CA0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 030/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **JAINA POESI DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº 14061, CAU-PE N° 18316-1 como Fiscal do **Contrato de nº 240/2024**, Processo Administrativo de nº 188/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 099/2024.

Empresa contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **00.360.305/0001-04.** Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA – APOIO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL – ETAPA 1 E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – APOIO NO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL – ETAPA 2, NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS".

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:2CAC9CCD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 037/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **JAMMERSON LOPES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 47.715, como Fiscal no **Contrato de nº 188/2023**, Processo Licitatório de nº 042/2023 – Pregão Eletrônico n° 029/2023.

Empresa contratada: **TBNET INFORMÁTICA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **09.430.014/0001-10**. Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:A76598FA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 038/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA MIRANDA,** matrícula nº 47.612, como Fiscal no **Contrato de nº 155/2024**, Processo Licitatório de nº 279/2023 – Pregão Eletrônico n° 071/2023.

Empresa contratada: **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **40.904.492/0001-64**. Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:50BDABF2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 039/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **JAMMERSON LOPES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 47.715, como Fiscal do **Contrato de nº 247/2024**, Processo Licitatório de nº 291/2023 – Pregão Eletrônico n° 075/2023.

Empresa contratada: **E. ELIAS G. DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **16.607.018/0001-96**. Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:B0E8EB1A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 040/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor(a) **CARLOS ROBERTO GOMES NOGUEIRA,** matrícula nº 10.669, como Fiscal do **Contrato de nº 156/2024**, Processo Licitatório de nº 282/2023 – Pregão Eletrônico n° 073/2023.

Empresa contratada: **FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.166.094/0002-12**. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES A IMPLATAÇÃO E CONTINUIDADE DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇOES (sei) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:B2C3242B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 042/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **JAINA POESI DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº 14.061, como Gestora dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº	EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS
027/2021	COLMEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	ATUALIZAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA, ENTRE OS TRECHOS DA RUA ESCADA E AV. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO BAIRRO DO JANGA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
043/2022	L&M SERVIÇOS EIRELI	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA, NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:A5E3001B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 044/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA**, matrícula nº 11.889, como Gestora dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
182/2023	L&M SERVIÇOS EIRELI	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO MERCADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DA CIDADE DO PAULISTA/PE.
240/2024	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS".

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:1314D694

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 045/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **MASSILON JOSÉ BARBOSA**, matrícula nº 14.246, como Gestor de Combustíveis da Secretaria de Infraestrutura, conforme Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
037/2022	LINK CARD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM EXCEÇÃO DAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:9D20976B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 047/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

CONTRATO Nº 143/2022, Objeto: Execução de empresa de engenharia destinadas a implantação de enrocamento aderente e drenagem nos pontos de risco para proteção da erosão costeira localizada nos bairros do Janga e Pau Amarelo, Paulista/PE.

CONTRATADA: Costal – Construções e Solução e Técnicas Ambientais EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO nº054/2022;
TOMADA DE PREÇO nº 005/2022;

Considerando que em 23 de dezembro de 2024, a Secretaria de Infraestrutura solicitou a Secretaria de Assuntos Jurídicos a abertura de processo administrativo através do Ofício nº 1881/2024-SEIN;

Considerando o despacho da Secretaria de Assuntos Jurídicos de 29 de dezembro de 2024, onde instrui a abertura do processo na própria Secretaria de Infraestrutura com a finalidade de apuração das responsabilidades;

Nesse sentido, nomeio os servidores abaixo para a comissão de análise dos fatos imputados:

Servidor	Função	Secretaria
Roberto Rocha	Secretário Executivo	Sec. Infraestrutura
Jaina Poesi da Silva Gonzaga	Supervisora	Sec. Infraestrutura
Fernanda Pontes Viegas da Silva	Supervisora	Sec. Infraestrutura
Carlos Fernando de Andrade Soares Júnior	Superintendente de Erosão Costeira e avanço do Mar	Sec. Infraestrutura

Paulista, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:5D8F6386

SECRETARIA DE SAÚDE
6º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 6º chamamento do Edital nº 001/2024, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.

r) Títulos apresentados no ato da inscrição

s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MÉDICO 40H			
1º	KAMILA BARRETO BEZERRA DE SOUZA	31,5	APROVADO
Nº	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12X36			
1º	ANA CLAUDIA SOUZA E SILVA MARCELINO	44	APROVADO
2º	PAULO HENRIQUE SANTANA CARNEIRO	44	APROVADO
3º	WIRLLA DAIANE LIMA DIAS	44	APROVADO

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
Mat. nº 47604

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
Email: selecaosaudepaulista2024@gmail.com

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CB9F88B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: a Sociedade de Advogados **LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita na OAB/PE sob o n. 2.235, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 26.770.463/0001-26,** sede Rua Conselheiro João Francisco, n. 181, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns, Pernambuco, CEP.: 55.296-060

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS CONSUBSTANCIADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM FORMALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Mês	12	**7.000,00**	**84.000,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 009/2025.
Inexigibilidade de Licitação - PMB n. 007/2025.
Contrato Administrativo PMB n. 009/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:CCEDA623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.615, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas
Programa: 73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO
Ação: 3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO, MICRO DRENAGEM E ENCOSTAS
Despesa: 811 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 128 - 2.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal
Valor: 6.000.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 6.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.954, de 20 de janeiro de 2025, discriminadas no Anexo I deste decreto.
Art. 3º Fica criada a fonte de recursos nº 128 - 2.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Palácio Conde da Boa Vista, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.615, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro dos recursos transferidos pela União na modalidade de transferências voluntárias, no valor de R$ 10.035.871,95 (dez milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2024, decorrentes da Fonte nº 128 – 2.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 7101 – Secretaria Executiva de Obras		
Fonte: 128 - 2.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	R$ 1,00	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024	**10.035.871,95**	
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**	
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**	
Abertos	0,00	
Em tramitação	0,00	
Valor deste crédito	0,00	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**6.000.000,00**	
Abertos	0,00	

Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	6.000.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**4.035.871,95**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 10.035.871,95, na Fonte de Recurso nº 128 – 2.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal., para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:5C970866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, executado através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, executado através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.
2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1. A contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão, visando auxiliar a família fragilizada e, de certa forma vulnerável, frente às necessidades que surgem em um momento rápido, curto e que necessita dos serviços para a realização do funeral;
2.2. Pensando em atender aos munícipes mais carentes como um apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social tem a condução ética e humana de oferecer os serviços para que os familiares possam viver a dor da perda, sem agregar a ela mais sofrimento e custos;
2.3. A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social busca amparar os familiares do falecido, e que não possuem condições financeiras de arcar com serviços que ofereçam, ao menos, um funeral digno;
2.4. A Lei 8.742/93 (LOAS) que regulamenta a Assistência Social a partir da Constituição Federal/88 nos Art. 203 e 204 estabelece que essa política pública é um direito do cidadão e dever do estado.
2.4.1 A política em questão preconiza no Art. 22, a segurança da oferta as famílias e usuários dos Benefícios Eventuais, que atendem diversas modalidades, enfatizando-os como direito sócio assistencial que, integrados às demais ofertas do SUAS, restabelecem de forma imediata as seguranças sociais garantidas aos cidadãos que passam por situação temporária de vulnerabilidade, entre elas as situações de mortes.
2.5. Deve-se destacar que os itens constantes neste Termo de Referência são extremamente necessários para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Assistência Social, haja vista que o Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba não possui fabricação de caixões e tão pouco possui profissionais especializados para a execução dos serviços de tratamento do corpo quando necessário, considerando que em nosso município possui muitos munícipes que não tem condições de arcar com esses referidos serviços quando os mesmos perdem seus entes queridos;
2.6. Cumprindo o disposto na LOAS, o FMAS deve garantir Auxílio Funerários as famílias e indivíduos que vivenciam a ocorrência de episódios atípico na vida, considerado um momento de instabilidade, e que não dispõem de recursos financeiros para assegurar tais despesas.
2.7 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.
2.8 Nesta linha foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.
3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.
3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"**E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247". (destaque nosso).
E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:
"**Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto**. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente publico, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração**". (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados.
4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1 METRO) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	20		
2	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1,20 CM) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	15		
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1,40 CM) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	10		
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1,60 CM) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	12		
5	SERVIÇO FUNERAL ADULTO, CONTENDO: URNA (1,90 CM) SEM VISOR, ALÇA, MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	60		
6	SERVIÇO FUNERAL ADULTO, CONTENDO: URNA CUMPRIDA OU GORDA SEM VISOR, ALÇA, MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	30		
7	COROA DE FLORES NATURAIS (FLORES DO CAMPO)	UND	40		
8	TRANSLADO TERRESTRE (FORA DO PERÍMETRO URBANO)	KM	40.000		
9	FLOR NATURAL TIPO ROSA (BUQUÊ 12 UND)	BUQUÊ	1.000		

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 24/02/2025, no e-mail: assistenciasocial@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência e Inclusão Social de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de Fevereiro de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:87F7B883

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS – EDITAL Nº 01/2025

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 01, de 16 de janeiro de 2025, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS e BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições e considerando a ocorrência de erro material existente no Resultado Final da Seleção Pública Simplificada – Edital nº 01/2025, TORNA PÚBLICO a sua REPUBLICAÇÃO, da forma abaixo transcrita. Ficam mantidos todos os atos praticados no referido certame.
Casinhas, em 18 de fevereiro de 2025.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

ENFERMEIRO(A)

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO	PcD
22	WELLIDA DE ANDRADE LOPES	13/10/1983	072.***.374-**	9,5	NÃO
06	SIVONEIDE BARBOSA DE SOUSA	25/02/1981	044.***.334-**	8,5	NÃO
04	THAYSA MIRELLI TEIXEIRA DE LUCENA	16/12/1996	096.***.554-**	7,5	NÃO
21	KARINA RAQUEL BARRETO BARBOSA	10/06/1997	104.***.374-**	7,5	NÃO
09	WITÓRIA KAROLINY LIMA DOS SANTOS	25/05/2000	137.***.854-**	4,5	NÃO
13	MARIA JULIANA MENDONÇA DA SILVA	25/08/2000	130.***.884-**	4,5	NÃO
11	CHARLIANNE DE SOUSA CABRAL	26/06/1986	074.***.404-**	2,5	NÃO

*CRITÉRIOS DE DESEMPATE - IDADE

CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO	PcD
10	FÁTIMA FRANCELIANE BARBOSA DE SOUSA	09/09/1990	081.***.814-**	2,5	NÃO
07	MARIA RAUANA CARVALHO BARBOSA	05/05/1997	119.***.104-**	2,5	NÃO
01	LUANA FLÁVIA NASCIMENTO SILVA	19/11/1997	114.***.054-**	2,5	NÃO
12	RAIANNY MIRELLY DO NASCIMENTO AQUINO	14/07/2001	122.***.804-**	2,5	NÃO

*CRITÉRIOS DE DESEMPATE - IDADE

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO	PcD
23	JULIANA BEATRIZ SILVA PEREIRA	12/07/1995	096.***.714-**	3.14	NÃO
24	KILMA MIRANDA DE BRITO ARAÚJO	07/03/1984	049.***.854-**	3.12 E 3.14	NÃO
25	ELLYDA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS SILVA	25/03/1999	704.***.634-**	3.14	NÃO
26	VALÉRIA FRANÇA DO NASCIMENTO	25/02/1993	096.***.874-**	3.12, 3.14 E 3.15	NÃO
27	MARTHA JANAINA SOUTO MAIOR CARDOSO OLIVEIRA	22/01/1986	059.***.924-**	3.11, 3.12, 3.14, 3.15 E 3.16	NÃO
28	JOSÉ WAGNER BARBOSA DE LIMA	29/07/1985	062.***.754-**	3.7	NÃO

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO	PcD
18	MARCIA AIRES DA CRUZ SILVA	05/11/1971	749.***.814-**	7,0	NÃO
16	EDIJANE MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	20/04/1978	026.***.144-**	7,0	SIM
02	IRANEIDE LIMA DA ROCHA	02/09/1981	069.***.654-**	7,0	NÃO
08	MARCLEIDE DE FREITAS DUDA NASCIMENTO	20/01/1985	083.***.464-**	7,0	NÃO
15	MARIA DO CARMO ADELINO DA SILVA	17/071993	073.***.664-**	7,0	NÃO
20	MANUELA JANUÁRIA DE ALENCAR	04/11/1994	111.***.154-**	7,0	NÃO
14	ANA CAROLINE BARBOSA DE LIMA	18/08/1998	133.***.634-**	7,0	NÃO

*CRITÉRIOS DE DESEMPATE – IDADE

CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO	PcD
05	KALINE LEAL DA SILVA	06/04/1991	093.***.914-**	7,0	NÃO
17	ANDREZA DA SILVA SANTOS	15/06/1997	129.***.244-**	5,0	NÃO
03	ADRIANA SOUZA DA SILVA	30/08/1997	133.***.984-**	3,0	NÃO
19	MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	26/12/2004	146.***.574-**	3,0	NÃO

*CRITÉRIOS DE DESEMPATE - IDADE

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:D46511BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 04 – EDITAL 001/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO(A) PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Em 19 de janeiro de 2025, a Secretaria de Educação de Garanhuns torna pública a ERRATA DO EDITAL 001/2025, do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária da Função de Psicólogo(a) para Escolas do Município de Garanhuns.

ONDE SE LÊ:

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Período: As inscrições acontecerão das **8h15 do dia 17/02/2025** às **23h59 do dia 28/02/2025.**

LEIA-SE:

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Período: As inscrições acontecerão das **8h15 do dia 18/02/2025** às **23h59 do dia 28/02/2025.**

ONDE SE LÊ:

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	17/02/2025 a 28/02/2025
Deferimento das inscrições	07/03/2025
Prazo para apresentação de recurso contra o indeferimento da inscrição	10/03/2025 a 11/03/2025
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	12/03/2025
Primeira fase - Análise dos Currículos	13/03/2025 a 14/03/2025
Resultado da primeira etapa	17/03/2025
Prazo para apresentação de recurso contra a análise do currículo	18/03/2025 a 19/03/2025
Resultado do recurso contra a análise do currículo	20/03/2025
Segunda etapa – Entrega do Plano de Atuação	17/02/2025 a 28/02/2025
Análise do Plano de Atuação	17/03/2025 a 21/03/2025
Divulgação do resultado da segunda etapa	24/03/2025
Prazo para recurso da segunda etapa	25/03/2025 a 26/03/2025
Resultado do recurso da análise do Plano de Atuação	27/03/2025
Terceira etapa – Apresentação do Plano de Atuação	28/03/2025 a 01/04/2025
Divulgação do resultado da terceira etapa	02/04/2025
Prazo para apresentação do recurso da terceira etapa	03/04/2025 a 04/04/2025
Divulgação do resultado final após recurso	07/04/2025

LEIA-SE:

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	18/02/2025 a 28/02/2025
Deferimento das inscrições	07/03/2025
Prazo para apresentação de recurso contra o indeferimento da inscrição	10/03/2025 a 11/03/2025
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	12/03/2025
Primeira fase - Análise dos Currículos	13/03/2025 a 14/03/2025
Resultado da primeira etapa	17/03/2025
Prazo para apresentação de recurso contra a análise do currículo	18/03/2025 a 19/03/2025
Resultado do recurso contra a análise do currículo	20/03/2025
Segunda etapa – Entrega do Plano de Atuação	17/02/2025 a 28/02/2025
Análise do Plano de Atuação	17/03/2025 a 21/03/2025
Divulgação do resultado da segunda etapa	24/03/2025
Prazo para recurso da segunda etapa	25/03/2025 a 26/03/2025
Resultado do recurso da análise do Plano de Atuação	27/03/2025
Terceira etapa – Apresentação do Plano de Atuação	28/03/2025 a 01/04/2025
Divulgação do resultado da terceira etapa	02/04/2025
Prazo para apresentação do recurso da terceira etapa	03/04/2025 a 04/04/2025
Divulgação do resultado final após recurso	07/04/2025

GARANHUNS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária De Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:973D357E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2025

Ementa: Revoga a Lei Complementar nº 152/2024, que dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 152/2024.

Art. 2º. Fica estabelecida a nova tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais da carreira do magistério da rede pública de ensino do Município de Igarassu, conforme **ANEXO I** desta Lei, em percentual de 6,27 (seis inteiro e vinte e sete centésimo)

Art. 3º. As despesas decorrentes do estabelecido no caput do artigo 2º ficam consignadas em dotações próprias e a disponibilidade orçamentária de acordo com o disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde 2º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 14 de fevereiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO I

TABELA PISO 2025 - 6,27%							
TABELA 1: BASE REMUNERATÓRIA - 150 HORAS							
NÍVEIS (ANOS)	**0 a 5**	**5 a 10**	**10 a 15**	**15 a 20**	**20 a 25**	**25 a 30**	**30 +**
PEB 2.1 - Dsc.	R$ 6.329,48	R$ 6.361,74	R$ 6.647,40	R$ 6.945,70	R$ 7.293,00	R$ 7.657,66	R$ 8.040,53
PEB 2.1 - MSc.	R$ 4.868,81	R$ 4.893,63	R$ 5.113,37	R$ 5.342,86	R$ 5.609,99	R$ 5.890,49	R$ 6.185,02
PEB 2.1 - ESP.	R$ 4.057,35	R$ 4.078,04	R$ 4.261,13	R$ 4.452,37	R$ 4.675,00	R$ 4.908,75	R$ 5.154,17
PEB 2.1 - N.S.	R$ 3.655,26	R$ 3.673,91	R$ 3.838,87	R$ 4.011,15	R$ 4.211,70	R$ 4.422,29	R$ 4.643,41
TABELA 1: BASE REMUNERATÓRIA - 200 HORAS							
NÍVEIS (ANOS)	**0 a 5**	**5 a 10**	**10 a 15**	**15 a 20**	**20 a 25**	**25 a 30**	**30 +**
PEB 2.1 - Dsc.	R$ 8.442,83	R$ 8.482,82	R$ 8.630,54	R$ 9.017,87	R$ 9.423,24	R$ 9.894,40	R$ 10.389,11
PEB 2.1 - MSc.	R$ 6.494,47	R$ 6.525,26	R$ 6.638,88	R$ 6.936,81	R$ 7.248,64	R$ 7.611,08	R$ 7.991,63
PEB 2.1 - ESP.	R$ 5.412,05	R$ 5.437,71	R$ 5.532,41	R$ 5.780,68	R$ 6.040,54	R$ 6.342,57	R$ 6.659,68
PEB 2.1 - N.S.	R$ 4.875,74	R$ 4.898,83	R$ 4.984,16	R$ 5.207,83	R$ 5.441,94	R$ 5.714,01	R$ 5.999,72

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:172AE9C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
LEI DE Nº 2.225 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº1861/2017, 1866/2017 e alterações, Lei Orçamentária Anual nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), e da Lei Municipal nº 2.206, de 27 de dezembro de 2024 – Revisão do PPA 2022/2025 - Parcela Anual 2025, para modificar a nomenclatura de órgãos e cargos e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município relativo ao exercício de 2025, e Cria cargos públicos de provimento em comissão e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

Art. 1° O art. 1º da Lei 1866/2017 que dispõe sobre a alteração da reforma administrativa da Lei 1.861/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
I- Gabinete do Prefeito; (NR);
II- Gabinete da Vice-Prefeita;

III- Secretaria Especial de Comunicação;
IV- Secretaria Especial da Mulher;
V- Secretaria Especial de Cultura;

•
Fundo Municipal Cultura;

VI- Secretaria Especial da Juventude;
VII- Secretaria Especial de Esportes;
VIII- Secretaria Municipal de Articulação Política; (NR)
IX- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
X- Secretaria Municipal de Turismo;
XI- Secretaria Municipal de Educação:

•
Secretaria Executiva de Educação;

XII- Secretaria Municipal de Administração;
XIII- Secretaria Municipal de Finanças:

•
Assessoria Especial de Finanças (NR);

XIV- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

•
Secretaria Executiva de Infraestrutura e Obras;

XV- Secretaria Municipal de Governo;
XVI- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

•
Assessoria Especial de Contratações Públicas (NR);

XVII- Secretaria Municipal de Saúde:
a. Secretaria Executiva de Saúde;
b. Fundo Municipal de Saúde;
XVIII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (NR);
a. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
b. Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA
c. Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
d. Conselhos Tutelares;
XIX- Secretaria Municipal de Agricultura;
XX- Secretaria Municipal de Habitação;
XXI- Secretaria Municipal de Projetos Especiais (NR);
XXII- Secretaria Municipal de Defesa Social:

•
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTTRANS;

XXIII- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano:

•
Agência Municipal do Meio-ambiente – AMMA-Ipojuca;

XXIV- Controladoria Geral do Município;
XXV- Procuradoria Geral do Município:
a. Procuradoria Executiva do Município;
b. Gerência de Assistência Judiciária do Município do Ipojuca;
XXVI- Agência Municipal do Desenvolvimento do Ipojuca – AD-IPOJUCA;
XXVII- Autarquia IpojucaPrev/FUNPREI.
Art. 2º Ficam excluídos os artigos 14 e 16 da Lei Municipal nº 1.861/2017 retirando da estrutura administrativa a Secretaria Especial de Orçamento Participativo e a Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas,e incluída a Secretaria Municipal de Projetos Especiais.
Art. 3º O art. 20 da Lei Municipal nº 1.861/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Projetos Especiais é o Órgão responsável pelo planejamento e gestão de ações estratégicas que promovam o desenvolvimento social, econômico e urbanístico do Município do Ipojuca, bem como demais ações destacadas como de suma importância para o desenvolvimento de melhores políticas públicas.
§ 1º A Secretaria Municipal de Projetos Especiais é órgão superior da Administração Direta vinculada ao Prefeito Municipal do Ipojuca, com as seguintes atribuições e competências:

•

Elaborar projetos de grande relevância, como programas de infraestrutura, desenvolvimento urbano, inovação tecnológica e sustentabilidade;

•
Avaliar e acompanhar periodicamente o desempenho dos projetos em andamento, implementando ajustes necessários;

•
Identificar fontes de financiamento junto aos governos estadual e federal, bem como parcerias públicas e privadas;

•
Preparar propostas e submeter projetos para captação de recursos, incluindo financiamentos internacionais e parcerias público-privadas;

•
Coordenar-se com outras secretarias municipais para garantir o alinhamento dos projetos especiais com as prioridades locais;

•
Articular-se com outras esferas de governo e organizações internacionais, quando necessário para o sucesso dos projetos;

•
Estabelecer parcerias com empresas e organizações não governamentais;

•
Implementar projetos com base nos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica;

•
Promover o uso de novas tecnologias para modernizar a gestão pública e melhorar os serviços municipais;

•
Realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para avaliação de projetos especiais;

•
Desenvolver e coordenar projetos voltados para a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade;

•
Coletar e analisar dados para identificação de áreas prioritárias ao desenvolvimento de projetos especiais;

•
Incentivar a formação contínua em temas como gestão de projetos, captação de recursos e inovação pública.

§ 2º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Projetos Especiais as estruturas, com seus bens móveis, equipamentos e cargos, anteriormente vinculadas à Secretaria Especial de Orçamento Participativo, à Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas e à Ouvidoria Geral do Município.
§ 3º Observados os limites de vagas para provimento dos cargos em comissão, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, mediante Decreto:

•
O detalhamento e/ou alteração das atribuições e competências dos cargos da administração direta;

•
Definir organogramas dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta.”

TITULO II
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Art. 4º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), e a Lei Municipal nº 2.206, de 27 de dezembro de 2024 – Revisão do PPA 2022/2025 - Parcela Anual 2025, restando alterados os Programas e as Ações previstos para a estrutura programática da Secretaria Especial Orçamento Participativo, Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas e Ouvidoria Geral do Município, realocando-os para a estrutura da Secretaria Municipal de Projetos Especiais nos termos a seguir especificados:

“	PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA	
	Órgão:	12 - GOVERNADORIA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
	Unidade:	1209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
	Finalidade	Executar a política do Governo Municipal em projetos especiais diretamente com as ações do Gabinete do Prefeito, e atuar prioritariamente em áreas emergenciais e em projetos de grande impacto para o município, incluindo situações de desastres naturais, crises de saúde pública e eventos de grande porte.

Programa:	1235 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	
Objetivo:	Manter a estrutura administrativa do município e dar apoio às ações finalísticas em favor da população.	
AÇÃO:		Finalidade
Código	Descrição	
2.350	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS	Realizar as atividades de natureza financeira, de pessoal, transporte, comunicação, material e patrimônio, necessários ao desempenho do órgão.
Natureza da despesa:	3.1.90 e 3.3.90	
Fonte de Recurso:	101	
Programa:	1209 - GESTÃO DOS PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
Objetivo:	Garantir o desenvolvimento eficiente e eficaz dos projetos especiais do Município	
AÇÃO:		Finalidade
Código	Descrição	
2.163	IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROJETOS ESPECIAIS DA GESTÃO MUNICIPAL.	Implantar, Coordenar e supervisionar as políticas, diretrizes e objetivos relacionados aos projetos especiais da Gestão Municipal.
Natureza da	3.3.90 e 4.4.90	

despesa:	
Fonte de Recurso:	101

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município o crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Projetos Especiais mediante Decreto, o valor dos saldos existentes nas dotações após a publicação desta lei.

Titulo III
Da Criação de Cargos na Estrutura Organizacional

Art. 6º Ficam criados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Desenvolvimento Social os cargos públicos de provimento em comissão na forma do anexo único desta Lei.

Art. 7º Os cargos públicos dispostos no artigo 5º desta lei têm as seguintes atribuições:

I – Assessor de Gerência, Assessor de Divisão e Assessor de Setor: cooperar com as correspondentes Chefias das unidades administrativas no controle de tarefas internas; engajar-se quando designado, em equipe departamental com encargo de resolver problemas, agilizar ações e melhorar o rendimento de atividades, projetos e programas;
II – Coordenador: administrar atividades, programas e projetos de abrangência multisetorial ou departamental; delinear sistemas operacionais, métodos e rotinas, e disseminá-los entre as diversas unidades departamentais ou setores envolvidos; supervisionar e controlar a implementação do conjunto de ações sob sua responsabilidade, com estrita observância das diretrizes, objetos e metas definidos pelos escalões superiores;
III - Chefe de Divisão, Chefe de Setor: levar à prática os planos de trabalho das unidades de direção aqui se vinculam; efetuar a repartição de operações entre os membros de suas equipes e definir fluxogramas operativos; inspecionar tarefas conferindo ênfase a aspectos quantitativos e qualitativos de desempenho de pessoal; acompanhar e transmitir aos escalões superiores, para fins de avaliação e de liberação, os progressos havidos na realização das metas sob suas incumbências.

IV - Chefe de Turma: orientar, fiscalizar e controlar grupos encarregados da execução de tarefas de campo ou assemelhadas, inclusive aquelas atinentes a obras e serviços municipais; efetuar o apontamento das tarefas executadas e informar os resultados ao escalão superior a que se encontra diretamente subordinado; dispor quando pertinente e necessário, os materiais adequados a assegurar condições de salubridade e de segurança do trabalho, em níveis individual e coletivo aos integrantes de turma.

Art. 8º As remunerações dos cargos criados por esta Lei, dispostos no seu Anexo Único, corresponderão aos valores constantes na Lei Municipal nº 1.861/2017 e suas alterações, bem como com as Leis de reajustes salariais vigentes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município do Ipojuca.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário especificamente quanto ao detalhamento na programação dos órgãos Secretaria Especial Orçamento Participativo, Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas e Ouvidoria Geral do Município, bem como o disposto na Lei nº 1861/2017, e a Lei nº 1866/2017 e suas alterações.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º fevereiro de 2025. (NR)

Ipojuca/PE, 14 de fevereiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município do Ipojuca

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

Cargo em Comissão por Secretaria

SECRETARIA	CC-05	CC-06	CC-07	CC-08	CC-09	CC-10	CC-11	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0	13	19	33	26	32	72	195
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0	13	20	32	26	33	71	195
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	52	13	0	0	0	0	0	65
TOTAL	52	39	39	65	52	65	143	455

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:F3A9EC94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 299/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, no exercício da competência estabelecida no artigo 69, inciso II, da mesma Lei, e

Considerando as disposições dos Editais n.º 001 e 002 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2025; e

Considerando o Edital n.º 005 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002, publicado em 14 de fevereiro de 2025 no Site da Prefeitura em 14/02/2025 https://itapetim.pe.gov.br/ arquivo.pdf;

Considerando que a Despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal atualmente encontra-se em 47,63% (quarenta e sete inteiros e sessenta e três centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme apurado no último Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Semestre do ano de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1ºHOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2025, que objetiva a contratação temporária por excepcional interesse público para as funções de Auxiliar de Educação Infantil de Auxiliar de Educação Especial, realizado nos termos dos Editais n.º. 001 e 002, consoante listagens anexas ao Edital n.º 005/2025, de 14 de fevereiro de 2025, disponível em https://itapetim.pe.gov.br/ , em PDF e no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º AUTORIZO a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da sua Diretoria de Recursos Humanos a proceder com edição dos editais dispondo sobre a convocação de candidatos classificados no Resultado Final mencionado no artigo anterior, para fins dos procedimentos admissionais, de acordo com a demanda formalmente apresentada pelas Secretarias Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Decreto Municipal n.º. 299/2025, de 17 de fevereiro de 2025.
ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: 001 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)			
Classificação	**Nome**	**Doc.**	**Nota**
001	JOSECIRA SOLANGE ARAÚJO SILVA - PCD	***.***.207-78	90,0
002	MARTA LEIDIANE DE LIMA	***.***.954-02	87,5
003	JOICE CARLA MARIA JENUÁRIO DE LIMA	***.***.794-79	87,5
004	RITA JULIANA VIANA ALVES	***.***.911-26	75,0
005	BRUNA LEONOR DE DEUS SIMÃO	***.***.194-80	70,0
006	CLAUDIANA DA SILVA LIMA ZUZA	***.***.684-43	65,0
007	ANA PAULA RAMOS SILVA	***.***.081-54	60,0
008	DALVANI LEITE NEVES	***.***.684-11	57,5
009	MAYQUELE CARDOSO CARVALHO	***.***.884-45	40,0
010	LÁZARO ROBERTO SILVA LEITE	***.***.554-59	35,0
011	ANIELLE APARECIDA PEREIRA SILVA	***.***.124-24	30,0
012	ERISLAYNE MAIARA FERREIRA DA SILVA	***.***.754-61	12,5
013	ROSINALVA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	***.***.164-90	10,0
014	FABIANA FAUSTINO COSTA	***.***.244-28	10,0

FUNÇÃO: 002 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITO DE SÃO VICENTE)			
Classificação	**Nome**	**Doc.**	**Nota**
001	MARIA ROBERTA ARRUDA PRATA	***.***.064-10	95,0
002	MARIA DO SOCORRO PEREIRA LOPES	***.***.454-02	75,0
003	FERNANDA DOS SANTOS SAMPAIO	***.***.258-38	62,5
004	TAISA DO NASCIMENTO SOUTO	***.***.774-18	57,5
005	MARINA NUNES LEITE	***.***.904-00	52,5
006	JAYLENE ALVES DA SILVA	***.***.414-33	50,0
007	MARIA ANDREIA FERREIRA DE MOURA	***.***.061-77	32,5
008	AMANDA LEITE DE SIQUEIRA	***.***.934-82	10,0

FUNÇÃO: 003 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO DE PIEDADE)			
Classificação	**Nome**	**Doc.**	**Nota**
001	AUDENORA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.274-08	90,0
002	NAILZA DA SILVA FERREIRA – PCD	***.***.584-90	40,0
003	KERLLYA MARIA ALVES DA SILVA	***.***.907-98	32,5
004	NATALÍCIA PEREIRA TOMAZ	***.***.034-04	12,5

FUNÇÃO: 004 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL- LOGRADOURO, AMBÓ E MOCAMBO)			
Classificação	**Nome**	**Doc.**	**Nota**
001	JÉSSICA JAQUELINE DE LIMA SILVA	***.***.614-17	85,0
002	FABIANA SOARES LOPES	***.***.794-73	62,5
003	CINTHIA DA SILVA LEITE3	***.***.644-63	42,5
004	JAKSON WILLIANS F. GONÇALVES	***.***.574-32	20,0

FUNÇÃO: 005 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL – LAGOA DO CATOLÉ)			
Classificação	**Nome**	**Doc.**	**Nota**
001	MARIA ROSICLEIDE ALVES DE LIMA	***.***.754-44	65,0
002	ANGELA MARIA BATISTA DE SOUSA	***.***.331-22	50,0

FUNÇÃO: 006 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL – LAGOA DA JUREMA, PÉ DE SERRA, SANTO ANTÔNIO DE LIMA)

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	JOSERLANDIA OLIVEIRA SANTOS	***.***.374-83	95,0
002	ANA PAULA BATISTA SIQUEIRA	***.***.794-06	92,5
003	MICAELE MARIA DE SOUSA BRAZ	***.***.444-26	65,0
004	NATANELA FERREIRA BATTOS	***.***.254-74	50,0
005	LIEDJA BRUNA LEITE SILVA GOUVEIA	***.***.044-93	50,0
006	MARIA IZABEL FERREIRA GONÇALVES	***.***.394-09	25,0
007	JULLYEDNA MARTINS DA SILVA	***.***.884-38	10,0

FUNÇÃO: 007 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE)

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	SEVERINA VALÉRIA GONÇALVES DE ALMEIDA	***.***.294-20	66,0
002	JOANA D'ARC DE SOUSA GOMES	***.***.814-66	59,5
003	MAYARA RAIANY DE SOUSA SILVA	***.***.894-17	57,0
004	MARIA LUIZA LEITE GOMES	***.***.964-43	57,0
005	VALERIA GOMES DA SILVA	***.***.667-70	54,5
006	JÉSSICA LIDIANE DA TRINDADE SANTOS	***.***.534-27	50,0
007	MILLIA CHRISTIAN DE SOUSA NUNES	***.***.804-02	50,0
008	JOÃO BATISTA LAURIANO FERREIRA	***.***.564-33	49,5
009	MARIA EDNA CÂNDIDA HONÓRIO	***.***.304-92	49,0
010	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SILVA	***.***.364-12	47,5
011	LEILIANE MORAES DE LIMA	***.***.294-81	45,0
012	CATARINA LOPES DE SOUZA PORTO	***.***.494-14	45,0
013	LÍGIA IZABEL GONÇALVES	***.***.034-40	45,0
014	CAROLINE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	***.***.144-50	45,0
015	SABRINA LIMEIRA NASCIMENTO	***.***.234-14	44,0
016	CLAUDEJANE MIGUEL LIMEIRA SOUZA	***.***.874-84	42,5
017	MÔNICA ANAÍDE DE SOUZA SOARES	***.***.634-79	42,5
018	ALINE LIDIANE LIMA ALVES	***.***.464-64	42,5
019	MARIA RITA GONÇALVES CAMPOS	***.***.714-10	42,5
020	JAQUELINE ANGELO DE LIMA	***.***.784-99	42,0
021	MARIA CAMILA ARAÚJO DE MACENA	***.***.134-77	41,5
022	DAIANA GUIMARÃES DE SOUZA	***.***.144-19	40,0
023	DÉBORA DE SOUSA GONÇALVES	***.***.684-21	40,0
024	FERNANDA LUIZA DA SILVA	***.***.564-64	37,5
025	RENATA ALVES DE ALMEIDA	***.***.164-64	36,5
026	IOLANDA MARIA DE SIQUEIRA	***.***.794-86	34,0
027	VITÓRIA MICAELE SAMPAIO DE ARAÚJO	***.***.114-67	34,0
028	ANA PAULA CORREIA DE LIMA	***.***.654-78	32,5
029	ANA PAULA TOMÉ SOUSA	***.***.274-94	32,0
030	RAQUEL MORAIS DE SOUZA	***.***.934-45	30,0
031	MARIA DE LOURDES BESERRA DASILVA	***.***.164-96	30,0
032	MÁRCIA VANDERLEIA SOARES ALVES	***.***.464-43	30,0
033	BEATRIZ ALVES PIANCÓ DE LIMA	***.***.528-32	30,0
034	ÉRICA REJANE SILVA DA COSTA	***.***.344-62	30,0
035	BRENDA TAINÁ DUARTE DA SILVA	***.***.854-43	30,0
036	MARIA MADAENA TEMOTEO CANDIDO	***.***.554-30	29,0
037	DORALICE SOARES DO SACRAMENTO	***.***.714-11	27,5
038	LILIAN MARIA CELESTINO MARQUES	***.***.604-47	27,5
039	LUCINEIDE GONÇALVES DE SOUSA	***.***.794-51	25,0
040	YASMIM KAMILA DA SILVA PEREIRA	***.***.594-43	24,0
041	KEILA JAKELYNNE DA SILVA QUEIROZ	***.***.674-01	22,5
042	FABIOLA PATRICIA	***.***.004-95	20,0
043	VALDINETE SIQUEIRA DA SILVA	***.***.764-37	20,0
044	JAQUELINE DA SILVA COSTA	***.***.884-43	20,0
045	BRUNNA RAYALA ARAÚJO DE MORAES	***.***.194-05	20,0
046	RAQUEL TAVARES BARBOSA	***.***.764-07	20,0
047	JENNIFER LAIS SILVA ARAÚJO	***.***.164-27	20,0
048	JOANA GRAZIELE DA SILVA SALES	***.***.434-38	17,5
049	EVENI TAVARES DA SILVA	***.***.634-80	17,5
050	MARIA DANIELLY SILVA MORÃES	***.***.554-18	15,0
051	IOHANNA FARIAS PATRIOTA	***.***.284-06	15,0
052	ALINE ISADORA DE LIMA VILAR	***.***.794-14	14,5
053	MARIA DAGUIA FREIRES LEITE	***.***.458-56	14,0
054	EMANUELE JOICE NUNES DEOLIVEIRA	***.***.204-10	14,0
055	KETHYLEN EDUARDA DA SILVA LIMA	***.***.384-78	14,0
056	ALBERLÂNDIA DE SOUZA SILVA	***.***.974-47	12,5
057	LETÍCIA DOS SANTOS LIMA	***.***.549-55	12,5
058	TAMARA RAIANY LUCENA GOIS	***.***.264-61	12,5
059	LÍVIA MICHELE HENRIQUE DE SOUZA	***.***.844-30	12,5
060	ISABELLY DANTAS PEREIRQA LEITE	***.***.284-65	12,5
061	KARINE MAYARA COSTA TELIS	***.***.774-20	12,0
062	MARIA DO SOCORRO SALVADOR PATRIOTA	***.***.014-34	10,0
063	MARIA JOSÉ BATISTA DE LIMA E SOUZA	***.***.424-04	10,0
064	MARIA ALINE DE SOUSA	***.***.264-50	10,0
065	MARIA NALVA DE SOUZA ARAÚJO	***.***.094-47	10,0
066	MANISA RAFAELA DOS SANTOS LIMA	***.***.154-54	10,0
067	SABRINA COSTA DOS ANJOS	***.***.018-09	10,0
068	DAIANE RAFAELA FERREIRA DE ARAÚJO	***.***.324-03	10,0
069	CINTIA DENISE NUNES FERREIRA	***.***.264-08	10,0
070	JUCINEIDE GALDINO DE SOUSA	***.***.984-64	10,0
071	FABIANE ALVES DA SILVA	***.***.854-86	10,0
072	ALANE MARILLAC CAVALCANTE DOS SANTOS	***.***.464-27	10,0
073	NATÁLIA ALVES DA SILVA	***.***.067-10	10,0
074	EDNÁRIA CAMILA ALVES	***.***.554-46	10,0
075	MARIA CLARA DE GOUVEIA MOURA	***.***.074-78	10,0
076	JACILENE DA SILVA SANTOS	***.***.874-86	10,0
077	VANESSA RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES	***.***.544-70	10,0

078	DÉBORA JACILÂNDIA BENTO COSMO	***.***.724-17	10,0
079	EDUARDA ANTÔNIA FERREIRA DE SIQUEIRA	***.***.094-32	10,0
080	ELOISA KENIA DE ARAÚJO GONÇALVES	***.***.504-36	10,0
081	EDUARDA GABRIELY ARAÚJO FERREIRA	***.***.824-76	10,0
082	MONIZA ISAMABELE FERREIRA	***.***.184-60	10,0
083	RAQUEL HENRIQUE DE LIMA SOUSA	***.***.804-81	10,0
084	MARIA CAMILA BATISTA DE LIMA	***.***.644-10	10,0
085	KAYLANE PEREIRA ALVES DE SIQUEIRA	***.***.234-93	10,0
086	STEPHANY VITÓRIA MARQUES DE SOUSA	***.***.914-58	10,0
087	MARIA FERNANDA ALMEIDA	***.***.814-25	10,0
088	MARIA EDUARDA SAMPAIO ALVES	***.***.314-86	10,0
089	KETHLEN GRAZIELY ALVES DE BRITO	***.***.174-61	10,0
090	MARIA RENALLY GONÇALVES BARBOSA	***.***.754-55	10,0
091	RAFAEL GUIMARÃES SILVA	***.***.454-46	10,0

FUNÇÃO: 08 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DISTRITO DE SÃO VICENTE)

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	ROBERTA GEANE ALVES NUNES	***.***.184-73	71,0
002	NATÁLIA FERREIRA BARROS	***.***.844-99	57,0
003	MARIA ANNIKELLY LINO DE ARAÚJO SIQUERA	***.***.444-92	50,0
004	MARIA APARECIDA HERCULANO DO NASCIMENTO	***.***.054-63	50,0
005	ANDREZA LIMEIRA DE MORAIS	***.***.234-00	50,0
006	DANIELLE ALVES DA NÓBREGA	***.***.454-00	44,0
007	ELISÂNGELA TORRES RAMOS	***.***.264-43	42,5
008	DENISE FLAVIANE DA SILVA	***.***.724-39	40,0
009	BRUNA GABRIELLE GUEDES DA SILVA	***.***.864-90	40,0
010	MARIA JOSÉ FRANÇA DA SILVA SIQUEIRA	***.***.294-80	34,0
011	EDIONE PEREIRA MANDÚ	***.***.824-35	34,0
012	MÁRCIA IARA FRANÇA DO CARMO	***.***.424-86	34,0
013	MARIA ERILANE FERREIRA DE BARROS	***.***.734-88	32,5
014	ANA BEATRIZ CANDIDO LEITE	***.***.594-86	19,0
015	EVELY KASSANDRA DE LIMA LEITE	***.***.214-61	16,5
016	MARIA ADRIANA FERREIRA LOPES	***.***.994-21	15,0
017	MARIA ERIVÂNIA FERREIRA DE BARROS	***.***.204-42	15,0
018	TAÍS CRISTINA LOPES DOS SANTOS	***.***.604-03	12,5
019	GABRIELLA ALVES DE SIQUEIRA	***.***.854-07	12,5
020	ELISÂNGELA ALLANE MENDES PEREIRA	***.***.344-79	10,0
021	MIKAELE TORRES BARRETO	***.***.934-59	10,0
022	LUANA FERREIRA NUNES	***.***.414-07	10,0
023	CAMILLA MARIA SANTOS BRITO	***.***.154-01	10,0
024	MARIA VITÓRIA SIQUEIRA GONÇALVES	***.***.564-40	10,0
025	ITALLO RUAN NUNES LOPES DE LIMA	***.***.174-44	10,0

FUNÇÃO: 09 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (POVOADO DE PIEDADE)

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	LIDIVANIA CORDEIRO DA SILVA	***.***.004-00	45,0
002	JEYSA POLLYANNA ALEXANDRE DE ARAÚJO	***.***.874-60	40,0
003	GESIANE DE SOUSA LUCENA	***.***.454-52	40,0
004	MIKAELY GUEDES PEREIRA	***.***.954-40	35,0
005	MARIA YOLANDA TOMAZ DE ARQUINO	***.***.194-09	30,0
006	NATALY SOARES NÓBREGA	***.***.064-76	30,0
007	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.***.514-42	20,0
008	LAISE DE SOUSA ARAÚJO	***.***.654-42	17,5
009	JAISLA DE SOUZA BATISTA	***.***.784-98	15,0
010	MORGANA DE SOUSA TOMAZ	***.***.264-00	12,5
011	PAULA UILIANA DOS SANTOS CORDEIRO	***.***.894-23	12,5
012	ELBA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	***.***.664-02	10,0
013	MARIA DAS DORES PEREIRA COSTA	***.***.444-39	10,0
014	GEICY ELLEN PEREIRA DE SOUSA	***.***.584-88	10,0
015	BIANCA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.***.164-13	10,0

FUNÇÃO: 010 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ZONA RURAL- LOGRADOURO, AMBÓ, LAGOA DO CATOLÉ E MOCAMBO)

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	PAULA DANILA DA COSTA	***.***.934-36	44,0
002	FABIANA PATRIOTA NUNES	***.***.834-05	40,0
003	MARLI DA GRAÇA LEITE	***.***.184-05	40,0
004	OCIVÂNIA OLIMPIA MARIANO	***.***.844-32	20,0
005	ALESSANDRA KRINA DE LIMA SOUSA	***.***.434-98	20,0
006	HELLEN FERNANDA LIMA AMARAL	***.***.834-01	16,5
007	TATIANE JOSIAS DELIMA	***.***.314-08	12,5
008	MARIA SIMONE BERNARDO SOUSA	***.***.584-71	10,0
009	THAIS DELIMA JOSIAS	***.***.624-05	10,0
010	LAYDIANE BEZERRA DE SOUZA	***.***.034-47	10,0
011	RAFAELA NAIARA BEZERRA RUFINO	***.***.484-64	10,0
012	ELEN THAISSA FERREIRA DE LIMA	***.***.794-27	10,0

FUNÇÃO: 011 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
(ZONA RURAL – LAGOA DA JUREMA, PÉ DE SERRA, SANTO ANTÔNIO DE LIMA)

Classificação	Nome	Doc.	Nota
001	LAYANE FERREIRA DA SILVA	***.***.384-69	40,0
002	MARIA TAÍS DA SILVA	***.***.274-32	40,0
003	GERUSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.***.974-63	34,0
004	ROSSANA GOMES LIBERATO	***.***.084-66	20,0
005	CÁSSIA RAQUEL DA SILVA	***.***.074-07	20,0

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E078D69E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Institui a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2025, no Município de João Alfredo/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as tradições culturais do Município de João Alfredo/PE;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de ações integradas e conjuntas entre as Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO a multidisciplinariedade do tema;
CONSIDERANDO que a realização de uma comissão específica possibilita otimização dos atos administrativos com atores determinados;
CONSIDERANDO a realização de certame público, no qual se faz necessário a manifestação acerca dos critérios objetivos de julgamento;
CONSIDERANDO a necessidade de publicidade dos procedimentos e regras para a realização de Certame Público.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para o planejamento, organização e execução de ações visando a realização dos eventos em 2025, no Município de João Alfredo/PE.
Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será formada por 01 (um) Presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) Secretário Geral e 01 (um) Secretário Adjunto.
Parágrafo único. Nomeia-se para a comissão:
I – Alexsandro Ferreira da Silva Lima, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para a função de Presidente;
II – Fellype Augusto Chaves Martins, Secretário Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social, para função de Vice-Presidente;
III – Flaviano Ferreira de Lima Silva, Secretário Municipal de Juventude, Emprego e Empreendedorismo, para a função de Secretário Geral;
IV – Alessandra Santos e Silva, Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação, para a função de Secretária Adjunta.
Art. 3º. Os integrantes da Comissão Especial dos Eventos de 2025 não serão remunerados por essas atribuições e deverão agir de acordo com os princípios da administração pública e a legislação Municipal.
§ 1º. Cabe ao Presidente da Comissão a representação da Administração Pública perante os eventos vinculados ao calendário municipal 2025, respondendo aos administrados, contratados, órgãos de controle, fiscalização e demais interessados, podendo ainda:
I – Planejar, organizar e supervisionar a execução dos trabalhos;
II – Nomear subcomissões de trabalhos específicos;
III – Decidir sobre pedido de reconsideração ou revisão de decisão administrativa;
IV – Lançar edital, retificar, ratificar, delegar, homologar e anular atos administrativos relacionados a Certame público;
V – Dispor sobre matérias ou temas não contemplados neste Decreto, mas de sua competência exclusiva.
§ 2º. Cabe ao vice-presidente da comissão dentre outras atribuições:
I – Responder pela comissão na ausência do Presidente;
II – Decidir Recurso Administrativo;
III – Representar a comissão em solenidades e demais atividades administrativas;
IV - Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência.
§ 3º. Compete ao Secretário dirigir todos os trabalhos da Comissão, bem como secretariar as subcomissões, redigindo as respectivas atas de trabalho, podendo ainda:
I - Organizar e manter atualizados as publicações, documentos e correspondências de interesse da seleção simplificada;
II - Proceder ao recebimento, distribuição e controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos.
§ 4º. Ao Secretário Adjunto compete auxiliar o Secretário Geral, e na ausência deste, bem como substituir, sucessivamente, nas faltas e impedimentos, o Secretário Geral, podendo:
I - Expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições
II - Supervisionar e controlar as atividades das subcomissões.
Art. 4º. Caberá a Comissão Especial, em conjunto, por unanimidade ou maioria de votos decidir sobre a seleção de candidatos (pessoa física ou jurídica) participantes de certame para compor a grade de apresentação dos eventos realizados no município de João Alfredo em 2025, nos termos do Edital.
Art. 5º.A Comissão poderá decidir os casos omissos deste Decreto, com exceção do disposto do inciso V, § 1º do art. 3º.
Art. 6º.A presente comissão permanecerá vigente e constituída até o dia 31 de dezembro de 2025.
Art. 7º. Ficam estabelecidos os valores de cachê dos artistas e grupos musicais, participantes da seleção, com base no anexo único deste Decreto e critério objetivos previstos.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de João Alfredo/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Anexo único		
Item	**Especificação**	**Remuneração por apresentação**
CATEGORIA MUSICAL		
1	BANDA MUSICAL 1: Grupo musical de pequeno porte, de no mínimo 03 músicos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R$1.500,00
2	BANDA MUSICAL 2: Grupo musical de médio porte, de no mínimo 05 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$2.000,00
3	BANDA MUSICAL 3: Grupo musical de grande porte, de conhecimento regional e/ou nacional, com alcance satisfatório em mídias sociais, com no mínimo 06 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 02 anos.	R$4.000,00

4	FORRÓ (UNIVERSITÁRIO / SERTANEJO): Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$3.000,00
5	FORRÓ PÉ DE SERRA: Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$2.500,00
6	FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO: Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$2.500,00
7	BANDA DE PÍFANO: Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$1.500,00
8	VIOLEIRO: Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas) Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$1.500,00
9	REPENTISTA: Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxilio ou não de instrumentos musicais. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$1.500,00
10	PERCUSSÃO: Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. Com apresentação de no mínimo 1h30min Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	R$2.500,00
11	COQUISTA: Grupo popular de coquistas composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com repertório tradicional de coco de roda e/ou sambada. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$2.500,00
12	CIRANDA: Grupo popular de cirandeiros composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$3.000,00
13	DJ: Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	R$1.500,00
14	ORQUESTRA DE FREVO / PALCO: Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$3.500,00
15	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$2.500,00
16	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 20 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$5.000,00
17	BLOCO CARNAVALESCO DE RUA: Bloco de rua acompanhado de paredão de som com música eletrônica ou trio elétrico. Composto por no mínimo 300 participantes	R$700.00
18	BLOCO CARNAVALESCO DE RUA: Bloco de rua acompanhado de paredão de som com música eletrônica ou trio elétrico. Composto por 301 a 500 participantes	R$1.000,00
19	BLOCO CARNAVALESCO DE RUA: Bloco de rua acompanhado de paredão de som com música eletrônica ou trio elétrico. Composto por no mínimo 501 participantes	R$2.000,00
20	EMBOLADOR: Artista popular que domina a arte do improviso rimado em forma de embolada, acompanhado ou não de instrumentos musicais como pandeiro. Apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$1.500,00
21	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MUSICAL.	R$2.000,00
22	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MARCIAL.	R$3.000,00
CATEGORIA DANÇA		
23	QUADRILHAS JUNINAS 1: Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	R$2.500,00
24	QUADRILHAS JUNINAS 2: Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	R$5.000,00
25	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES: Grupo composto por no mínimo 10 casais de bonecos gigantes e marcador, tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 Meses.	R$3.500,00
26	DANÇAS POPULARES: Dançarinos e/ou bailarinos, grupo ou solo, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses	R$2.000,00
CATEGORIA CULTURA POPULAR		
27	CAPOEIRA: Grupo de Capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	R$2.000,00
28	PASTORIL: Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$2.000,00
29	BOI DE CARNAVAL: Grupo Folclórico com farra do Boi trazendo personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$1.500,00
30	CLUBE DE FREVO: Grupos de passistas com orquestra de frevo. Composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$2.000,00
31	CLUBE DE BONECOS: Bonecos gigantes, com carregador, mínimo de 8 bonecos. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	R$3.000,00
32	BACAMARTEIROS: Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$2.000,00
33	TROÇAS: Grupo carnavalesco com orquestra que toca prioritariamente Frevo, Marchinha de Carnaval e outras músicas típicas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$2.000,00
34	TRIBO DE ÍNDIO CABOCLINHO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$1.000,00
35	MARACATU BAQUE SOLTO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	R$6.000,00
36	MARACATU BAQUE VIRADO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$6.000,00
37	BLOCO LÍRICO: Grupos composto por homens e/ou mulheres com vestimentas adequadas, com estandarte. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$7.000,00
38	BURRINHAS: Grupos composto por homens e/ou mulheres mascarados, tendo umbalaiona cintura, bem acondicionado, de modo a simular um homem cavalgando uma alimária, cuja cabeça defolha-de-flandresproduzia o efeito desejado.Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	R$3.000,00
OUTRAS CATEGORIAS		
39	ARTISTAS (individuais de quaisquer das categorias desta convocatória e/ou afins): Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes e afins. Com duração mínima de 40 min. De apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses	R$600,00
40	TEATRO: Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto. Com duração mínima de 45min.	R$3.500,00
41	SHOW DE CIRCO: Apresentações de números circenses, composto por palhaços, equilibristas, malabaristas, contorcionismo, aéreo de tecidos e arcos, pernas de pau, oficinas ou quaisquer outros números que componham um show circense. Com duração mínima de 1h de show	R$3.000,00
42	TEATRO EM GRUPO: Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R$3.500,00
43	TEATRO INFANTIL: Arte teatral em grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo	R$3.000,00
44	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo REISADO.	R$3.000,00
45	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BLOCOS AFROS.	R$3.000,00
46	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo COCO DE RODA.	R$3.500,00
47	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo AFOXÉ.	R$3.000,00
48	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo GRUPO DE CHORINHO.	R$3.500,00
49	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 30 (trinta) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ESCOLA DE SAMBA.	R$5.000,00
50	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo SERENATA	R$4.000,00
51	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo XAXADO	R$3.000,00
52	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 02 (dois) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo RECITAL POÉTICO.	R$1.500,00
53	GRUPO MUSICAL: Grupo com no mínimo 08 (oito) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo CORAL MUSICAL.	R$2.500,00
54	DANÇA SOLO: Arte da dança de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação.	R$1.500,00

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:D192E788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇO DE MÍDIA E TRANSMISSÃO DE SESSÕES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.576/0001-86, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.
Obs.: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **25 de fevereiro de 2025** para o e-mail: camaralagoa2021@gmail.com.
Objeto: Aquisição dos itens listados abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga - PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	22870	**Gestão e Atualização de Redes Sociais** • Publicação mínima de 3 postagens semanais em cada uma das redes sociais oficiais da Câmara (Facebook, Instagram e YouTube), contendo artes gráficas e textos institucionais, conforme planejamento aprovado pela administração. • Monitoramento e resposta a interações do público em até 24 horas, seguindo diretrizes institucionais. **Produção Audiovisual e Design Gráfico** • Produção de no mínimo 2 vídeos institucionais mensais, com duração entre 2 e 5 minutos, em resolução mínima Full HD (1080p), legendados e com identidade visual padronizada da Câmara. • Criação de 10 peças gráficas mensais para campanhas institucionais e informativas, adaptadas para publicação em redes sociais e materiais impressos, seguindo identidade visual oficial. **Boletins Informativos e Publicações** Elaboração e divulgação de boletins digitais quinzenais, com no mínimo 2 páginas, contendo informações sobre a atividade legislativa e demais temas de interesse público.	Mês	12		
2	19658	**Transmissão e Gravação de Sessões e Eventos Oficiais** • Transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais definidos pela Presidência da Câmara, via YouTube e Facebook. • Qualidade mínima da transmissão: Full HD (1080p), com áudio limpo e sem ruídos, legenda automática e presença de intérprete de Libras em tela. • As gravações deverão ser disponibilizadas na íntegra no canal oficial da Câmara em até 24 horas após a transmissão ao vivo, acompanhadas de descrição textual resumida dos principais temas discutidos. • Registro fotográfico dos eventos para fins de divulgação institucional, com pelo menos 20 imagens editadas por evento. **Cobertura Jornalística de Eventos** • Cobertura audiovisual de eventos institucionais definidos pela Presidência da Câmara. • Produção de um resumo em vídeo (duração entre 1 e 3 minutos) e uma matéria jornalística escrita para publicação no site oficial. • Entrevistas com autoridades e participantes dos eventos, com inserção de legendas e identidade visual padronizada. • Produção de conteúdo multimídia complementar (artigos, releases e notas informativas) para veiculação em meios institucionais e imprensa.	Mês	12		

Observações: Os equipamentos necessários para a produção dos conteúdos, imagens e para a realização das transmissões serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

• Câmeras: Mínimo de 2 câmeras profissionais com resolução Full HD (1080p) ou superior, com estabilização de imagem e captação de áudio embutida.
• Microfones: Microfones sem fio e de lapela para captação de áudio com alta qualidade e redução de ruídos.
• Mesa de Áudio: Mesa de som digital com múltiplas entradas para controle e mixagem de áudio durante a transmissão.
• Iluminação: Equipamento de iluminação profissional adequado para garantir qualidade de imagem em ambientes internos e externos.
• Computadores e Software: Computador de alta performance para edição e transmissão, com software específico para streaming (OBS Studio ou equivalente).
• Codificador de Vídeo: Equipamento dedicado para transmissão ao vivo em alta qualidade, garantindo baixa latência e estabilidade do sinal.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.
Do Local para realização do serviço: o sistema deverá ser realizado na sede da Câmara municipal de Lagoa te Itaenga, localizada no endereço: Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE.
Prazo para realização do serviço: início imediato após a assinatura do contrato.
Prazo de validade da cotação: No mínimo, 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:
1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 19 de fevereiro de 2025.

GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:97696BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 006/2025- PREFEITURA
CREDENCIAMENTO Nº002/2025

Objeto: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de artistas e profissionais do setor artístico para a prestação de serviços culturais, visando atender às demandas da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data: DE 19/02/2025 A 31/12/2025, das 08:00hs às 12:00hs. Informações adicionais: edital e anexos podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ATIVIDADE ARTÍSTICA / MÚSICA	CACHÊ A SER PAGO
1. TRIO PÉ DE SERRA	R$ 1.500,00
2. ORQUESTRA DE PALCO	R$ 3.500,00
3. BANDA	R$ 5.000,00
4. CANTOR(A)	R$ 1.200,00
5. DJ	R$ 1.000,00
6. VOZ E VIOLÃO	R$ 1.200,00
7. GRUPO MUSICAL	R$ 2.000,00
8. BANDA PÍFANO	R$ 1.200,00
9. REPENTISTA	R$ 1.200,00
10. EMBOLADOR	R$ 1.200,00
11. VIOLEIRO	R$ 1.200,00
12. COQUISTA	R$ 1.200,00
GRUPOS DE DANÇAS / FOLGUEDOS POPULARES / OUTROS	
1. CIRANDA	R$ 1.200,00
2. MAZURCA	R$ 1.200,00
3. QUADRILHA JUNINA	R$ 1.500,00
4. XAXADO	R$ 1.200,00
5. QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES	R$ 1.500,00
6. QUADRILHA DE PERNAS DE PAU	R$ 1.500,00
7. BANDEIRAS DE SÃO JOÃO	R$ 1.200,00
8. BACAMARTEIROS	R$ 2.000,00
9. BUMBA MEU BOI	R$ 2.000,00
10. CAVALO MARINHO	R$ 2.000,00
11. MARACATU DE BAQUE VIRADO	R$ 2.000,00
12. MARACATU DE NAÇÃO	R$ 2.000,00
13. REISADO	R$ 2.000,00
14. SÃO GONÇALO	R$ 2.000,00
15. MAMULENGOS	R$ 1.200,00
15. RECITAL POÉTICO	R$ 1.200,00

Rio Formoso, 18 de fevereiro de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EFD9F9B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 110/2025.

PORTARIA GP N.º 110/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JEAN ALVARES DE CALDAS	031.791.464-27	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	T-
GILVAN FLORÊNCIO DA SILVA	598.323.204-53	SUPERVISOR JURÍDICO	T-

JOSÉ ARIMATEIA DE CARVALHO	091.009.934-91	COORDENADOR DE FEIRA DE GADO	T-
ARNALDO FREITAS DA SILVA NETO	096.127.654-13	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
ERICO SOARES DE SOUZA	710.426.874-04	ASSISTENTE DE GESTÃO	T-ASGE
DANIEL SOARES DE OLIVEIRA	111.551.024-01	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
MARCOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO	060.725.394-08	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE
JOSÉ VILMAR DA SILVA	944.212.854-04	AUXILIAR DE GESTÃO	T-AGE

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:BDD728DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EDITAL RETIFICADO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO 001/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 093/2001, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo simplificado destinado ao provimento de funções temporárias, na Prefeitura Municipal de Xexéu - PE.

O Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao provimento de vagas em funções temporárias e será regido por este edital retificado sob a responsabilidade técnica e operacional da **Informs Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, o qual consistirá da seguinte forma:
Os candidatos inscritos no período de 15 a 27 de janeiro de 2025 – PSS Edital nº 01/2025 que desejar desistir de participar do Processo Seletivo, terá direito a restituição da quantia paga na inscrição, devendo solicitar o reembolso no período de 12 a 21 de fevereiro de 2025. Formulário - Anexo VI.
Os candidatos inscritos para a função de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias** foram excluidos deste edital conforme recomendação do Tribunal de contas do Estado do Pernambuco em conformidade com a Lei nº 11.350/2006.
Os candidatos inscritos para as funções de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias** será restituido com quantia paga na inscrição, devendo solicitar o reembolso no período de 18 de fevereiro a 18 de março de 2025. Formulário - Anexo V.

ETAPAS:
NÍVEL FUNDAMENTAL:
1º ETAPA: Entrevista oral inerente ao cargo pretendido **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**
2º ETAPA: Avaliação Curricular - Experiência Profissional **(CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)**
3º ETAPA: Prova Prática - Avaliação prática para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos na entrevista e avaliação curricular, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo. **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)** SOMENTE PARA OS CARGOS de **MOTORISTA CATEGORIA "B" E MOTORISTA "D"**
NÍVEL MÉDIO:
1º ETAPA: Entrevista oral inerente ao cargo pretendido **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**
2º ETAPA: Avaliação Curricular - Experiência Profissional **(CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)**
NÍVEL SUPERIOR:
1° ETAPA: Entrevista oral inerente ao cargo pretendido para todos os cargos de nível superior **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**
2º ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para todos os cargos de nível superior **(CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)**
As funções ofertadas constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
O cronograma com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
O formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
O formulário para entrega dos títulos consta no **ANEXO III.**
O formulário para solicitação de restituição do valor da inscrição para os candidatos que deseja desistir de participar do Processo Seletivo inscristos no período de 15 a 27 de janeiro de 2025. **ANEXO VI.**
Atribuições das funções constam no **ANEXO VII.**
O referido Edital nº 001/2022 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Xexéu-PE, a partir do dia 12 de Fevereiro de 2025.

Todos os cargos ofertados pela Prefeitura Municipal de Xexéu-PE para este Processo Seletivo Simplificado, serão regidos por este edital, conforme a respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos – escolaridade mínima exigida para o provimento da função, carga horária – jornada de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.

O quadro abaixo contém a relação das funções ofertada, a quantidade de vagas por função e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS				
			CARGA	**VAGAS**

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R$)	HORÁRIA	AC	RPD	TOTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	3	1	4
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	3	1	4
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	14	1	15
RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	1	2
VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	14	1	15
TOTAL DE VAGAS						**43**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	RPD	TOTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
AUXILIAR DE COZINHA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPETO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R$ 2.000,00	20h	2	1	3
COZINHEIRO (A)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.518,00	40h	1	1	2
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	0h	1	-	1
EDUCADOR DE APOIO	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
EDUCADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
ENTREVISTA SOCIAL	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
MOTORISTA – CATEGORIA B	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.518,00	40h	1	-	1
ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	1	1	2
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CRP.	R$ 2.000,00	20h	1	1	2
VISITADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	5	1	6
TOTAL DE VAGAS						**30**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	RPD	TOTAL
AUXILIAR DE COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	1	-	1
AUXILIAR DE PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	1	1	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	4	1	5
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	1	-	1
ELETRCISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	R$2.000,00	40h	1	-	1
FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ENSINO FUNDAMENTAL	R$1.518,00	40h	1	-	1
FISCAL DE LIMPEZA URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	3	1	4
GARI	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	19	1	20
MOTORISTA CATEGORIA - B	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.518,00	40h	1	1	2
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA - D	ENSINO FUNDAMENTAL	R$2.000,00	40h	6	1	7
MOTOTISTA DE AMBULANCIA – CATEGORIA D	ENSINO FUNDAMENTAL	R$2.000,00	40h	6	1	7
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$2.000,00	40h	1	1	2
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$2.000,00	40h	1	1	2
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 2.000,00	40h	1	1	2
TRATORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	1	1	2
ZELADOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	2	1	3
TOTAL DE VAGAS						**62**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	RPD	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R$2.000,00	20h	1	-	1
AUXILIAR DE DISCIPLINA	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	19	1	20
AUXILIAR DE MERENDEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.518,00	40h	15	1	16
AUXILIAR DE SALA	ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	R$1.518,00	40h	9	1	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	28	2	30
CUIDADOR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	14	1	15
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	9	1	10
MONITOR - ÁREA DE CIÊNCIAS	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	3	1	4
MONITOR - ÁREA DE HUMANAS	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	3	1	4
MONITOR - ÁREA DE ARTES	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	3	1	4
MONITOR - ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	3	1	4
MONITOR - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ENSINO MÉDIO	R$1.518,00	40h	3	1	4
NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R$2.000,00	20h	1	-	1
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	1.650,00	30h	4	1	5
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	1.650,00	30h	9	1	10
PROFESSOR ANOS INICIAIS -FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	1.650,00	30h	7	1	8
PROFESSOR ANOS INICIAIS – FUNDAMENTAL ZONA RURAL - (POLIVALENTE)	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	1.650,00	30h	18	1	19
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM LETRAS	1.650,00	30h	3	1	4
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU LICENCIATURA EM BIOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA	1.650,00	30h	3	1	4
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM HISTÓRIA	1.650,00	30h	3	1	4
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	1.650,00	30h	1	1	2
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM	1.650,00	30h	2	1	3

	BIOLOGIA					
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	1.650,00	30h	3	1	4
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃOEM PSICOLOGIA EDUCACIONAL E REGISTRO NO CRP.	R$2.000,00	20h	1	-	1
TOTAL DE VAGAS						**188**

SECRETARIA DE SAÚDE						
ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS						
FUNÇÃO	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**VENCIMENTO (R$)**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**		
				AC	**RPD**	**TOTAL**
ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R$2.000,00	20h	1	-	1
AUXILIAR DE COZINHA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.518,00	40h	2	1	3
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	11	1	12
MOTORISTA CATEGORIA - B	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.518,00	40h	11	1	12
VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$1.518,00	40h	1	1	2
RECEPCIONISTA -	ENSINO MÉDIO	R$ 1.518,00	40h	11	1	12
TOTAL DE VAGAS						**42**

VAGAS: AC - AMPLA CONCORRÊNCIA
RPD - RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As vagas para as funções previstas no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Xexéu-PE e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
A comprovação dos requisitos mínimos para investidura da função será exigida no ato da posse do candidato.
Jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

São condições para a investidura função pública: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termo do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3.2 do capítulo IV.
Para todos as funções os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
Não ter vínculo com outros órgãos Públicos conforme a LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Informs Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

A emissão do boleto de pagamento poderá ser feita no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Xexéu, localizada à Av. Mário Melo, s/nº, Centro, Xexeu-PE, no horário das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta até o dia 25 de Fevereiro de 2025, para os candidatos que preferirem pagar através de boleto bancário.
A taxa de inscrição também poderá ser paga através do meio de transferência via PIX (financas@xexeu.pe.gov.br), dados (Município de Xexéu – CNPJ 12.888.517/0001-48, Banco do Brasi S.A), que poderá ser realizada até o dia 25 de Fevereiro de 2025. (anexo I – Cronograma).
Para o candidato que optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição via boleto, poderá ser efetuado até o dia 25 de Fevereiro de 2025. (anexo I – Cronograma).
Após o deferimento da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverá acompanhar a publicação da listagem das inscrições deferidas. (anexo I deste edital)

DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:
O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

ESCOLARIDADE	**VALOR DA INSCRIÇÃO**
Nível Fundamental (Incompleto ou completo)	R$60,00
Nível Médio	R$70,00
Nível Superior	R$85,00

ISENÇÃO DE TAXADE INSCRIÇÃO - Lei Nº 13.656/2018 (condições para isenção da taxa)
Para solicitar a isenção da taxa de inscrição é necessário que o núcleo familiar do candidato tenha uma renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo nacional e que esteja inscrito no CadUnico;
O candidato deverá:
a) preencher o formulário para a solicitação de isenção da taxa de inscrição e declaração de hipossuficiência financeira. (Anexo IV desde edital);
b) anexar ao envio do formulário a certidão que contém o número do NIS e outras informações relevantes; (para descobrir esse número, é só acessar o portal ou o aplicativoMeu CadÚnicoe preencher o formulário.
4.3 O formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá contem o nome completo do candidato, número do NIS, RG, CPF, endereço e está devidamente assinada informações requeridas;

4.4 O candidato que se encaixam nesses critérios e ainda não é inscrito no CadUnico podem ir a um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) em seus municípios para realizar o cadastro.
4.5 Os candidatos deverão encaminhar o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição e a certidão que comprove inscrição no NIS com respectivo número do NIS para o e-mail: pss2025xexeu@gmail.com até o dia 18 de Fevereiro de 2025.
4.6 Os candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição devem acompanhar a divulgação do resultado através do site da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, (www.xexeu.pe.gov.br), no dia 28 de janeiro de 2025.
4.7 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos(as) no certame.
4.8 O (a) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida poderá realizar sua inscrição conforme o capítulo IV, item 1 e 2 desde edital, realizando o pagamento da taxa de inscrição até o dia 25 de fevereiro de 2025.
4.9 É de **responsabilidade exclusiva do candidato,** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Xexeu a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.
Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no ANEXO I deste edital.
Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

É assegurado o direito de inscrição a pessoa com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segunda a Lei Complementar n° 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.
O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD) deverá apresentar o laudo médico original ou autenticado, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.
Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: pss2025xexeu@gmail.com até o dia 18 de Fevereiro de 2025.
O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 5.3 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência (AC).
Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
5.11 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
5.12 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (RPD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).
Todos os candidatos de nível fundamental, médio e superior irão realizar as entrevistas.
A entrevista será gravada em áudio vídeo, com uso exclusivo da comissão.
O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado no dia **28 de fevereiro de 2025, no site** (www.xexeu.pe.gov.br) da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE.
Os candidatos inscritos para as funções de Nível Fundamental I (completo e Incompleto) e Médio devem levar Cópia do Diploma, Certificado Escolar ou declaração de escolaridade devidamente autenticada e os seus Currículos atualizados em envelope lacrado com a identificação do candidato no dia da entrevista.
Os candidatos inscritos para as funções de nível Superior devem levar os seus títulos no dia da entrevista, conforme cronograma no Anexo I e orientações constantes no CAPÍTULO VII.
Todos os candidatos de nível fundamental, médio e superior irão realizar as entrevistas.
O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado no dia **28 de Fevereiro de 2025, no site** (www.xexeu.pe.gov.br) da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE.
Os candidatos inscritos para as funções de Nível Fundamental e Médio devem levar Cópia do Diploma, Certificado Escolar ou declaração de escolaridade devidamente autenticada e os seus Currículos atualizados em envelope lacrado com a identificação do candidato no dia da entrevista.
1.9 Os candidatos inscritos para as funções de nível Superior devem levar os seus títulos no dia da entrevista, conforme cronograma no Anexo I e orientações constantes no CAPÍTULO VII.
As entrevistas serão realizadas por uma banca avaliadora que terá profissionais capacitados, que utilizam dos seus conhecimentos para contribuir na estruturação do processo e na análise dos candidatos, bem como na identificação dos perfis comportamentais e técnicos dos profissionais contratados.
Em relação às entrevistas serão realizadas 05 (Cinco) perguntas para o entrevistado, valendo 10,0 ponto cada pergunta, com o intuito de avaliar os seguintes critérios: domínio da relação profissional, domínio do conteúdo na área específica, domínio técnico na área específica**,** a capacidade do candidato de trabalhar em grupo, o interesse e motivação na área de atuação do cargo escolhido, capacidade de enfrentar desafios e adversidades, e atitude/ criatividade para o cargo, não havendo parâmetros subjetivos. O Entrevistado poderá obter a nota de 0 a 50 pontos, onde 0 (não respondeu a pergunta) - 2,5 pontos (Muito fraco), significa que o candidato demonstrou muita dificuldade na resposta - 5,0 pontos (Regular), foi superficial na resposta – 7,5 pontos (Bom), foi objetivo na resposta e 10,0 (excelente), demonstrou clareza e precisão na resposta. Conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Dominio da trajetória profissional.	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
Conhecimento das funções do cargo na área específica a qual está concorrendo à vaga.	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
Iniciativa/Tomada de decisão acerca de situações cotidianas no ambiente de trabalho.	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
Experiência técnica na área específica a qual está concorrendo à vaga.	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
Capacidade de trabalhar em grupo.	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
Interesses e motivações na área de atuação a qual está concorrendo à vaga	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
Capacidade de enfrentar desafios e adversidades.	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
Atitude/ criatividade e diferencial para o cargo.	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
Objetividade no pensamento e na expressão.	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
Clareza ao se expressar.	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
Total	**pontos**

1.7 No quadro a seguir constam as informações da Entrevista, Avaliação Curricular e os seus pesos correspondentes para cada função.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO /COMPLETO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AUXILIAR DE COZINHA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR DE COVEIRO AUXILIAR DE PEDREIRO COVEIRO (A) COZINHEIRO (A) ELETRICISTA ENCANADOR FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FISCAL DE LIMPEZA URBANA GARI MOTORISTA B MOTORISTA D MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CATEGORIA – D MOTOTISTA DE AMBULANCIA – CATEGORIA D OPERADOR (A) DE MOTONIVELADORA OPERADOR (A) DE RETROESCAVADEIRA PEDREIRO (A) VIGILANTE TRATORISTA ZELADOR	**Entrevista**	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido	**50**
		Experiência Profissional: Efetivo exercício profissional comprovado, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá; 15 pontos por ano de efetivo exercício; Contabiliza no máximo 2 (dois) anos. Nota máxima 30(trinta) pontos;	**30**
		Qualificação Profissional: Curso de Capacitação, palestras, conferências e aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas; 10 (dez) pontos para cada curso; Contabiliza no máximo 2 (dois) cursos; Nota máxima 20 (vinte) pontos.	**20**
			100 pontos

NÍVEL MÉDIO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE DISCIPLINA AUXILIAR DE ESCRITA AUXILIAR DE SALA DIGITADOR EDUCADOR DE APOIO EDUCADOR SOCIAL ENTREVISTADOR SOCIAL FISCAL DE TRIBUTOS GUARDA MUNICIPAL ORIENTADOR SOCIAL RECEPCIONISTA VISITADOR SOCIAL	**Entrevista**	**Avaliação oral inerente ao cargo pretendido**	**50**
	Avaliação Curricular	**Experiência Profissional:** Efetivo exercício profissional comprovado, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá; 15 pontos por ano de efetivo exercício; Contabiliza no máximo 2 (dois) anos. Nota máxima 30(trinta) pontos;	**30**
		Qualificação Profissional: Curso de Capacitação, palestras, conferências e aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas; 10 (dez) pontos para cada curso; Contabiliza no máximo 2 (dois) cursos; Nota máxima 20 (vinte) pontos.	**20**
	TOTAL		**100 pontos**

NÍVEL SUPERIOR	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL NUTRICIONISTA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido.	**50**

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS PROFISSIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FISICA PSICÓLOGO EDUCACIONAL			
	Demais pontuações obedecerá a tabela de pontuação de títulos e experiência profissional que constam em quadro do item 3, capítulo VII deste edital.		
	TOTAL		**50 pontos**

1.8 Para as funções de Nível Fundamental e Médio serão analisados os currículos referente à experiência profissional em área objeto do cargo pretendido. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
Caso ocorra alteração da data prevista para a realização das entrevistas, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no site Prefeitura Municipal de Xexéu/PE.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas no horário fixado para o seu início, munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidas por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válido na data de realização da avaliação.
Não será permitida a entrada do candidato que apresentar-se após 30min do horário previsto para o início das entrevistas.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Apresentar-se após 30min do horário previsto para o início das entrevistas.
Não comparecer para realização da entrevista.
Quem não obter a pontuação miníma de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências.
Não obter escolaridade exigida para o cargo.
Não comparecer para realização da prova Prática.
Não estiver utilizando máscara.
Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
Não assinar a lista de frequência.

A Informs Consultoria reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Xexéu-PE ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.
Para a prova prática, referente a função de **MOTORISTA B E MOTORISTA D**, serão convocados os candidatos classificados na entrevista e avaliação curricular que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
A Prova Prática será gravada em áudio vídeo, com uso exclusivo da comissão.
O candidato para a função de Motorista B e D, deverá, caso seja aprovado, comprovar que exerce atividade remunerada, comprovando através de anotação específica na CNH.
Os candidatos para a função de **MOTORISTA B e MOTORISTA D** devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado no dia **21 de Março de 2025** para realização da prova prática. No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática.
A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.
Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
A nota de corte da Prova prática será de 50,00 (cinquenta) pontos.
Os candidatos à vaga deverãocomparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova Prática.
A nota máxima da prova prática é de 100,00 pontos.
12. A nota máxima do Cargo de Motorista B e Motorista D é de 200,00 pontos.
13. A Prova Prática constará em estacionar um veículo em vaga delimitada por balizas removíveis (caráter eliminatório) e conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
14. Para realização da referida Prova Prática será disponibilizado o veiculo da Prefeitura Municipal de Xexéu-PE.
15. A prova referente ao estacionamento em uma vaga delimitada por balizas removíveis terá a duração máxima de 04 minutos.
15.1 A delimitação da vaga balizada obedecerá as seguintes especificações:
O comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e
A largura total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
15.2 Será automaticamente desclassificado o candidato que cometer (quando da realização da baliza), qualquer uma das faltas abaixo discriminadas:
Avançar sobre o meio fio.
Não colocar o veículo na área balizada, no tempo estabelecido.
Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga.
16. O candidato ao executar a prova prática (condução do veículo em via pública), terá descontado de sua pontuação o valor corresponde a:
- Faltas Graves: 6 (seis) pontos cada uma:
Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
16.4 Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
Não usar devidamente o cinto de segurança;
Perder o controle da direção do veículo em movimento;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
17 Faltas Médias: 3,5 (três ponto e meio) cada uma:
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
17. 2 Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
Fazer conversão incorretamente;
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
Desengrenar o veículo nos declives;
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
Faltas Leves: 1,5 (um ponto e meio) cada uma:
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutra;
Cometer qualquer outra infração de natureza leve.
Buzinar em locais proibidos.
Será automaticamente desclassificado o candidato que cometer qualquer uma das faltas abaixo:
Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
Transitar em contramão de direção;
Não completar a realização de todas as etapas do exame;
Avançar a via preferencial;
Provocar acidente durante a realização do exame;
Exceder a velocidade regulamentada para a via;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos as funções de nível superior.
Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos em cópia simples, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
1.2 Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018).
Os candidatos deverão entregar seus títulos e formulário no dia da realização da entrevista, conforme data constante no cronograma no Anexo I.
Os Títulos deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação, juntamente com o formulário de títulos (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, não sendo permitida a entrega em outro dia.
Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.
Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título. O título de graduação não é válido para pontuação.
A comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da carteira profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
Os cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.
As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
A nota máxima do Exame de Títulos é de 50,00 pontos. A nota máxima do candidato de nível superior será de 100,00 pontos.

O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	**Máx. de Títulos**	**Pontuação**
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	13
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
Pós graduação lato *sensu*, com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	05
Especialização lato *sensu* (Em área correlata ao cargo)	01	02
Graduação em área correlata ao cargo (licenciatura e/ou baracharelado)	01	02
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	**Máx. de anos**	**Pontuação**
Efetivo exercício profissional comprovado, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (05 pontos por ano de efetivo exercício).	02	5 pontos para cada ano de efetivo exercício 10 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	**Máx. de cursos**	**Pontuação**
Curso de Capacitação, palestras, conferências e Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas.	04	2 pontos para cada curso 08 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 50,00 (cinquenta) Pontos.
O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no dia **18 de Março de 2025,** tendo o prazo de 19 e 20 de Março de 2025 para o envio dos eventuais recursos, por meio do e-mail: pss2025xexeu@gmail.com
As respostas ao julgamento dos recursos referentes à prova de títulos serão no dia 30 **de Março de 2025**.
O resultado oficial da prova de títulos e entrevistas estará disponível no dia **30 de Março de 2025.**
Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação da função.
O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ESCOLARIDADE	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO COMPLETO	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; O (a) candidato (a) que tenha efetivamente exercindo a função de jurado terá preferencia no caso de empate, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal. Obtiver maior nota na Prova Prática Obtiver maior pontuação na experiência profissional. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; O (a) candidato (a) que tenha efetivamente exercindo a função de jurado terá preferencia no caso de empate, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal; Obtiver maior tempo de experiência Profissional. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; O (a) candidato (a) que tenha efetivamente exercindo a função de jurado terá preferencia no caso de empate, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal; Obtiver maior pontuação nos títulos; Obtiver maior pontuação nas atividades profissionais; Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em **cronograma no anexo I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**.
1.1 Os recursos deverão ser enviados por e-mail: pss2025xexeu@gmail.com O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail pss2025xexeu@gmail.com da empresa organizadora.
1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Informs Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentarem no ato da posse, os seguintes documentos:
Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
Uma foto recente tamanho 3x4;
Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme quadro do Capítulo II, estará eliminado do Processo Seletivo.
O candidato de nível Superior deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação.
A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Xexeu/PE, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação e por e-mail do candidato, determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse na função, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
Os candidatos aprovados terão 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de convocação para se apresentarem com as entregas de documentos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Xexéu-PE.
O candidato nomeado para ocupar a função deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

Todos os documentos resultantes desse Processo Seletivo serão arquivados até o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do Certame.
Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
A comissão Especial de supervisão e acompanhamento, bem como **Informs Consultoria**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Xexeu-PE, Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo Simplificado, integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Xexeu-PE, no período de validade do presente certame.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de supervisão e acompanhamento do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Informs Consultoria.

Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Informs Consultoria & Treinamento

Xexeu – PE, 18 de Fevereiro de 2025.

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE XEXEU – PE

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	**PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**
Novo Período de Inscrições - As inscrições serão realizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE, (www.xexeu.pe.gov.br) por meio de PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO de inscrição.	12 a 24 de Fevereiro de 2025.
Período para envio do formulário solicitando a restituição do valor pago na inscrição – para os candidatos que desejarem desistir de participar do Processo Seletivo inscristos no período de 15 a 27 de janeiro de 2025. Formulário Anexo VI - E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	12 a 21 de Fevereiro de 2025
Período para envio do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição e a certidão que comprovem inscrição no CadUnico e número do NIS. Formulário Anexo IV - E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	12 a 18 de Fevereiro de 2025.
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência. E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	12 a 18 de Fevereiro de 2025.
Período para envio do formulário solicitando a restituição do valor pago na inscrição – para os candidatos inscritos para a função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Formulário Anexo V - E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	18 de Fevereiro a de 18 Março de 2025.
Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas de isenção da taxa de inscrição e para as vagas reservadas as pessoas com deficiência	19 de Fevereiro de 2025.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas – para os candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição. Formulário do Anexo II - E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	20 e 21 de Fevereiro de 2025.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas – para os candidatos que se inscreveram para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD). Formulário do Anexo II - E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	20 e 21 de Fevereiro de 2025.
Divulgação dos recursos referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição e para os para os candidatos que se inscreveram para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD).	22 de Fevereiro de 2025.
Data limite para o pagamento da inscrição – Para o candidato que optou pagar via boleto bancário e/ou candidato que optou pagar via transferência PIX.	25 de Fevereiro de 2025.
Data limite para o pagamento da inscrição – Para os candidatos que tiveram solicitação indeferida da taxa de inscrição após recursos.	25 de Fevereiro de 2025.
Divulgação das inscrições deferidas – AC e RPD.	25 de Fevereiro de 2025.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. Formulário do Anexo II - E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	26 e 27 de Fevereiro de 2025.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos.	28 de Fevereiro de 2025.
Lista de concorrência.	28 de Fevereiro de 2025.
ENTREVISTA, AVALIAÇÃO CURRÍCULAR E PROVA PRÁTICA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO.	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário)	28 de Fevereiro de 2025.
Resultado preliminar da entrevista e análise curricular.	18 de Março de 2025.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista. Formulário do Anexo II - E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	19 e 20 de Março de 2025.
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	21 de Março de 2025.
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular.	21 de Março de 2025.
Resultado final para as funções que não precisam de prova prática e Edital de convocação	21 de Março de 2025.
Edital de convocação para a Prova prática.	21 de Março de 2025.
Data da realização da prova Prática	25 de Março de 2025.
Resultado Preliminar da prova Prática	26 de Março de 2025.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da Prova Prática - Formulário do Anexo II - E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	27 e 28 de Março de 2025.
Julgamento dos recursos referente à nota da Prova Prática	30 de Março de 2025.
Resultado final de todas as fases dos canditados que submeteram a prova prática e Edital de convocação	30 de Março de 2025.
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR-NÍVEL MÉDIO	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário)	28 de Fevereiro de 2025.
Resultado preliminar da entrevista e análise curricular	18 de Março de 2025.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista. Formulário do Anexo II - E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	19 e 20 de Março de 2025.
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	21 de Março de 2025.
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular e Edital de Convocação.	21 de Março de 2025.
PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário) e entregas dos títulos (Os títulos deverão ser entregues no dia da realização da Entrevista).	28 de Fevereiro de 2025.
Divulgação do resultado preliminar da entrevista e prova de títulos.	18 de Março de 2025.
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Entrevista e Prova de Títulos. Formulário do Anexo II - E-mail: pss2025xexeu@gmail.com	19 e 20 de Março de 2025.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	21 de Março de 2025.
Resultado oficial da prova de títulos e resultado das entrevistas e Edital de Convocação	21 de Março de 2025.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU - PE
NOME COMPLETO:
E-MAIL:
FUNÇÃO:
Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: / /

ASSINATURA:

TABELA DE TÍTULOS

ANEXO III

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Discriminação do Título	**Títulos enviados**
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
Especialização lato *sensu*, com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
Especialização lato *sensu* (Em área correlata ao cargo)	
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
Discriminação e Requisitos	**Ano por efetivo Exercício**
Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (05 pontos por ano de efetivo exercício).	
3. OUTRAS ATIVIDADES	
Discriminação e Requisitos	**Quantidade de cursos**
Curso de Formação, Capacitação, palestras, conferências e Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas..	
CANDIDATO (A):	
FUNÇÃO:	

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV

Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Xexeu-PE, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
FUNÇÃO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO		CEP:	
CIDADE/UF:		CONTATO:	
CPF:		RG	
E-MAIL:			
NIS – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL			
OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção que não se enquadrem nos itens 4, 4.1, 4,2 4,3 4,5 do Edital Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Xexeu-PE, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo, que atendo plenamente à condição estabelecida nos itens 4, 4.1, 4,2 4,3 4,5 do Edital Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Xexeu-PE, bem como a lei federal nº 13.656/2018.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão de acompanhamento e fiscalizadora, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Xexeu - PE, ____de xxxxx de 2025.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO: Para uso exclusivo da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo

( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - PE
NOME COMPLETO:

CARGO:		
E-MAIL:		
CPF:		
DADOS BANCÁRIOS:	PIX	
	CONTA	BANCO:
		AGÊNCIA:
		CONTA CORRENTE:
		CONTA POUPANÇA:
DATA: / /		
ASSINATURA:		

MODELO DE FORMULÁRIO
SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DESISTENCIA DE PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Anexo VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - PE
NOME COMPLETO:
E-MAIL:
FUNÇÃO:
Fundamentação e argumentação lógica:
DATA: / /
ASSINATURA:

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - PROCESSO SELETIVO

ANEXO VII

ASSISTENTE SOCIAL: Atendimento integral e especializado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por violação de direitos; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particulares de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento de usuários; organização de encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; encaminhar usuários ao SCFV; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV; acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.; manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV, garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.
NUTRICIONISTA: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos da saúde pública, na educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; receber e conferir os pedidos da merenda; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
PROFESSOR CIENCIAS: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de:
Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
AUXILIAR DE PEDREIRO: O profissional terá como responsabilidade organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra, dentre outras atividades. Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.
AUXILIAR DE SALA: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Compete ao auxiliar de Serviços Gerais, guardadas as características específicas do campo de atuação: Executa serviços rotineiros de limpeza em geral, copa e cozinha; Mantém a higiene e conservação dos ambientes; Realiza a limpeza e manutenção dos banheiros; Recolhe o lixo das salas em geral, recolhendo em sacos plásticos e depositando nas lixeiras; Controla e providencia materiais de consumo para a manutenção da dispensa; Cuida das plantas ornamentais das dependências, regando-as e removendo as folhas danificadas e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.

COVEIRO – AUXILIAR DE COVEIRO: Realizar, dentre outras atividades, a preparação das covas e dostúmulosdurante umfuneral; **cuidar da segurança, limpeza e organização das covas e jazigos do cemitério**. Além disso, cavar sepulturas (realizando posterior recobrimento), transportar caixões dentro do cemitério durante sepultamento eexumar, administrar equipes de serventes, entre outros. Preparar a sepultura (escavando a terra, retirando lápides, limpando covas, etc); manter a limpeza e organização do espaço; retirar os caixões para exumações.

COZINHEIRO - Compete ao cozinheiro (a), guardadas as características específicas do campo de atuação: Requisita gêneros alimentícios ao almoxarifado, anotando quantidades e especificações dos itens; Controla estoque, a data de validade e zela pela qualidade e o armazenamento adequado dos produtos alimentícios; Seleciona os alimentos para preparar as refeições, conforme cardápio orientado; Prepara refeições por procedimentos da área de atuação (tempero, cocção); Distribui, orienta e acompanha as atividades dos auxiliares de cozinha; Monitora os alimentos prontos para a distribuição; Zela pela conservação, limpeza e higiene de materiais, utensílios, equipamentos e instalações da cozinha, a fim de mantê-los em condições adequadas de utilização; Acompanha o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando a manutenção, quando necessária, visando mantê-los em condições adequadas de uso e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.

CUIDADOR ESCOLAR - Acompanhar e auxiliar os alunos com necessidades especiais ou dificuldades de aprendizagem, garantir a participação e o desenvolvimento dos alunos, auxiliar os alunos nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, monitorar as áreas comuns da escola e zelar pelo cumprimento das regras, auxiliar os alunos em tarefas como preenchimento de formulários e controle de bagagem, auxiliar nos processos de emergência, identificar possíveis alterações no estado geral dos alunos e do ambiente, observar alterações de comportamento dos alunos e cuidar para que a relação entre eles seja saudável e registrar ocorrências e repassá-las ao gestor.

DIGITADOR: Preparar os variados serviços para digitação, dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação, receber e transmitir e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão, além disso, será responsável da digitalização de documentos correção de erros e reportá-los ao supervisor impressão de documentos serviços de escritório e controle de arquivos.

EDUCADOR DE APOIO: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

EDUCADOR SOCIAL: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

ELETRICISTA: Realizar manutenções preventiva e corretiva, instalação de quadros de distribuição de força e analisa consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identifica defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.

ENCANADOR: Descrição Sintética: Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos, rosqueando-os, soldando-os ou furando-os, utilizando furadeira, esmeriladores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos elétricos ou mecânicos, para possibilitar a condução de ar, água, gás, vapor e outros fluidos, assim como a implantação e manutenção de redes de esgotos e outros similares. 2. Atribuições Típicas: Executar e consertar encanamentos e sistemas hidráulicos. Preparar os materiais a serem empregados nas instalações de água e esgoto. Medir, serrar, fazer roscas e emendar ou furar canos, localizando defeitos e fazer reparos em redes existentes, desentupindo aparelhos sanitários, substituindo ou consertando torneiras, válvulas, ramais e extensões das redes existentes. Colocar calhas e condutores de águas pluviais, soldar peças simples com maçarico ou aparelho elétrico. Executar tarefas afins

FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: responsável pela manutenção, expansão e operação da iluminação pública.

FISCAL DE LIMPEZA URBANA: Lidera e orienta equipe de trabalho na realização das atividades de conservação elimpezae acompanha o check list das rotinas. Controla a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.

FISCAL DE TRIBUTOS: garantir que as leis tributárias sejam cumpridas no município, fiscalizar estabelecimentos comerciais e de serviços, verificar a regularidade dos documentos fiscais, emitir autos de infração em caso de irregularidades, orientar os contribuintes sobre a legislação tributária, investigar fraudes ou evasão no pagamento de impostos, dar parecer em pedidos de isenção fiscal e recursos, fazer plantões fiscais e apresentar relatórios.

GARI: Compete ao Agente de Limpeza Pública, guardadas as características específicas do campo de atuação: Efetua a limpeza de praças, jardins, logradouros e banheiros públicos; reabastece com papel higiênico, toalhas de papel, sabonetes e outros produtos necessários para manutenção das condições de uso; Executa a manutenção das praças, varrendo e recolhendo os lixos; Mantem as plantas sempre regadas; Zela pelos bens patrimoniais, como os bancos e outras ornamentações que houver e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.

MOTORISTA B: Conduzir veículos automotores; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de óleo, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; transportando e tratando passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA D: Conduzir veículos automotores, caminhões, ônibus, micro-ônibus, carro-pipa, caçamba, ambulância, van ou qualquer outro tipo de veículo automotor compatível com a categoria de sua habilitação. Realiza transporte de passageiros, funcionários e pacientes ou transporte de cargas; transporte de passageiros, funcionários, pacientes em situação de Urgência e emergência, dentro e fora da cidade. É responsável por recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; É responsável por

portar e manter atualizados os documentos do veículo, bem como portar e manter atualizados os documentos pessoais de habilitação e cursos de aperfeiçoamento de acordo com as normas exigidas para a categoria. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo e limpeza que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito; transportar, conduzir e aguardar passageiros ou pacientes em situação de consulta médica até o término dos procedimentos ou consultas; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Opera máquina para remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem e construção de aterros. Realiza manutenção básica de máquinasmotoniveladoras.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA: Ooperador de retroescavadeira éresponsável por conduzir e operar esses equipamentos em obras de construção civil e movimentação de materiais. Deve planejar o trabalho e executar a manutenção preventiva das máquinas pesadas.

PEDREIRO: O profissional terá como responsabilidade organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra, dentre outras atividades. Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.

VIGILANTE: desempenha uma função de zelar, cuidar e vigiar o patrimônio, não tem a obrigação de oferecer resistência/defesa frente a uma ação criminosa, limita-se a solicitar apoio aos agentes da Segurança Pública. Desempenha a atividade de observação e fiscalização do local, não**é**sua função oferecer proteção.

FISCAL DE TRIBUTOS: O Fiscal Municipal tem como responsabilidade a organização e o planejamento dos tributos do município, e auxilia o governo elaborando políticas tributárias. Então, esta profissão visa, além de fiscalizar os tributos do município, também fazer com que o pagamento seja justo para cada contribuinte e os recursos arrecadados sejam utilizados de forma correta, ou seja, voltado ao bem-estar da população.O Fiscal Municipal deve ter amplo conhecimento em direito tributário, pois cabe a ele verificar se a legislação está sendo aplicada corretamente, no que se refere ao pagamento de impostos de determinada cidade.

GUARDA MUNICIPAL: Proteger bens, serviços e equipamentos do Executivo Municipal; Zelar pelos bens públicos, equipamentos e prédios do executivo; Prevenir e impedir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações do município; Atuar, de forma preventiva e permanente, no território municipal, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações da prefeitura; Colaborar em ações conjuntas com os órgãos de segurança pública que contribuam com a paz social; Atuar na proteção ao patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Garantir o atendimento de emergências, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de delito flagrante, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das escolas municipais e instituições, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

ORIENTADOR SOCIAL: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

VISITADOR SOCIAL – Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Programa Criança Feliz deve-se seguir a seguinte forma e frequência de atendimento: Gestante, Crianças de 0 até 24 meses (BPC e PBF), Famílias com Crianças de 24 meses até 36 meses (PBF) - Semanal. Crianças de 24 meses a 72 meses incompletos (BPC) - Semanal/Quinzenal.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR GEOGRAFIA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas

aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR HISTORIA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR MATEMATICA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico

PROFESSOR ANOS INICIAIS: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover

atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA: Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

PSICOLOGO: Atendimento integral e especializado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por violação de direitos; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particulares de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e CRAS, reuniões de equipe, estudo de casos ,e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento de usuários; organização de encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos

PSICOLOGO EDUCACIONAL: Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Participar das reuniões e dos planejamentos coletivos conforme diretrizes municipais. Atuar em cursos corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Ministrar cursos específicos, sobre a área objeto do cargo, para os diversos públicos escolares; Viabilizar e desenvolver trabalhos coletivos, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Desenvolver junto a comunidade escolar, trabalho profilático e interventivo de acordo com as funções que lhe são atribuídas; receber e realizar encaminhamentos e acompanhamentos necessários; executar outras tarefas e/ou outras funções compatíveis com a natureza do cargo ou quando forem solicitadas pelo superior hierárquico.

RECEPCIONISTA: Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Receber a correspondência endereçada à contratante, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do emprego que lhe forem solicitadas.

TRATORISTA: O Tratorista é responsável por operar máquinas e equipamentos agrícolas, atuando também no preparo e ajuste das máquinas e implementos agrícolas para desempenho de suas atividades. Esse profissional é responsável também por verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos nos tratores e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário.Este profissional está presente em todo o setor agrícola, atuando em fazendas, plantações, industrias e demais espaços do segmento.

ZELADOR - zelar pela conservação, manutenção e organização de um espaço, realizar pequenos reparos, supervisionar equipes de limpeza, fiscalizar o cumprimento das normas internas, resolver problemas emergenciais.

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:E7CD0E25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 046/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **MÁRCIA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 4335, como Gestora dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
188/2023	TBNET INFORMATICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA/PE.
205/2023	CS BRASIL FROTAS S.A.	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE

155/2024	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.
247/2024	E. ELIAS G. DA SILVA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:1BF2D589

